SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3865

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL GRÁFICO

COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS
CNPJ: 22.824.173/0001-67
Endereço: Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo, Recife - PE, 50910-380
Telefone: 0800 081 5131
E-mail: comupe@comupe.org
O **COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos**, por meio da Secretaria Executiva, torna público que está **PRORROGANDO**o período de realização da **Solicitação de Cotação de Preços,** refente a solicitação de cotação publicada no dia 05/06/2025, visando a contratação de fornecedor para o seguinte objeto:
Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado.
Especificações Técnicas:
As especificações completas, com descrição detalhada do objeto, quantidades e demais requisitos, encontram-se na **tabela de especificações**, disponível no site oficial do órgão:
www.comupe.org
Condições de Participação:
• Pessoa jurídica devidamente regularizada, com CNPJ ativo.
• Envio de proposta contendo:

• Valores unitários e totais.
• Prazos de entrega.
• Validade da proposta – 90 (noventa) dias.

• A proposta **deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal**.
• Informar dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

Prazo para envio da proposta:
Até o dia **27/06/2025**, às **23:59**.
Forma de envio:
As propostas deverão ser enviadas, em arquivo PDF e com planilha em formato excel anexa, conforme modelo disponibilizado no site www.comupe.org, para o e-mail: **comupe@comupe.org**, com o seguinte assunto: "**Cotação Material Gráfico**".
Observações Importantes:

• Esta solicitação de cotação **não configura compromisso de contratação**, sendo um procedimento preparatório para eventual aquisição.
• Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **comupe@comupe.org.**

Recife, 16/06/2025

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:0946BB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 02/2025 - PE 02/2025

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 02/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE ITENS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FUTURA E EVENTUAL ADESÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO E DO COMUPE. tendo como vencedora aempresa, tendo como vencedora asempresas: **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.983.511/0001-06, R$ 74.000,00, **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.386.859/0001-90, R$ 3.866,00, **EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.839.264/0001-71, R$ 249.990,00. **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.936.631/0001-43, R$ 375.500,00.

Recife, 16 de junho de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:87D0E01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 04/2025 - PE 04/2025

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 04/2025, tendo por objeto: registro de preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições de aparelhos de ar condicionado, para futura e eventual adesão, conforme a conveniência de cada município consorciado e do comupe. tendo como vencedora aempresa, tendo como vencedora asempresas: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.581.101/0001-39, R$ 720.886,00, **F A COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.064.498/0001-73, R$ 1.002.332,26, **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51, R$ 387.695,00.

Recife, 16 de junho de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:920E3B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 02/2025 - PE 02/2025

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 02/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE ITENS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FUTURA E EVENTUAL ADESÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO E DO COMUPE, tendo como vencedoras a empresas:**ATA 01 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.983.511/0001-06, R$ 74.000,00, **ATA 02 – CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.386.859/0001-90, R$ 3.866,00, **ATA 03 - EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.839.264/0001-71, R$ 249.990,00. **ATA 04 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.936.631/0001-43, R$ 375.500,00. Data de assinatura de ata de registro de preços: 11 de junho de 2025. Período de vigência: 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Recife, 16 de abril de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:0D2A8635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 04/2025 - PE 04/2025

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 04/2025, tendo por objeto: registro de preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições de aparelhos de ar condicionado, para futura e eventual adesão, conforme a conveniência de cada município consorciado e do comupe. tendo como vencedora aempresa, tendo como vencedora asempresas:**ATA 01 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.581.101/0001-39, R$ 720.886,00, **ATA 02 – F A COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.064.498/0001-73, R$ 1.002.332,26, **ATA 03 - REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51, R$ 387.695,00. Data de assinatura de ata de registro de preços: 13 de junho de 2025. Período de vigência: 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Recife, 16 de abril de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:D8FE4C15

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.05-001/2025
DISPENSA Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará DISPENSA, na modalidade FÍSICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDOMAR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 17/06/2025 A 23/06/2025.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: condomar.pe.licitacao@gmail.com.
HORÁRIO: 08:00 ÀS 14:00
O edital da Dispensa encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br, bem como através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 16 de junho de 2025.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:204F247E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 293/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal, o Servidor Municipal **YURY GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 064.835.134-37, nos termos que dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a 13 de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:942F4997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.452/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Vacinação para matrícula de crianças na Rede de Ensino no Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º As Escolas da Rede Pública e Particular de Ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Caderneta de Vacinação dos alunos até os 14 (quatorze) anos de vida, devidamente atualizada.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Caderneta de Vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula para procederem à devida regularização da caderneta.

§ 1º Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização num período de até 20 (vinte) dias, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§ 2º Se a vacinação não for observada no prazo estipulado no parágrafo anterior, o aluno perderá a vaga, salvo se a rede pública de saúde não oferecer condições de atendimento nesse período, ficando automaticamente prorrogado o prazo até que se efetive a vacinação.

§ 3º A Caderneta de Vacinação deverá estar atualizada, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula ou rematrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da Infância e Juventude para as providências cabíveis.

Art. 4º Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 05 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:2946EA11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 - PL N.º 006/2025. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: CAMARÁ AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº **40.829.988/0001-10**, com proposta no **valor mensal de R$ 2.157.572,06** (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos), totalizando para 30 meses o valor de R$ 64.727.161,70 (sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) pelo critério de menor preço global. Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e Homologado nesta data 16/06/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 16 de junho de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:49415A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para eventual contratação de empresa especializada em cessão de estruturas de uso temporário de grupos geradores silenciados, (Gerador 300 KVA, preço mensal e Gerador 100 KVA, preço mensal), por demanda, compreendendo **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL**, através da Secretaria de Educação, Saúde e Obras da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter informações através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com ou telefone 2011-4688, até o dia 19/06/2025.

Abreu e Lima, 16 de junho de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3245A1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fornecimento de serviços de voz e dados na modalidade pós-paga, incluindo a habilitação de 02 (duas) linhas telefônicas móveis para uso institucional da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017 / 2025

DISPENSA Nº 006 / 2025

CONTRATADA: TIM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede localizada na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 00850, Bloco 001, Salas 0501 a 1208, Bairro da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-057, E-mail: tim@timbrasil.com.br, Telefone: (21) 4119 8899.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período,conformeo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira em 16 de junho de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:362DD8C1

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 017/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fornecimento de serviços de voz e dados na modalidade pós-paga, incluindo a habilitação de 02 (duas) linhas telefônicas móveis para uso institucional da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, em favor da empresa TIM S A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, pelo valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização contratual, nos termos da legislação vigente.

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de junho de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D6F4FCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **HELTON LIMA** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **05/07/2025**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **XIX EXPOAGRO** = **EMPRESA**: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA = **CNPJ**: 38.129.468/0001-53 = **CONTRATO Nº**: 062/2025 de 16/06/2025 = **VALOR:** R$ 50.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 16 de Junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9E9D655B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 072/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de UMA BALANÇA MECÂNICA TIPO BRETE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Afrânio - PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no único item do certame, por ter apresentado maior oferta e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 072/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de UMA BALANÇA MECÂNICA TIPO BRETE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Afrânio - PE.Empresa VENCEDORA **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 31.499.939/0001-76)**. Homologado em: 16/06/2025.**

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:525982F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS,** CPF (MF) sob o nº 012.880.505-69, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 16 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F8C5B762

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 32/2025, **modalidade**

Pregão Eletrônico nº 12/2025, referente ao objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaborar as refeições para a cozinha comunitária através do Programa Bom Prato. Processo Cancelado no dia 12/06/2025 às 14:06:46 pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados e fracassados.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1928628A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025

Processo nº 039/2025 Adesão nº 004/2025 Nat. *serviços Objeto Descr:*. LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, BACKSTAGES E PAVILHÕES.Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.557.130/0001-44, com sede NA Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Lote 3, Quadra O, Bairro Bonfim, Igarassu,CEP 53.637-205.VALOR: R$ 205.650,00 (Duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais),. Prazo 60 (sessenta) dias. *Agrestina 12 de junho de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com*

Agrestina/PE, 12 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:1FCFEE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025

Processo nº 004/202 Credenciamento nº 003/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Contratação da atração artística **"MAESTRO MOZART VIEIRA" por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), para uma apresentação no dia 12 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE.VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais. Prazo 90 (noventa) dias. *Agrestina 12 de junho de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 12 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:9EA10C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025

Processo nº 004/202 Credenciamento nº 003/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Contratação da atração artística "JOÃO FILHO" por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), para uma apresentação no dia 12 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE.VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo 90 (noventa) dias. *Agrestina 12 de junho de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com*

Agrestina/PE, 12 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:1122A36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2025

Processo nº 004/202 Credenciamento nº 003/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Contratação da atração artística **"FULÔ DE CROATÁ" por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), para uma apresentação no dia 13 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE.VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).Prazo 90 (noventa) dias. *Agrestina 12 de junho de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 12 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6A5BC2F4

PROCURADORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA - EDITAL Nº 001/2025-SEDUC

O **MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de

candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Agrestina - PE.
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

2. DO OBJETIVO:
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DAS VAGAS
3.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para alfabetizadores populares, com possibilidade de cadastro de reserva.

4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR:
4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
4.4 Apresentar comprovação mínima de formação no Nível Médio, Magistério e/ou Normal Médio;
4.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
4.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário em Anexo.
4.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR:
5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
5.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
5.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
5.16 O alfabetizador que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

6. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO
6.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, na Secretaria de Educação de Agrestina.
6.2. As inscrições terão início no dia **17 de junho de 2025 e findarão no dia 20 de junho de 2025**.
6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:
I. Cédula de Identidade (RG);
II. CPF;
III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;
IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
V. Comprovante de Residência atualizado;
6.4. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;
6.5. Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;
6.6. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;
6.7. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;
6.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
6.9. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
7.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 5, totalizando 10 pontos;
Etapa1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações /certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
7.2 A entrevista se dará em formato presencial, e terá caráter eliminatório, será realizada no dia 26 de junho de 2025, no horário das 8:00h às 11:00h no Prédio Sede da Secretaria de Educação de Agrestina – PE.
7.3 Serão classificados os candidatos através de análise curricular e entrevista;
7.4 Em caso de empate, serão convocados os alfabetizadores voluntários seguindo na ordem de classificação considerando o critério de desempate. Sendo classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização de Jovens e Adultos;
7.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas por ordem de classificação;
7.6 A divulgação do resultado preliminar será no dia 29 de junho de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Agrestina – PE.
7.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
8.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
8.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Agrestina-PE, garantindo a transparência do processo.
8.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	17 de junho 20 de junho	Na Secretaria de Educação – indicado no edital.	
Entrevista	26 de junho	Prédio Sede da Secretaria de Educação.	De 08:00h as 11:00h da manhã
Divulgação do Resultado preliminar	29 de junho	Site Institucional da Prefeitura.	
Interposição de Recursos	27 de junho	Na própria secretaria de Educação	
Resultado Final	30 de junho	Site Institucional da Prefeitura.	

10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
O candidato poderá interpor recurso nos dias 27 de junho de 2025, na própria secretaria de Educação, através de Requerimento dirigido à Comissão da Seleção.

11. DO RESULTADO FINAL:
10.1 O resultado final da Seleção será divulgado no dia 30 de junho de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Agrestina-PE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 O alfabetizador selecionado e classificado será convocado de acordo com a necessidade desta Secretaria;
12.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
12.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
12.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria

13. DAS BOLSAS:
O FNDE concederá bolsa mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado.

Agrestina - PE, 12 de junho de 2025

JOELMA DO NASCIMENTO LEITE
Secretária de Educação

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:3485718E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.199, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Institui a Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de AGRESTINA – PE e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 205 e 206, que garantem o direito à educação de qualidade, com equidade e em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece em seu artigo 34 a jornada ampliada para a educação básica, com a oferta de educação em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente a Meta 6, que propõe a universalização do atendimento escolar em tempo integral para pelo menos 25% dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Agrestina–PE, que reafirma o compromisso com a ampliação da jornada escolar e a oferta de uma educação integral, equitativa e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o Decreto Municipal nº 2140/2023, para garantir a adequação normativa e institucional da nova Política Municipal de Educação Integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Educação Integral e Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Agrestina – PE**, com o objetivo de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar e da diversificação das experiências educativas.

Art.2°São objetivos específicos da Política Municipal de EducaçãoIntegral:

I – ampliar otempode permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolarIntegralde, no mínimo,sete horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;

II – contribuir para o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação;

III – garantirumcurrículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada,considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras que devem assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

IV – fornecer à adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento dasEscolasMunicipaisemTempoIntegral;

V – prover às Escolas Municipais em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

VI – garantir jornada de trabalho com dedicação plena de quarenta horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em oito horas diárias, dos professores em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados nas unidades de ensino da Política Municipal de Educação Integral/Escola de Tempo Integral;

VII–planejar eoferecerformação continuada em rede e em serviçoparaos gestores, coordenadores, professores e demais profissionais vinculados à referida Política Municipal;

VIII –prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito dasEscolas Municipais em Tempo Integral;

IX – elevar os índices sociais de educação que contemplem as políticas de avaliação externa no âmbito municipal, estadual e nacional e de acordo com as metas estabelecidasnoPlano de Ação da SecretariaMunicipalde Educação;

X -promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, reforçando a escola como um espaço de socialização, onde o estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;

Art. 3º Entende-se por Escola em Tempo Integral aquela que:

I – amplia a jornada escolar diária para no mínimo sete horas;

II – oferece formação integral dos estudantes, articulando os componentes curriculares obrigatórios com atividades integradoras

nas áreas de cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, cidadania, sustentabilidade, entre outras;

III – fortalece a articulação entre escola, família e comunidade;

IV – assegura condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, equipe pedagógica e formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 4º A Política de Educação Integral será orientada por princípios como:

I – equidade e inclusão;

II – valorização das identidades locais e culturais;

III – participação democrática da comunidade escolar;

IV – interdisciplinaridade e integração curricular;

V – promoção de direitos e desenvolvimento humano.

Art.5°Para os fins deste decreto, são considerados:

I – **Escolas Municipais em Tempo Integral**: as unidades Escolares com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II – **Carga horária multidisciplinar:** conjunto de horas de natureza pedagógica em atividades com os estudantes exercidas exclusivamente nas Escolas Municipais em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada específica, conforme o currículo e Plano de Ação estabelecidos em consonância com a Proposta Curricular da Rede;

III**–Carga horária de gestão especializada:**conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conformePlano de Açãoestabelecido;

IV – **Plano de ação:** instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelo gestor da Escola Municipal em Tempo Integral, contendo diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o (a) Secretário (a) de Educação;

V–**Programa de ação**:documento de gestão no âmbito operacionala ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido;

VI –**Diretrizes operacionais**:instrumento que visa orientar a operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela equipe de implantação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VII–**Projeto de vida:**elaborado pelo estudante durante todo Ensino Fundamental, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;

VIII–**Protagonismo:**processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

IX – **Guia de aprendizagem**: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autorregulação da aprendizagem dos estudantes;

X**–Clubesde protagonismo**:organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;

XI–**Tutoria nos Anos Finais**:processo pedagógico destinado a propiciar ao estudanteo acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XII –**DesenvolvimentoIntegral**:a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadaniae apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

XIII – **Projeto político-pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

XIV –**Núcleo Gestor de EducaçãoIntegral:**equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação que atue na coordenação de articulação municipal da escola em tempo integral, no pedagógico e no administrativo-financeiro.

Art.6°É assegurado o atendimento educacional especializado aosestudantes com deficiência e atípicos matriculados nasEscolasMunicipaisemTempoIntegral, em classes regulares, devendo o Poder Executivo Municipalfornecer profissional de apoio parao seuacompanhamento.

Art. 7º Para o desenvolvimento da política, além da equipe gestora da escola em tempo integral, as escolas poderão contar com o auxílio de outros educadores da Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade e o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral poderá ser composto por professores efetivos ou contratados temporariamente.

§1° O corpo docente dasunidades de ensinomunicipalemTempoIntegralpode sercompostopor professoresefetivos doquadro**,**desde queaprovados emprocesso seletivo interno para atuarem nas escolas em tempo integraleapresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

§ 2º O corpo docente contratado temporariamente, para Rede Municipal de Ensino, poderá atuar nas escolas municipais em tempo integral desde que apresente disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida e atenda às orientações da referida política.

§ 3º O processo seletivo interno para os professores efetivo e contratado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, coordenado pelo Núcleo Gestor do Programa de Educação Integral / Escola em tempo Integral.

§ 4º Os critérios essenciais para a lotação de Professores, em unidades municipais de ensino em Tempo Integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica definida no processo seletivo.

§ 5º A escolha dos Gestores Escolares, Gestores Adjuntos, Coordenador Pedagógico e do Secretário Escolar fica atrelada ao processo seletivo constituído por critérios técnicos, sendo de

competência da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Gestor do Programa de Educação Integral.

Art. 9º As ações desenvolvidas na Parte Diversificada do Currículo, além do período regular de aulas, poderão ser desempenhadas, em caráter voluntário, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades pedagógicas ou por outros profissionais com habilidades específicas, articuladas com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Básica, desenvolvidas no espaço escolar ou em outros locais.

Parágrafo único. A Política de Educação Integral/Escola em Tempo Integral poderá contemplar, em suas atividades de jornada ampliada, monitores e oficineiros considerados de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 10 São atribuições dos monitores e oficineiros:

I - planejar e ministrar às atividades de acordo com a área de atuação escolhida;

II - ser pontual, assíduo e colaborar com o bom andamento da Política de Educação Integral;

III - trabalhar de forma integrada com o corpo docente, discente e funcionários da instituição educacional;

IV - receber e cumprir todas as orientações das atividades e projetos a serem desenvolvidos conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e da equipe gestora da escola;

V - participar de capacitações oferecidas pela escola onde presta serviço voluntário e pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - acompanhar os estudantes em passeios, visitas e festividades sociais;

VII - avaliar o desenvolvimento dos estudantes e controlar a frequência nas atividades sob sua responsabilidade;

VIII - permanecer na instituição educacional à disposição da direção para atividades administrativas conforme a necessidade do serviço e calendário escolar;

IX - realizar os registros referentes às atividades desenvolvidas, acompanhamento da frequência e desenvolvimento do estudante.

§ 1º A atuação do monitor e oficineiros é considerada como atividade opcional, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º É obrigatória a celebração de Termo de Compromisso do Voluntariado entre a Secretaria Municipal de Educação e a pessoa cadastrada no Programa, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições.

§ 3º O Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º O Termo de Adesão e Compromisso pode ser desfeito, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o monitor preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 5º Cabe ao Gestor da Unidade de Ensino, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, a decisão de substituir o monitor/oficineiro que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições.

§ 6º Cada monitor/oficineiro fará jus a receber uma bolsa auxílio no valor a ser determinado de acordo com a jornada de 20 (vinte) horas/semanais e a jornada de 30 (trinta) horas/semanais, para custear as despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 11 A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

I - Gestor Escolar;

II - Gestor Escolar Adjunto;

III - Coordenador Pedagógico;

IV - Professores;

V – Secretário Escolar.

Parágrafo único. Para atender o presente artigo, considerar-se-á a legislação municipal que disciplina a composição da estrutura organizacional das escolas municipais.

Art. 12 Fica instituído o Regime de Dedicação Integral para os Integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de até quarenta horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado.

Parágrafo único. Correspondem às quarenta horas o somatório de trinta e cinco horas semanais com a permanência dos estudantes na escola e de cinco horas semanais reservadas para atividades de formação, estudo e/ou reuniões gerais da equipe escolar, conforme agenda definida mensalmente pelo Gestor Escolar.

Art. 13 São atribuições específicas do Núcleo Gestor de Educação Integral /Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação:

I - aprovar os Planos de Ações das Escolas Municipais em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II – acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

III – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral;

IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ações das Escolas Municipais em Tempo Integral;

V – propor e apoiar a definição da Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ações;

VII – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados, devendo o detalhamento da avaliação de desempenho ser publicada e regulamentada através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – participar da formulação da política de educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IX – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

X – acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ações das Escolas Municipais em Tempo Integral;

XI – acompanhar e avaliar o Programa de Ação da Gestão das Escolas Municipais em Tempo Integral;

XII – promover o planejamento para a expansão das Escola Municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

Art. 14 São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I – articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II – planejar, implantar, acompanhar às ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III – coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

V – gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo na integralidade, compreendido por Núcleo Comum (referência da Base Nacional Comum Curricular) e Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes aos cumprimentos dos currículos da educação infantil e dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental;

VI – estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividade escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo- as aos órgãos competentes;

VII – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

VIII – garantir o cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata este decreto;

IX – organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

X – planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

XI – acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XII – sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral /escola em tempo integral;

XIII – atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV – acompanhar a execução dos trabalhos de gestor adjunto;

XV – atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

Art. 15 São atribuições específicas do Gestor Escolar Adjunto das Escolas Municipais em Tempo Integral:

I - auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II - desenvolver um bom vínculo com todos os grupos que fazem parte da instituição, contribuindo com a vivência de uma gestão democrática e participativa e fortalecendo a corresponsabilização e cooperação mútua;

III - coordenar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

IV- estimula a integração da escola com a comunidade e com escolas vizinhas, criando um ambiente favorável a ações colaborativas entre família-sociedade-escola;

V- realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

VI - elabora em parceria com os demais membros da equipe gestora, ações preventivas e de intervenção pedagógica para mediação de conflitos, bullying e demais formas de violência no ambiente escolar;

VII - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;

VIII - Contribui no processo de tomada de decisões, tendo em vista a coerência com os princípios e valores pactuados na unidade;

IX - valorizar e buscar construir um clima organizacional compatível com os princípios da referida Política, a fim de colaborar com o sentido de pertencimento necessário à prática educativa;

X - responder pela gestão escolar, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, na eventual ausência do gestor e nos períodos em que estiver impossibilitado.

Art. 16 São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral:

I – auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do Projeto Político-Pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II – orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III – orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem dos anos iniciais e os guias de aprendizagem dos anos finais;

IV – organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o plano de Ação;

V – participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

VI – apoiar o Gestor da unidade de ensino na atividade de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;

VII – assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que a gestão estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões legais;

VIII – responder pela gestão escolar, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor escolar e do adjunto e nos períodos em que estiverem impossibilitados;

IX – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

X - atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
XI- orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo.

Art.17 São atribuições específicas dos Professores nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:

I - elaborar anualmente o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagens a serem atingidos;

II - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de ação da unidade de ensino;

III - planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua Parte Diversificada composta para a Educação Integral/Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;

IV - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;

V - realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes dos anos finais;

VII - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VIII - auxiliar, a critério da Gestão Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores;

IX – elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagens sob orientação do Coordenador Pedagógico;

X – produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

Art. 18 Poderão participar dos processos de seleções para atuarem nas unidades de ensinos Municipais em Tempo Integral os servidores que atendam às seguintes condições:

I–sejam titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de Professor;

II–estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;

III–possuam experiência mínima de cinco anos de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;

IV–venham a aderir voluntariamenteao regime de dedicaçãointegral.

Art. 19 A nomeação dos Gestores Escolares, Gestores Escolares Adjuntos e Coordenadores Pedagógicos, que atuarão nas Unidades Escolares em Tempo Integraldar-se-á através de Ato ou Portaria do Executivo Municipal.

Art. 20 A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I–aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicosserãodefinidose publicadospelaSecretaria Municipal de Educação;

II – O atendimento às disposições constantes neste Decreto.

Art. 21 A remoção do professor integrante das unidades de ensino em Tempo Integral em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 As metas a serem alcançadas pelas Unidades de Ensino em Tempo Integral serão estabelecidas através de Portaria ou Ato Administrativo específico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultadosem conformidade ao Plano de Ação para as Escolas Municipais em Tempo Integral.

Art. 23 As unidades de ensino existentes deverão ser redenominadas para se tornarem Unidades de Ensino em Tempo Integral através de Ato Legal instituído pelo Poder Executivo.

Art. 24 Poderão contribuir com as ações do programa instituições públicas e privadas, ONGs, entre outras que manifestarem interesse através de termos de colaboração celebrado com o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As instituições que se referem ao caput deste artigo poderão contribuir mediante cooperação técnica com o programa desde que as propostas técnico-pedagógicas estejam alinhadas com os eixos previstos no programa em tela.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Educação, contratar empresas para dar assessoramento na formulação, implantação e formação continuada da Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral.

Art. 26 As especificidades da Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral, bem como asuaorganização, serão disciplinadas através de Resolução, Portaria ou Instrução Normativada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Asdespesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 28 Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.140/2023, e quaisquer disposições em contrário.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:36302A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município da Água Preta, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, na Escola Estadual João Vicente de Queiroz, com o tema: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**."

Art. 2º A Conferência terá como objetivo principal fortalecer a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento urbano, buscando promover o diálogo entre os três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) e os diversos segmentos da sociedade civil, visando à construção da cidade mais inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social, além da:

I – **avaliação e proposição de diretrizes**: avaliar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e propor diretrizes para sua evolução, considerando os avanços, dificuldades e desafios enfrentados nas cidades brasileiras;

II – **participação popular**: Ampliar e fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento das políticas urbanas, garantindo que as decisões reflitam as necessidades e aspirações da população;

III – **integração entre os entes federativos**: Fomentar a cooperação entre os governos federal, estadual e municipal, promovendo a articulação e o alinhamento das políticas públicas de desenvolvimento urbano em todas as esferas;

IV – IV – **promoção de gestão democrática**: Estimular a criação e o fortalecimento de desenvolvimento urbano, como instrumentos de controle social e gestão participativa das políticasurbanas.

Art. 3º A organização da Conferência ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, sociedade civil e demais entidades convidadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal, suplementados se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, em 13 de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EDDB4E2C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora objetivando planejar e coordenar os trabalhos a serem implementados na 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município da Água Preta, a qual será realizada no dia 26 de junho de 2025, na Escola Estadual João Vicente de Queiroz, com o tema: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**."

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Secretarias Municipais participantes:

a) Secretaria de Infraestrutura Urbana;

b) Secretaria de Planejamento;

c) Secretaria de Governo;

d) Secretaria de Cultura;

e) Secretaria de Turismo;

f) Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos; e

g) Secretaria de Desenvolvimento Rural.

II – Câmara de Vereadores;

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) **Setor Privado e Econômico**: Representantes de associações comerciais, industriais e de empresários locais que contribuirão com a visão do setor privado para o desenvolvimento urbano.

b) **Associações e Movimentos Sociais**: Representantes de associações de moradores, movimentos sociais, entidades culturais, ambientais e de direitos humanos, que garantirão a diversidade de vozes na discussão.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá como objetivo:

I – planejar e organizar todas as etapas da Conferência, incluindo a elaboração da pauta, convocações, logística e divulgação;

II – promover a participação ampla e democrática de diferentes segmentos da sociedade;

III – garantir a elaboração de propostas que reflitam as demandas e prioridades do Município;

IV – acompanhar a realização da Conferência e consolidar as propostas para encaminhamento às instâncias superiores.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável ainda por:

I – definir o Regimento Interno da Conferência;

II – divulgar amplamente a convocação e as etapas preparatórias;

III – organizar as reuniões preparatórias e a programação final;

IV – elaborar e divulgar o relatório final da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora deve reafirmar seu compromisso com a transparência, a inclusão e o diálogo aberto, buscando fortalecer a participação popular na construção de uma cidade mais justa, sustentável e participativa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, em 13 de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E1F50CDB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:
CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;
CONSIDERANDO o recebimento nesta presenta data (16/06/2025) da minuta de Regimento Interno elaborada pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade;
CONSIDERANDO que esta Gestão Municipal está de acordo com todos os termos estabelecidos na minuta de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade;
CONSIDERANDO o interesse público municipal sobre a matéria;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade da Água Preta-PE doravante denominada simplesmente de "Conferência" é um espaço de participação democrática onde representantes da sociedade civil, do setor público e do setor privado debaterão/proporão as diretrizes para o desenvolvimento urbano do Município.

Art. 2º A Conferência será realizada a cada ciclo determinado pelo Plano Nacional das Cidades, com o objetivo de avaliar, debater e propor ações para o desenvolvimento sustentável e participativo da Cidade da Água Preta.

Art. 3º A coordenação e realização da Conferência serão de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme definido no Decreto Municipal nº 034/2025, de 13 de junho de 2025.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A Conferência será composta por:

I – delegados eleitos na etapa municipal;

II – representantes de entidades da sociedade civil, associações, movimentos sociais, setor privado e órgãos públicos;

Art. 5º A Conferência será realizada em uma única etapa, conforme decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º A participação na Conferência é aberta a todos os cidadãos do Município da Água Preta, mediante inscrição prévia ou credenciamento no dia do evento.

Art. 7º Cada segmento (sociedade civil, setor privado, órgãos públicos) terá direito a um número de representantes definido previamente pela Comissão Organizadora, garantindo a diversidade e a representatividade.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 8º A Conferência será composta por:

I – abertura oficial;

II – apresentação do processo de elaboração e objetivos;

III – debates por temas ou eixos temáticos;

IV – eleição de delegados para a etapa estadual; e

V – encerramento coma elaboração de propostas e recomendações.

Art. 9º Os debates serão conduzidos por moderadores ou presidentes de mesa, escolhidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência terá duração máxima de 8 horas, com intervalo de 2 (duas) horas.

Art. 11. As propostas e recomendações serão registradas em ata, aprovadas pelos participantes presentes.

Art. 12. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário contido neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da participação democrática, transparência e respeito às diversidades.

Art. 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da aprovação pela Comissão Organizadora (16/06/2025).

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F4E22876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **49.140.067/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Adsom Fabrizio Oliveira Dantas, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF N° 016.795.444-03 e RG N° 003.112.586 SSP/RN.** OBJETO**: Aquisição de equipamentos de Informática, eletrodomésticos e mobiliários destinados a Rede Municipal de Angelim/PE**. Reequilíbrio Econômico - Financeiro**.** Fica acrescido ao instrumento contratual o valor de **R$ 6.778,55 (Seis mil, e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, que representa um percentual de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento). **O valor contratual estabelecido em R$ 63.889,79 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), mediante acréscimo passa a vigorar no valor de R$ 70.668,34 (Setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quarto centavos) Angelim/PE, 12 de junho de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:779C17D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043//2025 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – PMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento Coffee break, refeições (quentinhas) e lanches para atender a necessidade do Município de Angelim/PE.CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE ANGELIM**, inscrito no CNPJ **10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Administração de Angelim/PE. CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 33.613.876/0001-62, sediada na Rdo BR 423,s/n, Dom Thiago Postma-Garanhuns/PE**, e-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com, **Valor Global: R$ 61.972,00** (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais). **Vigência:** 04/06/2025 a 31/12/2025**. Angelim/PE 04 de junho de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA –
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8625AEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 11/06/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 17, ano XVI, Nº 3861, Código Identificador: 5763E7C7,832C8B0D, C612E3BC e EFB3C22B, do Processo Licitatório nº 002/2025- PMA, Pregão Eletrônico n° 002/2025- PMA. **Onde se lê: Extrato da Ata de Registro de Preços n° 003/2025 - PMA, Leia- Extrato do Contrato n° 051/2025 - PMA. Extrato do Contrato n° 053/2025. Extrato do Contrato n° 052/2025 - PMA e Extrato do Contrato n° 050/2025 - PMA.**

RAÍ VINÍCIUS SANTOS
Secretário de Juventude, Esporte e Laser

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:24B1A56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 12.077.337/0001-86
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 10/06/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, páginas 5 e 6, ano XVI, Nº 3860, Código Identificador: 1525E423 ,14D93695, 885FBFC1 e B5274757, do Processo Licitatório nº 002/2025- PMA, Pregão Eletrônico n° 002/2025- PMA. **Onde se lê: Extrato da Ata de Registro de Preços n° 003/2025 - PMA, Leia-se: Extrato do Contrato n° 047/2025 - PMA. Extrato do Contrato n° 046/2025 - PMA. Extrato do Contrato n° 043/2025 – PMA e Extrato do Contrato n° 045/2025 - PMA.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:61A00BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00034/2025. Processo Nº: 250616IN00007. CDC. Inexigível Nº IN00007/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA MOBBY CIDADE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS E PROMOVER MAIOR TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE 02 – PODER EXECUTIVO 02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 – PROGRAMA DE GESTÃO MUNICIPAL 04 122 0004 2007 0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Gr8 Servicos de T. I. Ltda. CNPJ: 35.143.471/0001-33. Valor R$104.000,00. Vigência: de 18/06/2025 a 18/06/2026. Araçoiaba, 18/06/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:934B2B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2025. Processo Nº: 250616IN00008. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 27.813.0221 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCÓRICOS. 3.3.90.39.00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA . Contratado: Marlio Avila de C Neves Junior. CNPJ: **.***.679/0001-**. Valor R$30.000,00. Vigência: de 17/06/2025 a 17/07/2025. Araçoiaba, 17/06/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:852192C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Processo Nº: 250616IN00007. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA MOBBY CIDADE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS E PROMOVER MAIOR TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Gr8 Servicos de T. I. Ltda. CNPJ: 35.143.471/0001-33. Valor R$104.000,00. Araçoiaba, 17/06/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária Municipal de Administração.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 250616IN00007. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA MOBBY CIDADE, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS E PROMOVER MAIOR TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração. Ratificação em 17/06/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária Municipal de Administração.(*)(**

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:8786BE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Processo Nº: 250616IN00008. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Marlio Avila de C Neves Junior. CNPJ: 28.575.679/0001-66. Valor R$30.000,00. Araçoiaba, 16/06/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 250616IN00008. CDC. Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 16/06/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:5F2821B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 322.933,44 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMNETO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 04/07/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 04/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 17 de junho de 2025.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:2A165940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso a internet por meio de internet protocolo (IP),estatístico, visando acessos permanentes e completos, suas seções à rede mundial de computadores, por link estatístico, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE e todos os seus setores.

VALOR ESTIMADO: **R$ 104.747,40 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:16/06/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 03/07/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 03/07/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 17 de junho de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D7FF54DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 (DISTRITO DO MORAIS). A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO, DESDE A FUNDAÇÃO ATÉ A ENTREGA FINAL DA OBRA, SEGUINDO TODOS OS PROJETOS FORNECIDOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.420.031,27 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 18/06/2025 de 08:00h até 07/07/2025 às 08:59h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 07/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:8BE4C4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO, DESDE A FUNDAÇÃO ATÉ A ENTREGA FINAL DA OBRA, SEGUINDO TODOS OS PROJETOS FORNECIDOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ARARIPINA/PE.
VALOR ESTIMADO:R$ 10.822.631,63 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais, e sessenta e três centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **16/07/2025 de 08:00h até 03/07/2025 às 07:59h**.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 03/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **16/07/2025 de 08:00h até 03/07/2025 às 07:59h**.

LEIA- SE:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **16/06/2025 de 08:00h até 03/07/2025 às 07:59h**.

Araripina/PE, 17de junho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:5AF22941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 170/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,, *detentora dos direitos autorais da atração musical do artista ERIC LAND, para apresentação no dia 25 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:95265B4E

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 177/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 050/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **CENTRAL DA FOLIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração **JOÃO VAQUEIRO**, para apresentação no dia 17 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 (quatrocentos mil reais).*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B555C594

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 178/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 051/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.462.409/0001-03**, *detentora dos direitos autorais da atração musical do artista **CLAYTON BARROS**, para apresentação no dia 21 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DD0163C9

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 179/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 052/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **A. C. W. SILVA PRODUÇÕES - ME,** detentora dos direitos autorais da atração musical da artista **BIA VILLA-CHAN**, para apresentação no dia 19 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:26C72176

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 180/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **J. Produções Artísticas LTDA ME, CNPJ: 07.261.572/0001-73**, *detentora dos direitos autorais da atração musical do artista **TONINO DE ARCOVERDE**, para apresentação no dia 27 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).*

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3F105DBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS, "0" (ZERO) QUILÔMETRO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, CIDADÃ E PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Aquisição de 02 motocicletas, "0" (zero) quilômetro, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial (SEMUSP), do Município de Barreiros/PE, Valor global máximo aceitável: R$ 50.856,00. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 17 de Junho de 2025 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 04 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 16 de junho de 2025-

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO -
Secretário de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D829D492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESS LICITATÓRIO n° 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 017/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (Café da manhã, almoço e janta) destinados a diversas Secretarias Municipais. **Abertura:** 03.07.2025 às 11h01min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Belém do São Francisco, 16/06/25.

NARA CANTARELLI -
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:810DB17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESS LICITATÓRIO n° 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 015/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas Secretarias Municipais. **Abertura:** 03.07.2025 às 10h01min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Belém do São Francisco, 16/06/25.**

NARA CANTARELLI -
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FF5207C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: DAVI MANOEL CORDEIRO DE SOUZA REMIGIO, CNPJ nº 34.332.248/0001-71, com proposta no valor global de R$ 766,99 (setecentos e sessenta e seis e noventa e nove centavo). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 17 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:03C1C6CB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em especializados de elaboração de estudos e projetos técnicos especializados**. CONTRATADO**: INSTITUTO VERBUM DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO, GESTAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, **CNPJ nº 33.341.908/0001-18**, **VALOR: R$ 164.434,61 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).** VIGÊNCIA: Até dia 27 de maio de 2026, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 36/2025, Dispensa de Licitação nº 28/2025. Data: 17 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:225856EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (34ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 01/2019, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2019, conforme publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

• 02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
• 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
• 02 (duas) cópias do CPF;
• 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
• 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
• 02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
• 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
• 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador;
• 02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
• 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
• 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
• Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
• Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
• Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
• Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
• Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar GABINETE DO PREFEITO declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º A candidata convocada é o seguintes:

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	05º	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 13 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AB13632A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 368 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Portaria nº 368 de 02 de junho de 2025, publicada na Edição nº 3861/2025 de 11 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que trata da Exoneração de Servidor, ocupante de Cargo em Comissão, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 02 de junho de 2025.

Leia-se:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 13 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F0EB2F18

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 369 DE 03 DE JUNHO DE 2025

A Portaria nº 369 de 03 de junho de 2025, publicada na Edição nº 3861/2025 de 11 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que trata da Nomeação de Servidor, para o Cargo em Comissão de Chefe da UECIBPR, no âmbito da Controladoria Geral, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 03 de junho de 2025.

Leia-se:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 16 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8295B341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Ceder Servidor Público Municipal para CIRETRAN – CAA-2, do Município de Belo Jardim - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 94 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Senhor ADALBERTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº ***.228.044-**, Servidor Público, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, para a CIRETRAN – CAA-2, do Município de Belo Jardim – PE, com ônus para este Município, mediante ressarcimento do Governo do Estado, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 12 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:FCCE0E16

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 79/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025. Objet Nat: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de veículos destinados a coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 2.237.078,88. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/07/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90051-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 17 de junho de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A8EBB7DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE GESTÃO PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA LIMA PREFEITURA DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2025

VALOR GLOBAL: R$4.668.000,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais)

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº: 59.941.614/0001-71**, situada a RUA RUI BARBOSA, nº 297, Centro – Monte Azul Paulista – São Paulo - CEP 14.730-000, por meio de seu representante legal o Sr. **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 289.254.398-32.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) anos contados da data da sua assinatura**.**

BETÂNIA, 02 de maio de 2025.

Secretaria Municipal Saúde
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO
Portaria: 0005/2025

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:EEE02747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO MENSAL DO CREDENCIAMENTO 002/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, o resultado definitivo dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 006/2025 Credenciamento n.º 002/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano. Conforme planilha discriminada abaixo, divulgo o resultado dos credenciados do dia 13 de junho: **Grupo Folclórico Batalhão 44 Bacamarteiro de Bezerros**, CNPJ: **08.296.561/0001-91** nas categorias 9 e 11.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores: ESTILO: CHARANGA DE FREVO PARA RUA: R$ 1.292,09; ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA: R$ 3.008,14; ORQUESTRA DE FREVO PARA PALCO: R$ 5.286,63; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (06 MÚSICOS): R$ 6.801,66; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS): R$ 5.868,13; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (04 MÚSICOS): R$ 3.427,09; CANTOR/DUPLA: R$ 1.068,81; DJs: R$ 760,25; BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA: R$ 2.803,75; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (PERÍODO JUNINO): R$ 1.391,23; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO): R$ 1.088,34; GRUPOS DE CULTURA REGIONAL: R$ 1.716,97; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (15 ARTISTAS): R$ 2.476,66; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (08 ARTISTAS): R$ 1.194,16; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (08 PESSOAS): R$ 963,66; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (04 PESSOAS): R$ 506,84; POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS: R$ 506,84; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 20H): R$ 1.382,16; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 12H): R$ 691,09; PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA); R$ 3.590,00; APRESENTAÇÃO CIRCENSE E DE CULTURA POPULAR: R$ 343,19; CONTADOR DE HISTÓRIA: R$ 359,00; CAPOEIRA: R$ 774,71; APRESENTADOR DE EVENTOS: R$ 732,50; LOCUÇÃO DE EVENTOS: R$ 517,38. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

16 de maio de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4139B01B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 127/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº: 0013/2024; Pregão Eletrônico Nº 0011/2024. Acréscimo financeiro ao Contrato original. Objeto Desc.: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82. Valor Acrescido: R$ 47.972,42 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). O Acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 25% do quantitativo inicial contante no contrato. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6EE70E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 088/2022 PM. Processo Licitatório Nº: 037/2022; Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, de tendas, de camarins, e iluminação, afins, necessários à realização de eventos realizados pelo município do Bom Jardim - PE. Contratada: ACB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.723.813/0001-87. Valor acrescido R$ 241.742,50 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O Acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 25% do quantitativo inicial contante no contrato. Fundamento Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 31 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0E833C79

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 143/2023 PM. Processo Licitatório Nº: 062/2023; Concorrência Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para pavimentação conforme contrato de

repasse nº 920165/2021 e nº 923132/2021 - Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal em diversos locais no Município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. Valor Acrescido R$ 182.395,68 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme 1º reprogramação. O percentual total acumulado é de 17,76%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:55EA8BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2025

MINUTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de BONITO – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 205 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o que preconiza o **art. 34 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)**, que estabelece a jornada escolar no ensino fundamental com duração mínima de quatro horas diárias, sendo progressivamente ampliada para o regime de tempo integral, com no mínimo sete horas diárias;
CONSIDERANDO o disposto no **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, especialmente na **Meta 6**, que trata da oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica até o final da vigência do plano;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reforça a importância da educação integral como promotora do desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais, físicos e culturais;
CONSIDERANDO a necessidade de **ampliar oportunidades de aprendizagem, equidade e inclusão**, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de um currículo diversificado, contextualizado e significativo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Educação em Tempo Integral, bem como a Portaria n. 1.495/2023 e sua atualização pela **Portaria nº 777/2024** regulamentam os critérios e procedimentos de adesão, repasse e execução dos recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de tempo integral nas redes públicas de ensino.
CONSIDERANDO a importância da **gestão democrática e participativa** no processo de formulação, implantação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral, envolvendo a comunidade escolar, os profissionais da educação e os órgãos colegiados;
CONSIDERANDO a realidade educacional do município de Bonito, o diagnóstico da rede municipal de ensino, e o compromisso da gestão pública com a melhoria da qualidade da educação e com a formação integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bonito, a **Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral**, com o objetivo de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de um currículo integrado, significativo e contextualizado.
Art. 2º A Educação Integral/Escola em Tempo Integral compreende a ampliação do tempo, dos espaços, das oportunidades e das experiências educativas, visando à formação plena dos estudantes nos aspectos intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético.
Art. 3º Entende-se por Escola em Tempo Integral aquela que:
I – amplia a jornada escolar diária para no mínimo 7 (sete) horas;
II – oferece formação integral dos estudantes, articulando os componentes curriculares obrigatórios com atividades integradoras nas áreas de cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, cidadania, sustentabilidade, entre outras;
III – fortalece a articulação entre escola, família e comunidade;
IV – assegura condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, equipe pedagógica e formação continuada dos profissionais da educação.
Art. 4º A Política de Educação Integral será orientada por princípios como:
I – equidade e inclusão;
II – valorização das identidades locais e culturais;
III – participação democrática da comunidade escolar;
IV – interdisciplinaridade e integração curricular;
V – promoção de direitos e desenvolvimento humano.

Art. 5º A jornada escolar das escolas em tempo integral deverá ser de, no mínimo, **sete horas diárias**, totalizando **35 horas semanais**, conforme previsto na LDB e na meta 6 do Plano Nacional de Educação.
Art. 6º A organização curricular das escolas em tempo integral será composta pela **Parte Comum** (conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC) e pela **Parte Diversificada**, respeitando as especificidades locais, as necessidades dos estudantes e os princípios da educação integral.
Art. 7º A parte diversificada do currículo poderá incluir, entre outros componentes:
I – Projeto de Vida e Protagonismo Juvenil;
II – Práticas Experimentais, Educação Ambiental e Sustentabilidade;
III – Cultura Digital, Programação e Tecnologias Educacionais;
IV – Estudo Orientado e Recomposição das Aprendizagens;
V – Atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer;
VI – Oficinas temáticas e eletivas conforme o interesse dos estudantes e demandas locais.
Art. 8º A implementação da Política Municipal de Educação Integral/Escola em Tempo Integral será **gradativa**, observando-se:
I – As condições orçamentárias e estruturais do município;
II – A formação dos profissionais da educação;
III – O diagnóstico da rede e a escuta das comunidades escolares;
IV – As metas definidas no Plano Municipal de Educação.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar, monitorar e avaliar a execução da política;
II – Garantir formação continuada para os profissionais envolvidos;
III – Promover a articulação intersetorial com outras secretarias (saúde, assistência social, cultura, esporte, entre outras);
IV – Assegurar recursos pedagógicos, tecnológicos, alimentares e de infraestrutura física adequados.
Art.10 São objetivos específicos da Política Municipal de EducaçãoIntegral:
I – Ampliar otempode permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolarIntegralde, no mínimo,07 (sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;
II – Contribuir para o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação; em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.
III – garantirumcurrículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada,considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais; por meio de metodologias,

estratégias e prática educativas inovadoras que deve assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida.
IV – Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento dasEscolasMunicipaisemTempoIntegral;
V – Prover asEscolasMunicipaisemTempoIntegraldosequipamentos,mobiliários, materiais didáticose recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
VI –Garantir jornadade trabalhocomdedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em 8 (oito) horas diárias,dosprofessoresem exercício da docência, dos gestores escolares,coordenadorespedagógicos,secretários escolares e demaisservidores lotados nas unidades de ensinoda Política Municipal de EducaçãoIntegral / escola em Tempo Integral.
VII–Planejar eoferecerformação continuada em rede e em serviçoparaos gestores, coordenadores, professores e demais profissionais vinculados à referida Política Municipal;
VIII –Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito dasEscolas Municipais em Tempo Integral;
IX – Elevar os índices sociais de educação que contemplem as políticas de avaliação externa no âmbito municipal, estadual e nacional e de acordo com as metas estabelecidasnoPlano de Ação da SecretariaMunicipalde Educação e Esportes.

Art.11 Para os fins deste Decreto, são considerados:

I **EscolasMunicipaisemTempoIntegral**:as unidades Escolares com funcionamentoemtempointegral,orientadaspor conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas,vinculadas àSecretariaMunicipalde Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar otempode permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formaçãointegral;
II–**Carga horária multidisciplinar**:conjunto de horasde natureza pedagógicaem atividades com osestudantesexercidasexclusivamente nasEscolasMunicipaisemTempoIntegral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento daBase Nacional Comum e da Parte Diversificada específica, conforme ocurrículo ePlano de Ação estabelecidos em consonância com a Proposta Curricular da Rede;
III**–Carga horária de gestão especializada:**conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conformePlano de Açãoestabelecido;
IV–**Plano de ação**:instrumentode gestão escolarno âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelogestordaEscola MunicipalemTempoIntegral, contendo diagnóstico, definição depremissas,objetivos,indicadorese metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o (a) Secretário (a) de Educação;
V–**Programa de ação**:documento de gestão no âmbito operacionala ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido;
VI –**Diretrizes operacionais**:instrumento que visa orientar a operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela equipe de implantação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VII–**Projeto de vida:**documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
VIII–**Protagonismo:**processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;
IX–**Guiade aprendizagem**-documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e deautorregulação daaprendizagem dos estudantes;
X**–Clubesde protagonismo**:organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
XI–**Tutoria**:processo pedagógico destinado a propiciar ao estudanteo acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
XII –**DesenvolvimentoIntegral**:a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadaniae apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;
XIII –**Projeto político-pedagógico**: documentoque define aidentidadeinstitucional da unidade,elaborado coletivamente pelos diversossegmentos da comunidade escolar;
XIV –**Núcleo gestor de educaçãoIntegral:**a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação que atue na coordenação de articulação municipal da escola em tempo integral, no pedagógico e no administrativo-financeiro.

Art.12É assegurado o atendimento educacional especializado aosestudantes com deficiência e atípicos matriculados nasEscolasMunicipaisemTempoIntegral, em classes regulares, devendo o Poder Executivo Municipalfornecer profissional de apoio parao seuacompanhamento.

Art.13 Para o desenvolvimento da política, além da equipe gestora da escola em tempo integral, as escolas poderão contar com o auxílio de outros profissionais da Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade e o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art.14 A composição da estrutura das Escolas Municipais em Tempo Integral, da Organização Curricular da Base Comum, com integrantes do Quadro do Magistério e havendo necessidade podendo ser feita contratação por excepcional interesse público atenderá às especificidades da modalidade atendida.
§1º O corpo docente das unidades de ensino municipais em Tempo Integral deverá ser composto por professores efetivos do quadro ou por servidores temporários.
§2º Os critérios essenciais para a localização de Professores, em Unidades de Ensino em Tempo Integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação.
§3º A escolha dos Gestores Escolares, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral é de competência da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Gestor do Programa.
Art.15 A Política de Educação Integral/Escola em Tempo Integral poderá contemplar, em suas atividades de jornada ampliada, agentes de apoio escolar, monitores e oficineiros considerados de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Art. 16 São atribuições dos voluntários:

I - Planejar e ministrar atividades de acordo com a área de atuação escolhida;

II - Ser pontual, assíduo e colaborar com o bom andamento da Política de Educação Integral;

III - trabalhar de forma integrada com o corpo docente, discente e funcionários da instituição educacional;

IV - Receber e cumprir todas as orientações das atividades e projetos a serem desenvolvidos conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e da equipe gestora da escola;

V - Participar de capacitações oferecidas pela escola onde presta serviço voluntário e pela
Secretaria Municipal de Educação;

VI - Acompanhar os estudantes em passeios, visitas e festividades sociais;

VII - Avaliar o desenvolvimento dos estudantes e controlar a frequência nas atividades sob sua responsabilidade;

VIII - Permanecer na instituição educacional à disposição da direção para atividades administrativas conforme a necessidade do serviço e calendário escolar;

IX - Realizar os registros referentes às atividades desenvolvidas, acompanhamento da frequência e desenvolvimento do estudante.

§ 2º A atuação dos agentes de apoio escolar, monitores e oficineiros é considerada como atividade opcional, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º É obrigatória a celebração de Termo de Compromisso do Voluntariado entre a Secretaria Municipal de Educação e a pessoa cadastrada para atuar na Escola em Tempo Integral, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições.

§ 4º O Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o monitor preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 6º Cabe ao Gestor da Unidade de Ensino, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, a decisão de substituir os agentes de apoio escolar, monitores e oficineiros que não demonstrem desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições.

Art. 17 A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções: a) Gestor Escolar; b) Gestor Escolar Adjunto; c) Coordenador; pedagógico; d) Secretário Escolar; e) Professores e f)Coordenador de Apoio Social.

Parágrafo Único: Para atender este artigo, considerar-se-á a legislação municipal que disciplina a composição da estrutura organizacional das escolas municipais.

Art.18 A nomeação dos Gestores Escolares /Adjuntos e Coordenadores Pedagógicos, que atuarão nas Unidades Escolares em Tempo Integraldar-se-á através de Ato ou Portaria do Executivo Municipal.

Art. 19 Fica instituído o regime de Dedicação Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada realizada na Unidade de Ensino para a qual foi lotado.

Parágrafo Único. Correspondem a 40 horas, o somatório de 35 horas semanais com a permanência dos estudantes na escola, e de 5 horas semanais reservadas às atividades formativas, estudo e/ou alinhamentos integrados com a equipe escolar, conforme agenda mensalmente estruturada pela equipe gestora. Ademais, deve considerar carga horária em efetivo exercício docente, as atividades para além da regência em sala de aula, como planejamento, elaboração de atividades, avaliações, entre outros.

Art.20 São atribuições específicas do Núcleo Gestor de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar a elaboração e aprovar os Planos de Ação das Unidades de Ensino que atuem com o programa;

II - Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

III - Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral;

IV - Apoiar as Unidades de Ensino no estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o Sistema de Avaliação Estadual e Nacional, em diálogo com os Planos de Ação;

V - Monitorar e avaliar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes nos Planos de Ação das Unidades;

VI - Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral, de acordo com as metas e diretrizes políticas administrativas e financeiras da gestão municipal;

VII - Realizar avaliação anual do quadro funcional das Escolas Municipais em Tempo Integral, conforme detalhamento da avaliação de desempenho publicado e regulamentado através de Portaria do (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

VIII - Participar da formulação da Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Implantar e orientar as diretrizes curriculares e metodológicas para a consolidação dos objetivos de aprendizagem previstos nos documentos oficiais nacionais e na Política Municipal;

X - Promover o planejamento para a expansão das Escolas Municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

XI - Promover formação continuada das equipes lotadas nas Escolas Municipais em Tempo Integral, de modo a incentivar o trabalho colaborativo, a resolução de problemas, a criatividade, a autonomia, entre outros;

XII - Assegurar o equilíbrio entre a oferta de projetos, sequências didáticas, atividades permanentes e pontuais obrigatórias e eletivas, garantindo um tempo pedagógico produtivo;

XIII - Garantir práticas pedagógicas que valorizem os saberes das populações vulnerabilizadas e assegurem a justiça curricular, orientados pelas diretrizes que regem a educação nacional;

XIV - Fortalecer a intersetorialidade, estruturando articulações permanentes entre saúde, cultura, esporte e assistência social, possibilitando que as políticas públicas reflitam as necessidades do território e ampliem as possibilidades educativas.

Art.21 São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I - Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II - Planejar, implementar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da Unidade de Ensino;

III - Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da Unidade de Ensino, de modo a acompanhar e monitorar a sua execução;

IV - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo integrado, composto por uma Base Comum e uma Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes ao cumprimento dos currículos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

V - Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VI - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes, técnicas e administrativas da respectiva Unidade de Ensino, acionando, para isso, os recursos necessários;

VI - Garantir o regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

VII - Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva Unidade de Ensino, a realização da substituição de professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

VIII - Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, de modo a estimular a participação da comunidade escolar;

IX - Fortalecer os processos de diálogo e participação na construção das práticas educativas, assegurando o engajamento de instâncias como os conselhos escolares, os líderes de turma;

X - Ampliar os espaços de debate e decisão nas Unidades de Ensino por meio do fortalecimento dos conselhos escolares, garantindo instâncias de participação democrática e colaborativa;

XI - Promover mudanças nas relações sociais e do ambiente escolar, com base na escuta ativa, no acolhimento, no estímulo à ação coletiva e na promoção de uma gestão democrática com efetivo protagonismo dos estudantes;

XII - Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
XIII - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
XIV - Auxiliar no desenvolvimento das pautas democráticas dentro da Unidade Escolar, sobretudo, no alinhamento mensal com os estudantes líderes de turma.

Art.22 São atribuições específicas do Gestor Escolar Adjunto das Escolas Municipais em Tempo Integral:
I -Acompanha e orienta os processos pedagógicos e administrativos, assim como as atividades associativas, recreativas e culturais da escola.
II -Desenvolve um bom vínculo com todos os grupos que fazem parte da instituição, contribuindo com a vivência de uma gestão democrática e participativa e fortalecendo a corresponsabilização e cooperação mútuas.
III - Subsidia, com base na realidade situacional, encontros específicos com os educadores familiares.
IV- Estimula a integração da escola com a comunidade e com escolas vizinhas, criando um ambiente favorável a ações colaborativas entre família-sociedade-escola.
V- Participa da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários.
VI Elabora, em parceria com os demais membros da equipe gestora, ações preventivas e de intervenção pedagógica para mediação de conflitos, bullying e demais formas de violência no ambiente escolar.
VII- Dá suporte ao coordenador Pedagógico na avaliação de desempenho dos docentes e analisa os resultados das atividades pedagógicas, em conjunto com Professores, familiares e órgãos colegiados.
VIII- Contribui no processo de tomada de decisões, tendo em vista a coerência com os princípios e valores pactuados na unidade.
IX- Valoriza e busca construir um clima organizacional compatível com os princípios da referida Política, a fim de colaborar com o sentido de pertencimento necessário à prática educativa.
X– responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que estiver ausente;

Art.23 São atribuições do Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral:
I - Assegurar a formação continuada dos docentes, promovendo espaços de aprendizagem e reflexão que possibilitem a ressignificação das práticas pedagógicas, incentivando metodologias inter/transdisciplinares, participativas, integradas ao território;
II - Auxiliar o Gestor Escolar na execução do Projeto Político Pedagógico de acordo com o Plano de Ação da respectiva unidade;
III - Orientar as atividades dos profissionais atuantes nas ações pedagógicas (professores e estudantes bolsistas) em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando as respectivas agendas de estudo e planejamento;
IV - Organizar as atividades inter/transdisciplinares conforme o Plano de Ação e as Orientações Curriculares que compõem a Política Municipal de Educação Integral;
V - Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores e estudantes bolsistas;
VI - Apoiar o Gestor Escolar na implementação das metodologias e práticas que compõem a Política Municipal de Educação Integral;
VII - Responder pela Gestão Escolar, em caráter excepcional, e somente em termos operacionais, em ocasião da ausência do Gestor Escolar e Gestor Adjunto, e nos períodos em que estes estejam ausentes;
VIII - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
IX - Acompanhar todo o trabalho pedagógico desenvolvido na Unidade de Ensino.

Art.24 São atribuições específicas dos Professores nas Escolas Municipais em Tempo Integral:
I - Colaborar com a execução do Plano de Ação da Unidade Escolar;
II - Organizar, planejar e executar sua atividade institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação;
III - Planejar, desenvolver e atuar de forma inter/transdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da BNCC e/ou da sua Parte Diversificada;
IV - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo dos estudantes;
V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade de horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino;
VI - Atuar em atividades de tutoria, quando atuantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
VII - Participar das orientações técnico-pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino e de cursos de formação continuada;
VIII - Auxiliar, a critério do Gestor, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino, atuando não apenas nas disciplinas designadas, mas como Coordenador de Área, quando atuantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
IX - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e com base nas orientações da Política Municipal de Educação Integral.
Art.25 A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Avaliação de desempenho anual satisfatória, mediante critérios específicos a serem definidos e publicados pelo Núcleo Gestor do Programa Municipal de Educação Integral;
II - Atendimento às disposições constantes neste Decreto.
Art. 26 As unidades de ensino que disponham de turmas em tempo integral poderão ser renomeadas para se tornarem Unidades de Ensino de Educação em Tempo Integral.
Art. 27 As metas a serem alcançadas pelasUnidades de EnsinoemTempoIntegralserão estabelecidasatravés de portaria ouato administrativo específicoda SecretariaMunicipalde Educação.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultadosem conformidade ao Plano de Ação para as escolas municipais em tempo integral.

Art. 28 Poderão contribuir com as ações do programa instituições públicas e privadas, ONGs, entre outras que manifestarem interesse através de termos de colaboração celebrado com o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As instituições que se referem ao caput deste artigo poderão contribuir mediante cooperação técnica com o programa desde que as propostas técnico-pedagógicas estejam alinhadas com os eixos previstos no programa em tela.

Art.29 O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Educação, contratar empresas para dar assessoramento na formulação, implantação e formação continuada da Política Municipal de Educação Integral /Escola em Tempo Integral

Art.30 As especificações ou eventuais situações não previstas expressamente neste Decreto da Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por regulamentação pela Secretaria Municipal de Educação, mediante validação do Conselho Estadual de Educação.
Art.31 Asdespesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.
Art.33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito,16 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município

MINUTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2025
Dispõe sobre a instituição da **Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral** no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de BONITO – PE** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 205 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o que preconiza o **art. 34 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)**, que estabelece a jornada escolar no ensino fundamental com duração mínima de quatro horas diárias, sendo progressivamente ampliada para o regime de tempo integral, com no mínimo sete horas diárias;

CONSIDERANDO o disposto no **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, especialmente na **Meta 6**, que trata da oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica até o final da vigência do plano;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reforça a importância da educação integral como promotora do desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais, físicos e culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de **ampliar oportunidades de aprendizagem, equidade e inclusão**, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de um currículo diversificado, contextualizado e significativo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Educação em Tempo Integral, bem como a Portaria n. 1.495/2023 e sua atualização pela **Portaria nº 777/2024** regulamentam os critérios e procedimentos de adesão, repasse e execução dos recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de tempo integral nas redes públicas de ensino.

CONSIDERANDO a importância da **gestão democrática e participativa** no processo de formulação, implantação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral, envolvendo a comunidade escolar, os profissionais da educação e os órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a realidade educacional do município de Bonito, o diagnóstico da rede municipal de ensino, e o compromisso da gestão pública com a melhoria da qualidade da educação e com a formação integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bonito, a **Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral**, com o objetivo de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de um currículo integrado, significativo e contextualizado.

Art. 2º A Educação Integral/Escola em Tempo Integral compreende a ampliação do tempo, dos espaços, das oportunidades e das experiências educativas, visando à formação plena dos estudantes nos aspectos intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético.

Art. 3º Entende-se por Escola em Tempo Integral aquela que:

I – amplia a jornada escolar diária para no mínimo 7 (sete) horas;

II – oferece formação integral dos estudantes, articulando os componentes curriculares obrigatórios com atividades integradoras nas áreas de cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, cidadania, sustentabilidade, entre outras;

III – fortalece a articulação entre escola, família e comunidade;

IV – assegura condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, equipe pedagógica e formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 4º A Política de Educação Integral será orientada por princípios como:

I – equidade e inclusão;

II – valorização das identidades locais e culturais;

III – participação democrática da comunidade escolar;

IV – interdisciplinaridade e integração curricular;

V – promoção de direitos e desenvolvimento humano.

Art. 5º A jornada escolar das escolas em tempo integral deverá ser de, no mínimo, **sete horas diárias**, totalizando **35 horas semanais**, conforme previsto na LDB e na meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 6º A organização curricular das escolas em tempo integral será composta pela **Parte Comum** (conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC) e pela **Parte Diversificada**, respeitando as especificidades locais, as necessidades dos estudantes e os princípios da educação integral.

Art. 7º A parte diversificada do currículo poderá incluir, entre outros componentes:

I – Projeto de Vida e Protagonismo Juvenil;

II – Práticas Experimentais, Educação Ambiental e Sustentabilidade;

III – Cultura Digital, Programação e Tecnologias Educacionais;

IV – Estudo Orientado e Recomposição das Aprendizagens;

V – Atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer;

VI – Oficinas temáticas e eletivas conforme o interesse dos estudantes e demandas locais.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Educação Integral/Escola em Tempo Integral será **gradativa**, observando-se:

I – As condições orçamentárias e estruturais do município;

II – A formação dos profissionais da educação;

III – O diagnóstico da rede e a escuta das comunidades escolares;

IV – As metas definidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar, monitorar e avaliar a execução da política;

II – Garantir formação continuada para os profissionais envolvidos;

III – Promover a articulação intersetorial com outras secretarias (saúde, assistência social, cultura, esporte, entre outras);

IV – Assegurar recursos pedagógicos, tecnológicos, alimentares e de infraestrutura física adequados.

Art.10 São objetivos específicos da Política Municipal de EducaçãoIntegral:

I – Ampliar otempode permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolarIntegralde, no mínimo,07 (sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;

II – Contribuir para o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação; em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.

III – garantirumcurrículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada,considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais; por meio de metodologias, estratégias e prática educativas inovadoras que deve assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida.

IV – Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento dasEscolasMunicipaisemTempoIntegral;

V – Prover asEscolasMunicipaisemTempoIntegraldosequipamentos,mobiliários, materiais didáticose recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

VI –Garantir jornadade trabalhocomdedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em 8 (oito) horas diárias,dosprofessoresem exercício da docência, dos gestores escolares,coordenadorespedagógicos,secretários escolares e demaisservidores lotados nas unidades de ensinoda Política Municipal de EducaçãoIntegral / escola em Tempo Integral.

VII–Planejar eoferecerformação continuada em rede e em serviçoparaos gestores, coordenadores, professores e demais profissionais vinculados à referida Política Municipal;

VIII –Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito dasEscolas Municipais em Tempo Integral;

IX – Elevar os índices sociais de educação que contemplem as políticas de avaliação externa no âmbito municipal, estadual e nacional e de acordo com as metas estabelecidasnoPlano de Ação da SecretariaMunicipalde Educação e Esportes.

Art.11 Para os fins deste Decreto, são considerados:

I **EscolasMunicipaisemTempoIntegral**:as unidades Escolares com funcionamentoemtempointegral,orientadaspor conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas,vinculadas àSecretariaMunicipalde Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por

finalidade, ampliar otempode permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formaçãointegral;

II–**Carga horária multidisciplinar**:conjunto de horasde natureza pedagógicaem atividades com osestudantesexercidasexclusivamente nasEscolasMunicipaisemTempoIntegral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento daBase Nacional Comum e da Parte Diversificada específica, conforme ocurrículo ePlano de Ação estabelecidos em consonância com a Proposta Curricular da Rede;
III**–Carga horária de gestão especializada:**conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conformePlano de Açãoestabelecido;
IV–**Plano de ação**:instrumentode gestão escolarno âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelogestordaEscola MunicipalemTempoIntegral, contendo diagnóstico, definição depremissas,objetivos,indicadorese metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o (a) Secretário (a) de Educação;
V–**Programa de ação**:documento de gestão no âmbito operacionala ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido;
VI –**Diretrizes operacionais**:instrumento que visa orientar a operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela equipe de implantação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VII–**Projeto de vida:**documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
VIII–**Protagonismo:**processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;
IX–**Guiade aprendizagem**-documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e deautorregulação daaprendizagem dos estudantes;
X**–Clubesde protagonismo**:organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
XI–**Tutoria**:processo pedagógico destinado a propiciar ao estudanteo acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
XII –**DesenvolvimentoIntegral**:a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadaniae apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;
XIII –**Projeto político-pedagógico**: documentoque define aidentidadeinstitucional da unidade,elaborado coletivamente pelos diversossegmentos da comunidade escolar;
XIV –**Núcleo gestor de educaçãoIntegral:**a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação que atue na coordenação de articulação municipal da escola em tempo integral, no pedagógico e no administrativo-financeiro.

Art.12É assegurado o atendimento educacional especializado aosestudantes com deficiência e atípicos matriculados nasEscolasMunicipaisemTempoIntegral, em classes regulares, devendo o Poder Executivo Municipalfornecer profissional de apoio parao seuacompanhamento.

Art.13 Para o desenvolvimento da política, além da equipe gestora da escola em tempo integral, as escolas poderão contar com o auxílio de outros profissionais da Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade e o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art.14 A composição da estrutura das Escolas Municipais em Tempo Integral, da Organização Curricular da Base Comum, com integrantes do Quadro do Magistério e havendo necessidade podendo ser feita contratação por excepcional interesse público atenderá às especificidades da modalidade atendida.
§1º O corpo docente das unidades de ensino municipais em Tempo Integral deverá ser composto por professores efetivos do quadro ou por servidores temporários.
§2º Os critérios essenciais para a localização de Professores, em Unidades de Ensino em Tempo Integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação.
§3º A escolha dos Gestores Escolares, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral é de competência da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Gestor do Programa.
Art.15 A Política de Educação Integral/Escola em Tempo Integral poderá contemplar, em suas atividades de jornada ampliada, agentes de apoio escolar, monitores e oficineiros considerados de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Art. 16 São atribuições dos voluntários:

I - Planejar e ministrar atividades de acordo com a área de atuação escolhida;

II - Ser pontual, assíduo e colaborar com o bom andamento da Política de Educação Integral;

III - trabalhar de forma integrada com o corpo docente, discente e funcionários da instituição educacional;

IV - Receber e cumprir todas as orientações das atividades e projetos a serem desenvolvidos conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e da equipe gestora da escola;

V - Participar de capacitações oferecidas pela escola onde presta serviço voluntário e pela
Secretaria Municipal de Educação;

VI - Acompanhar os estudantes em passeios, visitas e festividades sociais;

VII - Avaliar o desenvolvimento dos estudantes e controlar a frequência nas atividades sob sua responsabilidade;

VIII - Permanecer na instituição educacional à disposição da direção para atividades administrativas conforme a necessidade do serviço e calendário escolar;

IX - Realizar os registros referentes às atividades desenvolvidas, acompanhamento da frequência e desenvolvimento do estudante.

§ 2º A atuação dos agentes de apoio escolar, monitores e oficineiros é considerada como atividade opcional, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º É obrigatória a celebração de Termo de Compromisso do Voluntariado entre a Secretaria Municipal de Educação e a pessoa cadastrada para atuar na Escola em Tempo Integral, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições.

§ 4º O Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o monitor preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 6º Cabe ao Gestor da Unidade de Ensino, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, a decisão de substituir os agentes de apoio escolar, monitores e oficineiros que não demonstrem desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições.

Art. 17 A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções: a) Gestor Escolar; b) Gestor Escolar Adjunto; c) Coordenador; pedagógico; d) Secretário Escolar; e) Professores e f)Coordenador de Apoio Social.

Parágrafo Único: Para atender este artigo, considerar-se-á a legislação municipal que disciplina a composição da estrutura organizacional das escolas municipais.

Art.18 A nomeação dos Gestores Escolares /Adjuntos e Coordenadores Pedagógicos, que atuarão nas Unidades Escolares em Tempo Integraldar-se-á através de Ato ou Portaria do Executivo Municipal.

Art. 19 Fica instituído o regime de Dedicação Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada realizada na Unidade de Ensino para a qual foi lotado.

Parágrafo Único. Correspondem a 40 horas, o somatório de 35 horas semanais com a permanência dos estudantes na escola, e de 5 horas semanais reservadas às atividades formativas, estudo e/ou alinhamentos integrados com a equipe escolar, conforme agenda mensalmente estruturada pela equipe gestora. Ademais, deve considerar carga horária em efetivo exercício docente, as atividades para além da regência em sala de aula, como planejamento, elaboração de atividades, avaliações, entre outros.

Art.20 São atribuições específicas do Núcleo Gestor de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar a elaboração e aprovar os Planos de Ação das Unidades de Ensino que atuem com o programa;

II - Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

III - Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral;

IV - Apoiar as Unidades de Ensino no estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o Sistema de Avaliação Estadual e Nacional, em diálogo com os Planos de Ação;

V - Monitorar e avaliar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes nos Planos de Ação das Unidades;

VI - Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral, de acordo com as metas e diretrizes políticas administrativas e financeiras da gestão municipal;

VII - Realizar avaliação anual do quadro funcional das Escolas Municipais em Tempo Integral, conforme detalhamento da avaliação de desempenho publicado e regulamentado através de Portaria do (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

VIII - Participar da formulação da Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Implantar e orientar as diretrizes curriculares e metodológicas para a consolidação dos objetivos de aprendizagem previstos nos documentos oficiais nacionais e na Política Municipal;

X - Promover o planejamento para a expansão das Escolas Municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

XI - Promover formação continuada das equipes lotadas nas Escolas Municipais em Tempo Integral, de modo a incentivar o trabalho colaborativo, a resolução de problemas, a criatividade, a autonomia, entre outros;

XII - Assegurar o equilíbrio entre a oferta de projetos, sequências didáticas, atividades permanentes e pontuais obrigatórias e eletivas, garantindo um tempo pedagógico produtivo;

XIII - Garantir práticas pedagógicas que valorizem os saberes das populações vulnerabilizadas e assegurem a justiça curricular, orientados pelas diretrizes que regem a educação nacional;

XIV - Fortalecer a intersetorialidade, estruturando articulações permanentes entre saúde, cultura, esporte e assistência social, possibilitando que as políticas públicas reflitam as necessidades do território e ampliem as possibilidades educativas.

Art.21 São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I - Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II - Planejar, implementar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da Unidade de Ensino;

III - Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da Unidade de Ensino, de modo a acompanhar e monitorar a sua execução;

IV - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo integrado, composto por uma Base Comum e uma Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes ao cumprimento dos currículos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

V - Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VI - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes, técnicas e administrativas da respectiva Unidade de Ensino, acionando, para isso, os recursos necessários;

VI - Garantir o regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

VII - Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva Unidade de Ensino, a realização da substituição de professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

VIII - Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, de modo a estimular a participação da comunidade escolar;

IX - Fortalecer os processos de diálogo e participação na construção das práticas educativas, assegurando o engajamento de instâncias como os conselhos escolares, os líderes de turma;

X - Ampliar os espaços de debate e decisão nas Unidades de Ensino por meio do fortalecimento dos conselhos escolares, garantindo instâncias de participação democrática e colaborativa;

XI - Promover mudanças nas relações sociais e do ambiente escolar, com base na escuta ativa, no acolhimento, no estímulo à ação coletiva e na promoção de uma gestão democrática com efetivo protagonismo dos estudantes;

XII - Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

XIII - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

XIV - Auxiliar no desenvolvimento das pautas democráticas dentro da Unidade Escolar, sobretudo, no alinhamento mensal com os estudantes líderes de turma.

Art.22 São atribuições específicas do Gestor Escolar Adjunto das Escolas Municipais em Tempo Integral:

I -Acompanha e orienta os processos pedagógicos e administrativos, assim como as atividades associativas, recreativas e culturais da escola.

II -Desenvolve um bom vínculo com todos os grupos que fazem parte da instituição, contribuindo com a vivência de uma gestão democrática e participativa e fortalecendo a corresponsabilização e cooperação mútuas.

III - Subsidia, com base na realidade situacional, encontros específicos com os educadores familiares.

IV- Estimula a integração da escola com a comunidade e com escolas vizinhas, criando um ambiente favorável a ações colaborativas entre família-sociedade-escola.

V- Participa da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários.

VI Elabora, em parceria com os demais membros da equipe gestora, ações preventivas e de intervenção pedagógica para mediação de conflitos, bullying e demais formas de violência no ambiente escolar.

VII- Dá suporte ao coordenador Pedagógico na avaliação de desempenho dos docentes e analisa os resultados das atividades pedagógicas, em conjunto com Professores, familiares e órgãos colegiados.

VIII- Contribui no processo de tomada de decisões, tendo em vista a coerência com os princípios e valores pactuados na unidade.
IX- Valoriza e busca construir um clima organizacional compatível com os princípios da referida Política, a fim de colaborar com o sentido de pertencimento necessário à prática educativa.
X– responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que estiver ausente;

Art.23 São atribuições do Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral:
I - Assegurar a formação continuada dos docentes, promovendo espaços de aprendizagem e reflexão que possibilitem a ressignificação das práticas pedagógicas, incentivando metodologias inter/transdisciplinares, participativas, integradas ao território;
II - Auxiliar o Gestor Escolar na execução do Projeto Político Pedagógico de acordo com o Plano de Ação da respectiva unidade;
III - Orientar as atividades dos profissionais atuantes nas ações pedagógicas (professores e estudantes bolsistas) em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando as respectivas agendas de estudo e planejamento;
IV - Organizar as atividades inter/transdisciplinares conforme o Plano de Ação e as Orientações Curriculares que compõem a Política Municipal de Educação Integral;
V - Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores e estudantes bolsistas;
VI - Apoiar o Gestor Escolar na implementação das metodologias e práticas que compõem a Política Municipal de Educação Integral;
VII - Responder pela Gestão Escolar, em caráter excepcional, e somente em termos operacionais, em ocasião da ausência do Gestor Escolar e Gestor Adjunto, e nos períodos em que estes estejam ausentes;
VIII - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
IX - Acompanhar todo o trabalho pedagógico desenvolvido na Unidade de Ensino.

Art.24 São atribuições específicas dos Professores nas Escolas Municipais em Tempo Integral:
I - Colaborar com a execução do Plano de Ação da Unidade Escolar;
II - Organizar, planejar e executar sua atividade institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação;
III - Planejar, desenvolver e atuar de forma inter/transdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da BNCC e/ou da sua Parte Diversificada;
IV - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo dos estudantes;
V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade de horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino;
VI - Atuar em atividades de tutoria, quando atuantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
VII - Participar das orientações técnico-pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino e de cursos de formação continuada;
VIII - Auxiliar, a critério do Gestor, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino, atuando não apenas nas disciplinas designadas, mas como Coordenador de Área, quando atuantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
IX - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e com base nas orientações da Política Municipal de Educação Integral.
Art.25 A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Avaliação de desempenho anual satisfatória, mediante critérios específicos a serem definidos e publicados pelo Núcleo Gestor do Programa Municipal de Educação Integral;
II - Atendimento às disposições constantes neste Decreto.
Art. 26 As unidades de ensino que disponham de turmas em tempo integral poderão ser renomeadas para se tornarem Unidades de Ensino de Educação em Tempo Integral.
Art. 27 As metas a serem alcançadas pelasUnidades de EnsinoemTempoIntegralserão estabelecidasatravés de portaria ouato administrativo específicoda SecretariaMunicipalde Educação.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultadosem conformidade ao Plano de Ação para as escolas municipais em tempo integral.

Art. 28 Poderão contribuir com as ações do programa instituições públicas e privadas, ONGs, entre outras que manifestarem interesse através de termos de colaboração celebrado com o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As instituições que se referem ao caput deste artigo poderão contribuir mediante cooperação técnica com o programa desde que as propostas técnico-pedagógicas estejam alinhadas com os eixos previstos no programa em tela.

Art.29 O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Educação, contratar empresas para dar assessoramento na formulação, implantação e formação continuada da Política Municipal de Educação Integral /Escola em Tempo Integral

Art.30 As especificações ou eventuais situações não previstas expressamente neste Decreto da Política Municipal de Educação Integral / Escola em Tempo Integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por regulamentação pela Secretaria Municipal de Educação, mediante validação do Conselho Estadual de Educação.
Art.31 Asdespesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.
Art.33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito,16 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FDE46A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.388/2025

Denomina nomenclatura de Estrada Rural no Município de Bonito, de José Ricardo de Lima Cabral.

O PREFEITO MUNICIPAL DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominado Estrada Rural "José Ricardo de Lima Cabral", a Estrada Rural especificada na Lei.
Parágrafo único- Estrada que liga Bonito a Viração, começando inicialmente conforme descrição deste perímetro , inicia na Estrada Rural, José Francisco Rufino, próximo a Fazenda Bianca Andrade, lat.8.466686, long.-35.755443, passando na Comunidade de Quilongá, e finalizando na comunidade de Viração, próximo a Igreja Católica, lat.- 8470792, lng: 35.778728, Zona Rural de Bonito-Pe, assim totalizando um perímetro de 3.300m.
Art. 2º - Fica estabelecido que no início da estrada e duante seu percurso em que haja necessidade, será colocado placas de identificação com nomenclaturas.

Art.3°- As despesas com execução da presente Lei correm conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 16 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7F854F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.390/2025

DENOMINA A "RUA DA SERRARIA ''SITUADA EM BENTIVI , COMO " RUA JOSÉ HENRIQUE DA SILVA '' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica denominada como "Rua José Henrique da Silva '', a rua conhecida como " Rua da Serraria'', próximo a Escola José Piaulino de Melo, em Bentivi.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 16 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7DDDBEDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.391/2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA DOS JAPONESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA DOS JAPONESES** , o logradouro público situado entre as Ruas Misael Galindo e Rua da Saudade, na Cidade de Bonito/PE.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 16 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FA6DB0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2025

PORTARIA Nº 727/2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a Sra **CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO** CPF Nº 053.676.254-60, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como gestora do Fundo Municipal do idoso da cidade de Bonito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1EB6398A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a Sra **CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO** CPF Nº 053.676.254-60, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como gestora do Fundo Municipal do idoso da cidade de Bonito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5FBBB226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2025

EMENTA: Nomeia Membros Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do Federal que trata da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.284/2022 que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,
CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Conselho Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município do Bonito , sendo representantes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
Titular – **MARIA JOSÉ CABRAL**
Suplente – **ANA GLAYCE BRITO DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **LUANA CAROLINA DA SILVA**
Suplente – **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Titular – **MARIA MARITÂNIA CHAGAS**
Suplente – **MARIA ELIELZA DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – **TACIANA MARIA BARBOSA DE MELO**
Suplente – **CARLOS BEZERRA DA SILVA FILHO**

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Lar Espírita André Luís
Titular – **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA**
Suplente – **JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA**

IGREJA CATÓLICA
Titular – **MARIA IVANICE GABRIEL DA SILVA**
Suplente – **EDILEUZA HERMINIA DE SANTANA**

GRUPO TEMPO DE VIVER
Titular – **MARIA JOSÉ DA SILVA**
Suplente – **MARIA MADALENA CANDIDO DO NASCIMENTO**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A5D8845C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA

Base no Art. nº 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS N. 003/2025.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), NAS MODALIDADES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144, de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.
Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às **00h do DIA: 25.04.2025.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov.br**, **ou** ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é de **R$ 36.44,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais).**, conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A4E0C9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: **Processo Licitatório n. 005/2025.**
Adesão à Ata de registro de Preços n. 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede estabelecida Av. Presidente Trancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE, através do **Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.869.***49, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento da **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025..**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PEIXE E LEITE DE COCO – PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, DURANTE A SEMANA SANTA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Em favor das Empresas: **Albuquerque Ferreira Comercial de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **41.265.994/0001-55,** com sede na Rua Projetada, nº207, Bairro Nova Caruaru, Caruaru-PE, e a **Empesa: Vale Nordeste Comércio de Alimentos & Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **10.517.296/0001-76**, com sede na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, nº. 244, Galpão, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 89.250,00** (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Fundamenta-se no *Caput* do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 10

de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:262DB855

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 005/2025.**
Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios – peixe e leite de coco – para distribuição a famílias carentes inscritas no Cadastro Único, durante a Semana Santa, com o propósito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.
Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do referido Processo Licitatório n° **005/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, em favor das empresas: **Albuquerque Ferreira Comercial de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **41.265.994/0001-55,** com sede na Rua Projetada, nº207, Bairro Nova Caruaru, Caruaru-PE, e a **Empesa: Vale Nordeste Comércio de Alimentos & Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **10.517.296/0001-76**, com sede na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, nº. 244, Galpão, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.
O valor apresentado na proposta de preços dos licitantea o valor global é de **R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**
A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório n° **005/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025** é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pela Licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
Para efetivação da Presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativas, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza efeitos legais.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 10 de abril de 2025.

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria N.º 09/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C4E33F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 005/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços autuado sob o nº 001/2025.**
Fundamentada na Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Objeto: Serviços.**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PEIXE E LEITE DE COCO – PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, DURANTE A SEMANA SANTA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
Em favor das empresas **Albuquerque Ferreira Comercial de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **41.265.994/0001-55,** com sede na Rua Projetada, nº207, Bairro Nova Caruaru, Caruaru-PE, e a **Empesa: Vale Nordeste Comércio de Alimentos & Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **10.517.296/0001-76**, com sede na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, nº. 244, Galpão, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Assistência Social - FMS
Brejão/PE, 10 de abril de 2025.

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 09/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5E5E238B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

007/2025 - Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais condicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE. Valor máximo estimado de R$ 1.023.126,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 17 de junho de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 03 de julho de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 03 de julho de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 16 de junho de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1AD1A49C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025, cujo processo é Processo Licitatório nº 007/2025,** Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos serviços de urgência/emergência na Unidade Mista, SAMU, 06 UBS e demais serviços de saúde, bem como, para as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 386.190,00(trezentos e oitenta e seis mil e cento e noventa reais): **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº30.034.749/0001-10 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87 e 88 no valor total de R$: 302.827,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais). **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº57.441.607/0001-24 com os itens: 8, 13, 14, 15, 16, 33, 37, 38, 52, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 75 e 83 no valor total de R$ 83.363,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais).

Buenos Aires/PE, 16 de junho de 2025

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4008669A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 028/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"ANJOS DO FORRÓ"** para uma apresentação no dia 22 de junho de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa **"IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA" - CNPJ nº 12.924.119/0001-30,** por empresário exclusivo em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 16 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:C004B531

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 029/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"DEMETRIO ELETRIZADO"** para uma apresentação no dia 23 de junho de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela empresa **"JB PRODUTORA LTDA" - CNPJ 51.034.132/0001-75,** por empresário exclusivo em comemoração **as FESTIVIDADES JUNINAS** no Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 16 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:C81EB851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO N.º 149/2025. **DISPENSA ELETRÔNICA N**.º 077/2025. - **Objeto**: aquisição de tendas e equipamento de som, destinado a atender as eventuais necessidades do fundo municipal de educação. **R$ 62.636,65** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **- (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **26/06/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **26/06/2025 às 08:00h até as 14:00** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de junho de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DD6A4B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 136 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições

regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ponto facultativo de **Corpus Christi**, celebrado no dia **19 de junho de 2025** (quinta-feira);

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa local referente às festividades de **São João**, bem como a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho nos seguintes dias:

I – **19 de junho de 2025 (quinta-feira)** – Ponto Facultativo de Corpus Christi;
II – **20 de junho de 2025 (sexta-feira)** – Ponto facultativo;
III – **23 de junho de 2025 (segunda-feira)** – Ponto facultativo em razão das festividades juninas;
IV – **24 de junho de 2025 (terça-feira)** – Ponto facultativo de São João.

Art. 2º As atividades administrativas e legislativas serão retomadas normalmente no dia **25 de junho de 2025 (quarta-feira).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de junho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A716599E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0786/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fernandes José de Medeiros, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Junho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Orçamento Participativo, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F0B2E1E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0805/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Nomear: Ivanildo Plinio da Silva, ao Cargo, Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0D2A214A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0807/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Nomear: Luiz Ricardo Ferreira dos Santos Filho, ao Cargo, Assessor Técnico, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:51CAABF9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0808/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Wagner Pedro Ferreira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC4

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EB047609

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0810/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thiara Maria Pinto, ao cargo, Chefe de Setor, símbolo CC4, a partir de 10 de junho de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F6E67B45

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0811/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Elivânia Maria Barbosa Silveira, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de maio de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:53886451

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0814/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Francisco Cristiano da Silva Alves, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 31 de maio de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CB79DF17

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0815/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Adriel Dias da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Junho de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0ACDDC5E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0816/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thiago Francisco de Abuquerque, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Junho de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3A0AAABD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0817/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Karlla Fernanda Cavalcanti Beltrão, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Junho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A3A0F0A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0820/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Giselli Ermelinda Ferreira Amaral, ao Cargo – Coordenação, símbolo CC3, a partir de 31 de maio de 2025, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:326497EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0821/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Giselli Ermelinda Ferreira Amaral, ao Cargo – Gerente, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2025, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ACFACDE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0822/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: José Marco da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3 , a partir de 31 de maio de 2025, com lotação, Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:20F5AD6A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0823/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Marco da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I, CC4 , a partir de 01 de junho de 2025, com lotação, Secretaria Muncipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E17EB5D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0824/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Renato Hugo Ramos de Freitas, Servidor Efetivo, Matrícula 33026, ao cargo, Assessor Especial, símbolo CC1 B, a partir de 04 de junho de 2025, com lotação, no Gabiente do Prefeito, símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:114FC3A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.650, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 642.430,00, em

favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 642.430,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 929	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 265	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	247.100,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 477	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	385.330,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 642.430,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 691	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.398 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PMPI - PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA LEI 3.860/2023**	
Despesa 682	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	47.100,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Despesa 752	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 680	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 680	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	385.330,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 642.430,00

Art.3º Fica criado a natureza despesa 31.90.00, com Fonte de Recursos 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.05.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:6BD2114A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 053/2025 DE 16 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar nº 015/2025 e conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 30 de dezembro de 2024, data do óbito, a JAIRO PINTO RIBEIRO, beneficiário da ex-segurada OZIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO, Professora II, nível 2, NEP 4, aposentada, matrícula de nº 90198, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58,

inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:A1CE9CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar os parâmetros e elementos descritivos para subsidiar a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de natureza continuada de REGISTRO DE PREÇO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, sob regime de Registro de Preço, que disciplina o estacionamento de passageiros e veículos de carga, incluindo a locação de sistemas e equipamentos e a operação assistida, no valor estimado de R$ 7.228.546,92 (sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 07 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de junho de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:FCF91BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00010/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MELHORAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, no valor estimado de R$ 2.000.427,03 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 04 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de junho de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:DFD84D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, COM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS, E TRANSMISSÃO ONLINE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PRÉ-ESTABELECIDOS, NORMAS BRASILEIRAS, RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no valor estimado de R$ 10.223.977,41 (dez milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 07 de julho de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D37F54A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE UNIVERSITÁRIA RESIDENTE E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede universitária residente e domiciliados no Município de Cachoeirinha/PE. Valor Máximo Global – 12 meses: R$ 1.584.061,48 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 04/07/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 04/07/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com .

Cachoeirinha, 17 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:88681A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda da rede municipal de saúde do Município de Cachoeirinha-PE.
Considerando os documentos enviados para análise e o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ficaram credenciadas, na ordem abaixo definida:

•
Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, CNPJ nº 35.667.831/0001-04 – **Credenciada**.

•
Associação dos Médicos de Pernambuco, CNPJ nº 47.267.402/0001-10 – **Credenciamento indeferido**.

•
Eleodézio Alves Cavalcante, CNPJ nº 53.071.343/0001-03 – (A empresa não apresentou documentos compatíveis com o edital) – **Credenciamento indeferido**.

•
Instituto Reviver Brasil, CNPJ nº 08.720.669/0001-60 – **Credenciamento indeferido**.

Cachoeirinha, 16 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIS DE MACEDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:BAADAC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 291 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que se entende amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, em que se fazem presentes a conveniência e oportunidade do ato.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.431/2025, de 30 de abril de 2025, prevê a possibilidade de concessão de gratificação a servidores públicos efetivos quando ocuparem cargos comissionados.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o salário base do cargo ao servidor público municipal Isaac Emanuel Macêdo Alves, matrícula 1640, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Almoxarifado, Símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 290/2025, com base no art. 37, I da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:43C4AF69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 010/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10),** com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 014/2025-FMAS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO**
CNPJ: 12.070.878/0001-82

CONTRATADO: **POSTO SÃO MATTHEUS LTDA**.
CNPJ:N° **46.758.332/0001-30**

VALOR: **R$: 151.704,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais)**.

DATA DAS ASSINATURAS:13/06/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de junho de 2025.

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social
Gestora do FMAS de Calçado

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:744BBBC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 010/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10),** com fornecimento de forma parcelada, destinados ao

abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde e veículos locados ao Fundo, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 017/2025-FMS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**
CNPJ: 11.384.276/0001-37

CONTRATADO: **POSTO SÃO MATTHEUS LTDA**.
CNPJ:N° **46.758.332/0001-30**

VALOR: **R$: 1.008.960,00 (um milhão, oito mil novecentos e sessenta reais)**.

DATA DAS ASSINATURAS:13/06/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 08, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de junho de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretário de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:16270EB6

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 023/2025

EMENTA: Estabelece ponto facultativo e define feriado nas repartições públicas do Município de Calçado em razão das festividades juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações juninas realizadas em todo o Nordeste brasileiro, marcadas por forte identidade cultural e grande adesão popular;

CONSIDERANDO que as festividades de São João integram o calendário oficial de eventos do Município de Calçado, promovendo lazer, cultura e o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor organização administrativa e logística das repartições públicas durante esse período festivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), conforme o calendário oficial.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 23 de junho de 2025 (sexta-feira e segunda-feira), em razão das festividades juninas.

Art. 3º - Fica declarado feriado municipal no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), em celebração ao Dia de São João, conforme Lei nº 205/92.

Art. 4º - Os serviços essenciais e de interesse público, cuja paralisação possa causar prejuízo à população, deverão ser mantidos normalmente, a critério dos respectivos secretários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6213AFC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 010/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10),** com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação e veículos locados ao Fundo, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 027/2025-FME

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO**
CNPJ: 59.154.679/0001-16

CONTRATADO: **POSTO SÃO MATTHEUS LTDA**.
CNPJ:N° **46.758.332/0001-30**

VALOR: **R$: 1.299.864,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

DATA DAS ASSINATURAS:13/06/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de junho de 2025.

ILKA REJANE BARROS DE MELO DE MEDEIROS
Secretário de Educação
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:2425DCBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE JULGAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/FMS – INEXGIBILIDADE N° 002/2025/FMS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras, situada na Av. 31 de Março, nº 87, Centro, Capoeiras/PE, reuniram-se os membros da Comissão, designados pela Portaria nº 014/2025, com a finalidade de proceder à análise da documentação recebida no âmbito do **Chamamento Público nº 002/2025/FMS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024 que teve como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses dentárias**, conforme condições previstas no edital, publicidade do certame deu-se nos no Portal Nacional de Contratações Publicas

(PNCP), com data de 05 de junho de 2025. Aberta a sessão em 16 de junho de 2025, evidenciou-se o recebimento de um credenciamento dentro do prazo legal estabelecido no edital, sendo este 1º - REINO ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ de n º 52.018.106/0001-16, representada neste ato por Luis Guilherme da Silva Reino, CNH nº 0669277822, apresentou-se os envelopes de Habilitação e Proposta, devidamente lacrados, procedeu-se à abertura do envelope de documentação e analisadas todas as documentações apresentadas, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação. Passando então para abertura do envelope de proposta onde apurou-se o seguinte: REINO ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA: apresentou proposta de acordo com o edital, cotou todos os itens com valor total mensal de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Após analisar a proposta da empresa aceitou-a por esta em conformidade com os parâmetros exigidos no edital deste certame. Ninguém se manifestando quanto ao resultado do credenciamento. Em seguida, a CPL remeteu o Processo para ratificação pela autoridade competente. Nada mais a tratar, lavra-se a presente ata e nada mais havendo para constar na presente ata, que logo em seguida foi lida para conhecimento de todos e vai afinal assinada por todos presentes, Capoeiras, 16 de junho de 2025.
Capoeiras/PE, 16 de junho de 2025.

Comissão de Contratação:

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA

CAMILA MARIA DE ALMEIDA

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:621A8EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025/PMC

CONTRATO Nº 053/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR YCARO ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DA GENTE" NO POVOADO MANIÇOBA, EM CAPOEIRAS/PE, NO DIA 05 DE JULHO DE 2025. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: **11.256.088/0001-23**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **Ycaro A Silva ME, CNPJ: 23.650.432/0001-43,** com sede na Praça João Borrego, 51A, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365-000. VIGÊNCIA: até **12/09/2025**. VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Capoeiras, 12 de junho de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8AE64863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 075/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, ELETRÔCARDIÓGRAFO E ANALISADOR BIOQUIMICO CONFORME EP Nº 1068/2024; AMBULÂNCIA CONFORME EP Nº 28850008/2024 E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE TFD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).** Contratado: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.647.123/0001-48.** Valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **11/06/2025.** Prazo de duração: até **31/12/2025.**
Carnaíba, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C3AE9AB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Carnaíba-PE, nomeada pela portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório 020/2025, modalidade pregão eletrônico 17/2025, declara "FRACASSADA" referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Carnaíba-PE, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4FA22598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **EXONERAR** o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3CFEC0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º - **NOMEAR** o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1A7C2486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 090/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.** Objeto**: contratação direta da empresa: ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43, situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA ENCANTO DE MULHER, durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE.** Contratado: **ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43**. Valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Data de assinatura do contrato: **27/05/2025.** Prazo de duração: **até 31/12/2025.**

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:DF061CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 092/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.** Objeto**: contratação direta da empresa: RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA de CNPJ Nº 34.464.752/0001-25, com sede na Rua Manoel Antônio de Souza, nº 476, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada – PE, CEP Nº 56.909-272, para a execução dos Serviços de apresentação artística do CANTOR KENNEDY BRAZZIL, que fará uma participação durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE.** Contratado: **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 34.464.752/0001-25**. Valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Data de assinatura do contrato: **27/05/2025.** Prazo de duração: **até 31/12/2025.**

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:B177FA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2025 – Pregão Eletrônico nº. 014/2025 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Serviços – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025**. Reabertura da sessão de habilitação: 27/06/2025 às 11h00min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 22 de março de 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:6CB29CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 041/2025 - INEX Nº 015/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 041/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

OBJETO: contratação direta da empresa: **ADILSON QUEIROS LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43,** situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **Banda ENCANTO DE MULHER,** durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE**, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo n° 041/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **ADILSON QUEIROS**
LACERDA 04572017468 inscrito no CNPJ nº 33.231.588/0001-43, situada a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, representada pelo Sr. **Adilson Queiros Lacerda**, **CPF nº 045.720.174-68,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ENCANTO DE MULHER, durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE, pelo valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Carnaíba – PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:938F314E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 042/2025 - INEX Nº 016/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: contratação direta da empresa: **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 34.464.752/0001-25,** situada a Rua Manoel Antônio de Souza, nº 476, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada – PE, CEP Nº 56.909-272, para a execução dos Serviços de apresentação artística do CANTOR KENNEDY BRAZZIL que fará uma participação durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o processo n° 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 34.464.752/0001-25,** situada a Rua Manoel Antônio de Souza, nº 476, Bairro Tancredo Neves, Serra Talhada – PE, CEP Nº 56.909-272, representada pelo **Sr. Ronaldo Siqueira de Oliveira**, **CPF nº 008.059.904-45,** para a execução dos Serviços de apresentação artística do CANTOR KENNEDY BRAZZIL que fará uma participação durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 no Município de Carnaíba/PE, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Carnaíba – PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:FEA1B21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.754.510/0001-48
OBJETIVO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal, Unidade mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 017 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
VALOR: de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA: 16/06/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7EF5431E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 015/2025, Processo Licitatório nº 031/2025, de 12 de junho de 2025, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.754.510/0001-48, classificada nos Itens:1, 2, 6, 7 17, e 26, totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 16 de junho de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:27060BBD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 009/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ14.651.898/0001-72, com o objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "SAMARONY", PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA BARRA DO SILVA DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 16 de JUNHO de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0E0274A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.150.966/0001-27
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 23 de junho de 2025, durante os festejos do São João na Barra do Silva Distrito do Município de Carnaubeira da Penha-PE, - 01 (um) espetáculo do artista "SAMARONY"
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
VALOR: de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA: 16/06/2025
VIGÊNCIA: 16/06/2025 à 23/06/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3C6AD938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2025

PORTARIA N° 332/2025
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora **JULIANA PIMENTEL BOUDOUX**, para o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, Símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 10 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:832113D7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período de festividades juninas;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), data em que se celebra o feriado de Corpus Christi, para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Carpina.
Art. 2º Os serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento não possa ser interrompido, deverão ser mantidos normalmente, a critério da chefia de cada órgão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Carpina, 16 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita do Município de Carpina

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:30E22C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 21/2025/GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96);

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal, de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Escola de Tempo Integral aprovada pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, contemplada também no Plano Municipal de Educação, que determina a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas do território nacional, como estratégia de fomentar a articulação entre aluno, escola, equipamentos públicos, culturas diversificadas e outras ferramentas de formação pessoal a serem exploradas por meio da extensão de carga horária dos estudantes na unidade de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 281/2010 (Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Renumeração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cedro/PE);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 391/2015;

CONSIDERANDO Lei Federal Nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação) e a Lei Municipal Nº 1.754/2015 (Plano Municipal de Educação, ambas preveem que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nas instituições de Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2026, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos sujeitos estudantes nas dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, contribuindo com a

formação cidadã dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.
§1º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
§2º A Escola Municipal José Urias Novaes, implementou no ano letivo de 2024, o Programa de Escola em Tempo Integral, para todos os estudantes matriculados nos anos finais 6º ano e 7º ano e, no ano letivo de 2025, estendeu para os alunos matriculados nos anos finais do 6º, 7º e 8º do Ensino Fundamental, que já estão sendo atendidos pela Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de Cedro/PE.
§3º As Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino passam a denominar-se "Escola Municipal em Tempo Integral", mantidos os nomes dos atuais homenageados.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral será implantada de forma gradativa, tendo como meta, até 2026, atender a 50% das escolas e 25% dos alunos, conforme determina o Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único – As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e visam a promover:
a) O aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas no Sistema Municipal de Ensino;
b) A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
c) A formação de educadores;
d) O aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios.

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se:
I. Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, entre outras) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II. Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental do sujeito;
III. Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e Frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV. Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
V. Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI. Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
VII. Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.
Art. 4º São princípios da política municipal de Educação Integral de Tempo Integral:
I. Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II. Qualidade socialmente referenciada da escola;
III. Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV. Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V. Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI. Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a Educação Básica;
VII. Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII. Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX. Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
X. Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI. Intencionalidade da promoção da equidade educacional e;
XII. Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação do Campo) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral do Município de Cedro/PE, tem como intencionalidade o desenvolvimento integral dos estudantes nas várias dimensões que lhes são constitutivas: socioambiental (natural, cultural, social, histórica, econômica, política,); socioemocional (físico-cognitiva, cenestésico-espiritual, psicoafetivo); ético-estético (jurídico-axiológico), mediante a garantia de educação de qualidade em suas múltiplas dimensionalidades.
Parágrafo único – São objetivos específicos da Educação Integral no município de Cedro/PE:
I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II. Melhorar as condições gerais das unidades educativas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, visando desenvolver competências e habilidades;
IV. Garantir aos estudantes condições para o desenvolvimento de projetos voltados à qualificação da vida em comunidade;
V. Atender à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação do campo, educação bilíngue de surdos e educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
VI. Comprometer-se com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;
VII. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VIII. Garantir a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de aprendizagem e de avaliação qualificadas;
IX. Promover diálogo de saberes e a articulação entre diferentes matrizes de conhecimento;
X. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
XI. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
XII. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014; e
XIII. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
XIV. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
XV. Distribuir equitativamente as matrículas dentro das escolas e unidades de Educação Infantil, de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;
XVI. Ofertar matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectivada educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares; e
XVII. Avaliar Política Municipal de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica.
Art. 6º São Diretrizes da política municipal de educação integral de tempo integral:
I. A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
III. A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV. A constituição de referencial para a educação em tempo integral (Proposta Pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V. A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI. A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
VII. O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX. O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares;
X. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI. A articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;
XII. A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII. O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo);
XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades (étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero), o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;
XV. Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVI. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
Art. 7º A política municipal de Educação Integral de tempo integral desenvolverá ações estratégias alinhadas aos seguintes eixos:
I. Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral;
II. Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores;
III. Materiais de apoio e inovação pedagógica;
IV. Qualificação da infraestrutura educacional;
V. Fortalecimento de arranjos intersetoriais; e
VI. Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa.
Art. 8º Eficiência e equidade na alocação das Matrículas de Tempo Integral.
§1.º A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da política pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade.
§2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar documentos orientadores para equipes escolares com vistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino.
Art. 9º Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores.
§1.º A Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação, desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.
§2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação e aprovação do Conselho de Educação elaborar documento de orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da Educação Básica – Proposta Pedagógica de Educação Integral.
Art. 10º Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica.
§1.º A Secretaria Municipal de Educação fomentará experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizará materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas de gestão e educativas.
§2º. O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações:
I. O registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas;
II. A realização de mostras municipais de Educação Integral em tempo integral; e
III. O financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.
Art. 11º. Qualificação da Infraestrutura Educacional.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação prestará assistência técnica e financeira as escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para a política municipal de educação integral de tempo integral.
§2.º As despesas oriundas da implantação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral serão realizadas com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação e/ou entes privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
§3.º A assistência a que se refere o caput deste artigo será executada por meio das seguintes estratégias e programas:
I. Alimentação Escolar;
II. Transporte Escolar;
III. Equipamentos e Mobiliários;
IV. Estrutura Física - Ampliação e Reforma;
V. Internet (Conectividade), Energia, Água;
VI. Material Escolar e Didático;
VII. Serviços de Segurança;
VIII. Recursos Humanos efetivo e temporários para atender as diferentes modalidades educativas;
§4.º Apoio financeiro será destinado à melhoria das condições de escolas com vagas em tempo integral, priorizando as escolas de Educação Infantil e unidades educacionais localizadas em áreas de vulnerabilidade social.
Art. 12º Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais.
Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:
I. Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
II. Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;
III. Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
IV. Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação do Campo.
Art. 13º Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa.
§1.º Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:
a) A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
b) A sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
c) A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.
§2.º Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:
I. A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
II. A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
III. O registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação e;
IV. A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica.
Art. 14º A Política Municipal de Educação Integral de tempo integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com um profissional articulador –licenciado, responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico, responsável pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral na rede municipal.
Art. 15º O articulador no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será indicado pelo dirigente municipal de educação, devendo ser servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16º O articulador deve elaborar o diagnóstico da educação integral de tempo integral, plano de ação, avaliação e monitoramento da política e seu desenvolvimento no âmbito municipal.
Art. 17º Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas a política municipal de educação integral em tempo integral.
§1.º Ao COMEITI compete:
I. Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II. Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes e;
III. Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.
§2.º O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;
IV. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
VI. 1 (um) representante de cada Conselho Escolar;
VII. 1 (um) representante da Sociedade Civil.
VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
§3.º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§4.º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato do Prefeito Municipal.
§5.º A Secretaria Executiva do COMEITI será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18º O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação.
Parágrafo único – O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 19º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Educação Integral de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação integral de tempo integral em consonância com a política nacional de educação integral de tempo integral, seguindo as orientações, diretrizes e emendas pelo Ministério da Educação.
Art. 20º Na organização das normas a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Art. 21º A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem.
Art. 22º A matriz curricular complementar será organizada em Campos Integradores distribuídos em Macrocampos e Microcampos e será desenvolvida por Professores Integradores (Áreas e Macrocampos), com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da política municipal de educação integral de tempo integral.
Art. 23º A organização curricular contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, será composto pelos

componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.

§1.º Na organização curricular deverá ter predominância o cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares previstos.
§2.º Nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil que irão ofertar a Educação Integral, será composto um quadro de profissionais formados de acordo com as Leis Vigentes e atuarão de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral.
§3.º Para os campos integradores, serão chamados profissionais efetivos e/ou pelo processo seletivo na falta destes profissionais.
§4.º A atuação destes profissionais deverá acontecer de forma integrada e articulada para auxiliar na formação integral dos/das estudantes/crianças, ampliando e intensificando as discussões, oferecendo propostas pedagógicas inter-transdisciplinares, pautadas em vivências práticas, concretas e contextualizadas ao seu cotidiano.
§5.º A articulação entre os professores que atuam com componentes curriculares previstos na BNCC e dos componentes dos campos integradores é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.
Art. 24º Os Campos Integradores, organizados em Macro e Microcampos serão estruturados na matriz curricular e na proposta pedagógica de Educação Integral da rede municipal.
§1.º Na Educação Infantil serão Macrocampos Integradores:
I. Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
II. Musicalização;
III. Literatura;
IV. Cidadania e Civismo;
V. Cultura e Saberes em Arte;
VI. Ciência e Tecnologia;
VII. Meio Ambiente.
§2.º No Ensino Fundamental os campos integradores serão:
I. Literatura e Complementação Pedagógica;
II. Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
III. Economia;
IV. Cidadania e Civismo;
V. Cultura e Saberes em Arte;
VI. Ciência e Tecnologia;
VII. Meio Ambiente.
§3.º Em relação aos microcampos oriundos dos macrocampos, as unidades escolares determinarão as propostas educativas de acordo com as suas especificidades.
§4.º Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a Proposta Pedagógica da Educação Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades, visando alcançar a qualidade da aprendizagem e das interações sociais e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
§5.º A Proposta Pedagógica de Educação Integral a partir da Política Municipal de Educação Integral de tempo integral, deve apresentar, no mínimo:
I. Os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II. Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nas unidades, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;
IV. Descreva as possibilidades metodológicas no campo da Educação Integral;
V. Aponte a organização das unidades quanto a: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros;
VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Art. 25º Compete às Unidades de Ensino realizar diagnóstico para identificar a demanda por educação em tempo integral – ampliação de vagas e demandas de infraestrutura e de pessoal, apresentar plano de ação para a Secretaria Municipal de Educação, com as ações e estratégias para a implementação da educação integral de tempo integral.

Parágrafo único: A elaboração do diagnóstico e plano de ação será realizada pelo Conselho Escolar, juntamente com a equipe diretiva da unidade de ensino, devendo este ser aprovado em Assembleia Geral do Conselho Escolar, com a participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da comunidade escolar, (responsáveis de alunos, funcionários e alunos maiores de 10 anos).
Art. 26º Cabe à unidade de ensino:
I. Elaborar Diagnóstico Escolar;
II. Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral de Tempo Integral;
III. Aderir à Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, conforme plano de expansão da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Indicar Articulador Escolar da Política Municipal de Educação de Tempo Integral;
V. Atualizar a proposta político-pedagógica da unidade de ensino e demais documentos que constem a perspectiva e propostas de Educação Integral de tempo integral.
Art. 27º As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral, terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.
Parágrafo único – Os segmentos que compõe a comunidade escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.
Art. 28º As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria Municipal de Educação e, apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 29º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola integral de tempo Integral.
Art. 30º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 16 de junho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C0F1161A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 007/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 007/25
Processo Adm: Nº PMCA 015/2025
Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 296.893,30(duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos):**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**(20081283000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,

33, 34, 39, 40, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 236.663,40 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**GM COMÉRCIO LTDA**(50547931000182) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 8.302,50 (oito mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**ART LIMP LTDA**(39862043000111) com os lotes: 20, 35, 36, 37, 38, 41 e 45 no valor total de R$ 51.927,40 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 16 de junho de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C93ABAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma política estadual de desenvolvimento urbano que seja inclusiva, democrática, sustentável e promotora da justiça social;

CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, cujas etapas municipais são fundamentais para a consolidação de propostas oriundas das comunidades locais;
CONSIDERANDO a Portaria MICD nº 410, de 2024, que dispõe sobre a organização das etapas preparatórias das Conferências das Cidades e define os critérios de participação e representatividade; e

CONSIDERANDO que a gestão democrática da cidade deve ser promovida por meio da articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 08h às 16h.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional das Cidades, bem como serão realizados debates e formulação de propostas, serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Organizadora com representantes de diversos segmentos relacionados ao Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Os interessados em participar da Comissão Organizadora da Conferência deverão comparecer à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, no dia 11 de junho do corrente ano, às 08h (oito horas), para realizar sua inscrição e participar da reunião preparatória da conferência, para a seguintes representações:

I - Poder Público: Gestores, administradores públicos e legislativos;

II - Empresários relacionados à produção do desenvolvimento urbano;

III - Movimentos Populares;

IV - Trabalhadores, por suas entidades sindicais;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e conselhos; e

VI - Organizações Não-Governamentais.

Art. 6º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal da Cidade, 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal, observada a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no §1º do art. 14 da Portaria MICD Nº410, de 2024.

Art. 8º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EAF82521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 247, DE 15 DE JUNHO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Emerson Rogério Carvalho dos Santos, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Emerson Rogério Carvalho dos Santos ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão e servidor público, bem como o alto grau de amizade que o

homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Emerson Rogério Carvalho dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e servidor público.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7261CEA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 006/1015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AMEIXAS EM CUMARU-PE, conforme detalhado no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 193.433,90 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos): TCS EMPREENDIMENTOS LTDA (47972147000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 193.433,90 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), segunda-feira, 16 de junho de 2025

ANTÔNIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F1E4ABB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 009/2025

PRIMEIRO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de **27 de junho de 2025**; do prazo recursal para as datas de 23 a 26 de junho de 2025; do prazo para as contrarrazões para as datas de **30 de junho a 02 de Julho** de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 16 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:A9FE8920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 007/2025 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

OBJETO: Pré-Qualificação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades do Município de Cupira/PE. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de 23 de junho de 2025; do prazo recursal para as datas de 25 a 27 de junho de 2025; do prazo para as contrarrazões para as datas de 30 de junho a 02 de julho de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira - PE, 16 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:5A3A2D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Certificamos que as empresas: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 41.111.808/0001-23 e NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 24.995.315/0001-84**, estão PRÉ-QUALIFICADAS no procedimento acima referido, que tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA, EM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV / 380-220 V, NAS SEGUINTES UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL LUIZA LEITE DE MACEDO – COMPLEXO COMVIDA, ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDSON FERREIRA CALADO E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TENCIANO DA SILVA. A relação completa de fornecedores pré qualificados foi publicada no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, no sitio eletrônico da entidade http://cupira.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no jornal de grande circulação Folha de Pernambuco e os certificados foram encaminhados para o endereço eletrônico das respectivas empresas, sendo responsabilidade das mesmas a verificação.

HALLANA M. M. MARINHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:8BBEBD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 029/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0014/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Item 21: Ac Equipamentos e Eletrodomesticos Ltda, pelo valor de R$31.640,10 Item 1: Ch3 Eletro e Eletronicos Ltda, pelo valor de R$66.500,00 Item 18: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$1.722,80 Itens 3, 8: Falcao Eletro Ltda, pelo valor de R$128.999,62 Itens 4, 20: Ff Souza Produtos Ltda, pelo valor de R$32.040,00 Itens 2, 22: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda, pelo valor de R$51.360,30 Itens 7, 9: M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Ltda, pelo valor de R$72.517,36 Item 5: Nobrega Comercio e Servico Ltda, pelo valor de R$6.649,90 Item 23: T. I. Tecnologia Ltda, pelo valor de R$16.000,00 Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Ltda, pelo valor de R$56.120,50. Custodia, 06/06/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7478CA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 014/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 053/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, LOCADOR: MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 031.067.674-64. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na rua Jose Luiz da silva, Nº105, Centro, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), setor ligado à Secretaria. Local analisado quanto às condições estruturais e capacidade de armazenamento dos materiais. Dormentes-PE, 30 de abril de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54DA3769

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 015/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 054/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, LOCADOR: ALLAN MESSIAS DOS SANTOS MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 086.332.374-07. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na rua Severo Marques, Nº 05, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. Dormentes-PE, 30 de abril de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0482A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 016/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 055/2025, Inexigibilidade Nº 016/2025, LOCADOR: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrita no CPF sob o nº 899.483.784-15. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na Rua Severo Marques, Nº 53, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, proporcionará instalações adequadas e específicas para abrigar a Sede da Secretaria, atendendo plenamente às suas necessidades técnicas e operacionais. Dormentes-PE, 02 de junho de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9FC5D36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para preparar Simulados Personalizados para a preparação dos estudantes do 2º, 5º e 9º para avaliações externas, utilizando questões inéditas e gerando dados para análise de desempenho. Serão fornecidas, através de plataforma, informações indispensáveis para resolução de problemas dentro ciclo de avaliação, que auxiliarão o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de e Educação, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ: 17.764.041/0001-57

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Avaliação externas contendo cadernos de simulados MEC/INEP/SAEB e folhas de resposta para estudantes do 2º,5º e 9º ano do Ensino Fundamental (Avaliação diagnostica e avaliação somativa) com correção pela metodologia da Teoria de Respostas ao item – TRI e apresentação de resultados em Plataforma on-line customizada para Prefeitura de	SV	703 x 2 =1.406 copias	R$ 43.00	R$ 60.458,00

	Dormentes/PE.				
TOTAL					R$ 60.458,00

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO,** inscrito no **CNPJ: 17.764.041/0001-57.** Com valor global de **R$ 60.458,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).**
O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 09 de junho de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D9BEAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°044/2025

Processo Administrativo Nº 054/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, Contrato N° 044/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ n.º 12.027.814/0001-07, LOCADOR: ALLAN MESSIAS DOS SANTOS MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 086.332.374-07. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na rua Severo Marques, Nº 05, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. PRAZO DE VIGENCIA: 01/05/2025 à 30/04/2026. VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (doze mil). Dormentes-PE, 30 de abril de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EBE95F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°045/2025

Processo Administrativo Nº 053/2025, Inexigibilidade Nº 014/2025, Contrato N° 043/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ n.º 12.027.814/0001-07, LOCADOR: MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 031.067.674-64. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na rua Jose Luiz da silva, Nº105, Centro, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), setor ligado à Secretaria. Local analisado quanto às condições estruturais e capacidade de armazenamento dos materiais. PRAZO DE VIGENCIA: 01/05/2025 à 30/04/2026. VALOR GLOBAL: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Dormentes-PE, 30 de abril de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:01787868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°045/2025

Processo Administrativo Nº 055/2025, Inexigibilidade Nº 016/2025, Contrato N° 044/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.951.247/0001-54, LOCADOR: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrita no CPF sob o nº 899.483.784-15. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na Rua Severo Marques, Nº 53, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, proporcionará instalações adequadas e específicas para abrigar a Sede da Secretaria, atendendo plenamente às suas necessidades técnicas e operacionais. PRAZO DE VIGENCIA: 02/05/2025 à 01/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil). Dormentes-PE, 02 de junho de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9BE7A19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Processo Administrativo Nº. 048/2025, Dispensa Nº. 018/2025, CONTRATO Nº. 047/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 17.764.041/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médioque sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ouestejam inseridos no Cadastro Único,com cursinho preparatório para o ENEM 2025, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 09/06/2025 à 08/02/2026. VALOR GLOBAL: R$ 41.860,50 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Dormentes-PE, 09 de junho de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F8ED2F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Processo Administrativo Nº. 049/2025, Dispensa Nº. 019/2025, CONTRATO Nº. 048/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 17.764.041/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparar Simulados Personalizados para a preparação dos estudantes do 2º, 5º e 9º para avaliações externas, utilizando questões inéditas e gerando dados para análise de desempenho. Serão fornecidas, através de plataforma, informações indispensáveis para resolução de problemas dentro ciclo de avaliação, que auxiliarão o planejamento pedagógico e a tomada de decisões. PRAZO DE VIGENCIA: 09/06/2025 à 08/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 60.458,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Dormentes-PE, 09 de junho de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:762201AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078-FMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093-FMS/2023, DISPENSA Nº 030-FMS/2023, CONTRATO N.º 078-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.207.731/0001-29. Contratada: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº.

03.894.963/0001-74. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 31/05/2025 à 30/10/2025. Dormentes-PE, 31 de maio de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D96D2914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Processo Administrativo Nº. 084/2024, Processo licitatório nº 065/2024, Dispensa Nº. 026/2024, CONTRATO Nº. 078/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ nº. 35.667.377/0001-83, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: Tendo em vista a necessidade de continuação do contrato para conclusão do objeto deste contrato. Resolve prorrogar o prazo contratual previsto na clausula segunda. PRAZO DE VIGENCIA: 28/05/2025 à 27/08/2025. Dormentes-PE, 28 de maio de 2025.

LENISO COELHO CAVALCANTI,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EF33C59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, CONTRATO Nº 050/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: ARMANDO COELHO JUNIOR 10568600495, CNPJ nº 22.118.450/0001-16, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 15/06/2025 à 14/06/2026. Dormentes-PE, 13 de junho de 2025. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, Secretário de Agricultura, Governo e Inovação, TALITA MIRELE RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA, Secretária Municipal de Educação, JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E37F9D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 849/2025.

Cria grupo especial de trabalho, estabelece a forma remuneratória e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar trabalhos referentes ao monitoramento quanto aos indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar equipe específica para realizar os trabalhos acima especificados, em respeito ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.° 024/1993, no seu artigo art. 135, V combinado com o art. 141, dispõe:

"Art. 141 – A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva e a vantagem contingente e acessória do vencimento, atribuída por tempo certo e na forma disposta em regulamentação."

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Especial de Trabalho para Monitoramento dos Indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo dissolvido no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do monitoramento, para que seja possível concluir os relatórios pendentes.

Art. 2° - O Grupo Especial de Trabalho previsto no artigo 1º da presente Portaria será composto por biomédico, enfermeiro, odontólogo e auxiliar de saúde bucal.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho terá como atribuições:
I – Monitorar os indicadores da Atenção Básica em todas as Unidades Básicas de Saúde;
II – Fiscalizar por cargo: enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, odontólogo, auxiliar de saúde bucal;
III – Propor mecanismo de avaliação por meio de indicadores da Atenção Básica;
IV – Propor e acompanhar a adoção de Protocolos Clínicos e Administrativos para o monitoramento.

Art. 4º - Os servidores que atuarem no Grupo de Trabalho perceberão uma gratificação de 10,00% (dez por cento), tendo como base de cálculo o valor do salário base dos respectivos cargos/funções, e ficam designados os seguintes servidores para compor o grupo:

I – Marcio Leite de Vasconcelos (Biomédico);
II – Marcio Manoel Teixeira (Enfermeiro);
III- Maria Nubia Nogueira Silva de Castro (Enfermeira)
IV – Bruno José Rodrigues de Almeida (Odontólogo);
V – Williene Alves de Brito (Auxiliar de Saúde Bucal);
VI – Ludmira Damasceno Camilo (Auxiliar de Saúde Bucal).

Parágrafo único - As vantagens recebidas são de caráter provisório, incidindo apenas o tributo de imposto de renda, se for o caso.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8C366273

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 850/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARISFRANCES GOMES FILHA,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARISFRANCES GOMES FILHA**, CPF nº 689.173.255-72, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6EEA923D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 852/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **SOCORRO RAIMUNDA COELHO**, CPF: 108.986.374-81, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC0297AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
pregão ELETRÔNICo nº. 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECORRENTE: 1) BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.388.280/0001-86, estabelecida na Rua Antônio Marcelo, 573 – Francisco Beltrão, PR.

DECISÃO
I – Decido, com fundamento no § 2º do artigo 165 da lei de licitações, reconsiderar a decisão de julgamento dos documentos de habilitação para, procedendo com os fundamentos do recurso, HABILITAR a licitante **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 17.**

II – Seja a Solicitante e demais licitantes Notificadas da presente decisão.

Escada/PE, 16 de Junho de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ECF2F84C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, CONVOCA a empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, para assinatura do Termo Aditivo do contrato **N°066/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA,** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, de acordo com a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado, com fundamento no § 1º, do Art. 57 e § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 16 de junho de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0F22E882

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, CONVOCA a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, para assinatura do 1º e 2º Termo Aditivo do contrato **N°071/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA,** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, de acordo com a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado, com fundamento no § 1º, do Art. 57 e § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 16 de junho de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3AB9916D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 CONTRATO Nº 265/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **S & C BENHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.694.678/0001-60. **VALOR: R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8B80A21E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 CONTRATO Nº 266/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **F L DA SILVA NETO LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.438.368/0001-64. **VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:73D95DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 CONTRATO Nº 267/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.470.833/0001-23. **VALOR: R$ 1.326.605,00 (hum milhão, trezentos e vinte seis mil, seiscentos e cinco reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AF88F588

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 249/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.250.038/0001-02. **VALOR: R$ 6.933,00 (seis mil, novecentos e trinta e três reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:A8C419CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 253/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o n° 13.292.885/0001-91. **VALOR: R$ 158.352,70 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:BFF3FA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 261/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.316.424/0001-37. **VALOR: R$ 415.00 (quatrocentos e quinze reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5E59D096

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 206/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JOTAVÊ, ATRAVÉS DA EMPRESA ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ROTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.129.468/0001-53. **VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 16 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9E583EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 207/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARCELO ROSSITER, ATRAVÉS DA EMPRESA MARCELO TORRES ROSSITER NEVES, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MARCELO TORRES ROSSITER NEVES**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.544.600/0001-70. **VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D43A3739

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 214/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALANZIN COREANO, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CB543368

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 215/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTORA ANDRIELLY SOUZA, ATRAVÉS DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.412.593/0001-67. **VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4FA915B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 216/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR ROGÉRIO SOM, ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90. **VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:625109B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 217/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VAQUEIRO KARKARÁ, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DBFF9AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 218/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CARINA LINS, ATRAVÉS DA EMPRESA ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARMO 2025 DO DISTRITO DE MASSAUASSÚ, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ROTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.129.468/0001-53. **VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:24FE9943

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 219/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR LIPE LUCENA, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FORRÓ DOS NAMORADOS 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 28 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E627E41D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 231/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA DELIKADA, ATRAVÉS DA EMPRESA VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, MUNICÍPIODEESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 39.508.434/0001-32. **Valor total**: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:255AA6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 233/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SENTIMENTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS ME, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.337.141/0001-86. **VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1621F9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 234/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA EDUARDA ALVES, ATRAVÉS DA EMPRESA G2 PROMOÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, MUNICÍPIODEESCADA/PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **G2 PROMOÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.714.836/0001-58 **Valor total**: **R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:56030157

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 236/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA FORRÓ DO BOM, ATRAVÉS DA EMPRESA PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, MUNICÍPIODEESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: a empresa PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.836.460/0001-64 Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4413AA44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 237/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR VANDSON NOVAES, ATRAVÉS DA EMPRESA CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.180.135/0001-63. **VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3F1101A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 239/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA LUIZA KETILYN, ATRAVÉS DA EMPRESA VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, MUNICÍPIODEESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 39.508.434/0001-32. **Valor total**: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:741D9A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 242/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR MACIEL MELO, ATRAVÉS DA EMPRESA MELODIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, MUNICÍPIODEESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MELODIA**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.182.325/0001-06. **Valor total**: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DDAE03B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 244/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CAROL E FORROZÃO CAPIM, ATRAVÉS DA EMPRESA G2 PROMOÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO 2025, MUNICÍPIODEESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **G2 PROMOÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.714.836/0001-58 **Valor total**: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 06 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0EC57872

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 245/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DOS REIS, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:98794C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 246/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DOS PLAYS, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:AB72F277

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 247/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VEM COM ELVIS, ATRAVÉS DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.173.110/0001-86. **VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F90129E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 248/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR THALES PLAY, ATRAVÉS DA EMPRESA ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ROTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.129.468/0001-53. **VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 09 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4052C3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. CONTRATO Nº 222/2025.

Objeto: **Contratação de digital influencer para fazer cobertura de evento, transmissão ao vivo e participação em mídias digitais em possíveis divulgações de eventos, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO (AMARO NA VARA)**, CPF nº 034.201.444-74. **Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:05CBF940

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. CONTRATO Nº 224/2025.

Objeto: **Contratação de digital influencer para fazer cobertura de evento, transmissão ao vivo e participação em mídias digitais em possíveis divulgações de eventos, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR (ESCADA ORDINÁRIO)**, CNPJ nº 59.204.947/0001-67. **Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BA7775A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. CONTRATO Nº 228/2025.

Objeto: **Contratação de digital influencer para fazer cobertura de evento, transmissão ao vivo e participação em mídias digitais em possíveis divulgações de eventos, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA**, CPF nº 117.695.314-16. **Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EA9BDBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O AJUIZAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL TENDENTE A RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DOS EFEITOS DO CÁLCULO A MENOR DO PISO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO JÁ EXTINTO FUNDEF, BEM COMO EM RAZÃO DE ESTORNOS INDEVIDAMENTE REALIZADOS NA CONTA DO FUNDEB DA CONTRATANTE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2025, encerrando-se em 31 de maio de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:C974936F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA**.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2025, encerrando-se em 31 de maio de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6CD99212

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 038/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT), MAJORADO PELOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT), FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO RGPS E/OU AO RPPS EM RAZÃO DE SEU RECOLHIMENTO/COBRANÇA SOBRE VERBAS E RUBRICAS QUE NÃO COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2025, encerrando-se em 31 de maio de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6D9E06BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CONTRATO Nº 203/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MANO WALTER, ATRAVÉS DA EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:**a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°19.079.444/0001-92. **VALOR:R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**,**Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 14 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:A07DA2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CONTRATO Nº 211/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LÉO FOGUETE, ATRAVÉS DA EMPRESA LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:**a empresa **LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°57.788.131/0001-00. **VALOR:R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)**,**Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 21 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:6E9822A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO Nº 212/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FELIPÃO E FORRÓ MORAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA 2025 DO MUNICÍPIO DE ESCADA.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:**a empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°47.412.593/0001-67. **VALOR:R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)**,**Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Escada/PE, 23 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:A163AB99

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.047.657/0001-70. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **22,18% (vinte dois vírgula dezoito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 1.388,00 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais),** conforme justificativa da secretaria competente. .

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:DE862D35

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 037/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A ANÁLISE E POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL BUSCANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA**

PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO TODOS OS INGRESSOS ORIUNDOS DO IPI E DO IR E NÃO APENAS DETERMINADAS PARCELAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **DO PRAZO**- A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 01 de junho de 2025, encerrando-se em 31 de maio de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4E1A837E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 00032/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na assessoria e consultoria administrativa continuada junto à equipe de licitações e contratos do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova–PE, incluindo suporte técnico–operacional, orientação estratégica, treinamento de pessoal, revisão de documentos, análise de habilitação econômico–financeira e fornecimento de sistemas informatizados voltados à gestão de. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$42.000,00.

Feira Nova, 27/05/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:83659EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025. PROCESSO Nº: 00042/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2025. Processo Nº: 00042/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da banda "Aldinho do Acordeon" para apresentação no dia 28 de junho de 2025, para abrilhantar as tradicionais festividades juninas do Município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Culta Producoes Ltda. CNPJ: 23.398.730/0001-98. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 16/06/2025.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2DF04189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA

PORTARIA Nº. 045/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera da função de Diretor(a) Símbolo D-CC-III o Sr. **Darllan Lucas Barbosa dos Santos**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de junho de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:8369407C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA

PORTARIA Nº. 046/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera da função de Colaborador(a) do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Sr. **Darllan Lucas Barbosa dos Santos,** matrícula n° 1077-1, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, conforme Portaria de nomeação n° 032/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de junho de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:E63D758C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA

PORTARIA Nº. 047/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Larissa Valeska Barbosa dos Santos** para assumir o cargo de Diretor(a), Símbolo D-CC-III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 03 de junho de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:73A1595E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 048/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para a função de Colaborador(a) do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a Sra. **Larissa Valeska Barbosa dos Santos,** matrícula n° 1098-1, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, conforme Portaria n° 047/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 03 de junho de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:D96C4BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a assistente social RENATA CAVALCANTI OLIVEIRA, matrícula nº 998704, portadora do CPF nº 115.***.***-**, para exercer a função **de Coordenadora da Equipe Multiprofissional**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho do ano corrente.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de junho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:ABFE2750

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE DESERTO - PROC. 052/2025

PROCESSO PMF Nº 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 014/2025
O Município de Flores/PE, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico PMF nº 014/2025, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos e materiais veterinários/humanos que serão utilizados nos animais em atendimento ou na realização de pequenas cirurgias ofertadas pelo CEMPRAS (Centro Municipal de Proteção Animal) no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014)**, foi declarado **DESERTO**. Não havendo o comparecimento de licitantes interessados na sessão de lances, encerrada em **09/06/2025, às 08:30h (horário de Brasília).** Diante do resultado, o processo será encaminhado para a realização de uma **nova licitação**.

Flores/PE, 16 de junho de 2025.

NASSON A. BEZERRA NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:061C7FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 051/2025

PROCESSO PMF Nº 051/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 007/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO POVOADO DO SACO DO RUMÃO NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE CONFORME REPACTUAÇÃO COM FNDE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **CLAELMO XAVIER DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 42.144.657/0001-72,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$ 36.246,25 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 16/06/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:337E9707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0265/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

R E S O L V E:

Art. 1°- Art. 1°- Designar o servidor **Wilson Tertuliano da Silva, mat. nº 11553-1**, portador do CPF nº ***.259.794** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido	Processo licitatório
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	Processo licitatório nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9FC1CFA2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0266/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, para o período de 10 de junho a 09 de julho de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, no período de **10 de junho a 09 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo 02.01.2024 a 01.01.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 10 de julho de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:51EB5524

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.353/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipalnº 3.893, de 17 de abril de 2013, modificada pela Lei Ordinária Municipal n° 3.985, de 15 de abril de 2014, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.119, de 13 de abril de 2015, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.295, de 21 de junho de 2016, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.394, de 11 de maio de 2017, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.478, de 20 de junho de 2018, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.551, de 26 de junho de 2019, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.894, de 20 de outubro de 2022, reestruturando as tabelas de vencimentos de servidores efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10**. São consideradas atividades insalubres para efeitos de percepção do adicional, nos seguintes graus:

I - grau médio:

a) coleta e industrialização de lixo urbano, limpeza em geral (de banheiros, logradouros públicos), calçadas e ruas (varrição), (bocas-de-lobo), trabalho em galerias e tanques, desentupimento e

substituição de esgotos pluviais e cloacais, limpeza de valas (riachos), reparos e construções de bueiros, pontilhões, pontes; e atividades com exposição a agentes biológicos ou químicos;
b) atividades desenvolvidas com perigo de contaminação por doenças infecto-contagiosas, vírus (contato direto, habitual e diário com pacientes nos hospitais, consultórios médicos, dentários e ambulatórios), nas atividades de clínica médica e odontológica, enfermagem e higienização de instrumentos médicos e odontológicos;
c) atividades desenvolvidas em laboratórios de análise clínica e no transporte de pacientes em ambulâncias e a manipulação de substâncias químicas e biológicas;
d) atividades desenvolvidas na inspeção e em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas;
e) atividades de pintura com pistolas automáticas (tinta a óleo, lacas, esmaltes, etc.);
f) atividades que requeiram a manipulação de graxa, óleos minerais, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos queimados, parafinas e solventes;
g) atividades de vulcanização de borracha (borracharia);
h) atividades de usinagem, transporte e aplicação de produtos químicos com asfalto (derivado de petróleo);
i) atividades de exumação de corpos (cemitérios), necropsia e execução de enterros;
j) atividades exercidas em usina de britagem e pedreira;
k) atividades com manipulação desenvolvidas com cal e cimento.

II - grau máximo:

a) atividades executadas de forma habitual e diária em contato com fungos e mofo (arquivos) e com permanência no mesmo ambiente;
b) operações com solda e atividades com exposição diária e habitual ao sol (radiação ultravioleta);
c) atividades de preparação, aplicação de agrotóxicos em geral (inseticidas e herbicidas), e substâncias químicas em operações industriais e agrícolas;
d) atividades administrativas desenvolvidas em locais com perigo de contaminação por vírus (no interior de ambulatórios, de Hospitais);
e) atividades executadas ao ar livre e em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva;
f) atividades de higienização das vias respiratórias, troca de fraldas e banho em crianças, nos ambientes de hospital;
g) atividades habituais e diárias com exposição as radiações ultravioletas do sol e sob as intempéries.

Parágrafo único. A exposição aos agentes insalubres será avaliada por meio de laudo técnico, elaborado por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), e em conformidade com as normas técnicas vigentes."

Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 10-A e 10-B a Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 10-A.** Para efeitos desta Lei, considera-se como atividades insalubres e perigosas aquelas que, por suas características, exposições ou condições de trabalho, apresentam risco à saúde e à integridade física dos servidores públicos municipais, conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, leia-se, Norma Regulamentadora 15 e Norma Regulamentadora 16.

Parágrafo único. O Grau de Exposição será baseada na análise de riscos do ambiente de trabalho, considerando medições ambientais e inspeções periódicas, e será classificado em:

I - Exposição Leve: contato ocasional e esporádico, sem permanência prolongada no ambiente de risco;

II - Exposição Moderada: contato frequente com agentes nocivos, com necessidade de proteção constante;

III - Exposição Severa: contato direto, habitual e permanente, que não pode ser neutralizado por medidas de proteção coletiva ou equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 10-B. Para efeito de percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade, a exposição aos agentes de risco deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, e a sua classificação de riscos será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Risco Químico: exposição a substâncias tóxicas, inflamáveis ou irritantes, nos termos da Norma Regulamentadora 9 e Norma Regulamentadora 15;

II - Risco Físico: exposição a ruídos, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, temperaturas extremas, conforme a Norma Regulamentadora 15;

III - Risco Biológico: exposição a agentes biológicos, como bactérias, vírus e fungos, conformes Norma Regulamentadora 32 e Norma Regulamentadora 15;

IV - Risco Ergonômico: atividades que demandam esforço físico excessivo ou postura inadequada, conforme Norma Regulamentadora 17;

V - Risco Mecânico e de Acidentes: exposição a equipamentos de alta periculosidade, trabalho em altura (Norma Regulamentadora 35), eletricidade (Norma Regulamentadora 10), espaços confinados (Norma Regulamentadora 33) e explosivos (Norma Regulamentadora 19)."

Art. 3º. Ficam acrescidos os artigos 14-A e 14-B a Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Nos casos em que a exposição se enquadrar tanto como insalubre quanto como perigosa, o servidor poderá optar pelo adicional de maior valor, sendo vedada a cumulatividade.

Art. 14-B. Para garantir a segurança e a saúde dos servidores, será realizado um processo de análise periódica das condições de trabalho, a ser conduzido por profissionais habilitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas no anexo I desta Lei.

I - a administração pública deverá realizar avaliações periódicas das condições de trabalho;

II - na avaliação que trata o inciso I, deverá ser emitido laudo pericial anual, emitido por profissional legalmente habilitado para reavaliação dos riscos e da exposição dos servidores aos agentes nocivos;

III - deverá ser realizado o monitoramento contínuo dos ambientes de trabalho, com medições de agentes nocivos e verificação da eficiência dos EPIs e EPCs, para detectar quaisquer mudanças que possam aumentar os riscos à saúde ou segurança dos trabalhadores."

Art. 4º. Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** São atividades e operações perigosas para efeito de percepção do adicional de periculosidade:

I - manipulação, armazenamento, carregamento e transporte de inflamáveis sólidos e líquidos;

II - operação em postos de serviços de bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos;

III - transporte de vasilhames, contendo inflamável líquido em quantidade superior a 200 (duzentos) litros;

IV - instalação de rede elétrica, substituição e/ou reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postos de rede de linhas de altas e baixas tensões integrantes de sistema elétrico desenergizado ou com possibilidade de energização;

V - operação de trabalho com raio "X";

VI - As atividades e operações que expõem os profissionais de segurança pessoal ou patrimonial ao risco de assalto, agressões ou qualquer forma de violência física serão classificadas como perigosas;

VII - Poda de árvores de grande porte e manutenção de vegetação em área com proximidade de redes elétricas de alta tensão, incluindo os riscos de contato direto com fios energizados ou com possibilidade de energização, com risco iminente de choque elétrico."

Art. 5º. Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade de modo integral, o exercício pelo Servidor de atividade de caráter habitual e em situação de exposição permanente (não ocasional) ao agente nocivo ou perigoso.

I - Em nenhuma hipótese os adicionais que trata esta Lei, serão cumulativos, não podendo o servidor receber ambos;

II - O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional."

Art. 6º. Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros, de acordo com legislação técnica específica a cada caso;

II - quando o Servidor deixar de exercer a atividade insalubre ou perigosa, for transferido para função ou local sem exposição ao agente nocivo;

III - o Servidor ao negar-se a usar o equipamento de proteção individual após as recomendações técnicas, instrução de uso e advertência por escrito.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade será reconhecida nas seguintes situações:

a) quando forem adotadas medidas de engenharia ou administrativas que assegurem a manutenção do ambiente de trabalho dentro dos limites de segurança definidos pelas normas regulamentadoras;
b) a eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade, nos termos do inciso deste artigo, será baseada em laudo de perito (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), com conclusão específica de que o agente nocivo não causa prejuízo a integridade física do Servidor.
c) quando houver a utilização adequada, regular e comprovadamente eficaz de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a proteção do servidor contra o agente insalubre;
d) a perda do adicional dos termos do inciso III deste artigo não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município;
e) nos casos em que não for viável a eliminação ou neutralização do risco, a caracterização e fixação do adicional de insalubridade serão de competência da autoridade responsável pela segurança e saúde do trabalhador/servidor, com base em laudo técnico elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho legalmente habilitado;
f) a confirmação da eliminação ou neutralização da insalubridade somente ocorrerá mediante avaliação técnica realizada por órgão competente, que ateste a inexistência de riscos à saúde do servidor."

Art. 7º. Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** Os percentuais de gratificação da insalubridade e periculosidade, será concedido nos seguintes termos:

I - para exposição moderada:

a) grau médio de insalubridade, o percentual será 10% (dez por cento) do salário base;
b) grau máximo de insalubridade, o percentual será de 20% (vinte por cento), do salário base.

II - para exposição severa:

a) Adicional de Insalubridade nesta hipótese terá percentual de 40% (quarenta por cento) do salário base.

III - Para o Adicional de Periculosidade, o percentual será de 30% (trinta por cento), do salário base.

§ 1º A caracterização do grau de insalubridade será realizada por meio de laudo técnico, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora 15 e outras normas técnicas pertinentes.

§ 2º O adicional de insalubridade será devido enquanto o trabalhador exercer atividades insalubres, com base em avaliação periódica das condições de trabalho.

§ 3º A caracterização de atividade perigosa será realizada por meio de laudo técnico, conforme o disposto na Norma Regulamentadora 16, que avalia a exposição habitual e permanente a agentes perigosos, como o risco de choque elétrico, radiações, ou substâncias inflamáveis e explosivas.

§ 4º O adicional de periculosidade será concedido enquanto o trabalhador estiver exposto a esses riscos de maneira contínua, e será pago de acordo com a periodicidade da exposição."

Art. 8º. As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

Diretrizes para o monitoramento do ambiente de trabalho:

a) Inspeções periódicas nos locais de trabalho, incluindo áreas de risco.

b) Verificação do uso adequado dos EPIs.

c) Análise das condições de ventilação, iluminação e ergonomia.

d) Realização de medições de exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, se necessário (Norma Regulamentadora 9).

e) Verificação das condições das instalações elétricas e equipamentos.

f) Aferição do cumprimento das normas de segurança do trabalho e da Norma Regulamentadora 16 (Periculosidade) e Norma Regulamentadora 15 (Insalubridade).

g) A cada 12 meses, será realizada uma auditoria nas condições de trabalho, com o objetivo de identificar melhorias e corrigir possíveis não conformidades. A auditoria deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais especializados em segurança do trabalho.

h) A auditoria deve analisar: riscos emergentes, mudanças nas condições de trabalho, adequação dos EPIs, e efetividade das medidas de controle de risco.

i) Após a auditoria e os monitoramentos, deve ser gerado um relatório de análise de resultados, com a descrição detalhada dos pontos positivos e das não conformidades encontradas.

j) Com base nesse relatório, será elaborado um plano de ação corretiva para resolver as pendências e melhorar as condições de trabalho, com prazo para implementação das medidas de correção.

k) O plano de ação deve ser formalizado e distribuído para os responsáveis pela execução, com acompanhamento contínuo para garantir a aplicação das melhorias.

l) Todos os laudos, relatórios de auditoria, planos de ação e outros documentos relativos às análises periódicas das condições de trabalho deverão ser armazenados em um arquivo centralizado, de forma a garantir a rastreabilidade e o acompanhamento contínuo.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3CD3EB02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.354/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.985, de 15 de abril de 2014, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.119, de 13 de abril de 2015, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.295, de 21 de junho de 2016, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.394, de 11 de maio de 2017, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.478, de 20 de junho de 2018, pela Lei Ordinária Municipal nº 4.551, de 26 de junho de 2019, pela Ordinária Municipal nº 4.894, de 20 de outubro de 2022, reestruturando as tabelas de vencimentos de servidores efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°.** O Valor do salário-família será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para o segurado com vencimento de até R$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos)."

Art. 2°. As despesas financeiras oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0734CD3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.355/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, destinado à realização do evento 'Encantos do Natal', ano de 2025, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ sob nº 13.471.652/0001-56, para realização do evento "Encantos do Natal", no Município de Garanhuns.

Art. 2º. Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º O depósito dos valores descritos no caput deste artigo deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbitos administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente, conforme consta na tabela abaixo especificada:

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA
Função:	04 – CULTURA
Subfunção:	122 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1301 – EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL
Ação:	2.2412 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO "ENCANTOS DO NATAL"
Elemento de Despesa:	3.3.50.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	100 – MSC – 1.501.0000 - Recursos Próprios
Valor:	R$ 7.625.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:44691761

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.356/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, vinculada à Presidência da AESGA, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, por esta Autarquia de Ensino Superior, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão do ensino superior.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público desta Autarquia;

II - serviço público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

VIII - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Autarquia;

IX - pedido de simplificação: Proposição de melhoria voltada a racionalização de exigências e de procedimento na prestação de serviços pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas;

X - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela AESGA;

XI - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

XII - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da AESGA;

XIII - pedido de simplificação: Proposição de melhoria voltada a racionalização de exigências e de procedimento na prestação de serviços pela AESGA, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas.

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria da AESGA:

I - promover a participação do usuário na AESGA, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

III - receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

IV - encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

V - atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a AESGA, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º. Não será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 3º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§ 4º As manifestações apresentadas em outros órgãos desta Autarquia deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria Geral, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial da AESGA;
II - por correspondência convencional;
III - no setor de protocolo;
IV - por endereço eletrônico;
V - por telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§ 2º As manifestações serão encaminhadas ao chefe do Setor responsável para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do Setor a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno e posteriormente ao controle externo para as devidas providências.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§ 2º O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

Art. 12. A Ouvidoria, deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14. O relatório de gestão será encaminhado à Presidência da AESGA e também disponibilizado integralmente na página oficial da autarquia na internet.

Art. 15. Fica criado o cargo de Ouvidor Geral da AESGA que será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral da AESGA, com remuneração básica mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

I - o ocupante do cargo de Ouvidor Geral da AESGA deverá obrigatoriamente possuir nível de escolaridade superior e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação;

II - o Cargo de Ouvidor Geral poderá ser exercido por servidor efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

III - o servidor efetivo nomeado para o cargo de Ouvidor Geral da AESGA que tenha remuneração no seu cargo de origem, superior ao valor do cargo mencionado nesse artigo, poderá optar pela remuneração do cargo de origem acrescida de 10% (dez por cento).

Art. 16. A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;

II - sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;
b) geração automática de protocolo;
c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;

III - controles e registros de acesso;

IV - meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas;

V - número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço da Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da AESGA, em local de fácil acesso.

§ 2º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 17. A Ouvidoria divulgará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário, que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico da AESGA na internet.

Art.18. As autoridades ou servidores da AESGA prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:81FDE53E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.357/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.544/2007, que "Altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a Lei Municipal nº 3.544/2007, acrescentando ao Grupo 03 - Técnico Científico, o cargo de Contador, em provimento efetivo, conforme quantidade, nível e classificação especificada a seguir:

"Grupo 03 – TÉCNICO CIENTÍFICO

QTDE.	NOMENCLATURA	SÍMBOLO/CLASSE	VALOR (R$)	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Contador	*TCCNA-1 / CLASSE A	2.265,50	Especificadas no Anexo I	- Diploma de Graduação em Ciências Contábeis, expedido por Instituição brasileira; - Registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade; - 1 (um) ano de experiência em cargo de serviço público na área contábil.

LEGENDA: *Técnico Científico Contador"

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

I. Receber e analisar a documentação comprobatória das despesas da instituição; controlar o processamento de aditamento para despesas; manter sob sua guarda, os documentos contábeis da instituição relativos as atividades de sua competência até o julgamento das contas do exercício pertinente; realizar a prestação de contas sempre que solicitado pela chefia imediata, seja para órgãos de controle e fiscalização (externo e interno), como também, para atender à solicitação de esclarecimentos perante a sociedade civil.

II. Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução contábil da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), orientando quanto a sua execução para apuração do orçamento anual, tornando evidente e de fácil compreensão, as condições patrimoniais e financeiras da Instituição.

III. Administrar os tributos da Autarquia, considerando: a apuração dos impostos devidos, a indicação das possibilidades de uso dos incentivos fiscais, a geração dos dados para preenchimento das guias, o levantamento das informações para recuperação de débitos da dívida ativa.

IV. Registrar atos e fatos contábeis, abrangendo: a estruturação e manutenção do plano de contas; definição dos procedimentos contábeis; escrituração dos livros fiscais e contábeis e a conciliação de saldo de contas.

V. Controlar o ativo permanente, observando: a classificação do bem no sistema patrimonial, definição da taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrar a movimentação dos ativos;

VI. Gerenciar custos, subscrevendo: a definição de sistema de custo e rateios, estruturação do centro de custos; orientação das áreas da Instituição sobre custos, apuração e analise de custos; confrontar as informações contábeis com custos.

VII. Preparar obrigações acessórias.

VIII. Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados, disponibilizando informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, atender a auditoria externa.

IX. Elaborar demonstrações contábeis, envolvendo a emissão de balancetes, montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis.

X. Prestar consultoria e informações gerenciais mediante a análise de balancete contábil, a produção de relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional.

XI. Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa sobre fatos controversos a realidade institucional.

XII. Executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:088F3E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1437/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MARQUES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5468**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:218AB8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1438/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DALVANICE DE SOUZA REIS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5165**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06A** para **GMI-07A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:36EBCCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1439/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5323**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:58FE4904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1440/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5474**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3F14D131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1441/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDJANE DE JESUS DANTAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7037**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00DF77BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1442/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5123**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:96546D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1443/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLEANE DE SOUZA LEITE,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº. **5149**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:02FD4677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1444/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLEIDE JOSÉ DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº. **12579**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A3FF3491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1445/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EVANISE FERREIRA COSTA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº. **6766**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5B9F9DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1446/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDJANE TIMOTIO DA SILVA AQUINO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5356**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06D** para **GMI-07D,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro

Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:18E691FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1447/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDLENE DE OLIVEIRA MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7629**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3CCE9EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1448/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ECIA MONICA LEITE DE LIMA FREITAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5159**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A6CD867F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1449/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDILENE SOARES CLAUDINO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7125**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:91740F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1450/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDILMA DA SILVA LISBOA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5453**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:96520128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1451/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELAINE PAULA PRUDENCIO LEITE,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7717**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:188A41B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1452/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **8986**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A45CAC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1453/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DEMETRIUS FERNANDES VERAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **12135**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:863AAED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1454/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DENISE SILVA SANTOS DIAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7056**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9D850316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1455/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DORGIVANICE CAVALCANTI DA ROCHA E SILVA OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7616**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AD1B4AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1456/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DOUGLAS CAVALCANTI RIBEIRO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **12575**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BAB6BA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1457/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DULCINEIA PIMENTEL SEVERO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº. **12122**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B49E2471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1458/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE GUEDES MIRANDA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5464**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A9E81630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1459/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5435**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente

de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2BA14D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1460/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE DE ARAUJO SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7107**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6005D294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1461/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7635**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3DE6600D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1462/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **12138**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7DBE7270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1463/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DANIELE COUTO DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7157**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0C4BDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1464/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DANIELA ALMEIDA CALADO DE MACEDO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **12314**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C9C0097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1465/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CYNTHIA DANTAS DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7307**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3816C09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1466/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE GUEDES MIRANDA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7133**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05A** para **GMI-06A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C02923C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1467/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLAUDIANA ALEXANDRE DE MACEDO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5121**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B9BB23B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1468/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLAUDICEA LEÃO DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5330**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06A** para **GMI-07A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:90BF8294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1469/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CINTHYA ALESSANDRA GOMES LOPES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5720**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:11A8B535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1470/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DIANA PEREIRA COSTA ALVES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5127**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4B4F0282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1471/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5326**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3B2DE81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1472/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5447**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F46EE2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1473/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **AURISVANDA ALVES DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **9001**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:547FBD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1474/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CICERO DOMINGOS DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **5737**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06A** para **GMI-07A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A22436F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1475/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CICERO DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7719**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D6EDFC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1476/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CELSON DOUGLAS DAS NEVES SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **11893**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E98825E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1477/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CELIA INACIA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7071**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C8909B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1478/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº: 2025.12301.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **ALINY MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **8.049**, portador(a) do CPF nº. **057.928.084-57,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**. **CONCEDENDO**, gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7E47DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1479/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.10701.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **BRENO WANDERLEY SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, portador do CPF nº. **111.473.134-07**, matrícula nº. **50.640**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **04 (quatro) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **20.06.2025** a **20.06.2029.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **20 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7D8EBAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1480/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.12019.

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) a baixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso III da Lei 3758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 5232/2024**, com vigência retroativa a **10 de junho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
7.519	ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	064.161.034-35	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **10 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5E2D43BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1481/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.12019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) a baixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso III da Lei 3758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 5232/2024**, com vigência retroativa a **02 de junho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
11.085	MABEL SALES DE FARIAS GUEIROS	AGENTE DE DISCIPLINA	100.935.574-00	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B4448DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1482/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.12019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) a baixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso III da Lei 3758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 5232/2024**, com vigência retroativa a **09 de junho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
7.289	WANDRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	026.058.714-10	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EE3624F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, enquanto tramita novo processo licitatório, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de materiais de limpeza, conservação e higiene. Os itens necessários incluem:

Item	Descrição dos produtos	Quant
01	Sabonete Líquido	5 Litros
02	Desinfetante	5 Litros
03	Saco de Lixo 60L	5 Pacotes
04	Esborrifadores	5 Unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **20/06/2025**.

Garanhuns-PE, 16 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:83960A93

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de grupo artístico culturais – festa junina, o grupo deverá atuar como condutor das atividades festivas, sendo responsável por incentivar a participação espontânea dos presentes, em gincanas e brincadeiras típicas, promovendo interação e risos de forma inclusiva e respeitosa, apresentação de sketches teatrais com temática caipira e humor leve,

	respeitando o perfil do público.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **20/06/2025**.

Garanhuns-PE, 16 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:2DF37CE4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, enquanto tramita novo processo licitatório, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de materiais de expediente. Os itens necessários incluem

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QUANT
1	CX	PAPEL REPORT A4 - 210 X 297 MM	11
2	UND	CANETA FIXA COM CORRENTE PARA BALCÃO	02
3	UND	POST IT COLORIDO, FLUORESCENTE, 3M, 76 x 7 cm	12
4	UND	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO – REF: JOCAR OFFICE	08
5	UND	GRAMPO 23/13	04
6	UND	PASTA A-Z A4 – REF: MONT TILIBRA	15
7	UND	PASTA TRANSPARENTE 20MM COM ELASTICO	15
8	PCT	PASTA L- A4 220 MM X 300 MM (TRANSPARANTE)	04
9	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 0.7 PRETA-COMPACTOR	01
10	UND	BLOCO ADESIVO 38X51 – 4 CORES DIVERSAS NEON	05
11	CX	CANETA MARCA TEXTO – AMARELO	01
12	UND	PASTA SUSPENSA VERMELHAS	25
13	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO	01
14	UND	ENVELOPES A4	10
15	UND	PASTAS SUSPENSAS AMARELAS	10
16	UND	PITOLA DE COLA QUENTE	01
17	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE	12
18	CX	PILHA ALCALINA AAA	01
19	PCT	PASTA POLIPROPILENO ONDULADA COM CLASSIFICADOR SEM ELASTICO (FUMÊ)	02
20	CX	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6	01
21	UND	PERFURADOR METAL PARA 70 FLS	01
22	PCT	PAPEL CARTÃO	01
23	PCT	PAPEL SULFITE A4 AMARELO- 75G COM 100 FOLHAS	02
24	UND	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS	01
25	UND	GRAMPO 23/13	01
26	UND	PACOTE DE PAPEL FOTOGRAFICO A PROVA D'AGUA 180G (200 FOLHAS)	04
27	UND	CLIPE GRANDE 8/0	02
28	UND	QUADRO DE AVISO	01
29	CARTELA	ADESIVO DOURADO	01
30	CX	ENVELOPE	01

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **20/06/2025**.

Garanhuns-PE, 16 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:1BD05585

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Processo Licitatório nº 015/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 18/06/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 16 de junho de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:05817890

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo Licitatório nº 013/2025,** cujo objeto trata-se do Registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 17/06/2025. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 16 de junho de 2025

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:04BBFF0A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023-PMG

Objeto: Aditamento para PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **CONTRATO Nº 053/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTUMA (VIANA E MOURA), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ N.º 21.864.311/0001-79. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de 01 de Junho de 2025.

Garanhuns, 30 de Maio de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:41D18BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1951/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor**, Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **03/02/2025 a 02/06/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora Lotada na Sala de Leitura da creche Zilda Arns Neumann**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73A1FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1952/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARTA LUCIA PESSOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7170**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2025 a 12/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:18F20AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1953/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUSSARA BEZERRA ALVES DE ASSUNÇÃO, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7408**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2025 a 23/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D17F1206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1954/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91271**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2025 a 14/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9EDD7313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1955/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2025 a 20/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91B8269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO CESAR VIRGULINO FERREIRA, Auxiliar de Coordenação TI,** Matrícula **nº 32217**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2025 a 22/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:640B1745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE MACEDO FELICIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5278**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2025 a 20/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7ECDA825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1958/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITO MENDES DE SOUSA, Auxiliar de Manutenção de via Urbana,** Matrícula **nº 26199**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **8 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2025 a 13/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A3D649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA AMORIM BARROS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47354**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2025 a 29/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4230115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1960/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3373**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **8 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2025 a 15/05/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8363B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1961/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLIZE TEIXEIRA FRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5941**, lotado(a) na **Secretaria de educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2025 a 22/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:41B6F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1962/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I,** Matrícula **nº 9025/11641**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2025 a 23/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8EECA093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1963/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5271**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2025 a 03/04/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB16D48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1964/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2025 a 19/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7402F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1965/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LYGIA DE SOUSA SILVA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 8283**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2025 a 14/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB5EDE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2025 a 15/04/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F8D71044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1967/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3788**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/05/2025 a 03/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59E6B6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1968/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7448**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2025 a 11/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:109B83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1969/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIVIA MANOELLY ARAUJO GARIBALDI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46194**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2025 a 12/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A7904B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1970/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADILSON DE ARAUJO SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50662**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2025 a 09/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32450132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1971/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANO DA SILVA CARVALHO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7191**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de**

Segurança, Trânsito e Transporte, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/04/2025 a 02/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3FD18294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1972/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA, Professor,** Matrícula **nº 5423/7051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/04/2025 a 17/04/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA6ADC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7410**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2024 a 19/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C90F0861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYANA KAROLYNE ROGACIANO DOS SANTOS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47089**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2025 a 17/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6102039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GRAZIELA FRANCISCA CONCEIÇÃO XAVIER, Professor,** Matrícula **nº 24855**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2025 a 21/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7747981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1976/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DONIZETE DIAS DE LIMA, Professor,** Matrícula **nº 24976**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/04/2025 a 15/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73EC146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1977/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO VITOR URBANO RODRIGUES SILVESTRE, Fiscal de Atividade Urbana,** Matrícula **nº 25661**, lotado(a) na **Secretaria de Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2025 a 13/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:141BA776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1978/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8107**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2025 a 05/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9A5CA33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1979/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELSON FAUSTINO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Auxiliar de Manutenção de via Urbana,** Matrícula **nº 25413**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2025 a 03/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA738DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1980/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46818**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2025 a 29/04/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5AE764C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1981/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2025 a 29/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2F469A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1982/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VICTOR ISAAC DE MACEDO, Educador Fisico,** Matrícula **nº 95728**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2025 a 15/05/2025.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D96A229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1984/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **147 (cento e quarenta e sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/06/2025 a 03/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7552C111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1985/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS, Professor,** Matrícula **nº 24915**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/05/2025 a 30/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93C1B37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1986/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5964,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 02/03/2021, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:87E9E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1987/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL, Telefonista,** Matrícula **n° 2381,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:819CA5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1988/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7244,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 14/09/2022, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1BA25602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1989/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSIMERE LEANDRO DA SILVA RODRIGUES, Merendeira,** Matrícula **nº 7657**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2009 a 04 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/06/2025 a 31/07/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57576256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1990/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Escola Dom Expedito Lopes LTDA, e Unicard Banco Multiplo S.A. de, 01/03/1993 a 15/12/1993 e 04/07/1996 a 30/08/1996, concernente ao(a) servidor(a) **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL, titular do cargo de Telefonista,** Matrícula **nº 2381**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **11 (onze) meses, 12 (doze) dias,** conforme Parecer juridico da Procuradoria Geral do Municipio, de 28 de maio de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6DDAC856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEODIVAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA, titular do cargo de Professor - brailista,** matrícula **nº 24997**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgilia garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD4CBBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1992/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 5378**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 333,96** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1CF6F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1993/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAMILA JULIANA BARBOSA DE BARROS, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 5405**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 333,96** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3AD94A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1994/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACINEIDE FERREIRA DE MELO LIMA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 5397**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 333,96** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EFDD37E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1995/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILAINE SOARES DA SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 24977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 333,96** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Admnistração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1849A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1996/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI FERREIRA CORREIA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 12572**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.292,99** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Firmino da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7BACF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1997/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 46071**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.292,99** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Firmino da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4AA0BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1998/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA BARROS, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.292,99** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Firmino da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD3F0493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1999/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA DANIELLE DE ALMEIDA VASCONCELOS, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 7600**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.292,99** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Firmino da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9A24849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2000/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA MARIA DE BARROS SANTIAGO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 46074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 467,54** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Francisco Pereira Lopes**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB45F9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2001/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NEDIVA COSTA DA SILVA TENORIO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11556**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 789,36** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Adeildo Ferreira**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:63C627CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIELLE DOS SANTOS, titular do cargo de Profesor I,** matrícula **nº 11529**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 789,36** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Adeildo Ferreira**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD9CFF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11595**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:848B2B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2004/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA QUEIROZ DA SILVA ABREU, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11596**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 467,54** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Francisco Pereira Lopes**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2025._

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3EC80B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCICLEIDE SALU DA SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 2333**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 637,56** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Anália de Souza Santos**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY]
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:68DBDFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACIANE ALVES DE ARAUJO SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 46060**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Centro de Educação Infatil Professora Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADD1C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOUSE DE OLIVEIRA SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 9109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Centro de Educação Infatil Professora Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4043FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLY ADRIANA CORDEIRO DA SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 8979**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Centro de Educação Infatil Professora Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A3731E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11004**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Centro de Educação Infatil Professora Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D58FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 7140**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Centro de Educação Infatil Professora Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:663B5749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELMO LEANDRO DIAS SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11635**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:62144386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11627**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D86D0496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA SANTOS DE LIMA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 24965**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EABD0D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA TAMARA MELO DE BARROS, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 10939**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF7589B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 5436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5637DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINTIA DE SIQUEIRA FERREIRA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 5370**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ABF5B21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2017/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO ADRIANO BARROS ALVES, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 24895**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:076AC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2018/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARINES HOLANDA DA SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 12339**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:358,25** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Deocleciano Monteiro Guedes**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9B8B885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2019/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 10998**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:358,25** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Deocleciano Monteiro Guedes**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A50BAE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2020/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO GALINDO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2535,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 06/02/2024, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D12D8F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2021/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA SOARES LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5974,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento economico e orçamento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2023 a 27/04/2024, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2E48344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2022/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **JANAILZA ROMEIRO SOARES, titular do cargo de Professor,** Matrícula **nº 24853**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 034 0008134 28, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/05/2025 a 30/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2C627B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **FABIANA BEZERRA CESAR, titular do cargo de Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46730**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 111 0018813 65, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/05/2025 a 05/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AAED95AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, titular do cargo de Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9312**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 105 0018807 88, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170

Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/5/2025 a 30/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF1B9976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **MAX WILLAMY FERREIRA BARBOSA, titular do cargo de Auxiliar de Manutenção,** Matrícula **nº 25388**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 055 0008155 96, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/05/2025 a 05/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F23DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2026/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **11410,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança de transito e trasnporte**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Ravi Claudino de Oliveira, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **23/05/2025 a 11/06/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05B7BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2027/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA DE LIMA DA SILVA**, **Professor**, Matrícula **nº 47017**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua Mãe: Maria Isabel de Lima da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/06/2025 a 09/06/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0FEC78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2028/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **Livia Maria de Almeida, PROFESSOR I,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** , **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/02/2025 a 05/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13913470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2029/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **Elmaylza Souza Gomes, PROFESSOR I,** Matrícula **nº 9015**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** , **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/02/2025 a 05/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88B62C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2030/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **MARINA BEZERRA PAES COSTA, PROFESSOR II,** Matrícula **nº 11604**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** , **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **21/02/2025 a 20/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5E49110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2031/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **ISIA ALVES MARQUES, PROFESSOR I,** Matrícula **nº 7066**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** , **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **14/03/2025 a 13/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3674A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2032/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **MONICA CARNEIRO DA SILVA, agente comunitário de saúde,** Matrícula **nº 91209**, lotado(a) na **Secretaria de saúde** , **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **14/03/2025 a 13/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75B512B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2033/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **JOANA DA SILVA , PROFESSOR II,** Matrícula **nº 11533**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** , **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **10/03/2025 a 09/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A09036DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2034/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE THEMISTOCLES DA SILVA BARROS, Conselheira Tuletar,** Matrícula **n° 23121,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025, com vigência a partir de **02/07/2025 a 31/07/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 dejunho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC27860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2035/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA JEOCASTRA LIMA DA COSTA ALVES, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96335,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alice de Lima Alves - 02/10/2015 ; Arthur de Lima Alves - 16/05/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADB4325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2036/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE MOURA COSTA, Merendeira,** Matrícula **nº 47408,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ruth Helena Moura Almeida - 05/04/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FDD36E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2037/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLY DE MELO ARAUJO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47608,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Sofia Araujo Santos - 20/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EEC1CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2038/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERSSIRA ALVES BEZERRA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47550,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Leticia Alves - 22/01/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7EBDA5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IANE ALEXANDRE, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47361,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thomas Duarte Alexandre - 10/07/2025,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FAB66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46386,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Manoel da Silva Pinto de Araujo - 02/12/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A232FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2041/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALCIDES LEONE DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47441,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Abraão Laboriel da Silva Leone - 20/04/2013 ; Arielly Heloysa da Silva Leone - 17/02/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9A431611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2042/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JALLYSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO, titular do cargo de professor II,** matrícula **nº 47299**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADE7124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2043/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER MACEDO NASCIMENTO, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 7522**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2025 a 15/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88F1BF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2044/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NADY LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7499**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2025 a 16/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E56876A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2045/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAMELA BARBOSA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47117**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2025 a 04/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A46D5AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2046/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 11531**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2025 a 13/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDA67114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2047/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ FERNANDO VIEIRA BEZERRA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46430**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2025 a 30/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C1C44D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2048/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA JAIRA DE SOUZA LIRA, Gerente de Dep. De Cultura,** Matrícula **nº 25220**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/05/2025 a 03/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F74F4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2049/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 26020**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2025 a 19/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA076B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2050/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 6700**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2025 a 12/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:23E89AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 107/2025/SEDUC

Ofício nº 107/2025/SEDUC
Garanhuns, 16 de junho de 2025.
À empresa
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 46.194.914/0001-31

Aos cuidados do representante, Sr.
ITAMAR CARLOS DA SILVA
CPF nº 084.092.464-06

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024 para apuração de responsabilização da empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA;
CONSIDERANDO que que o rito do processo administrativo supracitado observou o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual por parte da empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, no âmbito da execução do Contrato nº 141/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;
CONSIDERANDO que a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, apresentou defesa/recurso da decisão/conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024, conforme certidão juntada aos autos do processo;
CONSIDERANDO que o referido processo administrativo sancionatório transitou em julgado, conforme certidão publicada no Diário dos Municípios – AMUPE em 27.05.2025;
CONSIDERANDO o poder-dever da Secretaria de Educação executar as penalidades contidas na decisão do referido processo administrativo.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, vem **NOTIFICAR** a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada no Contrato nº 141/2023 - CPLC, da execução das penalidades em virtude de responsabilização por descumprimento contratual, conforme apurado através do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024:

"I- Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

II- Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III- Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

IV- Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Assim, fica a empresa notificada para efetuar o pagamento das multas, conforme valores descritos abaixo:

Multa de mora no valor de **R$18.838,33 (dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)** conforme previsto no item II (multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no

descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 15% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, **R$125.588,90 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Multa indenizatória no valor de **R$6.279,44 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos do item III (multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 5% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, **R$125.588,90 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**
O VALOR TOTAL da multa de mora e multa indenizatória, qual seja, R$25.117,77 (vinte e cinco mil cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) deverá ser depositado pela empresa notificada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE Nº 278282-0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20
Ao efetuar o pagamento, a empresa deve encaminhar o comprovante dentro do prazo mencionado, para o e-mail juridicoseduc2022@gmail.com.
O não pagamento das multas acarretará a inscrição da empresa no cadastro de Dívida Ativa do Município de Garanhuns.

Por fim, saliente-se que o pagamento das multas, não exime a empresa notificada das demais penalidades que lhe foram imputadas por meio do processo administrativo sancionatório, quais foram, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 – GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C828D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2024-PMG

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO-EPP,** CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. **OBJETO**: Fornecimento parcelado de botijões (botijões+carga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 98.174,00 (Noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:011048DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2024-PMG

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: PRECCISA SOLUCOES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA,** CNPJ nº. 46.039.598/0001-23. **OBJETO**: Fornecimento parcelado de botijões (botijões+carga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL R$ 8.293,73 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:377A5F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
DISPENSA Nº. 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e recuperação dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Glória do Goitá – Pe, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve: **REVOGAR, a DISPENSA Nº. 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025,** considerando a necessidade de modificação no Termo de Referência para atendimento a finalidade de futura contratação.
Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes, com base no parecer jurídico e ainda com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71, inciso II da Lei 14.133/21, a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/21, que se trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
Ademais a Administração Pública tem o poder/dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, **REVOGO** o processo administrativo, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Glória do Goitá, 09 de maio de 2025.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:F7D43AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 37 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo dos recurso recebido do GOVERNO FEDERAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº60060003 da Comissão de Assuntos Sociais - CAS / PROPOSTA. Nº36000631285202400, PORTARIA nº4845.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução orçamentária e financeira das ações de saúde pública no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, especialmente no tocante à manutenção dos serviços da atenção primária em saúde;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros, por meio da GOVERNO FEDERAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº60060003 da Comissão de Assuntos Sociais - CAS / PROPOSTA. Nº36000631285202400, PORTARIA nº4845, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária em saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, na seguinte programação de despesa:

SUPLEMENTAR: R$ 300.000,00
020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1011.2866.0000	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		
FICHA 755 FNT 1.631.3130	**3.3.90.32.00**	**Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita**	**300.000,00**

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no superávit, advindo de recursos provenientes do Governo Federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde - Emenda Parlamentar nº60060003 da comissão de assuntos sociais - CAS / Proposta. nº36000631285202400, portaria nº4845.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 12 de junho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:16E7458A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a tradição da comemoração dedicada a Festa de São João;
CONSIDERANDO que no dia 23 de junho é véspera de São João e o dia 24 de junho é feriado municipal e, costumeiramente, as famílias preparam as comidas típicas e toda a organização para participarem dos eventos em Goiana;
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (Corpus Christi) é feriado facultativo no Município de Goiana.

D E C R E T A

Art. 1º –Fica decretado **Ponto Facultativo,**nas repartições públicas municipais, o expediente integral do dia 23 de junho do corrente ano, véspera do dia de São João.

PARÁGRAFO ÚNICO –O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I –Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;
II –A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cujas atividades não possam sofrer descontinuidade;
III– limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

Art. 2º –Haverá expediente normal no dia 19 de junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 16 de junho de 2025

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:948F92A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Goiana-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas gerais de política urbana;
Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Considerando a Portaria CEC nº 01, de 2024, que convoca, no âmbito estadual, a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal da Cidade de Goiana/PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7 ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, na Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (FADIMAB), situado à Tv. da Conceição -

Centro, Goiana - PE, 55900-000, das 8:00 às 18:00 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual de Pernambuco.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal é formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, mediante procedimento de chamamento público definido pelo Decreto nº 25, de 03 de junho de 2025.

Art. 4º Em razão do número de inscritos e o número de participantes na reunião que fez parte do processo de chamamento público, a Comissão Organizadora Municipal formada por 6 (seis) membros do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 6 membros, sendo 6 (seis) do Poder Executivo;
II – movimentos populares: 1 (um) membro;
III – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;
IV – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.
Parágrafo Único: À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FD24D76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.733/2025

Denomina a Praça Odírcio Vicente da Silva (Sargento Dida) o logradouro localizado no Distrito de Atapuz, localizada na Avenida Beira Mar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica denominada como Praça **Odírcio Vicente da Silva** o logradouro público situado na Avenida Beira Mar, no Distrito de Atapuz, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3065100D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.734/2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica denominada como Praça **Carlos Fernandes Barbosa**, o logradouro público localizado no Alto da Boa Vista, município de Goiana/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:74950203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3077/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 763/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **DANILO COSTA LEMOS,** brasileiro, matrícula 627113322, inscrito no CPF sob o n.º ***.996.564-**, o enquadramento para Recepcionista, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4F663833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do

Processo Administrativo 863/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 682/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **NILTON BARBOZA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 101, inscrito no CPF sob o nº ***.135.384-**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6BC295F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.820/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 760/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **CRISTIANE MARIA DE SOUSA,** brasileira, matrícula 5854, inscrita no CPF sob o n.º ***.385.804-**, o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe V, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:96571C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 482/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 724/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EDNEIDE MARIA DA SILVA,** brasileira, matrícula 2021, inscrita no CPF sob o nº ***.349.224-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D8A8097F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.274/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 754/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **WALCASSIA GESIELLI RODRIGUES ROCHA,** brasileira, matrícula 6204, inscrita no CPF sob o n.º ***.759.894-**, o enquadramento para Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, Classe IV, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DEEAF78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.199/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 739/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WELTON JUNIOR ANDRADE DE LIMA,** brasileiro, matrícula 627011222, inscrito no CPF sob o n.º ***.568.164-**, o enquadramento para Condutor/Socorrista, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A334480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº

1.236/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 744/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RUSSELL LUIZ ANDRADE DE LIMA,** brasileiro, matrícula 627011122, inscrito no CPF sob o n.º ***.371.444-**, o enquadramento para Condutor/Socorrista, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:893DB9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N° 001/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Goiana/PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas gerais de política urbana;
Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Considerando a Portaria CEC nº 01, de 2024, que convoca, no âmbito estadual, a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Goiana/PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7 ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco -, convocada por meio da PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1 ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio, 16 de junho de 2025.

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Integrante	Segmento
Eduardo Barros Soares	Poder Público Municipal
Edwin Frade Vidal	Poder Público Municipal
Geraldo Moura Ramos Filho	Poder Público Municipal
Marcelo Francisco dos Santos	Poder Público Municipal
Roberto Grijó Ferraz	Poder Público Municipal
Vinicius Silvino Thorpe de Carvalho	Poder Público Municipal
Adriana Alves Mola Campos	Entidades profissionais, acadêmicas e conselhos
Hermes José da Silva	Movimentos Populares
Maria Cristina de França Rocha	Organização não governamental

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4F61ABAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 TRANSPORTE DE PESSOAS

Processo Nº: 072/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. Valor: R$657.720,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/07/2025 às 10:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. . Granito, 16/06/2025.

GEORGE W. PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2A958A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 SERVIÇOS DE TECNICO OPERACIONA

Processo Nº: 073/2025. CDC. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO OPERACIONAL NAS DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO DE GRANITO/PE.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/07/2025 às 12:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. . Granito, 16/06/2025.

GEORGE W. PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:28F5ACCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025 SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS E BASICO

Processo Nº: 074/2025. CDC. Credenciamento Nº 00006/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS E BASICOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRANITO/PE.Data e Local da Sessão de Abertura: 03/07/2025 às 10:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. . Granito, 16/06/2025.

GEORGE W. PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CC943CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E CARNES E FRIOS PARA AS COZINHAS COMUNITARIAS E PROGRAMAS DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Nº: 071/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E CARNES E FRIOS PARA AS COZINHAS COMUNITARIAS E PROGRAMAS DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$644.302,70.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2025. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 16/06/2025.

ÁDLA PRISCILA ALVES DA SILVA
–Gestora Fundo Assistencia Social(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B1B23BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025-PMI.

- Processo Licitatório nº 015/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2025-(SRP)-PMI.
- Extrato de Contrato nº 021/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas diversas, visando atender às necessidades das festividades oficiais do município de Iati/PE, incluindo, mas não se limitando à Festa Junina, Aniversário da Cidade, Festa da Agricultura Familiar, bem como demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, durante o exercício de 2025, visando atender as demandas do município de Iati/PE.

- Contratado: DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA.
- CNPJ nº: 13.230.571/0001-64.
- Valor Global: R$ 324.707,80 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos).
- Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026.
- Data da Assinatura: 16/06/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8C544F32

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025-PMI

- Processo Administrativo nº 018/2025-PMI.
- Modalidade: Inexigibilidade n° 007/2025-PMI.
- Contrato nº 022/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de artistas, para compor a programação oficial das Festividades de Emancipação Política do município de Iati, Estado de Pernambuco, no ano de 2025, apresentação de um Show do cantor EDSON GOMES, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2025.

- Contratado: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO-ME.
- CNPJ: 22.721.618/0001-83.
- Valor Global: R$ 180.000,00 (cinquenta e oitenta mil reais).
- Vigência: 16/06/2025 à 16/09/2025.
- Data da Assinatura: 16/06/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de junho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:911357BB

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025-PMI

O Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Paulino Andrés Ramos Souza, torna pública o Processo Administrativo nº 018-PMI - Inexigibilidade nº 007/2025-PMI, Objeto Nat.: Serviço, Objeto Desc.: Contratação de artistas, para compor a programação oficial das Festividades em alusão a Emancipação Política do município de Iati, Estado de Pernambuco, no ano de 2025, com base no Parecer Jurídico, constante do processo em epígrafe, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação da seguinte empresa:

- MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.721.618/0001-83, perfazendo um valor global de R$: 180.000,00 (cinquenta e oitenta mil reais), para apresentação de um Show do Cantor EDSON GOMES, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2025, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de junho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:06C84DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025

DECRETO Nº 23 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibimirim-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos arts. 2º e 13 da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023 estabelece que as secretarias que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão instituir sua Política municipal de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a educação integral exige mais do que compromissos, impõe também o aprimoramento da equidade e da eficiência alocativa de matrículas na rede, a reorientação curricular, a formação de educadores, o aperfeiçoamento da articulação intersetorial e o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibimirim-PE.

§ 1° A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento do estudante nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, em espaços dentro e fora da escola com o envolvimento da comunidade escolar.
§ 2° A educação integral visa a qualificação da educação a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para os estudantes da rede pública municipal de ensino, oportunizando experiências educativas, sociais, culturais e esportivas, através de atividades complementares em conformidade com o currículo e com o projeto político pedagógico da escola.

Art. 2° Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos.

Parágrafo Unico - Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3° A Política Municipal de Educação Integral tem como princípios:

I – reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II – qualidade socialmente referenciada da escola;
III - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
IV - articulação dos componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
V – constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades complementares, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus, cinemas, dentre outros;
VI – integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
VII – valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
VIII – afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e
IX – articulação entre as redes de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 4º São Diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I - a expansão gradativa das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnicoracial, ambiental, cultural e linguística do país;
VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental;
X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
XIV - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas;
XV- participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVI- a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 5° A Política Municipal de Educação Integral prevê o atendimento gradativo das escolas municipais, aumentando progressivamente até atingir 100% (cem por cento) das unidades escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Unico – A expansão das matrículas de ensino integral nas escolas municipais está condicionada a ampliação da estrutura física das unidades escolares.

Art. 6° A ampliação da jornada escolar deverá utilizar critérios para definição dos estudantes que serão atendidos pela Política Municipal de Educação Integral.

I – estudantes em situação de risco e vulnerabilidade social;
II – estudantes em defasagem ano escolar/idade;
III – estudantes com lacunas de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
IV – estudantes em situação de risco nutricional.

Parágrafo Único - Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º Para oferta da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação deverá ampliar as Matrizes Curriculares com a inclusão de Disciplinas Complementares.

§ 1° As Matrizes Curriculares do ensino em tempo integral deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2° As matrizes curriculares serão constituídas da seguinte forma: I. Carga horária minima de 20 (vinte) horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, e mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais para os Anos Finais; II. Carga horária de até 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, atendendo as mais diversas áreas, de forma a ofertar aos estudantes 35 (trinta cinco) horas semanais.
§ 3° Consideram-se disciplinas complementares as práticas culturais, artísticas e esportivas, a pesquisa científica, as tecnologias da comunicação e informação, o atendimento especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como as atividades relacionadas aos componentes curriculares, desenvolvidas de forma presencial ou em situações específicas de forma remota, dentro ou fora da escola, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.
§ 4° O currículo da educação em tempo integral deverá estar comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar a Proposta Pedagógica de Educação Integral, com as diretrizes pedagógicas que serão norteadoras do ensino em tempo integral.

§ 1° A Proposta Pedagógica em tempo integral deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2° As escolas municipais que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão adequar seu Regimentos Escolares e seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), os quais deverão refletir as concepções da proposta pedagógica e disciplinarão as normas e princípios de organização do ensino na Unidade Escolar.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem nas escolas em tempo integral deve ser concebida como um diagnóstico de caráter contínuo, formativo e dialógico, que envolve a análise e descrição dos processos de ensino-aprendizagem e de gestão.

Art. 10- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar o processo de implantação e implementação da Educação em Tempo Integral;

II – realizar um diagnóstico para identificar a demanda por educação em tempo integral;
III – ofertar formação continuada aos profissionais da educação envolvidos na Política de Educação Integral;
IV – ampliar o quadro de profissionais, obedecendo aos critérios técnicos do exercício do magistério, quando necessário, visando atender as demandas apresentadas no processo de implementação e implantação da política de educação integral;
V – prestar assistência técnica e financeira às escolas por meio das seguintes estratégias e programas: alimentação escolar, transporte escolar, equipamentos e mobiliários, ampliação e/ou reforma da estrutura física, internet, energia, água, material escolar e didático, recursos humanos (efetivos e temporários em caráter de urgência).
VI– registrar no censo escolar as matrículas convertidas ou criadas em tempo integral;
VII – coordenar o monitoramento e a avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da educação em tempo integral.

Art. 11 - Compete às escolas:

I – adequar seu regimento e seu projeto político pedagógico ao contexto da Educação em Tempo Integral;
II – desenvolver a proposta curricular em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Pernambuco, bem como com outros documentos indicados pela Secretaria de Educação;
III – promover a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão e de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas;
IV – promover o debate da educação integral em jornada ampliada nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classe, nos espaços do Conselho Escolar e nas atividades com a comunidade escolar;
V – possuir o Coordenador da Escola, que será responsável pela coordenação e articulação das atividades complementares na escola ou fora dela, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração da política de educação integral com o projeto político pedagógico;

Art. 12 A regulamentação e a implementação do presente Decreto dar-se-ão por atos do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar a implantação e a implementação da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/ PE, 06 de junho de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:BFF66FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
A Secretária Municipal de Administração torna pública a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, com base no Parecer Jurídico, constante do processo em epígrafe, de forma que RECONHECE e AUTORIZA a inexigibilidade de licitação para contratação da sociedade de advogados **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre C, Sala 1116, Pina, Recife-PE, CEP 51.110-160, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-consultiva de alta complexidade em matéria tributária e em matéria ambiental, conforme condições dispostas no Termo de Referência, com o valor mensal de R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), perfazendo o valor global de R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS mil reais), considerando 1 (um) ano de vigência, nos termos do art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.
Ibimirim-PE, 11 de junho de 2025.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:18236389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP 433/2025

PORTARIA GP 433/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *José Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO o dever do ente municipal em sempre atuar objetivando o interesse público e o bem-estar social e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** licença médica por período indeterminado, ao(a) servidor(a) **Luana Karla de Lima Silva**, **matricula n° 11.828**, inscrito(a) no **CPF n° 105.602.984-63, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV**, lotado(a) no **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV**, conforme atestado médico, com início em 01 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de junho de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:11F4EB65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNBREIB

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da **empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **57.225.680/0001-69** com sede a Avenida Gov. Carlos

de Lima Cavalcanti, 3995 LJ 030 CXPST 518, Casa Caiada, Olinda/PE. CEP: 53.130-555 com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, COM REAVALIAÇÃO ANUAL DO RESULTADO ATUARIAL, ACOMPANHAMENTO DA PROVISÃO MATEMÁTICA E REALIZAÇÃO DE OUTRPOS ESTUDOS TÉCNICOS-ATUARIAIS REQUISITADOS PELO RPPS AO LONGO DO TEMPO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, cujo o valor mensal é de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor anual de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 005/2025.

Ibirajuba/PE, 16 de junho de 2025

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:E60ADFA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025 - PROCESSO N° 115/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: D2127A0C

Onde se lê: perfazendo o valor total global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Leia-se: perfazendo o valor total global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 12 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:64967C7B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste proporcional a 4,392850%, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), do valor total do **Contrato nº 053/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **17/02/2025** à **17/02/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** R&S REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15. **VALOR DO ADITIVO:** perfazendo o valor total de **R$ 10.065,45 (dez mil e sessenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213 Unidade: 021301 Ação Governamental: 2.073 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:55B89DF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025, PROCESSO N° 124/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 123/2025 - Processo Nº 124/2025 – Processo Administrativo nº 124/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 26/06/2025; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE, NO DIA 27/05/2025, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE RAMOS PEDROZA BARBOSA, NO EVENTO "CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO DIAMANTE – CATEGORIA NACIONAL", REFERENTE AO CICLO2024 DO SELO SEBRAE, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025**, no valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** para a *ida*, e **R$ 725,14 (setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)** para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 1.195,14 (mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**, com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 16 de junho de 2025.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:226B7A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 013/2025 - SHOW ARTISTTICO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico com a **BANDA ENCANTO DE MULHER** no dia 23 de junho de 2025, com duração de 02 (duas) horas, através da empresa ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 33.231.588/0001-43, sediada na Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-000, telefone: (87) – 9 – 9621-2605, representada por ADILSON QUEIROZ LACERDA, brasileiro, casadao, empresário, portador do CPF n° 045.720.174-68 e do RG n.°889070 SDS/PE; residente na Rua Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-000, pelo valor de Global de R$ 10.000,00 (des mil reais), por ocasião da realização da **TRADICIONAL FESTA DO SÃO JOÃO DO GONZAGÃO**, a realizar-se na sede do município.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 12 de junho de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2E9EF081

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.° 010/2025 - SHOW ARTISTICO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico com o cantor **ASSISÃO**, no dia 18 de junho de 2025, com duração de 02 (duas) horas, através da empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52, com endereço na TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, Nª 162, CENTRO, SERRA TALHADA, PERNAMBUCO, CEP 56.903-442, neste ato representada por seu representante legal, vem através desta, apresentar Proposta Comercial para apresentação artística de ASSISÃO, pelo valor Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ocasião da realização da **TRADICIONAL FESTA DO SÃO JOÃO DO GONZAGÃO**, a realizar-se na sede do município.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 12 de junho de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BFB7CD56

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N./ 011/2025 - SHOW ARTISTICO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico com o cantor DAMIÃO MOTA E BANDA, no dia 20 de junho de 2025, com duração de 02 (duas) horas, através da empresa DAMIAO MOTA DA SILVA 07086581488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.676.697/0001-37 - MATRIZ, com endereço na R DO HOSPICIO – 111 – BOA VISTA – RECIFE – PE;CEP: 50.060-080 - endereço eletrônico: damiao-mota@hotmail.com – telefone: (81) 9915-1942, representada por DAMIÃO MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, portado do CPF: 070.865.814-88 e RG: 771119 SDS/PE; vem através desta, apresentar Proposta Comercial para apresentação artística para uma apresentaçao artistica do cantor DAMIÃO MOTA E BANDA, pelo valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ocasião da realização da **TRADICIONAL FESTA DO SÃO JOÃO DO GONZAGÃO**, a realizar-se na sede do município.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 12 de junho de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AB20B73B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.° 011/2025 - SHOW ARTISTICO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico com o cantor DAMIÃO MOTA E BANDA, no dia 20 de junho de 2025, com duração de 02 (duas) horas, através da empresa DAMIAO

MOTA DA SILVA 07086581488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.676.697/0001-37 - MATRIZ, com endereço na R DO HOSPICIO – 111 – BOA VISTA – RECIFE – PE;CEP: 50.060-080 - endereço eletrônico: damiao-mota@hotmail.com – telefone: (81) 9915-1942, representada por DAMIÃO MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, portado do CPF: 070.865.814-88 e RG: 771119 SDS/PE; vem através desta, apresentar Proposta Comercial para apresentação artística para uma apresentaçao artistica do cantor DAMIÃO MOTA E BANDA, pelo valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ocasião da realização da **TRADICIONAL FESTA DO SÃO JOÃO DO GONZAGÃO**, a realizar-se na sede do município.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 12 de junho de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:ECBBC815

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 - SHOW ARTISTICO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico com os cantores JESSICA & DIEGO, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 02 (duas) horas, através da empresa HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA – MEI, INSCRITO NO CNPJ: 55.148.504/0001-45, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA JOSE ESPEDITO DE LIMA, 17, JOSE ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA – PE; endereço eletrônico: oficialdiegoriosdr@gmail.com, telefone: (87) 9926-3068, REPRESENTADA POR HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA, INSCRITO NO CPF 009.517.093-64 E NO RG N.0155763520007 SJSP-MA, vem através desta, apresentar Proposta Comercial para apresentação artística para uma apresentaçao artistica dos cantores JESSICA & DIEGO, pelo valor Global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por ocasião da realização da **TRADICIONAL FESTA DO SÃO JOÃO DO GONZAGÃO**, a realizar-se na sede do município.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 12 de junho de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D9099219

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2025
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE IGUARACY. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52, com endereço na TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, Nª 162, CENTRO, SERRA TALHADA, PERNAMBUCO, CEP 56.903-442, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, brasileiro, Cantor e Compositor, inscrito no CPF: 022.354.984-34 e no RG: 610.357 SDS/PE; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para apresentação de um show do Cantor ASSISÃO, por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 053/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista Assisão por meio da empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52, com endereço na TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, Nª 162, CENTRO, SERRA TALHADA, PERNAMBUCO, CEP 56.903-442, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, brasileiro, Cantor e Compositor, inscrito no CPF: 022.354.984-34 e no RG: 610.357 SDS/PE; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais, no evento **FESTA DE SÃO JOÇAO DO GONZAGÃO**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;

Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.
É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista ASSISÃO**,** vejamos:

“3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Artista ASSIÃO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de São Joao do Gonzagaão de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa acima, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em março, em homenagem a São João.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de São João do Gonzagão significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de São João do Gonzagão de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do artista Assisão está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a

apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do artista Assisão, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 0053/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, exclusivo através da empresaFRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52, com endereço na TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, Nª 162, CENTRO, SERRA TALHADA, PERNAMBUCO, CEP 56.903-442, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, brasileiro, Cantor e Compositor, inscrito no CPF: 022.354.984-34 e no RG: 610.357 SDS/PE, cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para apresentação do artista ASSIÃO com duração de 01:30 horas, no dia 18 de junho de 2025, no evento denominado **FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 053/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual

foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.
Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, do artista **ASSISÃO**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Iguaracy, 12 de junho de 2025
É o parecer! s.m.j.

Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A9F97A44

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2025
PARECER JURÍDICO EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTIC

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO - IGUARACY/PE. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa DAMIAO MOTA DA SILVA 07086581488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.676.697/0001-37 - MATRIZ, com endereço na RUA DO HOSPICIO – 111 – BOA VISTA – RECIFE – PE;CEP: 50.060-080 - endereço eletrônico: damiao-mota@hotmail.com – telefone: (81) 9915-1942, representada por DAMIÃO MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, portado do CPF: 070.865.814-88 e RG: 771119 SDS/PE; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação de um show do CANTOR DAMIÃO MOTA E BANDA, por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 053/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista **DAMIÃO MOTA E BANDA** por meio da empresa DAMIAO MOTA DA SILVA 07086581488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.676.697/0001-37 - MATRIZ, com endereço na RUA DO HOSPICIO – 111 – BOA VISTA – RECIFE – PE;CEP: 50.060-080 - endereço eletrônico: damiao-mota@hotmail.com – telefone: (81) 9915-1942, representada por DAMIÃO MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, portado do CPF: 070.865.814-88 e RG: 771119 SDS/PE; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais, no evento **FESTA DE SÃO JOÇAO DO GONZAGÃO**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos

atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista **DAMIÃO MOTA E BANDA,** vejamos:

"3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Artista DAMIÃO MOTA E BANDA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de São Joao do Gonzagaão de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa acima, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em março, em homenagem a São João.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de São João do Gonzagão significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de São João do Gonzagão de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do artista DAMIÃO MOTA E BANDA está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do artista **DAMIÃO MOTA**, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 0053/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, exclusivo através da empresa DAMIAO MOTA DA SILVA 07086581488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.676.697/0001-37 - MATRIZ, com endereço na RUA DO HOSPICIO – 111 – BOA VISTA – RECIFE – PE;CEP: 50.060-080 - endereço eletrônico: damiao-mota@hotmail.com – telefone: (81) 9915-1942, representada por DAMIÃO MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, empresario, portado do CPF: 070.865.814-88 e RG: 771119 SDS/PE, cujo objeto

consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação do artista DAMIÃO MOTA E BANDA com duração de 02:00 horas, no dia 20 de junho de 2025, no evento denominado **FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 054/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, do artista **DAMIÃO MOTA E BANDA**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Iguaracy, 12 de junho de 2025
É o parecer! s.m.j.

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EBDFB8EA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2025 PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2025
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO - IGUARACY/PE. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA – MEI**, INSCRITO NO CNPJ: 55.148.504/0001-45, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA JOSE ESPEDITO DE LIMA, 17, JOSE ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA – PE; endereço eletrônico: oficialdiegoriosdr@gmail.com, telefone: (87) 9926-3068, REPRESENTADA POR HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA, INSCRITO NO CPF 009.517.093-64 E NO RG N.0155763520007 SJSP-MA; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinehentos reais), para apresentação de um show de JÉSSICA & DIEGO, por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do

controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 055/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista **JÉSSICA & DIEGO** por meio da empresa **HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA – MEI**, INSCRITO NO CNPJ: 55.148.504/0001-45, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA JOSE ESPEDITO DE LIMA, 17, JOSE ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA – PE; endereço eletrônico: oficialdiegoriosdr@gmail.com, telefone: (87) 9926-3068, REPRESENTADA POR HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA, INSCRITO NO CPF 009.517.093-64 E NO RG N.0155763520007 SJSP-MA; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinehentos reais), para apresentação de um show de JÉSSICA & DIEGO, por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista jéssica e Diego**,** vejamos:

"3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado os Artistas JESSICA E DIEGO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de São Joao do Gonzagaão de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa acima, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em março, em homenagem a São João.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de São João do Gonzagão significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de São João do Gonzagão de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.

Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento dos artistas JESSICA & DIEGO está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do artista **JÉSSICA & DIEGO**, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 0053/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, exclusivo através da empresa **HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA – MEI**, INSCRITO NO CNPJ: 55.148.504/0001-45, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA JOSE ESPEDITO DE LIMA, 17, JOSE ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA – PE; endereço eletrônico: oficialdiegoriosdr@gmail.com, telefone: (87) 9926-3068, REPRESENTADA POR HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA, INSCRITO NO CPF 009.517.093-64 E NO RG N.0155763520007 SJSP-MA; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinehentos reais), para apresentação de um show de JÉSSICA & DIEGO, por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação dos artistas **JÉSSICA & DIEGO** com duração de 02:00 horas, no dia 22 de junho de 2025, no evento denominado **FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 055/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, dos artistas **JÉSSICA & DIEGO**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Iguaracy, 12 de junho de 2025
É o parecer! s.m.j.

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D598A21F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2025
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO - IGUARACY/PE. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 33.231.588/0001-43, sediada na Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-000, telefone: (87) – 9 – 9621-2605, representada por ADILSON QUEIROZ LACERDA, brasileiro, casadao, empresário, portador do CPF n° 045.720.174-68 e do RG n.°889070 SDS/PE; residente na Rua Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-00; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 10.000,00 (dez miL reais), para apresentação de um show com a BANDA ENCANTO DE MULHER, por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 055/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista BANDA ENCANTO DE MULHER por meio da empresa ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 33.231.588/0001-43, sediada na Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-000, telefone: (87) – 9 – 9621-2605, representada por ADILSON QUEIROZ LACERDA, brasileiro, casadao, empresário, portador do CPF n° 045.720.174-68 e do RG n.°889070 SDS/PE; residente na Rua Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-00, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, pelo valor Global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista jéssica e Diego**,** vejamos:

"3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado a BANDA EENCANTO DE MULHER, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de São Joao do Gonzagaão de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa acima, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em março, em homenagem a São João.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de São João do Gonzagão significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de São João do Gonzagão de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento dos artistas JESSICA & DIEGO está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público da BANDA ENCANTO DE MULHER, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 0056/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, exclusivo através da empresa ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 33.231.588/0001-43, sediada na Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-000, telefone: (87) – 9 – 9621-2605, representada por ADILSON QUEIROZ LACERDA, brasileiro, casadao, empresário, portador do CPF n° 045.720.174-68 e do RG n.°889070 SDS/PE; residente na Rua Rua Presidente Kennedy, 342 – centro – Carnaíba – PE; CEP: 56.820-00, pelo valor Global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação de um show da BANDA ENCANTO DE MULHER , por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João do Gonzagaão de Iguaracy, cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação da BANDA ENCANTO DE MULHER com duração de 02:00 horas, no dia 22 de junho de 2025, no evento denominado **FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 056/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, da BANDA ENCANTO DE MULHER, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Iguaracy, 12 de junho de 2025
É o parecer! s.m.j.

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B4CD1450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCXIV**, o senhor **LUCAS SOARES DA SILVA**, CPF: 066.926.271-41 e RG: 9.321.488 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:48071D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **GESTOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, CC-X**, a senhora **JASSIERY QUARESMA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 095.859.214-48 e RG nº 8.405.855 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, a senhora **JASSIERY QUARESMA DA CRUZ**, CPF nº 095.859.214-48 e RG nº 8.405.855 – SDS/PE, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:329FD6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **GESTOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, CC-X**, a senhora **AMANDA FERNANDES DE GOIS ROSA**, portadora do CPF nº 435.813.258-88 e RG nº 43.278.265-5 – SSP – SP, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7524EDC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 124/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 081/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **FORRÓ DOS REIS** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 23/06/2025, na Festividade do São João 2025 - Polo de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 25.173.110/0001-86,** representante daatração artística **FORRÓ DOS REAIS,** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:56BCC691

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 083/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 126/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 083/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **LAIS SENNA** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 24/06/2025, na Festividade do São João 2025 - Polo de Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **LAIS ANDRADE SENNA, CNPJ**

N.º 44.235.383/0001-52, representante daatração artística **LAIS SENNA** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:787AE739

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 131/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 087/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **MATHEUS VINI** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 24/06/2025, na Festividade do São João 2025 - Polo de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **JB PRODUTORA LTDA, CNPJ N.º 51.034.132/0001-75,** representante daatração artística **MATHEUS VINI,** no valor de R$ 50.000,00 (Quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8B4B3D20

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 86/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 130/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 86/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística**IGOR BACELAR** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 24/06/2025, na Festividade do São João 2025 - Polo de Serrambi, Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **JB PRODUTORA LTDA, CNPJ N.º 51.034.132/0001-75,** representante daatração artística **MATHEUS VINI,** no valor de R$ 50.000,00 (Quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:10448982

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 087/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento e seus Anexos**.

O Secretario Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de empresas especializadas para Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 003/2025.

RESOLVE:

ADJUDICAR o procedimento administrativo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** em referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 087/2025**. **HOMOLOGANDO** seu objeto a empresa: **Cooperativa dos Agricultores Familiares do Litoral Sul-COOPER Unidas**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.634.431/0001-97**, com sede Rua Vereador Antônio José Bonifácio, Centro– Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000 no **Item 01: Milho verde - Espigas de milho**, no valor global estimado **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, seu Projeto de Venda apresentado respeitou os valores referenciais constantes do procedimento, e, ainda, por ter cumprido integralmente todas as exigências do Edital e seus Anexos, que regem o presente procedimento.

Ficam os representantes legais da **Cooperativa dos Agricultores Familiares do Litoral Sul-COOPER Unidas, inscrita no CNPJ sob o nº 51.634.431/0001-97**, INTIMADOS a comparecerem nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Homologação através da Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco – Diário dos Municípios e Portal de Transparência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), segunda-feira, 16 de junho de 2025

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:9AE38985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SELEÇÃO Nº 001/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025 - SELEÇÃO Nº 001/2025. OBJETO: GERENCIAMENTO,

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE E REGULAÇÃO DA REDE DE SAÚDE EM ITAÍBA - PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL. FORMA DE JULGAMENTO: O julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos pela maior nota das propostas técnicas. DATA E HORA DE ABERTURA: 15/07/2025, ÀS 10H:00MIN. Valor Máximo Mensal: R$ 1.328.000,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba, 17 de junho de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:594F6CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 359/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Cristovão Luiz da Silva, CPF nº 416.xxx.xxx-93, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Incentivo ao Turismo, Informações Turísticas, Estudos e Pesquisas, CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4FAB2787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 360/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Manoel Luis bispo da cunha, CPF nº 116.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de Diretor Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7E731574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 361/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Luís Pereira da Silva, CPF nº 684.xxx.xxx-04, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Competições Esportiva, CC-5, da Secretaria Municipal Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 46/2025.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EC790270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 362/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Josivaldo da Silva, CPF nº 080.xxx.xxx-16, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Logística de Equipamentos e Estruturas Esportivas, CC-6, da Secretaria Municipal deEsporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:38C1BC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 363/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DE MANUTENÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Manuel Victor Fortunato Lopes, CPF nº 092.xxx.xxx-25, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Assessoria Técnica Administrativa e de Manutenção, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE806C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 364/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Ana Izabel Guedes da Silva, CPF nº 687.xxx.xxx-34, para o cargo em comissão de Diretor de Administração e Manutenção da Rede, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 170/2025.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3920BA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 365/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Valdenice Carneiro Andrade Soares, CPF n° 045.xxx.xxx-06, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 86/2025.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F0D2B7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 366/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Paula Santana da Silva, CPF n° 094.xxx.xxx-69, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, CC-6, da Secretaria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 74/2025.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:166307BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 367/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Gonçalo Francisco da Silva Vieira, CPF n° 007.xxx.xxx-43, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 38/2025.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:66CBD6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 368/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Walde Vital Junior Lins e Silva, CPF n° 058.xxx.xxx-97, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B4D34E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 369/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Leiliane Candida Gomes de Oliveira Cavalcanti, CPF n° 042.xxx.xxx-65, para o cargo em comissão de Diretor de Agropecuária, CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 213/2025.

Itaíba-PE, 16 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EB17145D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – DISPENSA Nº 015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – DISPENSA Nº 015/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ -PE o Sr. Osmar Rodrigues de Souza, referente a Dispensa nº. 015/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados na operacionalização dos sistemas, gestão e consultoria representando o município nas tratativas junto ao Governo do Estado e Federal, bem como Ministérios em Brasília e Instituições Financeiras/Mandatária GIGOV CAIXA – Sistemas TRANSFEREGOV, InvestSUS e Emendas Estaduais de Saúde, com foco na organização, execução e monitoramento das transferências voluntárias de recursos destinados ao Município de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 **, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.006.186/0001-05 sediada na RUA LUIZ IZIDORIO, Nº 30, ANEXO A, bairro SÃO SEBASTIAO, LAGOA DE ITAENGA – PE; **ROBSON M URILO DE LIRA ARAULO ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.450.066/0001-

00, sediada na Rua do comercio, Nº 227, bairro Distrito Piraua, MACAPARANA – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL	Por e-mail	Atendeu todos os itens só não apresentou todas declarações	HABILITADA	R$ 47.196,00
02	ROBSON M URILO DE LIRA ARAULO ASSESSORIA E CONSULTORIA MANUTENCAO LTDA	Por e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	46.800,00

Habilitação: Sobre a empresa **ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.006.186/0001-05, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, não conseguimos diligenciar pois o arquivo está ilegível.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão da Comarca, porém vencida no dia 11/06/2025, a certidão de 1° E 2° GRAU FOI EMITIDA EM DILIGÊNCIA. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, em conformidade com o edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos. Portanto a empresa precisaria encaminhar sua certidão de falência da Comarca.

Habilitação: Sobre a empresa **ROBSON M URILO DE LIRA ARAULO ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.450.066/0001-
00, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão DE 1° E 2° GRAU, constatou - se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos. Portanto a empresa estar habilitada.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.006.186/0001-05,** apresentou proposta no valor global de **R$ 47.196,00 (quarenta e sete mil, cento q noventa e seis reais),** referente a Dispensa nº. 015/2025. A empresa **ROBSON M URILO DE LIRA ARAULO ASSESSORIA E CONSULTORIA,**
inscrito no CNPJ/MF sob o no 28.450.066/0001-00, apresentou proposta no valor global de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais),** referente a Dispensa nº. 015/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 015/2025 é a empresa: **ROBSON M URILO DE LIRA ARAULO ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no**
CNPJ/MF sob o no 28.450.066/0001-00, com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:BBC1089E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão nos autos do Agravo de instrumento 0016342-33.2025.8.17.9000, CONVOCA a Sra. Taise Da Silva, CPF: 101.181.224-51, a comparecer de forma imediata a esta secretaria de administração para assinatura de TERMO DE POSSE e demais atos administrativos inerentes a sua investidura no cargo de professor infantil e anos iniciais através do concurso público regido pelo edital 01/2024/.

Itambé, 16 de Junho de 2025.

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário De Administração
Portaria 07/2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FEC7FD8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025-929069. Compra. Tipo menor preço. Coleta, Transporte, Tratamento e a Destinação final de resíduos, suprindo assim as necessidades do Hospital Municipal Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos ligados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$72.000,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Julho de 2025. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim - PE, 16/06/2025. .

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FB1C02EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00123/2025. Processo Nº: 00092/2025. CDC. Inexigível Nº IN00060/2025. Serviço. Contratação dos servicos artísticos do ramo musical do gênero Forró, junto a "Valores da Terra"para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 610. Contratado: Alex Ailton Leite Siqueira. Valor R$2.000,00. Vigência: de 12/06/2025 a 12/07/2025. Itapetim, 12/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:215F2F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 614/2025.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Bairro Projeto Parque Industrial, neste Município de Itapetim-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Izidro Candido do Nascimento**, localizada no Bairro Projeto Parque Industrial, neste Município de Itapetim-PE.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 12 de junho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:30183261

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 615/2025.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Fausto Rodrigues Diniz**, localizada no Bairro Santo Antônio, saída para o Sítio Prazeres, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 12 de junho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:82C00D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 616/2025.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Povoado de Piedade, neste Município de Itapetim-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua João Tomáz de Aquino**, localizada no Povoado de Piedade, próximo a caixa D'agua - Rua projetada, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 12 de junho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:3B2DF0E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 617/2025.

Dispõe sobre a instituição da concessão mensal de auxílio-alimentação ao Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providencias e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui auxílio-alimentação, devido mensalmente aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapetim, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.
§ 1ºO auxílio-alimentação é verba indenizatória, podendo se efetivar em espécie ou por meio de cartão magnético.
§ 2ºO valor e a forma de concessão do auxílio-alimentação se darão de acordo com o estabelecido em ato da Mesa Diretora.
§ 3ºO servidor que acumule cargo na forma estabelecida pela Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 2ºO auxílio-alimentação será devido por mês efetivamente trabalhado, desde que em exercício nas atividades do cargo, no valor de:

Oficial de gabinete	R$ 242,88
Secretário geral da mesa	R$ 242,88
Secretário de administração	R$ 242,88
Secretário de controle interno	R$ 242,88
Secretário executivo	R$ 121,44
Assessor legislativo	R$ 121,44
Vereador	R$ 771,82

Parágrafo único.Enquanto não for editado o ato de que trata § 2º do artigo 1º desta Lei, o Auxílio Alimentação terá seu valor creditado diretamente em folha de pagamento de pessoal.

Art. 3ºO servidor ou vereador não fará *jus* ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:
I -Faltas injustificadas;
II -Licença para atividade política;
III -exercício de mandato eletivo;
Parágrafo únicoO servidor ou vereador afastado do seu posto de trabalho, mas que esteja cumprindo suas tarefas de forma remota, fará *jus* ao benefício.

Art. 4ºO auxílio-alimentação será devido a partir da data de entrada em exercício do servidor ou vereador, e será pago na folha de pagamento do mês subsequente a esse fato, conforme o que for apurado nos termos desta Lei.
Parágrafo único- Eventual pagamento a maior será descontado da primeira remuneração devida seguinte ou, se for o caso, no acerto de término de vínculo.

Art. 5º Os valores do auxílio-alimentação pagos pela Câmara Municipal serão custeados através de recursos próprios consignados no orçamento.

Art. 6º Esta Lei revoga às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

Itapetim-PE, em 12 de junho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:CA93FD81

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 618/2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

01.010 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0011.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
33.90.46 – Auxílio Alimentação R$ 70.000,00
Total >>>>> R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

01.010 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0011.1001 – Melhoramento das Instalações do Prédio da Câmara Municipal
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
44.90.51 – Obras e Instalações R$ 70.000,00

Total >> R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 12 de junho do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:C7A227D9

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO MUNICIPAL - ODM

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Orçamento Democrático Municipal – ODM constitui-se em um processo de participação direta da comunidade, que atua através da análise, proposição, debate e deliberação sobre matérias referentes às despesas públicas municipais, contribuindo no planejamento, na implantação das políticas públicas e na elaboração do orçamento municipal.

Art. 2º São princípios do Orçamento Democrático Municipal:
I - a participação popular fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;
II - a transparência administrativa em decorrência da utilização de mecanismos de fiscalização direta da população sobre as matérias orçamentárias;
III - a definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o Programa de Governo, objetivando assegurar a maior eficiência na alocação dos recursos públicos no atendimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.

Art. 3º O Orçamento Democrático Municipal opera com a finalidade de:

I - discutir com a comunidade, em gestão compartilhada, a destinação dos recursos públicos para a concretização das metas e prioridades estabelecidas;
II – promover a melhoria das condições de vida da população por meio da implantação de políticas públicas voltadas à inclusão social;
III - compartilhar o norteamento de diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal no que concerne à execução de programas sócio- econômicos adequados à realidade local;
IV – propiciar o desenvolvimento sustentável em termos sociais, ambientais e econômicos em todo território municipal;
V – promover transparência e oportunizar o controle social dos gastos públicos.

Art. 4º São objetivos do Orçamento Democrático Municipal:
I - incentivar as pessoas a tornarem-se cidadãos ativos pensantes e a se envolverem nas políticas públicas municipais;
II – aumentar o interesse da sociedade em relação à gestão pública, para que haja o efetivo exercício da cidadania;
III - instituir mecanismos de controle e acompanhamento dos gastos públicos;
IV - promover momentos de discussão através da Esculta e Plenária com participantes de forma a levantar demandas pontuais e a prever suas soluções;
V - gerir, de forma compartilhada entre governo e população, os recursos públicos;
VI – estimular a participação popular de forma inclusiva, propiciando que a Administração Pública trabalhe de forma integrada para a satisfação dos interesses da população.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS TÉCNICAS COM REPRESENTAÇÃO NO ODM

Art. 5º Será condicionada a participação das áreas técnicas perante a Escuta e Plenária do ODM, aquelas que executem diretamente ações de transformação e assistência a população.
§ 1º As áreas técnicas de que trata o *caput* foram definidas levando em consideração os serviços com maior demanda na administração municipal, através do Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático (GTIOD);
§ 2º As áreas técnicas com representação no ODM foram convocadas através de Decreto do Executivo e apresentarão no momento da Escuta no mínimo o total de cinco eixos de serviços que são ofertados a população.

CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º São instâncias de participação do Orçamento Democrático Municipal:
I - A Escuta;
II - A Plenária final;
III - Sítio Eletrônico

Seção I
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 7º A instância inicial do processo de levantamento e discussão das demandas será através da Escuta e Plenária, com reunião aberta à comunidade, sendo realizada em momento distinto, enquanto a participação eletrônica será disponibilizada por um período maior de tempo.
Parágrafo Único - Todas as formas de participação serão regulamentadas via decreto do Chefe do Poder Executivo

Art. 8º Credenciamento, perfil, formas de participação popular, atribuições e disponibilidade de inscrições, considerando:
I – Credenciamento: Momento em que o usuário fará sua inscrição na área técnica de seu interesse, com perfil compativel a sua participação medicante disponibilidade e tendo como critério de classificação a ordem de chegada na plataforma de credenciamento;
II Escuta: Momento da apresentação da área técnica elegivel, com no mínimo cinco eixos que julguem impactar o cotidiano, através do Secretário(a) e abertura para participação popular com foco na confecção de novas propostas;
III - Plenária: Momento da apresentação, apreciação e votação de até três propostas por área técnica em debate e eleição dos membros titulares e suplentes do CODM.

§ 1º Caberá ao profissional responsável pelo credenciamento, informar ao participante sobre os perfis de participação e sua classificação.
§ 2º Caberá ao profissional responsável pelo credenciamento, realizar preenchimento do crachá de identificação do participante com abrigatoriedade dos seguintes dados:
I - nome completo;
II - área técnica de inscrição;
III - perfil de participação.
§ 3º O ODM disponibilizará os seguintes perfis para participação em cada área técnica com representação:
I - Perfil Participante - usuário com direito à voz e voto;
II - Perfil Ouvinte – usuário sem direito a voz e voto.
§ 4º Será facultada a palavra aos munícipes com inscrição previamente realizada na área técnica em debate, com perfil Participante para discorer em dois minutos, podendo sofrer prorrogação de até um minuto para apresentação sobre sua proposta, não cabendo intervenção em outras propostas, para defesa ou contraditório.
§ 5º Caberá ao Secretário(a) após cada sugestão do usuário com perfil Participante, realizar complemento, acatar e desenvolver negativa quando a proposta não for compatível com o Orçamento Municipal.
§ 6º A Escuta e Plenária disporá de até trinta inscrições com perfil Participante por área técnica com representação.
§ 7º A Escuta e Plenária disporá de inscrições ilimitadas com perfil Ouvinte.
§ 8º Caberá ao Secretário(a) indicar além dos membros efetivos do GTIOP, o total mínimo de cinco profissionais com atribuições diversas para execução dos serviços de organização dos trabalhos perante as ações do ODM e da área técnica.
§ 9º Dentre todas as propostas catalogadas no momento da Escuta, eleger através de aclamação por área técnica o total de até três propostas para apresentação na Plenária que julgue ser compatível ao Orçamento Municipal.
§ 10. A Escuta será coordenada através do Secretáriao(a) e contará com apoio logístico da equipe da pasta previamente designados.
§ 11. Caberá ao Secretário(a) da área técnica em debate, realizar em até cinco minutos, apresentação e defesa das propostas classificadas no momento da Escuta para votação perante a Plenária.
§ 12. Terá direito a voto perante a Plenária o usuário com perfil Participante, com inscrição previamente validada em qualquer área técnica e com participação comprovada nos debates no momento da Escuta.
§ 13. Não será facultada a palavra aos participantes no momento da Plenária, ficando única e exclusivamente restrita a apreciação e votação das propostas através de aclamação e eleição dos membros titulares e suplentes do CODM.
§ 14. As propostas aprovadas na Plenária por aclamação serão encaminhadas ao CMOD para os devidos encaminhamentos. Aquelas que não possam ser incorporadas ao Orçamento Municipal e pertencerem a outros níveis governamentais serão analisadas através do CMOD com possibilidade de incorporação, exclusão parcial ou total.
§ 15. Participantes com cargo eletivo no Executivo e Legislativo poderão participar sem previa inscrição, com os perfis Prticipantes ou Ouvintes, obedecendo as segras expostas.

Art. 9. Poderão participar da Escuta e Plénaria aqueles que comprovadamente residam no municipio, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 10. O Orçamento Democrático terá os seguintes eixos temáticos:
I – Agricultura e Meio Ambiente;
II - Assistência Social;
III - Cultura e Turismo;
IV - Educação e Esportes;
V - Empreendedorismo;
VI - Mulher;
VII - Obras e Infraestrutura;
VIII - Saúde.

§ 1º Entre os critérios para seleção das prioridades deverão estar incluídos:
I – ações com maior impacto ao usuário;
II – ações que possam ser classificadas dentro do limite orçamentário municipal;
III – viabilidade técnica da ação.

Art. 11. Até o mês de abril do primeiro ano de Governo, o GTIOD deverá elaborar e divulgar seu cronograma de atividades para a Escuta e Plenária.
Parágrafo único. O calendário deverá observar os prazos estabelecidos para encaminhamento dos projetos de lei em matéria orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 12. Todos os anos, sempre no momento da apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG, o CDOM deverá apresentar a comunidade a prestação de contas referente à execução orçamentária do exercício financeiro anterior, momento em que será justificada a realização ou não das ações e obras priorizadas na Plenária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, quando for necessário, em assembléia específica do CDOM, convocada especialmente para este fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos através de reunião extraordinária do GTIOD.

Itapetim, 02 de abril de 2025.

Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:B306848B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº0001/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025.

Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA A EMERGÊNCIA DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. Valor: R$190.948,54**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025.** Início da fase de lances: **09:30 horas do dia 03 de Julho de 2025**. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 16/06/2025.

POLIANA OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:8C0461E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025
PROCESSO N° 131/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ n° 38.129.468/0001-53, com sede na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife - PE, com proposta no valor total de **R$ 300.000,00 (cem mil reais),** para apresentação do **CANTOR JOTAVÊ** em comemoração as Festividades Juninas nos polos Mangabeira, Botafogo e Patio de Eventos do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 12 de Junho de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:57155C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025
PROCESSO N° 132/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA ,** inscrito no CNPJ n° 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, Várzea, Recife - PE, com proposta no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para apresentação da cantora **VALQUIRIA SANTANA** nas em comemoração as Festividades Juninas do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 12 de Junho de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:8DF7DDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025
PROCESSO N° 134/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ n° 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do Fonseca nº 222, Ilha do Retiro Recife/PE, com proposta no valor total de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para apresentação artísticas do Forró dos Reis e Caviar com Rapadura, em comemoração as Festividades Juninas do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 12 de Junho de 2025.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7409D9F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 Processo Nº: 027/2025. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE**. Valor: R$ **1.039.310,56** (UM MILHÃO TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 07 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 16 de junho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FEA15A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE 020/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 020/2025. Processo Nº: 027/2025. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa ERICA C S SILVA DE LIMA, CNPJ: 25.292.252/0001-62. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 25 de junho de 2025, com a atração ERIKA SILVA para abrilhantar as festividades juninas na comunidade de Inês Tereza, município de Itaquitinga- PE. com Valor de R$ 61.300,00(sessenta mil e trezentos reais)

Itaquitinga 16de junhode 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:41A168EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 021/2025. Processo Nº: 028/2025. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS,CNPJ: 34.802.411/0001-12.para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dias 27 e 29 de junhode 2025, com as atrações BANDA CAPITAL DO SOL para abrilhantar asfestividades de instalção do municipio e com a BANDA CHACALpara abrilhantar os festejos juninos, doMunicípio de Itaquitinga- PE no Valor R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)

Itaquitinga 16 de junho de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5592FB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.
PROCESSO ADM. 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços e documentação. para a dispensa 020/2025, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DECORATIVAS DE ENFEITES JUNINOS PARA DECORAÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, E DEMAIS LOCAIS, ENTRADA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE, INCUINDO MONTAGENS E DESMONTAGENS, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com ou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13 de junho de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:01F94690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 004/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO LOTEAMENTO ALTO DA COLINA – JAQUEIRA – PERNAMBUCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 959962/2024/FNDE/CAIXA,** com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III**. Valor global**: **R$ 10.621.313,90.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 17/06/2025 até às 09h:30min do dia 02/07/2025.** Abertura da Sessão de lances: **02/07/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 16 de junho de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2E0493E4

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2025 – FMS/JAQUEIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE torna pública a Portaria nº 005/2025, de 12 de junho de 2025, por meio da

qual designa a comissão processante responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2025, com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TCU nº 91/2022. A comissão será composta pelos servidores efetivos Rosineide Maria Lopes de Souza, José Rogério Lopes e Maria Aparecida da Silva. O PAR refere-se à execução parcial e com falhas do Contrato FMS nº 010/2024, firmado com a empresa WSM Serviços e Manutenções LTDA, destinado à conclusão da UBS do Brum.
Jaqueira/PE, 17 de junho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:E42B7F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250523PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO), DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA– PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Renniery Jose Ferreira de Almeida, pelo valor de R$303.790,00.

Jataúba, 13/06/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BC4FF945

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 250523PE00002. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO), DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA– PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8005 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Ação: 2.302 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Despesa 338 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:400 – MSC – 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social – 1.501.0000 Despesa 339 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.701.0000 Despesa 340 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000. Contratado: Renniery Jose Ferreira de Almeida. Valor R$303.790,00. Vigência: de 16/06/2025 a 16/06/2026.

Jataúba, 16/06/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A35F9B81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 006/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 012/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.
Valor: R$ 3.029.750,76 (Três Milhões e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos).
Acolhimento de propostas: 17/06/2025 às 08:00h - 30/06/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 30/06/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 30/06/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa justifica-se pela quantidade insuficiente de frota própria para suprir as necessidades e demandas inerentes às secretarias municipais.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:138489A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 013/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 85.113,78 (Oitenta e Cinco Mil e Cento e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).
Acolhimento de propostas: 17/06/2025 às 08:00h - 01/07/2025 às 09:00h)

Abertura de propostas: 01/07/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 01/07/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa justifica-se é essencial para a execução de programas que beneficiam diretamente a população, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais nessas áreas.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:814EDAC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (COM BASE NO ARTS. 5º, § 4º C/C ART. 6º. AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 597/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, que tem como o objeto a **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, EMERGENCIAL, COM INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO NO HOSPITAL DE ITAPARICA/HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ E NAS SEIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA FARMÁCIA E DO ESPAÇO TERAPÊUTICO "OLHAR PARA AS DIFERENÇAS", DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ COM BASE NO ART. ART. 5º, § 4º C/C ART. 6º. AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 597/2025, PELO PRAZO DE 180 DIAS**, tendo como vencedora a **ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 21.163.811/0001-83, valor **R$ 8.262.164,94 (oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Jatobá/PE, 30 de maio de 2025.

LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FED7CBC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-FMS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025-FMS
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 13/06/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: DSDC34C5, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
"**RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.081.960/0001-12**,** no valor para o item (004) de: **R$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais);** que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas**".**

Leia-se:
"**RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.081.960/0001-12**,** no valor para o item (004) de: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);** que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas"
.
Jatobá/PE, 16 de junho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7D0C796B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-PMJ

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2025, Contratada: ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, EMERGENCIAL, COM INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO NO HOSPITAL DE ITAPARICA/HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ E NAS SEIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA FARMÁCIA E DO ESPAÇO TERAPÊUTICO "OLHAR PARA AS DIFERENÇAS", DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ COM BASE NO ART. ART. 5º, § 4º C/C ART. 6º. AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 597/2025, PELO PRAZO DE 180 DIAS, no valor de valor R$ 8.262.164,94 (oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:479A290C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 127/2025

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA,** CPF nº: XXX.XXX.654-24, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:34A58351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCACIONAL COMPOSTO POR PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE JOÃO ALFREDO–PE. Valor: R$883.613,22.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bnc.org.br; https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 16/06/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:782F9671

SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHER
PORTARIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO ALFREDO

PORTARIA N° 02, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de João Alfredo de 2025.

A **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO ALFREDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1206 de janeiro de 2025, por meio desta portaria vem convocar a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de João Alfredo, resolve:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de 2025, conforme divulgado no site da Prefeitura Municipal de João Alfredo (https://joaoalfredo.pe.gov.br/).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN MARTA DA SILVA CAVALCANTE
Secretária de Políticas para as Mulheres de João Alfredo

João Alfredo, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Joane Silvia de Lima
Código Identificador:2B75E3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 09/06/2025. Edição 3859, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025, SRP Nº 03/2025, OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE. **Valor total estimado para a contratação:** R$ 952.296,85, (Novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), **Onde se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 09/06/2025 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/06/2025, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23/06/2025, **Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 09/06/2025 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30/06/2025, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30/06/2025.

Joaquim Nabuco/PE 16 de Junho de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0223FC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Joaquim Nabuco – PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Joaquim Nabuco, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, das 7h e 30min às 13h no Auditório Profª Socorro Costa, na Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco (antiga Escola Estadual Coronel Alfredo Brandão), localizado na Rua Amaro Benvindo da Rocha, s/n, centro de Joaquim Nabuco, com o tema: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**."

Art. 2º A Conferência terá como objetivo principal fortalecer a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento urbano, buscando promover o diálogo entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e os diversos segmentos da sociedade civil, visando à construção da cidade mais inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social, além da:

I – **avaliação e proposição de diretrizes**: avaliar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e propor diretrizes para sua evolução, considerando os avanços, dificuldades e desafios enfrentados nas cidades brasileiras;

II – **participação popular**: Ampliar e fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento das políticas urbanas, garantindo que as decisões reflitam as necessidades e aspirações da população;

III – **integração entre os entes federativos**: Fomentar a cooperação entre os governos federal, estadual e municipal, promovendo a articulação e o alinhamento das políticas públicas de desenvolvimento urbano em todas as esferas;

IV – **promoção da gestão democrática**: Estimular a criação e o fortalecimento de desenvolvimento urbano, como instrumentos de controle social e gestão participativa das políticas urbanas.

Art. 3º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Pernambuco.

Art. 4º A organização da Conferência ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, sociedade civil e demais entidades convidadas.

§ 1º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento.

§ 2º Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, em 13 de junho de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:DF8E52ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade no âmbito do Município de Joaquim Nabuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora objetivando planejar e coordenar os trabalhos a serem implementados na 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Joaquim Nabuco, a qual será realizada no dia 26 de junho de 2025, das 7h e 30min às 13h no Auditório Profª Socorro Costa, na Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco (antiga Escola Estadual Coronel Alfredo Brandão), com o tema: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.**"

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Secretarias Municipais participantes:

a) Secretaria de Infraestrutura - CLEYTON CÉSAR PAGEU DA SILVA, CPF/MF n° 012.617.954-90;

b) Secretaria de Governo - FREDERICO CÉSAR MALAQUIAS SILVA FERREIRA, inscrito (a) no CPF/MF de nº 074.161.934-27;

c) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer - ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, CPF/MF de nº 023.270.354-06;

d) Secretaria de Assistência Social - JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA, CPF/MF de nº 770.833.504-34;

e) Secretaria de Agricultura - MARIA RONIGRESE ARCENIO DA SILVA, CPF/MF nº065.251.974-14;

II – Representante da Câmara de Vereadores – CÍCERO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 515.832.084-53;

III – Representantes da Sociedade Civil:

Entidade Não Governamental – ELIANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA, CPF/MF nº 043.833.504-02;

b) Entidade de Ensino – PAULO MATHEUS MALAQUIAS, CPF/MF nº 101.928.314-96;

c) Sindicato Rural – MARIA LUCIANA DA CRUZ SILVA, CPF/MF nº 037.731.734-90;

d) Comerciante – ALEXSANDRA BEZERRA DA SILVA, CPF/MF nº 046.789.084-63.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá como objetivo:

I – planejar e organizar todas as etapas da Conferência, incluindo a elaboração da pauta, convocações, logística e divulgação;

II – promover a participação ampla e democrática de diferentes segmentos da sociedade;

III – garantir a elaboração de propostas que reflitam as demandas e prioridades do Município;

IV – acompanhar a realização da Conferência e consolidar as propostas para encaminhamento às instâncias superiores.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável ainda por:

I – definir o Regimento Interno da Conferência;

II – divulgar amplamente a convocação e as etapas preparatórias;

III – organizar as reuniões preparatórias e a programação final;

IV – elaborar e divulgar o relatório final da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora deve reafirmar seu compromisso com a transparência, a inclusão e o diálogo aberto, buscando fortalecer a participação popular na construção de uma cidade mais justa, sustentável e participativa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, em 13 de junho de 2025.

MARCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:939BC40B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade no âmbito do Município de Joaquim Nabuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre o desenvolvimento urbano, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e outros temas relevantes para o Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO o recebimento nesta presente data (16/06/2025) da minuta de Regimento Interno elaborada pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO que esta Gestão Municipal está de acordo com todos os termos estabelecidos na minuta de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO o interesse público municipal sobre a matéria;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade de Joaquim Nabuco-PE doravante denominada simplesmente de "Conferência" é um espaço de participação democrática onde representantes da sociedade civil, do setor público e do setor privado irão debater e propor as diretrizes para o desenvolvimento urbano do Município.

Art. 2º A Conferência será realizada a cada ciclo determinado pelo Plano Nacional das Cidades, com o objetivo de avaliar, debater e propor ações para o desenvolvimento sustentável e participativo da Cidade de Joaquim Nabuco.

Art. 3º A coordenação e realização da Conferência serão de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme definido no Decreto Municipal nº 020/2025, de 13 de junho de 2025.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A Conferência será composta por:

I – delegados eleitos na etapa municipal;

II – representantes de entidades da sociedade civil, associações, movimentos sociais, setor privado e órgãos públicos;

Art. 5º A Conferência será realizada em uma única etapa, conforme decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º A participação na Conferência é aberta a todos os cidadãos do Município de Joaquim Nabuco, mediante inscrição prévia ou credenciamento no dia do evento.

Art. 7º Cada segmento (sociedade civil, setor privado, órgãos públicos) terá direito a um número de representantes definido previamente pela Comissão Organizadora, garantindo a diversidade e a representatividade.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 8º A Conferência será composta por:

I – abertura oficial;

II – apresentação do processo de elaboração e objetivos;

III – debates por temas ou eixos temáticos;

IV – eleição de delegados para a etapa estadual; e

V – encerramento com a elaboração de propostas e recomendações.

Art. 9º Os debates serão conduzidos por moderadores ou presidentes de mesa, escolhidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência terá duração máxima de 8 horas, com intervalo de 2 (duas) horas.

Art. 11. As propostas e recomendações serão registradas em ata, aprovadas pelos participantes presentes.

Art. 12. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário contida neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da participação democrática, transparência e respeito às diversidades.

Art. 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da aprovação pela Comissão Organizadora (16/06/2025).

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco, em 16 de junho de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1C9DDD8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 034/2025-Pregão Eletrônico: 17/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinado as necessidades da Cozinha Comunitária do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: SUPERMERCADO ECONOMICO QUIPAPA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 44.596.130/0001-04 com valor total de R$ 178.851,32; **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ: 39.650.937/0001-48** com valor total de R$ 16.386,32; **JATEILMA S. DOS S. ARAUJO LTDA – inscrita no CNPJ: 14.913.877/0001-88** com valor total de R$ 33.716,64 e **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS - CNPJ: 14.732.396/0001-76** com valor total de R$ 13.402,44.

Jupi, 16 de junho de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:186D0502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI E SÃO JOÃO

DECRETO N° 023/2025

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente dos dias 20 e 23 de junho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o feriado em celebração a data dia de Corpus Christi (19 de junho), ocorrerá na quinta-feira e feriado dia de São João (24 de junho), ocorrerá na terça-feira;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para os expedientes dos dias 20 e 23 de junho de 2025.
Art. 2º. Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:
I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:9EBF8DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 600/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício PGM 060/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao(s) servidor(es) do(s) cargo(s) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir de **01 a 15 de julho**, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304282	ALAN MENDES VENTURA	Procurador Geral do Municipio	Julho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:403E9AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 234/2025, (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a Nomeação e dá outras providências.

ERRATA:

Referente à Portaria Municipal nº: 234/2025, publicada no Diário Oficial em 05.6.2025, de ANTONIO GOMES DA SILVA, matrícula nº: 20161733 e inscrito no CPF sob o nº: ***.024.174-**, no cargo de Assessor de Defesa Civil, com lotação na Secretaria de Governo deste Município.

ONDE SE LÊ:

"no art. 2º – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.5.2025, revogadas as disposições em contrário".

LEIA-SE:

"A Nomeção de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.5.2025, revogadas as disposições em contrário".

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:09A44AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 234/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, o Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Defesa Civil, com lotação na Secretaria de Governo, nos termos da Lei Municipal nº: 835/2024.

Art. 2º. – A Nomeação de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.5.2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:E1E6D6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 261/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 077/2025, datada de 06.6.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar 06 (seis) meses de Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva o(a) Srª. CYBELLE NATÁLIA LINS, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. CYBELLE NATÁLIA LINS, matrícula nº: 11222, portador(a) do RG. nº. *.073.*** SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: ***.380.574-**, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02.6.2025 e encerramento no dia 02.12.2025, pelo período de seis (06) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:CCBD4653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 262/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 080/2025, datada de 06.6.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que a mesma tem direito a gozar 06 (seis) meses de Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva o(a) Srª. VERA LUCIA CUSTODIO DE LIMA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 01 (um) mês.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. VERA LUCIA CUSTODIO DE LIMA, matrícula nº: 11152, portador(a) do RG. nº. *.311.*** SSP/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: ***.418.954-**, na função de Parteira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 09.6.2025 e encerramento no dia 09.7.2025, pelo período de um (01) mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:0188B299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 263/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 084/2025, datada de 06.6.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). IVANE JOSEFA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses;

RESOLVE:

Art. 1º. – **DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pela servidora efetiva o(a) Sr(ª). IVANE JOSEFA DA SILVA, matrícula nº: 11358, na função de Técnica de Enfermagem, portador(a) do RG. nº. *.230.*** SSP/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: ***.260.844-**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 10.7.2025 e encerramento no dia 10.9.2025, correspondente o período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:49FD92B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 264/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO, portador do RG nº: **.002.*** SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.924.234-**, protocolado na Secretaria de Recursos Humanos, em 04.06.2025, a qual solicita **EXONERAÇÃO** de seu cargo efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria de infraestrutura, urbanismo e habitação.

CONSIDERANDO o Termo de Posse datado de 24.12.2024, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital nº: 001, de 25.8.2023, homologado em 08.07.2024, para o cargo de Coveiro;

CONSIDERANDO a portaria 246/2025 datada em 26.05.2025 que trata sobre a reintegração dos servidores públicos aprovados no concurso nº 001/2023.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 089/2025 encaminhada do setor de Recursos Humanos requerendo a Exoneração do servidor do Cargo Publico;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **EXONERAÇÃO**, do cargo Efetivo de Coveiro, o Sr. BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO, a partir do dia 04.06.2025.

Art. 2º. – A Exoneração de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04.06.2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:93AB27AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 265/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 085/2025, datada de 09.6.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). JOCILENE MARIA DA SILVA MELO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses;

RESOLVE:

Art. 1º. – **DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). JOCILENE MARIA DA SILVA MELO, matrícula nº: 11543, na função de Auxiliar de Secretaria Escolar, portador(a) do RG. nº. *.791.*** SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: ***.089.394-**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05.6.2025 e encerramento no dia 05.8.2025, pelo período de dois (02) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A3B69B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 266/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 086/2025, datada de 09.6.2025, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o(a) mesma tem direito a gozar de 06 (seis) meses de Licença-Prêmio.

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª SUSANA MARIA DOS SANTOS , que solicita Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. SUSANA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº: 20760, portador(a) do RG. nº. *.030.*** SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: ***.042.124-**, na função de Auxiliar Administrativo(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01/07/2025 e encerramento no dia 30/09/2025, pelo período de três (03) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:2BF14A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA/LRPD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.924/2023, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO LAGOA DO CARRO/PE.

No dia 27 de maio de 2025, a Comissão de Licitação recebeu via e-mail, documentação para realização do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da empresa abaixo:

HABILITADA: SMILE VIP LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME – CNPJ Nº: 56.264.756/0001-00

Por fim a Comissão de Contratação encaminhou resumo da decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE.

Lagoa do Carro, 29/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:681C8814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA/LRPD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.924/2023, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO LAGOA DO CARRO/PE.

No dia 27 de maio de 2025 às 11:37, a Comissão de Licitação recebeu via e-mail, documentação para realização do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da empresa abaixo:

HABILITADA: DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ – ME - CNPJ Nº: 13.708.248/0001-53.

Por fim a Comissão de Contratação encaminhou resumo da decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE.

Lagoa do carro, 11/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9DCDBEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA/LRPD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1.924/2023, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO LAGOA DO CARRO/PE.

No dia 29 de maio de 2025, a Comissão de Licitação recebeu via e-mail, documentação para realização do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da empresa abaixo:

HABILITADA: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº: 07.105.647/0001-27.

Por fim a Comissão de Contratação encaminhou resumo da decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE.

Lagoa do carro, 30/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:2913451A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 032/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado decretou ponto Facultativo na Segunda-feira dia 23 de Junho de 2025, com publicação no Diário Oficial da União

ART 1º DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 23 de Junho de 2025 (segunda-feira)

ART 2º O disposto neste decreto **NÃO** se aplica a serviços considerados essenciais, ou em situação de urgência e/ou emergência neste município.

ART 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:266AE4AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025/PMLO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para a futura aquisição de material gráfico em geral, para atender as necessidades de diversas secretaria e seus setores do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor: R$ 460.819,39.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

www.lagoadoouro.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Lagoa do Ouro em 16/06/2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:65C47E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS´s e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.** CONTRATADA: **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, Valor**: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).** Vigência de 28 de maio de 2025 e encerramento em 27 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 28 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:534EFFC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Nº 013/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, E SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAGAO DOS GATOS/PE.** CONTRATADA: **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.871.462/0001-78. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 30/04/2025 a 29/07/2025. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F4E9DB48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2023

Processo Nº 018/2023. Tomada de Preço Nº 004/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DA EMENDA DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** CONTRATADA: **WLE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.902.400/0001-32. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 24/04/2025 a 23/04/2025. Lagoa dos Gatos, 24 de abril de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ACFC7817

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da execução e vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. Prazo de Execução: 03 (Três) Meses, a partir de 25/05/2025. Prazo de Vigência: 06 (Seis) Meses, a partir de 25/06/2025.

Limoeiro, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:04B2264E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.

Estabelece normas para implantação e implementação das Salas de Recursos Multifuncionais e orienta a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria Nº 02 de 1ª de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 e no Art. 208 da Constituição Federal de 1988; no capítulo V, Art. 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; na Resolução CNE/CEB nº 04/2009; no Art. 24 do Decreto Federal nº 6.946/2009; no Decreto Federal nº 7.611/2011; na Lei Estadual nº 14.789/2012; na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020 que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais; no Decreto-Lei nº 7.611, de 2011 que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Resolução CNE/CEB nº 4/2009 que estabelece as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica; no Decreto nº 6.571 que institui o duplo cômputo da matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial;
CONSIDERANDO ainda a Portaria Normativa MEC/SECADI nº 13/2007;
CONSIDERANDO a nota técnica conjunta nº 02/2025/MEC/SECADI/DPPE-SEB/DICEI, de 04 de agosto de 2015 que orienta a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil;

CONSIDERANDO A LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 disposto no Art. 3º no inciso 1º que **i**nstitui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), viabilizada por meio da criação e da articulação de serviços multiprofissionais e intersetoriais de atenção precoce destinados a potencializar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em cooperação, preferencialmente, com os serviços de saúde e assistência social;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.880,de 4 de junho de 2024 que Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela educação especial e a criança da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivar uma política educacional inclusiva, com vistas a assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem de todos e todas os/as estudantes nas escolas regulares, em igualdade de condições;
CONSIDERANDO que a Educação Especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica e que disponibiliza recursos didáticos, serviços e realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE de forma complementar ou suplementar à formação de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/ Superdotação;
CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui-se em estratégias pedagógicas da escola para oferecer respostas às necessidades educacionais especiais das crianças/ estudantes, favorecendo seu desenvolvimento e acesso ao currículo;
CONSIDERANDO, ainda, que a Educação Inclusiva é um direito assegurado na Constituição Federal para todas as crianças/estudantes e que a efetivação desse direito deve ser assegurado, sem nenhum tipo de distinção,
RESOLVE :
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art.1º Estabelecer normas e procedimentos para implantação e implementação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares, CMEIs e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.
CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO
Art.2º O Programa das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE), de natureza pedagógica, com o objetivo de promover o desenvolvimento da criança, complementar e/ou suplementar a escolarização de estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo ou altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino.
Art 3º As Salas de Recursos Multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, recursos de acessibilidade e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE:
do tipo I – organizadas com equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos;
do tipo II – organizadas com todos os itens previstos no inciso I, adicionados com equipamentos, materiais e softwares acessíveis para o atendimento aos estudantes cegos, com baixa visão e surdocegos;
do tipo III – espaço adaptado para o atendimento.

CAPÍTULO III
DOS FINS E OBJETIVOS
Art.4º As salas de Recursos Multifuncionais têm como finalidade apoiar as escolas/CMEIs da Rede Pública de Ensino, visando desenvolvimento da criança, complementar ou suplementar a escolarização do(a) estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação, nelas matriculados .
Art.5º São objetivos das Salas de Recursos Multifuncionais
Prover condições de acesso, participação, comunicação e aprendizagem no ensino regular a criança/estudante com deficência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular;
Promover o desenvolvimento das potencialidaeds das crianças de 0 a 3 anos com deficência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação
Garantir a transversalidade das ações da Educação Especial no ensino regular;
Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
Assegurar condições para a continuidade de estudos nas demais etapas de ensino.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO
Art.6º O público alvo das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) é caracterizado por crianças/estudantes matriculados (as) na Rede Pública de Ensino de Limoeiro-PE, que apresentem:
Deficiência
Transtornos globais do desenvolvimento – TGD
Altas habilidades/superdotação
§1º Considera-se criança/estudante com deficiência aquele e aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida a sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.
§2º Considera-se criança/estudante com Transtornos Globais do Desenvolvimento, aquele e aquela que apresenta alterações qualitativas no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras e outras definições tais como:
Autismo
Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados
Transtorno desintegrativo da infância (psicoses)
Transtornos invasivos sem outra especificação
§3º Considera-se criança/estudante com Altas Habilidades/Superdotação, aquele e aquela que apresenta um potencial elevado e grande envolvimento de forma isolada ou combinada com as seguintes áreas do conhecimento humano:
Intelectual
Acadêmico
De liderança
Psicomotora
De artes;
De criatividade

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Art. 7º As Salas de Recursos Multifuncionais – SRMs de que trata a presente Instrução Normativa, funcionam em escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e em espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E DO ATENDIMENTO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui-se em estratégias pedagógicas que oferecem respostas às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes, promovendo desenvolvimento e favorecendo seu acesso ao currículo. Nas unidades de ensino da Rede Municipal será organizado nas seguintes modalidades:
I – colaborativa: desenvolvido dentro do turno, articulado com profissionais de todas as áreas do conhecimento, em todos os tempos e espaços educativos, assegurando atendimento das especificidades de cada criança/estudante, por meio de acompanhamento sistemático do (a) professor (a) da sala de recursos multifuncionais.
II – contraturno: atendimento às especificidades de cada criança/estudante, expressas no Plano de AEE, no contraturno escolar, realizado pelo professor da sala de recursos multifuncionais, na própria escola, CMEI ou espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

III - itinerante: atendimento realizado pelo (a) professor (a) especializado que se desloca até a escola/CMEI de matrícula da criança/estudante, quando comprovada a inviabilidade de abertura de sala de recursos em espaço físico próprio e/ou atendimento destinado a criança/estudante que, por motivos de saúde, não pode frequentar os CMEIs/escola em que está matriculado(a) regularmente. O professor da Sala de Recursos Multifuncionais também poderá se deslocar até a residência destes para garantir a continuidade do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 9º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, deverá observar os seguintes princípios:

I – respeito à especificidade do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida;

II – promoção das dimensões física, cognitiva, psicoafetiva, social e cultural da criança;

III – ênfase na interação, comunicação e ludicidade como instrumentos pedagógicos centrais;

IV – atuação centrada na família como parceira no processo de desenvolvimento da criança;

V – inclusão educacional plena e garantia de acesso a serviços, apoios e recursos adequados.

Art. 10 No Atendimento Educacional Especializado para crianças de 0 a 3 anos, o professor do AEE deverá:

I- identificar as necessidades e habilidades por meio de um estudo de caso, a partir do qual são propostas formas de eliminação das barreiras existentes no ambiente educacional ;

II- Elaborar o Plano de Desenvolvimento Individualizado que definirá o tipo de atendimento;

identificar os recursos de acessibilidade necessários;

produzir e adequar materiais, brinquedos;

acompanhar o uso dos recursos no cotidiano da Educação Infantil, verificando sua funcionalidade e aplicabilidade;

orientar professores e as famílias quanto aos recursos de acessibilidade a serem utilizados e o tipo de atendimento destinado à criança;

Articular com as demais áreas de políticas setoriais, visando o fortalecimento de uma rede intersetorial de apoio ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 11 O Atendimento Educacional Especializado deve ser realizado individualmente, de acordo com a especificidade de cada criança/estudante ou em pequenos grupos e, prioritariamente, em horários inversos ou no próprio turno de sua escolarização (de acordo com as especificidades descritas em seu Plano de Desenvolvimento Individualizado).

Parágrafo único: Para desenvolver o Atendimento Educacional Especializado, o(a) professor(a) elaborará o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e também o Plano Pedágogico Especializado (PPE) que será inserido no Diário de Atendimento, de acordo com as especificidades de cada criança/estudante e deverá ser apresentado ao professor(a) da classe comum, à equipe gestora e à família da criança/estudante.

Art.12 A matrícula no AEE deve ocorrer na própria instituição, na qual a criança/estudante está vinculado ou em qualquer escola da rede pública de ensino que ofereça este serviço.

§1º Para efetivação da matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais em outra unidade educacional faz-se necessário que a instituição, onde a criança/estudante esteja matriculado em sala comum do ensino regular, encaminhe declaração informando a matrícula, turma, turno e nome do(a) professor(a).

§2º Na efetivação da matrícula na sala de recursos multifuncionais faz-se necessário que o representante legal da criança/estudante apresente documento comprobatório, que pode ser avaliação institucional, laudo, avaliação biopsicossocial, relatório de encaminhamento do(a) professor(a) regular, que o caracterize como público alvo da Educação Especial.

§3º O desligamento da criança/estudante da Sala de Recursos Multifuncionais se dará após comprovada a sua evolução conforme o planejamento individualizado ou após identificada ausências repetidas, sem justificativas e realizada reuniões com a família. Este deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo(a) professor(a) do referido serviço, juntamente com a equipe pedagógica e apresentado a família, devendo o mesmo ser assinado pelos responsáveis legais e arquivado na Pasta Individual da criança/estudante.

Art.13 Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM o (a) professor (a) necessariamente tem que ter especialização lato sensu em Educação Especial ou áreas afins, atualizando periodicamente sua formação.

Parágrafo único: Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, o(a) professor(a) deve participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e realizar cursos e atualizações com temas específicos para atender às necessidades das crianças/estudantes matriculados no AEE.

Art.14 O (A) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE tem como função realizar o atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas da criança/estudante, público alvo da Educação Especial.

Art. 15 A carga horária dos(as) professores(as) que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais de 150h/a ou 200 h/a mensais e seguirá o calendário letivo.

§1°- O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais deve ser realizado da seguinte forma:

no máximo 18 estudantes para professores com 150h/a;

no máximo 24 estudantes para professores com 200 h/a

§2º Os atendimentos podem ser realizados conforme as seguintes condições:

no mínimo, dois atendimentos semanais, cada um com duração de até 40 minutos, que poderá ser individual ou em pequenos grupos, considerando-se as especificidades de cada escola e de cada estudante.

conforme disponibilidade de profissional, espaço, organização no cronograma de atendimento com multideficiência ou específicos por tipo de deficiência.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 Compete à **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro:**

cumprir, no seu âmbito de ação, as diretrizes do Programa de Implantação das SRMs;

promover formação continuada para os(as) professores(as) no AEE:

ter acesso ao cadastro das Salas de Recursos Multifuncionais implantadas na rede municipal de ensino;

supervisionar as instalações e funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino;

disponibilizar profissional docente para atuar na organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

fazer remanejamento do(a) professor(a) da sala de recursos multifuncionais para o atendimento de situações demandadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

retornar o(a) professor(a) da sala de recursos para a sala regular quando observado o não cumprimento das atribuições devidas, após a análise da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 17 Compete à **Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município:

cumprir, no seu âmbito de ação, as diretrizes do Programa de Implantação das SRMs;

orientar a escola destinatária para instituir no seu Projeto Político Pedagógico (PPP) a organização do Atendimento Educacional Especializado complementar ou suplementar à escolarização de estudantes público alvo da Educação Especial matriculados nas salas comuns do ensino regular, bem como na Educação de Jovens e Adultos;

orientar e acompanhar o Projeto de Inclusão Escolar que orienta e estabelece as ações de inclusão desenvolvidas em cada instituição de ensino;

acompanhar a organização e a oferta pela escola do atendimento Educacional Especializado;

promover formação continuada para professores(as) que atuam no AEE;

acompanhar e avaliar o desempenho do professor que atua na Sala de Recursos Multifuncionais;
promover formação continuada para o profissional de apoio escolar;
elaborar instrumentos de avaliação, planejamento e monitoramento da criança/estudante público-alvo da Educação especial.

Art. 18 Compete à **Instituição Integrante do programa**:
cumprir, no seu âmbito de ação, as diretrizes do Programa de Implantação das SRMs;
disponibilizar espaço físico para instalação dos equipamentos e mobiliários;
institucionalizar no seu projeto político pedagógico a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar ou suplementar à escolarização de estudantes, público alvo da Educação Especial, matriculados nas instituições de ensino da rede municipal;
instituir e acompanhar o Projeto de Inclusão Escolar;
efetuar o registro anual no censo escolar MEC/INEP das matrículas no AEE;
responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e sempre que necessário abrir chamado junto ao órgão competente da Secretaria de Educação e Esportes;
zelar pela segurança e integridade dos equipamentos, inclusive, acionar as respectivas garantias de funcionamento oferecidas pelo fornecedor;
apoiar a participação dos professores do AEE nos cursos de formação continuada;
acompanhar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado .

Art. 19 Compete **ao(a) professor(a) da Sala de Recursos Multifuncionais**
identificar as necessidades educacionais da criança/ estudante;
elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
organizar cronograma de atendimento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento e necessidades da criança/estudante, com participação da equipe pedagógica da escola e família;
registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades da criança/estudante, conforme Plano de Atendimento Educacional Especializado e interlocução com os professores dos componentes curriculares;
manter atualizado o Plano de Atendimento Individualizado –PDI e o Plano Pedagógico Especializado;
orientar os professores da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, na flexibilização curricular, adaptações necessárias, avaliação e metodologias que serão utilizadas;
promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 a 3 anos, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas;
identificar barreiras e implementar práticas e recursos que possam eliminá-las, a fim de promover ou ampliar a participação da criança com deficiência em todos os espaços e atividades propostas no cotidiano escolar;
atuar nos diferentes ambientes educacionais, tais como: berçário, parquinho, refeitório, sala de aula, entre outros, onde as atividades comuns a todas as crianças são adequadas às suas necessidades específicas;
acompanhar o desenvolvimento acadêmico do estudante na classe comum, visando à funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos Multifuncionais;
realizar um trabalho colaborativo com os docentes dos componentes curriculares no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas;
desenvolver trabalho colaborativo junto às famílias da criança/estudante atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais;
participar de todas as atividades previstas no calendário escolar, especialmente no conselho de classe;
produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas da criança/estudante e os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir da proposta pedagógica curricular;
registrar a frequência da criança/estudante na Sala de Recursos Multifuncional – em caderneta própria do AEE;
ensinar o desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como:
Libras
Braile
Orientação e mobilidade
Língua portuguesa para estudantes surdos
Informática acessível
Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA
Atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e
Atividades de enriquecimento curricular

XVII- Orientar os profissionais de apoio escolar para atendimento integrado, conforme planejamento individualizado de cada criança/estudante;
XVIII – Articular, colaborar, organizar junto com a equipe multiprofissional a implementação de estratégias que fomentem o desenvolvimento integral da criança/estudante atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais;
XIX- Realizar avaliação da criança/estudante através de instrumentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 21 Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de publicação.

Limoeiro, 11 de junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7EAC0FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 027/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674.**
CNPJ: **45.930.390/0001-37**
Endereço: **RUA BELO VALE, N° 75, JARDIM MONTANHÊS, BELO HORIZONTE - MG.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 143** – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado(a) Senhor(a),
Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 143** emitida em **27 de maio de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de Expediente**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até 5 **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Diretor Executivo de Abastecimento e Compras

Prefeitura Municipal de Limoeiro –PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com
Limoeiro, 16 de junho de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:34D04E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 029/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: **53.571.459/0001-01**
Endereço: **ROD BR 423, s/n, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUS – PE.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 155** – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual
Prezado(a) Senhor(a),
Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 155** emitida em **04 de junho de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de Expediente**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até 5 **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Diretor Executivo de Abastecimento e Compras

Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 16 de junho de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EAAF1350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 573/2025

Ementa: NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL,

CONSIDERANDO, A EXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e convocar para tomar posse, no prazo de 10(dez) dias, os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos, respeitada a ordem de classificação:

Assitente Social

0001014 ANA CARLA SILVA BARBOSA DE FRANÇA Ampla Concorrência

II) Enfermeiro – ESF

0007077 MANUELA VALENTIM PINTO Ampla Concorrência

I**II) Motorista Ambulância "C"**

0002222 JAIMISON LIMA DE SANTANA Ampla Concorrência
0005115 JOSE RICHARDSON CORREIA DA SILVA Ampla Concorrência

IV) Professor Anos Iniciais, Creche, EJA e Maternal

0009062 MARYANNE CORREIA CARVALHO DE LIMA Ampla Concorrência

V) Professor de Educação Física

0005979 JHONATA LOPES SOARES Ampla Concorrência

Art. 2º. Os candidatos nomeados e convocados devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos das Prefeitura Municipal de Machados-PE, com toda documentação necessária e para orientação quanto aos exames admissionais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Machados, 16 de junho de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:AA0061B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 –

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 –OBJETO Nat:. serviços – OBJETO: Descr: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de limpeza de barragens, cacimbas e açudes em diversas áreas do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.030.936,83 (Hum milhão, trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/06/2025, Limite para acolhimento de propostas: 03/07/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 03/07/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 16 junho de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F05B12AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 021/2025 para Contratação da banda Assisão para show em praça pública no dia 15/06/2025, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03028/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52, com endereço na TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, Nª 162, CENTRO, SERRA TALHADA, PERNAMBUCO, CEP 56.903-442, representada por FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, portador do CPF 022.354.984-34. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2025, assinado em 13/06/2025. Objeto: Contratação da banda Assisão para show em praça pública no dia 15/06/2025, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03028/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA PUBLICIDADE REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ nº 12.802.872/0001-52. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2025. Vigência Final: 13 de Setembro de 2025. Evaldo Bezerra de Carvalho - Prefeito. Mirandiba - PE, 13 de Junho de 2025.

MIRANDIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:403062D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 897 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de junho (Quinta-feira) é ponto facultativo em razão da comemoração religiosa referente ao dia de Corpus Christi;
CONSIDERANDO a mudança realizada pelo Governo do Estado de Pernambuco, onde será transferido para o próximo dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), consagrado a Corpus Christi;
CONSIDERANDO o dia 24 de junho é feriado municipal conforme Lei Municipal nº 047, de 30 de julho de 1985, data de grande importância cultural e tradicional das festividades de São João;
DECRETA
Art. 1º Transfere o ponto facultativo do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), denominado de Corpus Christi, para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de junho de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F8B9F771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Processo Administrativo 1Doc nº 178/2025
Inexigibilidade nº 001/2022
Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBJETIVANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: ORIZON MEIO AMBIENTE S.A
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: MILTON PILÃO JUNIOR E JOHNY TEIXEIRA ROCHA
Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA
Fiscal do Contrato: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO
Vigência do contrato: 04 de março de 2025 a 04 de março de 2026
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D6374E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Número do Contrato: nº 014/2021
Processo Licitatório nº 020/2021
Ata de Registro de Preços nº 014/2021
Processo Administrativo (1DOC) nº 934/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, RURAL E NO DISTRITO DE BONANÇA DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: PEDRO MESQUITA NETO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS
Vigência do contrato: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026
Data da assinatura: 13 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2EEE75C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 035/2025

Processo Administrativo nº 027/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 355/2025
Processo Licitatório nº 027/2025
Dispensa de Licitação Nº. 004/2025
Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE COMUNICAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E SEGURANÇA PÚBLICA NO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS, LEGAIS E EVOLUTIVAS, HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO COM PARAMETRIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Contratado: FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
Signatário Contratante: MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Signatário Contratado: GEORGE SALES SANTOS
Gestor do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Fiscal do Contrato: THIAGO CARLYSON SILVA FERREIRA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Data da assinatura: 13 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:190337C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 037/2025

Processo Eletrônico (1DOC) nº 382/2025.
Processo Eletrônico 1Doc nº 382/2025
Processo Licitatório nº 061/2025
Dispensa de Licitação nº 020/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Contratante: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: PLEXO COMERCIO LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Signatário Contratado: KEROLLAYNE LEITE DE AQUINO DOS SANTOS
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA
Valor total de Contrato: 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)
Data da assinatura: 13 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:03B68FDC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

No **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/06/2023 - Edição 3863a, sob o Código Identificador: 58505428, **RETIFICA-SE** o aludido Aviso incluindo a seguinte informação:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.603.567,06 (dois milhões seiscentos e três mil, quinhentos e sessenta sete reais e seis centavos)

Ficam mantidas as demais informações constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 16 de Junho de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:51058B2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 026/2025**, **Inexigibilidade Nº 011/2025**, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração musical "PETRÚCIO AMORIM", para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Juninas do Município de Nazaré da Mata - PE, que será realizada no dia 21 de Junho de 2025 às 22hs30min, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.172.724/0001-15, no valor de RS 70.000,00 (setenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74., inciso ll (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Nazaré da Mata /PE, 16 de Junho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:5EC723D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 027/2025**, **Inexigibilidade Nº 012/2025**, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da banda musical "VILÕES DO FORRÓ", para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Juninas do Município de Nazaré da Mata - PE, que será realizada no dia 23 de Junho de 2025 às 00h00min a ser efetivada com a Pessoa Jurídica FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, no valor de RS **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 74., inciso ll (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Nazaré da Mata /PE, 16 de Junho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:6F6B4A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 028/2025**, **Inexigibilidade Nº 013/2025**, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração musical **"FORRÓ ANJO AZUL"**, para apresentação em praça pública, por ocasião das festividades juninas do Município de Nazaré da Mata - PE, que será realizada no dia 22 de junho de 2025, às 22h00min**,** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.618.930/0001-15, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Fundamentação Legal: Art. 74., inciso ll (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Nazaré da Mata /PE, 16 de Junho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:1D5CFCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 029/2025**, **Inexigibilidade Nº 014/2025**, cujo objeto é a **Contratação do Cantor Vicente Nery, para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Juninas do Município de Nazaré da Mata - PE, que será realizada no dia 21 de Junho de 2025 às 00hs00min,** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica AV NERI DA SILVA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.268.052/0001-50, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais**).**
Fundamentação Legal: Art. 74., inciso ll (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Nazaré da Mata /PE, 16 de Junho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:029D2DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 030/2025**, **Inexigibilidade Nº 015/2025**, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico, do cantor "FILIPE SANTOS", para apresentação em praça pública, por ocasião das festividades juninas do Município de Nazaré da Mata - PE, que será realizada no dia 23 de Junho de 2025 às 22h00min.**,** a ser efetivada com a PessoaSDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº ° 46.436.476.0001-70, no valor de R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais**).**
Fundamentação Legal: Art. 74., inciso ll (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Nazaré da Mata /PE, 16 de Junho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:18615143

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Serviço. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto A Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado da contratação é de R$ **R$ 104.181,24 (Cento e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. Abertura e julgamento das propostas: 03/07/2025 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 03/07/2025 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://www.gov.br/compras/pt-br, Compras.Gov – Portal de Compras do Governo Federal e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 16 de Junho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A88E173A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SSO (RESULTADO RECURSO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE RECURSO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - CPL/SAÚDE - FMS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SSO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda. A **Secretária de Saúde do Município de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa, **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 31.975.795/0001-87**, **mantendo inalterado o resultado** que declarou a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, **CNPJ Nº 09.524.545/0001-71, VENCEDORA DO CERTAME,** no valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). C**onforme Decisão da Pregoeira, anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema **(www.licitacoes-e.com.br).**

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 12 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:56C6B40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1543/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** símbolo **CC-2, ELIANE ALEXANDRE DOS SANTOS MELO, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:365B4228

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1551/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E EDITAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 – VANDREANY CRISTINA DA SILVA, a partir de 10 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0EC70559

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1552/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – VANDREANY CRISTINA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 103.110.864-54, a partir de 11 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE56569F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1553/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E EDITAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 307.139.434-91, a partir de 11 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D7BA35ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1554/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-1**, **PAULO DE ARAUJO MEIRA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 011.333.854-60, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4AE692C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1555/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**

DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, Símbolo **CC-2**, **GABRIEL PRATES ALVES, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A2D51DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1556/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC – 3**, **MARIA EDUARDA FALCÃO REIS CAVALCANTI, a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D807614C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1557/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-1**, **GABRIEL PRATES ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 052.665.274-80, a partir de 02 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:663D2A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1558/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-5**, **GEOVA DOS SANTOS LEITE, a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3468EA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1559/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-3, ANA CRISTINA PIANCÓ VIDAL DE MELLO, a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AD65CDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1560/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – NATALIA DOS SANTOS MELO**, **a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:709F06F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1561/2025

A Prefeita do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-2 – PAULA CIBELE DA SILVA, a partir de 10 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13A1EB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1562/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-2 – WANDERSON LUIZ SILVEIRA DE BARROS, a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:60F6EED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1563/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-2, MARCIO TULIO FARIAS SOARES, a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:803888B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1564/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-2, ANA CRISTINA PIANCÓ VIDAL DE MELLO, Inscrita no CPF/MF sob nº 407.066.724-53, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2B378231

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1565/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – NATALIA DOS SANTOS MELO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 090.687.224-33, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E1E41981

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1566/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-2 – WANDERSON LUIZ SILVEIRA DE BARROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 012.831.104-58, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AE016559

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1567/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-2, MARCIO TULIO FARIAS SOARES, Inscrito no CPF/MF sob nº 039.101.324-64, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EEEE449D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1568/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **IRAPOAN JOSE MUNIZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 366.623.484-49, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AB3D99C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1569/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO**

DE ADMINISTRAÇÃO E PROTOCOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo **CC-5**, **URBANIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO, Inscrita no CPF/MF sob nº 027.249.044-00, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A2CE6C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1572/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo **CC-4 – ARMANDA MARANHÃO BUREGIO DE LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 711.169.234-91, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBC31D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1574/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4, CINTHIA RODRIGUES PEREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.054.824-86, a partir de 04 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6A67C4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1575/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** símbolo **CC-2**, **OTACIANO JOAQUIM DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 051.745.304-50, a partir de 14 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:823D1A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1576/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – JORGE NUNES DE AZEVEDO, Inscrita no CPF/MF sob nº 020.104.674-18, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3A1C850F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1577/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – JACKELINE MIRTZ MOTA ARAUJO FERRARI, Inscrita no CPF/MF sob nº 867.528.044-00, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:64A0E5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1580/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4 – MICAELY DE LIMA CORDEIRO, a partir de 31 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E46DDB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1581/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE CAMPO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4**, **ALEXANDRE LINO SANTIAGO SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 770.362.044-00**, **a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D90DCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1582/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4 – LIDIA MARIA BATISTA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 048.434.304-12, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DD3F03C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1583/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 – ALEXANDRE DA SILVA SALES, Inscrito no CPF/MF sob nº 896.231.424-04, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2B6DCB42

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 042/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2025006283-0; Contribuinte:BECON CONSTRUÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 024954-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500185255; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 11h08m, de 11 de abril de 2025. Descrição da infração: NÃO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DE SUA ATIVIDADE; Período Fiscalizado:JAN/2020 a FEV/2025. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): art. 81 da Lei 4714/89; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:531BC295

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº035/2025

PORTARIA SEFAZ Nº035/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve designar a Auditora Fiscal da Fazenda Municipal Priscila Marques Montenegro de Oliveira, matrícula nº 66629-7/1, para responder como Coordenadora Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-FG-CG, em substituição à servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti - matrícula Nº 67122-3/1 em gozo de Licença Maternidade, no período de 27/02/2025 a 25/08/2025 (180 dias), em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/04/9272 de 22 de abril de 2025, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em _____ de junho de 2025.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:B39E8F14

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024:

CONSIDERANDO que a candidata constante nessa portaria, solicitou no dia **15 de Abril de 2025** o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 130/2025 - GS/SGPA, publicada em 23 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a candidata listada nesse artigo 1º, compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração em 12 de junho de 2025, manifestou o interesse em finalizar a prorrogação da posse e tomou posse na data constante no quadro abaixo:

Nome	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA DA POSSE
KHETILLY QUEIROZ DOS SANTOS	113.980.134-12	13°	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)	12/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 16 de junho de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2BDC9C95

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024:

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, quando afirma que a posse poderá ser prorrogada em até 60 dias;

CONSIDERANDO o rol de candidatos aprovados e classificados no supramencionado certame que solicitaram no dia **15 de Abril de 2025** pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 130/2025 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 23 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO que a referida Portaria fixou o início do prazo de prorrogação em 15/04/2025 e término em 13/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público no anexo I, o rol de candidatos que solicitaram a prorrogação de posse nos ditames do artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, no entanto, até o dia de **13 de Junho de 2025** não compareceram à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para demonstrar interesse em tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados e classificados:

ANEXO I

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA FINAL DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE
LUCAS GIOVANNI COSTA DE ARAÚJO E ARAÚJO	090.493.884-00	4°	ENGENHEIRO CIVIL	13/06/2025
REBECA SANTOS DO NASCIMENTO	058.882.167-55	12°	ODONTÓLOGO (PSF)	13/06/2025
ALEX DA CONCEIÇÃO FERREIRA	849.030.232-49	1°	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	13/06/2025

Art. 2º. Tornar público o fim do prazo de prorrogação de posse em **13/06/2025,** para os candidatos constantes no anexo I, dessa portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 16 de junho de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3D4706D1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025

Portaria nº 227/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO que o candidato **Naevio Mendonça Rezende Neto** foi aprovado para o cargo de engenheiro na posição 001º na cota para negros (pretos e pardos) e na posição 020º na ampla concorrência do Concurso Público supramencionado;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado através do Ato nº 1584/2025, publicado no Diário Oficial Municipal em 15/04/2025;

CONSIDERANDO que no dia 23/04/2025 o candidato compareceu na sede da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, e protocolou requerimento solicitando abdicar de concorrer às vagas de cotas raciais para negros (pretos e pardos) e passar a constar apenas na lista de ampla concorrência, na qual foi classificado na posição 020º;

CONSIDERANDO que a solicitação foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município no doc nº 2025/04/9420 que exarou o Parecer nº 138/2025 opinando pela possibilidade de preterição da nomeação no concurso da Prefeitura de Olinda, passando o nome do servidor a integrar a lista das vagas de ampla concorrêcia;

RESOLVE:

Art. 1º – **Acatar** o pedido do candidato **Naevio Mendonça Rezende Neto** de sair da lista de concorrência das cotas raciais negros (pretos e pardos) e passar a concorrer apenas nas vagas de ampla concorrência, sendo classificado na posição **020º** (vigésima) da lista de aprovados – grupo de reserva, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Tornar público que o cargo de engenheiro teve 13 vagas e que com o requerimento deferido, o candidato passa a ter apenas expectativa de nomeação, já que a posição 020º (vigésima) faz parte da lista de candidatos aprovados – grupo de reserva;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:176BC926

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 99092/2025 DISPENSA Nº 090/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 99092/2025
DISPENSA Nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 090/2025, Processo Administrativo nº 99092/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de **Telefonia Fixa e 0800** para atender as necessidades da SGU.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, através do código identificador **nº 10404184000109-1-000155/2025.**

O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 17 de junho de 2025, finalizando no dia 19 de junho de 2025.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: npcl.sgu@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 15 de junho de 2025

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7B671D00

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 37/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir servidora da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Incluir a servidora Magda Ferreira, Matrícula 722308/2, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:A68752AB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

ºA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou Termo de Fomento nº 02/2025, na data 13 de junho de 2025, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA TERCEIRA IDADE - ANATI**, CNPJ nº 26.705.051/0001-02, cujo objeto é a execução do projeto **MOVATI - MOBILIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO VALORIZAÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Olinda FMDIO, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SDSDH/COMDIO.

O Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, e o valor para a referida execução é de valor total de **R$ 715.452,68 (setecentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**,

Olinda, 16 de junho de 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7DD20AA2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 065/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** n° 44660/1, para a função de Fiscal do contrato n°021/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **S C DA SILVA COMERCIO LTDA ME.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 12 de junho de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4551744C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025- SDSDH

Portaria nº 066/2025- SDSDH

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos, através da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olinda e Coordenadoria da Pessoa Idosa,

Considerando o teor do Decreto 12.015 de 6 de maio de 2024 que convoca a 6ª conferencia Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o teor do Decreto 58.409 de 8 de abril de 2025 que convoca a 6ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Resolve:

Art.1º Convocar a 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda com o tema ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO a realizar-se nos dias 26 de junho de 2025 e 27 de junho de 2025 na cidade de Olinda; na UNIAESO – Centro Universitário AESO Barros Melo, Sito a Avenida Transamazônica, 405 Jardim Brasil II, Olinda – PE, CEP 53300-240.

O tema da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Olinda estará estruturado em 5 (cinco) eixos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º Tornar público a composição da comissão organizadora da 6ª Conferência Dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, composta, paritariamente, que ficará designada a elaborar a programação, o Regimento e que disporá sobre usa organização e funcionamento conforme segue:
I- Representantes Governamentais:
Zulmira de Paula Almeida Sobrinha – Coordenadora da Pessoa Idosa da Secretaria Executiva de Direitos Humanos;
Igor Luck Duque Granja – Coordenador da Pessoa Idosa e Saúde do Homem Secretaria de Saúde;
Eneas Ponce de Oliveira Júnior – Secretaria de Governo.

II - Representantes da Sociedade Civil:
Neusa Macena – Presidente da Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI;
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olinda (COMDIO)
Elizângela Maria Martins – Conselheira - representante da Associação dos Idosos de Rio Doce
Tereza Laura B Cavalcanti – conselheira – Representante da Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ

Art. 3º são atribuições da Comissão Organizadora da 6ª conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda:

1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
3. Definir o local para a realização da Conferência;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
6. Preparar a programação;
7. Programar apresentações culturais
8. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:65CBFFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)
-

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
Antônio Pedro Gonçalves	09/09/1960	3.3; 3.7; 3.9; 3.12;
Carlos Antônio da Silva	08/10/1976	3.7; 3.9
Francisco de Assis Arruda	04/10/1976	3.7; 3.9; 3.12
Gilmar José Fraante	01/01/1979	3.7; 3.9
Hulgo Barbosa de Lima Gomes	26/11/1994	3.5; 3.12
José Ailton da Silva Xavier	04/03/1985	3.7
José Augusto Pereira da Silva	30/01/1993	3.4; 3.7; 3.9
José Cândido da Silva	25/09/1960	3.7; 3.9; 3.12; 3.15
José de Moura Coutinho	15/01/1982	3.2; 3.7; 3.9
Leandro Lopes da Silva	28/11/1989	3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.7; 3.8; 3.9; 3.10; 3.16
Marcelo Eronildo de Aguiar	13/08/1987	3.7; 3.9;
Reginaldo Alexandre da Silva	23/02/1975	3.7; 3.15
Renato Leandro Fonseca Correia	18/01/1986	3.7
Samuel da Silva Santos	20/03/1994	3.7; 3.9
Severino José da Silva	05/07/1980	3.3; 3.7; 3.9;
Valdeno Veneziano da Silva	01/09/1988	3.7
Vanderlei Eronildo de Aguiar	01/02/1977	3.7; 3.9
Willington Melo de Andrade	29/10/1990	3.7; 3.9

Orobó, em 16 de junho de 2025.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

CESAR DE ABREU ARRUDA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:4E1832EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ – PE torna público que realizará licitação na modalidadeConcorrência, na formaPresencial, com critério de julgamentoMenor Preço Unitário Global, nos termos daLei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
Objeto:Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços depavimentação em paralelepípedos graníticos nas Rua José Pedro de Souza e Rua da Aroeira na Sede desse Município de Orocó/PE, conforme condições, especificações e exigências previstas no Edital e seus anexos.
Data da Sessão:03dejulhode 2025
Horário:10h00min
Local:Sala de Licitações – Rua Prefeito Ulisses de NovaesBione, nº 427, Centro, Orocó – PE
Valor máximo admitido:R$841.560,00(oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais)

Impugnações e esclarecimentos:até o dia30de junho de 2025
Contato:licitacao@oroco.pe.gov.br
Disponibilização do edital:www.oroco.pe.gov.br
A participação está aberta a todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado. Será permitida a participação de empresas em consórcio, observadas as exigências do edital. A licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.
O Município de Orocó-PE, por possuir menos de 20 mil habitantes, encontra-se autorizado a realizar licitações na forma presencial conforme art. 176 da referida Lei.
OROCÓ – PE,16de junho de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVAPERERIRA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Orocó – PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:3B86187C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICAÇÃO DAS OITIVAS DAS TESTEMUNHAS.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 01/2025

Ouricuri-PE, 16 de junho de 2025.

À Senhora
GISELE DE MEDEIROS FELIX
Enfermeira
Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE
Centro de Especialidades-CTA.

Assunto: Comunicação das oitivas das Testemunhas.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 396, de 2025, do Exmo. Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14 de maio de 2025, que apura o acumulo irregular de cargos, empregos ou funções públicas, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e pela Defesa.

Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de representante devidamente constituído nos autos.

ADELNISIO BEZERRA DE OLIVEIRA, 25/06/2025 08hs: 30min.
FRANCISCA NEUMA GOIS DE ARAUJO CALDAS, 25/06/2025 08hs: 30min.
MARYLLA MURYELLE BATISTA E SILVA, 25/06/2025 08hs: 30min.
RAIANE MEDEIROS GOMES, 25/06/2025 08hs: 30min.
ADANES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, 25/06/2025 08hs: 30min.
MARIA FRANCIELE DA SILVA LIMA, 25/06/2025 08hs: 30min.

AGRIPINO VIEIRA SOARES JÚNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A4E11615

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PORTARIA Nº 348/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRF) DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento pareceres técnico e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.
CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da comissão técnica para aprovação de REURB do programa moradia legal:
– Coordenadora da Comissão:
IGOR LINS DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o n° ***.565.***-**.
– Jurídico:
FILOMENA CRISTINA DA COSTA, inscrito no CPF sob o n° ***.673.***-**.

– Coordenador de Topógrafo:
CÍCERO ROBSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° ***.528.***-**.

– Técnico da área de Meio Ambiente:
MARCOS NATALIAN FERREIRA GONZAGA SANTANA, inscrita no CPF sob o n° ***.441.***-**.

– Técnico da área de assistência social:
HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ, inscrita no CPF sob o n° ***.217-***-**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3080BF93

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO DE CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 043/2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 19 E 20 DE JUNHO DE 2025 EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 19 e 20 de Junho de 2025, em virtude da Comemoração Religiosa de **Corpus Christi**.

§ 1º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

§2º - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte terá autonomia para ajustar as datas de pontos facultativos estabelecidos neste decreto quanto a sua incidência nas atividades de ensino municipal, podendo, inclusive, tornar os referidos dias úteis para fins de atendimento ao calendário escolar, desde que sejam observadas as normas legais sobre a carga horária mínima anual de aulas.

Artigo 2º - O expediente normal será retomado no próximo dia 23 de Junho de 2025, a partir das 08h00min.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:7BFC953E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Ordenador(a) de despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 021/2025**, - **Processo administrativo nº 128/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DOS CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **A 60.044.590 JOSUERLEY DA SILVA OLIVEIRA CNPJ N° 60.044.590/0001-86**, referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:67263F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.01
Extrato do Contrato Nº 2025.06.10.01. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2025. Processo Administrativo N° 042/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei n° 12.323 c/c nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **PLENA PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ nº 37.338.077/0001-86. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIO DE DIVULGAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e PLENA PROPAGANDA E PUBLICIDADE. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4068083E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.02

Extrato do Contrato Nº 2025.06.10.02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2025. Processo Administrativo N° 146/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da lei nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWERE PARA A TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e **1 DOC TECNOLOGIA S.A**. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D2577FCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.01

Extrato do Contrato Nº 2025.06.10.01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025. Processo Administrativo N° 147/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da lei nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWERE PARA A TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **1 DOC TECNOLOGIA S.A**. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:47CF103F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.03

Extrato do Contrato Nº 2025.06.10.03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2025. Processo Administrativo N° 149/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da lei nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWERE PARA A TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e **1 DOC TECNOLOGIA S.A**. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:ABC7E4A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.01

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina CHAPEU DE PALHA, inscrito no CPF nº. 103.816.504-05. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e Jose Eduardo Moreira da Silva. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7FDD8A25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.02

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina ENCANTO JUNINO, inscrita no CPF nº. 119.910.134-69. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e GRAZIELE APARECIDA VIEIRA ALVES. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CB53F3CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.03

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina EXTREMARAVILHA, inscrita no CPF nº. 486.253.964-53. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F7B564C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.04

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina infantil MANDACARU, inscrita no CPF nº. 053.064.744-38. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e LUCELIA DA SILVA GOMES. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:97F9CC0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.05

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina MANDACARU, inscrita no CPF nº. 053.064.744-38. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e LUCELIA DA SILVA GOMES. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B7624782

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.06

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina KRAK´S DO SERTÃO, inscrito no CPF nº. 092.809.384-01. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e IVANALDO EMMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9CBBE7FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.07

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina KRAK´S DO SERTÃO ADULTO, inscrito no CPF nº. 092.809.384-01. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 7.000,000 (Sete mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e IVANALDO EMMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1BC3AB6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.08

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº.

14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina MATUTOS DA ROÇA, inscrito no CPF nº. 014.261.314-29. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.000,000 (Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e PAULO VIEIRA DA SILVA. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2793B2A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.09

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina ARRAIA SÃO PEDRO, inscrito no CPF nº. 075.774.814-75. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.000,000 (Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e FRANCISCO LOPES DA SILVA. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A2C15646

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11.10

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
Extrato do Contrato. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o representante da quadrilha junina UNIDOS DA ROÇA, inscrito no CPF nº. 090.633.884-03. **Objeto:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE OURICURI-PE 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.000,000 (Quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e EDILSON DOS SANTOS. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:687E826B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

A Sra. Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 058/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CAIO DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA** inscrita no **29.016.225/0001-18**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FA63415F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.04

Extrato do Contrato Nº 2025.06.10.04. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025. Processo Administrativo N° 150/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da lei nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWERE PARA A TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e **1 DOC TECNOLOGIA S.A**. Ouricuri/PE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:16357811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DO COMDECA- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES-PE.

DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMARES-PE.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - COMDECA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.281/95 e Resolução nº 02/2023, após avaliação realizada na reunião no dia 08 de abril de 2025, pelo pleno do Conselho da Criança e do Adolescente dos Palmares, **RESOLVE:**

Retificar onde lê-se:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentada pela Resolução nº 02/2023, **chancela** para captação de recursos (ano 2025), o projeto Esperança e Vida: Acolhimento, Proteção e Reintegração, no valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), da instituição Ação Social Paróquia Palmares-ASPP, CNPJ nº 12.885.646/0001-82, localizada na Rua Tereza Helena Alvim Soares, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Será lido da seguinte forma:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentada pela Resolução nº 02/2023, **chancela** para captação de recursos, válido entre 10 de abril de 2025 a 10 deabrilde2026, o projeto Esperança e Vida: Acolhimento, Proteção e Reintegração, no valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), da instituição Ação Social Paróquia Palmares-ASPP, CNPJ nº 12.885.646/0001-82, localizada na Rua Tereza Helena Alvim Soares, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 10 de abril de 2025.

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA
Presidente COMDECA Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:030BE3D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034-2025.

DECRETO Nº 034, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como
CONSIDERANDO as festividades da emancipação política da nossa cidade;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo na terça e segunda-feira, dias 10 e 23 de junho de 2025, em todas as repartições públicas municipais, a primeira data (terça feira), em decorrência das festividades da emancipação política da nossa cidade. Já o dia 23 (segunda-feira), corresponde à transferência do feriado do dia 19 de junho(quinta-feira), consagrado a Corpus Christi, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal dos Palmares - Pernambuco.
Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmares, 03 de junho de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:964CE797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DA INSPETORA DE DISCIPLINA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, CÍCERA EMANUELA MACIEL LACERDA BEZERRA.

PORTARIA No.178/2025– GP.

Exoneração da Inspetora de Disciplina Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, CÍCERA EMANUELA MACIEL LACERDA BEZERRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **CÍCERA EMANUELA MACIEL LACERDA BEZERRA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 7.244.110 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 058.756.524-11, do cargo em Comissão de **INSPETORA DE DISCIPLINA ESCOLAR**, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 105/2025-GP, de 10 de março de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 04 de junho de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F464992D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
READAPTAÇÃO MEDIANTE A RECOMENDAÇÃO MEDICA, IZABETE DO NASCIMENTO BARROS.

PORTARIA No.177/2025– GP.

Readaptação mediante a recomendação medica, IZABETE DO NASCIMENTO BARROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM;

CONSIDERANDO que a servidora pública ***Izabete do Nascimento Barros***, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que fosse readaptada nas funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 26 de maio de 2025 e protocolo: 6382;

CONSIDERANDO o que dispõe na Seção V e no Art. nº053, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993; que trata sobre Readaptação;

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. nº057, da Lei Municipal nº921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira, de 10 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder readaptação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26/05/2025 à 21/11/2025, a servidora a Sra. **IZABETE DO NASCIMENTO BARROS**, portadora do CPF sob o n.º 333.300.774-68, matrícula n.º 3013384, do Cargo de Professora de Biologia, atualmente no cargo de Professora Biologia, Nível III, Classe D.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Apoio Pedagógico, localizada na *Avenida Desembargador João* Paes de Carvalho, com carga horária de 200h/a (duzentas) mensais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

***Parágrafo único**: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno das atividades do cargo de origem.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 04 de junho de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:2B43DE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, EDVANE DE SOUZA E SILVA.

PORTARIA No.176/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, EDVANE DE SOUZA E SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário a pedido da servidora **EDVANE DE SOUZA E SILVA,** portadora da Carteira de Identidade de nº 5.784.828 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. º 038.054.314-14, ocupante do cargo de Professora dos Anos Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação no dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de junho de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5D8A7B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 067/2025. Pregão Eletrônico (SRPC) PMP Nº 012/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de Gás (13 kg) Completo, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 131.430,08. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 01/07/2025. Início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 01/07/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 16 de junho de 2025.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:ECD5E33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 052/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 052/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MOURINHA DO FORRÓ, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**M. FERREIRA DE MOURA FILHO**, CNPJ: 54.363.390/0001-93. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Panelas, 16 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9AC34046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 111.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 111/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 3 (três) computadores (CPU, monitor, teclado e mouse), 3 (três) estabilizadores e 3 (três) MONITORES DE 19", equipamentos destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal, de Panelas/PE.
Valor: R$ 8.629,80 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Panelas/PE, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B772E993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 115.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 115/2025
Fornecedor: GIVANILDO TIBURTINO DE LIRA
CNPJ nº: 08.337.589/0001-20
Objeto: Aquisição de instalação de 8 m² (oito metros quadrados) referente às bancadas e prateleiras, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS`s) Boca da Mata e Centro Panelas, vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:359E3EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 149.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 149/2025
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos, incluindo escrivaninhas, livreiros, cadeiras de escritório, cadeiras e mesas de plástico, poltronas e freezers, para equipar os ambientes das escolas da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 14.084,00 (quatorze mil e oitenta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B7AD1919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 189.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 189/2025
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre da Sr. Severino João de Lima, incluindo a Urna Funerária, Flores, Mortalha, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6º.
Valor: R$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Panelas/PE, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:50039C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 192.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 192/2025
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de empresa especializada em cerimônia fúnebre da MENOR AYLA GABRIELLY DA SILVA CELESTINO, incluindo a Urna Funerária, Flores e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6.
Valor: R$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Panelas/PE, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:489C93B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, tradicionalmente celebrado
na quinta-feira, dia 19 de junho de 2025, integra o calendário religioso nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na
reorganização do calendário municipal com o intuito de melhor aproveitamento
das atividades econômicas e sociais;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, no âmbito do Município de Paranatama-PE, o feriado
de Corpus Christi, originalmente previsto para o dia 19 de junho de 2025
(quinta-feira), para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e
indireta deverão observar a nova data para fins de expediente administrativo.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados
essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:
- A Guarda Municipal;
- Os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
- O Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito do Município de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:2823965D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025 – SME

PORTARIA Nº 01/2025 – SME

EMENTA: Institui o funcionamento do anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA), vinculado à Escola Municipal André Tude de Araújo, no município de Parnamirim/PE.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento à população jovem e adulta residente em áreas rurais do município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o funcionamento do **Anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA)** vinculado à **Escola Municipal André Tude de Araújo**, inscrita no **Censo Escolar com o código INEP nº 26132696**, com sede provisória de funcionamento na **Associação dos Agricultores Rurais da Fazenda Chapéu**, zona rural deste município.
Art. 2º A direção da escola sede será responsável pelo acompanhamento pedagógico, administrativo e financeiro do anexo, garantindo o cumprimento do calendário letivo e das normas legais pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parnamirim/PE, 05 de FEVEREIRO de 2025.

DERIVALDA DE ARAÚJO FREIRE LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:090CDB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025 – SME

PORTARIA Nº 02/2025 – SME

EMENTA: Institui o funcionamento do anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA), vinculado ao Grupo Escolar José Clementino de Lima, no município de Parnamirim/PE.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 – LDB, que garante a oferta da modalidade EJA a quem não teve acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada;
CONSIDERANDO a demanda educacional existente na zona rural do município, especialmente na comunidade São Bento, Icó e Várzea Comprida,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o funcionamento do **Anexo de Educação de Jovens e Adultos (EJA)** vinculado ao **Grupo Escolar José Clementino de Lima**, inscrito no **Censo Escolar com o código INEP nº 26132688**, com sede provisória na **Capela São Francisco, localizada na Fazenda São Bento – Entroncamento**.
Art. 2º A unidade escolar sede será responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo do anexo, observando as normas educacionais vigentes, o cumprimento da carga horária e do calendário escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/PE, 05 de FEVEREIRO de 2025.

DERIVALDA DE ARAÚJO FREIRE LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:8D08AFD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITRUA MUNICIAPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PASSIA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira – PASSIRAPREV, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS.
Contratado: Ilka da Costa e Cordeiro Consultoria em Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ nº 41.510.493/0001-97, com sede à Rua Abelardo, nº 45, Bairro Graças, Recife/PE, neste ato representado pelo Sr. **Reinaldo Trajano Cordeiro Júnior**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 021.174.304-65 e RG. nº 4.502.633 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Plech Fernandes, nº 130 Centro, Cabo de Santo Agostinho, no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor Total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), no período de 12 (doze) meses, Passira, 16 de junho de 2025,

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO –
Diretor/Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira – PASSIRAPREV

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B1D58887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 024/2024 – CONTRATADA F L DA SILVA NETO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.368/0001-64,** com sede na Avenida Alto São Sebastião, 686 Alto São Sebastião, Limoeiro/PE, CEP. 55.700-000 CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE PASSIRA, inscrito CNPJ nº 11.097.300/0001-57**, faz necessário o aditivo, conforme ofício SEMDECTE Nº 083/2025, encaminhado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, datado em 16 de junho de 2025, valor total do contrato que era de R$ 394.790,94 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), mais o valor do 2º Termo Aditivo do R$ 49.344,99 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor Total de R$ 412.237,93 (quatrocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, Passira, 16 de junho de 2025 –

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A79AA748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Retifica a data da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Passira, convocada pelo Decreto nº 28, de 06 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 43 da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024,
CONSIDERANDO a necessidade de retificação da data estabelecida no art. 1º do Decreto nº 28, de 06 de junho de 2025, por motivos de adequação logística e administrativa;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 28, de 06 de junho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Passira, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Passira – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada no dia **27 de junho de 2025**, no Plenário da Câmara Municipal de Passira e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com o tema 'Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social'."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 28, de 06 de junho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 16 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3D9A2E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 009/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 008/2025**. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**. Valor Máximo Aceitável:** 4.149.573,07 **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/06/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 02/07/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/06/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AAC2001E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 011/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 293.389,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/06/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:57D83306

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 022/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.457.515,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 02/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/06/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:32A9B8E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL Nº 100/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº** 014/2024 referente ao Processo Licitatório nº 100/2023. Tomada de Preço - Nº 009/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFALTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 29/05/2025 | Edição:3852 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9351F17B. **Onde se lê:** EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 **Leia-se:** EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024, 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:39E2F12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 419 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Ementa: *Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Paudalho/PE, no âmbito da 7ª Conferência Nacional das Cidades*.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Paudalho/PE - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Auditório do Banco Bradesco, localizado na Rua Pedro Coutinho, 39 – Centro, Paudalho/PE, com o tema **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no seu Regimento Interno aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, a Portaria SEDUH nº 13, de 1º de abril de 2025, que no âmbito estadual, convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades/PE e o Regimento Interno do Conselho das Cidades de Pernambuco (ConCidades-PE).

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Paudalho/PE, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma da Portaria nº 374/2025.

Art. 4º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 16 de junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:DF4CC263

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 (MÃE NETE) ETAPA DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA PRÊMIO CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATA DE SELEÇÃO PRELIMINAR
Aos 09 a 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se por videoconferência, a Comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. A equipe técnica avaliou 08 (Oito) participantes interessados. Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de 08 participantes conforme o edital, na Categoria de premiação a agentes culturais pertencentes a culturas tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou Cultural no Município de Paudalho/ PE. Seguindo a lista abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.
Obs.: Haverá remanejamento das vagas e da verba restante para o Edital 004/2025, uma vez que não foram preenchidas todas as vagas, conforme previsto nos editais.

NOME DO PARTICIPANTE / COTA / NOTA / SITUAÇÃO
Ylê axé yemanjá sabá / Pessoa negra / 50,0 / Aprovado
Ylé axé xangô ayrá / PCD / 45,0 / Aprovado
Ylê ase ojo omin ocolé / Ampla / 44,0 / Aprovado
Ylê é xangô agodô / Ampla / 44,0 / Aprovado
Abassá Unsaba de Katendê / Ampla / 40,0 / Aprovado
Casa de oyá lampê / Pessoa negra / 37,0 / Aprovado
Abassá omim messu izo / Pessoa negra / 36,0 / Aprovado
Ylê axé omim aladê / Ampla / 31,0 / Aprovado

Belo Horizonte/ MG 11 de junho de 2025.

DOUGLAS CÂNDIDO FERREIRA
Coordenador Equipe de Análise

JOAO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:BE96DB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (BIU SANFONEIRO) ETAPA DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ATA DE SELEÇÃO PRELIMINAR
Aos 09 a 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se por Videoconferência, a Comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025. A equipe técnica avaliou 64 (Sessenta e quatro) projetos interessados. Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de: Categoria 01- 02 projetos / Categoria 02- 09 projetos / Categoria 03- 10 projetos / Categoria 04- 04 projetos / conforme o edital, na Categoria seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Paudalho/ PE. Seguindo as listas abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.
Obs.: Não houve remanejamento de vagas.

Categoria 01
NOME DO PROPONENTE/NOME DO PROJETO/COTA/NOTA/SITUAÇÃO
CAROLINE BELISA ALVES ARAUJO/I MOSTRA TERRITÓRIO ANCESTRAL DO PAUDALHO: EXPRESSÕES E SABERES DA ANCESTRALIDADE/PESSOA NEGRA/79/APROVADO
TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES CORES EM MOVIMENTO – MOSTRA DAS CORES DE PAUDALHO/PESSOA NEGRA/75/APROVADO
THAYS RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTI/O PENÚLTIMO OLHAR – EDIÇÃO ZONA DA MATA NORTE/PESSOA NEGRA/72/SUPLENTE
EDUARDA DA SILVA FREITAS PHAELANTE RODRIGUES/III MOSTRA ITAÍBA/AMPLA/71/SUPLENTE
EVERTON FELIPE ANDRADE DOS SANTOS/ESCOLA GIGANTE DO SAMBA/PESSOA NEGRA/57/ SUPLENTE
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA/FESTIVAL INFANTIL "CONHECENDO A FAUNA E A FLORA: OS SALTIMBANCOS"/PESSOA NEGRA/55/SUPLENTE

ACAIAH NALANDA BATISTA ESTÁCIO GUSMÃO/MEU LUGAR – A FOTOGRAFIA COMO FERRAMENTA DE EDUCAÇÃO/PESSOA NEGRA/49/SUPLENTE
ALYSON CAVALCANTE FARIAS COSTA/BREGA&AMOR/PESSOA NEGRA/43/SUPLENTE
CARNA LOCA/CARNA LOCA/AMPLA/36/SUPLENTE

Categoria 02
NOME DO PROPONENTE/NOME DO PROJETO/COTA/NOTA/SITUAÇÃO
CRISTOVÃO PEREIRA DA SILVA NETO/50 ANOS SUBMERSOS – MEMÓRIAS DA CHEIA DE 1975 EM PAUDALHO/PESSOA NEGRA/75/APROVADO
HELENA MARIA TENDERINI FERREIRA DA SILVA/ENCARNADA/PESSOA NEGRA/75/APROVADO MARIA ELISABETE COSTA DE SANTANA/O PODER DA NATUREZA: ANCESTRALIDADE, SAÚDE E BEM-ESTAR NA INFÂNCIA/PESSOA NEGRA/75/APROVADO
SUEKLEBSON GILSON DOS SANTOS/DUELO DO BEIRA RIO/PESSOA NEGRA/75/APROVADO SWELHO NUNES DA SILVA/SWELHO NUNES DO RADIO AOS PALCOS/PESSOA NEGRA/75/APROVADO
GEOVANE JOSÉ FERREIRA/ECOS/PESSOA NEGRA/73/APROVADO
GENILDO GONÇALVES DA SILVA/MOER/PESSOA NEGRA/72/APROVADO
JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA/JOAQUIM DO AMOR DIVINO/PESSOA NEGRA/72/APROVADO
ALEFF LUAN DA SILVA/CANTANDO A NATUREZA/PCD/54/APROVADO
IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA/SAMBADA DO COCO DE ILU/PESSOA NEGRA/71/SUPLENTE
KYRLLE KLEYTON BORBA DE LIMA/ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES DE PAUDALHO/AMPLA/70/SUPLENTE
THIAGO JOÃO LIRA/FOTOLIVRO: RETRATOS DE PAUDALHO/AMPLA/70/SUPLENTE
VITOR MATHEUS GUSMÃO DOS SANTOS/O MEU BOI É LEGAL/PESSOA NEGRA/70/SUPLENTE YONALDO AFONSO DA SILVA/ACESSO PODCAST/AMPLA/68/SUPLENTE
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA/ESCOLA ITINERANTE DA CULTURA POPULAR/PESSOA NEGRA/67/ SUPLENTE
JOSÉ LEITE FILHO/DIFUNDINDO A CIRANDA NOS COLÉGIOS PÚBLICOS DE PAUDALHO/PESSOA NEGRA/65/SUPLENTE
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA/MOVIMENTO DALHO – HIP HOP NAS ESCOLAS/PESSOA NEGRA/65/SUPLENTE
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM/BRINQUEDO DE RUA – UMA VIVÊNCIA DE CAVALO MARINHO NAS PRAÇAS DE PAUDALHO/AMPLA/64/SUPLENTE
GILLIARD HENRIQUE DA SILVA/CORDELHISTA PAUDALHENSE/AMPLA/64/SUPLENTE
PAULO ROBERTO DA SILVA/CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM ÊNFASE NOS EDITAIS PNAB/AMPLA/64/SUPLENTE
EDEZIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR/AVOENGO-CRIAÇÃO EM DANÇA/PESSOA NEGRA/62/ SUPLENTE
EDILENE BEATRIZ DOS SANTOS BERNARDO/LIRISMOS NAS RUAS/PESSOA NEGRA/60/SUPLENTE DIEGO OTÁVIO DA SILVA/DESFILE DE MODA “MOSTRANDO GERAÇÕES/PESSOA NEGRA/59/ SUPLENTE
LUIZ GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA/CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “A FARSA DO ADVOGADO PATHELIN”/AMPLA/58/SUPLENTE
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CAVALCANTI/GRAVAÇÃO DO ALBUM AUDIOVISUAL DA ORQUESTRA 100% FREVO/AMPLA/58/SUPLENTE
EDGAR BEZERRA DE LIRA NETO/HISTORIAS E VALORES/AMPLA/54/SUPLENTE
DARLAN ROBERTO LIMA CAMPOS/NO PASSO DO FREVO/AMPLA/51/SUPLENTE
SEVERINO CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA/Não Consta/AMPLA/48 SUPLENTE
TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS/AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CAPRICHOSO DE SÃO MIGUEL /PESSOA NEGRA/35/SUPLENTE
CLUBE CARNALESCO CRUZEIRO DO SUL/ARRASTÃO CRUZEIRO DO SUL/PCD/33/SUPLENTE

Categoria 03
NOME DO PROPONENTE/NOME DO PROJETO/COTA/NOTA/SITUAÇÃO
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA/ENTRE LINHAS E SABERES/PESSOA NEGRA/76/APROVADO RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA/CINECLUBE FULIGEM/PESSOA NEGRA/73/APROVADO TASSYO JOSÉ MARTINS DE BRITO/CRIAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NO CARNAVAL/PESSOA NEGRA/70/APROVADO
JUAREZ ALVES DA SILVA JÚNIOR/FREVO NO MEIO OU NO FIO/PESSOA NEGRA/70/APROVADO ISAC DAMIÃO DE SANTANA/O SOPRO DA INÚBIA – A GAITA DO CABOCLINHO DE PAUDALHO/ PESSOA NEGRA/68/APROVADO
MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS/NA PEGADA DO CABOCLO/AMPLA/67/APROVADO
PATRÍCIA PIFANO DE MOURA MARTINS/CÍRCULOS DE LEITURA EM DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: FORMA/AMPLA/65/APROVADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA/OFICINA ELABORE O SEU PROJETO CULTURAL DO ZERO/ AMPLA/62/APROVADO
ROBERT DA SILVA NUNES/ARRASTA-PÉ COM ESTILO: WORKSHOP DE TÉCNICAS JUNINAS /AMPLA/62/APROVADO
COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PAUDALHO/OFICINA DE CHITAS E PAETÊS: CONSTRUINDO FIGURINOS CARNAVALESCOS E JUNINOS/AMPLA/60/APROVADO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES/TRANSFORMANDO SONS: WORKSHOP DE PRODUÇÃO MUSICAL/PESSOA NEGRA/58/SUPLENTE
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR/CURSO DE FLAUTA DOCE E PERCUSSÃO/AMPLA/58/ SUPLENTE
MARACATU LEÃO TEIMOSO/MARABAQUE: OFICINA DE PERCUSSÃO E CONFECÇÃO DE FUNIL DE CABLOCO DE LANÇA/AMPLA/56/SUPLENTE
CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR/AULAS DE DANÇAS POPULARES (CONTINUIDADE)/AMPLA/55/SUPLENTE
DIEGO SANTOS DA SILVA/COMPOSIÇÃO E INSPIRAÇÃO/AMPLA/53/SUPLENTE
MARACATU LEÃO MIMOSO DE GUADALAJARA (ANDRÉ DANIEL DO NASCIMENTO)/CURSO DE BORDADO DE ROUPAS DE MARACATU/AMPLA/53/SUPLENTE
RAPHA LIMA - WELLYNGTON LIMA DE SANTANA/EXPERIENCIANDO AS DANÇAS POPULARES /PESSOA NEGRA/50/SUPLENTE
DSANDRO ANDRADE DA SILVA/ESCOLA ABERTA – RESGATANDO O SER ATRAVÉS DA ARTE MUSICAL/AMPLA/40/SUPLENTE

Categoria 04
NOME DO PROPONENTE/NOME DO PROJETO/COTA/NOTA/SITUAÇÃO
JÚLIO FERNANDO INÁCIO DA SILVA/PESQUISA - DESCOMPLICANDO O MEIO ARTÍSTICO DIGITAL DO ARTISTA PERIFÉRICO/PESSOA NEGRA/68/APROVADO
MILENA KATIELLE DE SOUZA SILVA/(EM)RUÍNA/PESSOA NEGRA/67/APROVADO
RONALDO DOS SANTOS FÉLIX/VIVENDO E ATUANDO SEM PRECONCEITO: PESQUISA SOBRE DIVERSIDADE RELIGIOSA E INTOLERÂNCIA EM PAUDALHO/PESSOA NEGRA/61/APROVADO HARBART RODRIGUES DE SOUZA/PESQUISA MULTDISCIPLINAR SOBRE AS RIQUEZAS E VALORES DA CIDADE DE PAUDALHO COM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COMEMORATIVA/AMPLA/56/APROVADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA/A PRODUÇÃO CULTURAL COMO VOCÊ NUNCA VIU/AMPLA/52/SUPLENTE

DENIÊRE RIBEIRO MARTINS/PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE LIVRO DOCUMENTAL SOBRE A SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA 22 DE NOVEMBRO/AMPLA/50/SUPLENTE
GEOVANI MANOEL OLIVEIRA DA SILVA/CANTA, JUREMA! PESQUISA E REGISTRO DAS CANTIGAS DE TERREIRO/PESSOA NEGRA/50/SUPLENTE

Belo Horizonte/ MG 13 de junho de 2025.

DOUGLAS CÂNDIDO FERREIRA
Coordenador Equipe de Análise

JOAO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:E7588C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 CULTURA VIVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL) ETAPA DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA PRÊMIO CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATA DE SELEÇÃO PRELIMINAR

Aos 09 a 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se por videoconferência, a Comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025. A equipe técnica avaliou 20 (Vinte) projetos interessados. Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de 11 projetos conforme o edital, na Categoria de premiação e certificação de Pontos e Pontoes de Cultura do Município de Paudalho/ PE.
Seguindo a lista abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.
Obs.: Não houve remanejamento de vagas

Nome Proponente/Cota/Pontuação/Situação
Espaço Terezarte/Pessoa Negra/111/Aprovado
Coletivo Quadrilha Junina Mastruz Com Leite/Pessoa Negra/104,5/Aprovado
Quadrilha Junina Rosa linda/Pessoa Negra/103,5/Aprovado
Centro de Estudos e educação Popular-CEEP/Ampla/98/Aprovado
Maraká Urbano/Ampla/96/Aprovado
Maracatu Leão Mimoso de Guadalajara/Ampla/95,5/Aprovado
Clube Carnavalesco Cruzeiro do Sul/Pessoa Negra/95/Aprovado
Caboclo Urubá/Pessoa Negra/93/Aprovado
CEMPREMATA-Centro de Empreendedores Culturais da Mata Norte de Pernambuco/Ampla/91/Aprovado
Agremiação Carnavalesca Caprichosos de São Miguel/Pessoa Negra/90,5/Aprovado
Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro/Ampla/90/Aprovado
Associação Musical de Guadalajara/Ampla/87/Suplente
Bloco Acorda Corno/Pessoa Negra/86/Suplente
Tenerife Paudalho/Pessoa Negra/85,5/Suplente
Quadrilha Junina Balancê/Ampla/85/Suplente
Clube Estrela do Paudalho/Pessoa Negra/82/Suplente
Clube Lenhadores do Paudalho/Ampla/76/Suplente
Projetos da Comunidade/ampla/69/Suplente
Quadrilha Junina Rosa dos Ventos/Ampla/56,5/Suplente
Projeto Boi Criança - Boi de Ouro/Pessoa Negra/48/Suplente

Belo Horizonte/ MG 11 de junho de 2025.

DOUGLAS CÂNDIDO FERREIRA
Coordenador equipe de análise

JOAO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:2950BA6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CREDECIAMENTO

PROCESSO Nº 0032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES,EVENTOS,AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PREVISTO PARA O ANO 2025/2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**.**

A COMISSAO DE CONTRATAÇÃO ,designada pela PORTARIA 106/2025 Comunica que depois de concluida a analise dos documentos de habilitação do edital de chamamento publico supracitado, torna publico o resultado do credeciamento,de acordo com edital Ficando assim Abaixo credenciados :

REGILENE ANTUNES DA SILVA, CPF Nº 867.884.424-87;
FRANÇOI GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 110.067.424-17;
TACIANO GALDINO TEIXEIRA CPF, Nº 098.333.814-05;
IRIAN BEZERRA DA SILVA CPF.134.232.804-33;
DYEGO CAVALCANTI BENEVIDES CPF, Nº 102.044.974-85;
FRANCISCO ANDRE OLIVEIRA SILVA CPF N.126.102.514-83;
ADAILTON GOMES DINIZ CPF N.061.028.734-67;
EDNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO;CPF N. 060.581.974-22;
MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 60.644.190/0001-68

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(TRES) dias para interposição de recurso, conforme o item 16.1 edital.

Desta forma, a Comissão irá publicar o presente resultado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO PEDRA (https://pedra.pe.gov.br/)e AMUP

PEDRA,16 DE junho DE 2025.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9650D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES,EVENTOS,AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PREVISTO PARA O ANO 2025/2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela Empresa/Pessoa físicas:

JOSE WENDERSON BEZERRA DA SILVA, CPF Nº710.611.414-62;
CARLOS WELLINGTON FERREIRA BRANDO, CPF Nº 052.641.194-57;
JOAO CARLOS DA SILVA LIMA CPF, Nº 178.134.984-37;

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 18/06/2025 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

PEDRA, 16 DE JUNHO DE 2025.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CC291E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
429319	**DAYANE RODRIGUES DA SILVA**	**14º**

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DC0D4C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025

DECRETO N° 036/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pesqueira-PE, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001),
CONSIDERANDO que o Ministério da Cidades, por meio da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO o novo calendário, aprovado em 17 de maio de 2024 na 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, para a realização das etapas Municipais, Estaduais e Nacional da Conferência;
CONSIDERANDO a designação dos membros da Comissão Organizadora através da Portaria Municipal nº 731/2025;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Pesqueira-PE, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no dia 26 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Fica constituída a Comissão Organizadora com os seguintes membros, conforme designação da Portaria Municipal nº 731/2025:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
1. AMANDA DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 061.211.164-47
2. EVERTON GUEDES DE BRITO, CPF nº 042.289.184-33
3. DIEGO RENAN ARAUJO DE AMORIM, CPF nº 097.578.994-94
4. OLAVO VALENÇA, CPF nº 095.628.134-60
5. GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES, CPF nº 071.898.334-39

II - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES:
1. KLEBER HENRIQUE DA SILVA, CPF nº 071.774.204-01
2. JACQUELINE TORRES DE SOUZA, CPF nº 684.632.354-68

III - REPRESENTANTE DO SETOR RURAL:
1. Presidente do Sindicato Rural de Pesqueira

IV - REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL:
1. LEVY NATHAN PEREIRA BEZERRA, CPF nº 041.841.112-80

V - REPRESENTANTE DE ENTIDADE ACADÊMICA:
1. ÁTILA DA SILVA FRAZÃO, CPF nº 116.954.764-84

VI - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
1. JOSY MARIA OLIVEIRA SILVA, CPF nº 311.010.974-34

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 3º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Luidson de Araújo.
Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Pesqueira-PE, conforme texto anexo.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização desta Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 13 de junho de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1C367B64

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.508/2025

LEI Nº 3.508/2025

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos e normas para regulamentar as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, e pensionistas da administração direta e indireta da Prefeitura de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Pesqueira - Estado de Pernambuco somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização expressa, nos termos desta Lei.

Art.2º. Considera-se, para fins desta Lei:

I - Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas.
II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que procede aos descontos em favor do consignatário;
III - Consignado: servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;
IV - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial;
V - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração;
VI - Remuneração líquida: provendo da remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificação do último mês de competência, deduzindo os descontos compulsórios.

Art.3º. Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas nesta lei, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art.4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

I - Mensalidade instituída para custeio de entidades de classes e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse de terceiros, de que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;
II - Mensalidade de plano de saúde e odontológico;
III - Mensalidade relativa a seguro de vida;
IV - Coparticipação de plano de saúde e odontológico;
V - Pensão alimentícia voluntária;
VI - Parcelas referente a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras;
VII - Mensalidade referente à previdência complementar e parcelas referentes a cartão de adiantamento salarial;
VIII - Contribuição em favor de partidos políticos;
IX - Mensalidade de instituição de ensino;
X - Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e demais entidades do município;
XI - Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo Único: A sistemática de consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária no Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art.5º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 70% (setenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme segue:

a) 30% (trinta por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais;
b) 10% (dez por cento) para descontos de valores referentes a utilização de cartão de crédito consignado;
c) 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor destinados exclusivamente para cartão de benefício consignado que consistirão em quantias devidas, pelo servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por meio de cartão de benefício consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos reduzidos ou condições diferenciadas;
d) 10% (dez por cento) para demais descontos facultativos.

§1º Para fins específicos de descontos de cartão de adiantamento salarial, plano de saúde, odontológico e instituições de ensino conveniadas direto com o Município, o servidor efetivo poderá ultrapassar o limite de comprometimento previsto na alínea "d" deste artigo, utilizando o saldo disponível previsto na alínea "a" e "b", desde que haja disponibilidade de margem destinadas para empréstimos.

§2º Será considerada para cálculo da margem de consignação os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

I - Auxílio transporte;
II- Salário família;
III – Auxilio cesta básica
IV – Decimo terceiro salário
V - Gratificação de 1/3 salário de férias;
VI- Horas extras, horas de sobreaviso e plantões;
VII – Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;
VIII – Adicionais noturnos;
IX - Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
X- Abono/juros PIS/PASEP;
XI - Verbas de natureza indenizatória;
XII - Abono de permanência.

§3º Não será concedida margem consignável e servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.

§4º Na data de implantação do portal de gerenciamento que trata esta Lei, excepcionalmente, para o servidor que possuir débitos que excedam aos limites previstos na alínea "d" do caput, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Terá uma margem de mais 10% (dez por cento) da remuneração líquida, para fins de quitação dos valores dos débitos excedentes, lançados em até 6 (seis) parcelas, caso já esteja utilizando os percentuais das demais alíneas do caput deste artigo;
b) Caso possua percentual remanescente dos índices das alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, será utilizado este saldo até a quitação da dívida, podendo ser aplicado cumulativamente com o disposto acima.

§5º Em caso de desligamento, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado os percentuais previstos nas alíneas do caput, limitando aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a entidade consignatária.

§6º Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local previsto na alínea "c" do caput deste artigo, serão distribuídos na proporção 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva margem de consignação para utilização em compras no comércio local e 50% (cinquenta por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, financeiros, securitários e congêneres contratados por meio do referido cartão.

§7º As averbações de consignação em folha de pagamento, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art.6°. No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correções monetária do período, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da irregularidade.

Art.7º. Sobre as consignações facultativas.

§1º As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

§2º Ressalvando o disposto no §1º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata esta Lei, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
§3º Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas nesta lei, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art.8°. Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I - Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município;
II - Instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito;
III - Autarquias empresas públicas e demais entidades do Município;
IV - Instituições de ensino;
V- Empresas de plano de saúde e odontológico;
VI - Partidos políticos legalmente constituídos;
VII – Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante a critério da administração.

Art.9°. As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

I – Fotocopia do ato constitutivo e aditivos e, números do CNPJ;
II – Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;
III - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; IV - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

§1º As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I do artigo 8º, com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto a empresa gerenciadora no portal de consignação.

§2º Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.
§3º As associações e entidades sindicais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos no artigo 9º, nos casos de celebração, renovação e prorrogação de convênio, exceto no que se refere os documentos previstos no inciso I.

Art.10°. No Convenio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:

§1º As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência.

§2º As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado.

§3º No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, identificação da conta bancária que será destinado ao crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art.11. Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações.

I - Valor total financiado;
II – Mês inicial de desconto da primeira parcela;
III - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
IV - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
V- Valor e quantidade das prestações;
VI - Montante total a pagar com o empréstimo.

Art.12. Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - O número máximo de 96 parcelas mensais;
II – Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC.

Art.13 Para fins de utilização de cartão de crédito, além do disposto na alínea "b" do caput do artigo 6º, serão observados os seguintes critérios:

I - Limite máximo de comprometimento de até 18 (dezoito) vezes o valor da margem consignável para este fim.
II - Vedada cobrança de taxa de aprovação de cadastro ou quaisquer outras taxas administrativas.
III – Não poderá haver cobrança de qualquer custo adicional ou anuidade, sendo que a taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito.
IV - A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art.14. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o portal de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito.

Art.15. Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para emitir boleto de quitação.

Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no portal de gerenciamento das consignações.

Art.16. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso I do art.5º desta lei, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Art.17. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no art.18 desta lei.

Art.18. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério da Secretaria de Administração as seguintes sanções.

I- Suspensão temporária da entidade consignatária:
a) Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
b) Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art.7º.

II - Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano, de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo; III - Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

Art.19. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.

Art.20. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.

§1º A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

§2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos consignados junto a folha de pagamento.

Art.21. Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.

Art.22. O departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento desta Lei.
Art.23. Medidas necessárias à regulamentação e aplicação desta Lei poderão ser adotadas mediante decreto.

Art.24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E0B603EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.509/2025

LEI Nº 3.509/2025

Ementa: Institui e inclui no calendário oficial do Município de Pesqueira o dia da Assembleia Xukuru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pesqueira (PE), a Assembleia do Povo Xukuru do Ororubá, a ser realizada anualmente no período de 17 a 20 de maio.

Art. 2º. A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Pesqueira-PE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:ADD4EC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/ 2025

PORTARIA Nº 731/ 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pesqueira-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pesqueira-PE, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (5 membros)
AMANDA DOS SANTOS DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.211.164-47
EVERTON GUEDES DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.289.184-33
DIEGO RENAN ARAUJO DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.578.994-94
OLAVO VALENÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.628.134-60
GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 07189833439
II – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES (2 membros)
KLEBER HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.774.204-01
JACQUELINE TORRES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 684.632.354-68
III – REPRESENTANTE DO SETOR RURAL (1 membro)

COSMO FERNANDES, inscrito no CPF/MF SOB O Nº 652.947.424-20

IV – REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL (1 membro)
Levy Nathan Pereira Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.841.112-80

V – REPRESENTANTE DE ENTIDADE ACADÊMICA (1 membro)
ÁTILA DA SILVA FRAZÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.954.764-84
VI – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (1 membro)
Josy Maria Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 311010974-34

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F8EA10DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 042/2025/FMS.
-Contratado: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**
-CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80
-Valor Contratado: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 20 e 55.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0C680AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025/FMS

-Processo Nº: 011/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 044/2025/FMS.
-Contratado: **MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A**
-CNPJ/MF nº 05.823.205/0001-90
-Valor Contratado: R$ 4.404,50 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 40, 41 e 47.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AD783C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
RETIFICAÇÃO AOS AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 (...) ONDE SE LER. Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e lar dos idosos, LEIA-SE Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e casa dos idosos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 (...) ONDE SE LER**. Valor total estimado: R$ 97.592,00, LEIA-SE R$ 97.512,00. Ambos os processos foram publicados na Edição do dia 09/06/2025.

Pombos, 10 de Junho de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:D22CA4AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025 - DISPENSA DE Nº 08/2025 - AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLAR

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025 – PMP
DISPENSA Nº 008/2025
Objeto:CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Administração, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.
O prazo para recebimento das propostas de preços será de até o dia,**27.06.2025.**
Valor máximo admitido: O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R$ 47.128,93 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos).**
Entrega dos documentos: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL , **ENDEREÇO:** Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE, ou **E-MAIL: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br .** As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.
Primavera/PE, 16 de junho de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:132F038C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Secretária de Saúde do Município Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 006/2025 para locação de imóvel, onde funcionará o PSF Fernando Sales dos Santos por um período de 07 meses, localizado na Av: Rio Branco nº 678 , centro Quipapá/PE de propriedade do Sra. Maria de Fátima dos Santos, com valor mensal de R$ 1.200,00, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, V, § 5º da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas, Quipapá 26/05/2025.

MARCELA FERREIRA APOLONIO DE SOUZA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:C392DF2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 007/2025 para locação de imóvel, para funcionamento de um Anexo do Hospital Municipal Maria Digna Pessoa de Melo,

localizado na Rua Professor Nivaldo N. dos Santos, s/n, centro Quipapá/PE de propriedade do Sr. Rubiratan Oliveira Cavalcante, com valor mensal de R$ 800,00, por um período de 6 meses, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, v, § 5º da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas, Quipapá 02/06/2025.

MARCELA FERREIRA APOLONIO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F1800385

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 004/2025 para locação de imóvel, onde funcionará o alojamento e manutenção da Guarda Civil Municipal de Quipapá/PE, localizado na Rua Furtunato Luiz de Assis Nº 310 , centro Quipapá/PE de propriedade do Sr. Tiago Costa Leite, com valor mensal de R$ 1.200,00, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, V, § 5º da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas, Quipapá 04/02/2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:96B0701A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 010/2025 para locação de imóvel, onde funcionará a secretaria de cultura e esportes por um período de 12 meses, localizado na Praça Dr. Fernandes Pessoa de Melo s/n , centro Quipapá/PE de propriedade do Sra. Maria de Fátima dos Santos, com valor mensal de R$ 2.000,00, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, V, § 5º da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas, Quipapá 29/04/2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:39498E5C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 013/2025 para locação de imóvel, para funcionamento do Departamento Administrativo no Distrito da Vila do Cruzeiro, localizado na Rua Antonio Izidio da Silva, 06 Distrito da Vila do Cruzeiro, Município de Quipapá/PE, de propriedade do Sr. Celio Simões Pontes, com valor mensal de R$ 700,00, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, V, § 5º da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas, Quipapá 02/06/2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:A5C76F04

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 015/2025 para locação de imóvel, para funcionamento de uma garagem oficina para frota de veículos do município, localizado na Fazenda Alto da Conceição, nº 40, BR 104, Distrito, Município de Quipapá/PE, de propriedade do Sr. Edson Moura Lira, com valor mensal de R$ 1.800,00, por 12 meses, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, V, § 5º da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas, Quipapá 30/05/2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:30E819C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº005/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 005/2025. O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº005/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 005/2025.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do **TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO **MODO DE DISPUTA:** ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SUV, COR BRANCA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município de Salgadinho-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

Recebimento das Propostas: NO DIA 11/06/2025, A PARTIR DAS 14H50;00 MINT, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

Abertura das Propostas: NO DIA 20/06/2025, ÀS 10h 00mit

VALOR ESTIMADO: **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: **R$ 289,529,24 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentose vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0008.2301.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
08.122.0008.1301.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES
08.244.0008.2308.0000 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD BOLSA FAMÍLIA)
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 10 de junho de 205.

JOÃO PAULO SOARES SILVA
= Secretário e Ordenador de Despesas=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:E9B103D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação Municipal de Salgueiro/PE, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 090/2025 – Pregão Eletrônico N° 029/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as Escolas e a sede da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado: R$ 2.078.139,15 (Dois milhões, setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 17/06/2025 ás 08:00 até dia 02/07/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 02/07/2025 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 16/06/2025

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CB1BE6F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 10/06/2025 o **Processo Licitatório Nº 103/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de atração musical LUCAS E MAURINHO para realização do SÃO JOÃO 2025.** CONTRATADO: WILLIAM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ nº 15.112.602/0001-08, localizada na rua Salomão de Carvalho, s/n, lote 12, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:365783BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO CPL N° 173/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Contrato CPL n° 173/2025. Processo Licitatório Nº 091/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2025. Objeto: contratação da atração musical **SEU DESEJO** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07**,** estabelecida na com endereço na com sede a Av. Mario Rodrigues Coelho, 745, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP 56.310-780, neste ato representado pelo **Sr. ALESSANDRO ANGELO DA COSTA,** portador do CPF: 308.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Salgueiro/PE, 03 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:EFB4F0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na publicação do Processo Licitatório **Nº 087/2025** – Pregão Eletrônico **N° 026/2025**. Matéria publicada na AMUPE em 09/06/2025, Edição Nº 3859. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No item 3.6.9, onde se lê: Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. **Leia-se agora** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação nos termos do item 3.12 do edital**. Permanecem inalterados os demais termos.**
Salgueiro/PE, 16/06/2025

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D31C9994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, por meu intermédio do Prefeito, autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade **Inexigibilidade sob o nº 027/2025 – Chamada Pública nº 004/2025**, a cargo da Agente de Contratações da Comissão Permanente de Licitação, a senhora Marcella Thaís Cruz de Sá Carvalho, constituída em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133 e, com as alterações posteriores, e portaria 286/2025, cujo o objeto é Credenciamento de emissoras de rádios para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da prefeitura Municipal de Salgueiro.
Tendo em vista a observância da exigência previa de manifestação da Procuradoria Geral do Município e Controle Interno que opinou em favor da homologação do processo licitatório, cujo parecer acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato

administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo licitatório 060/2025 – Inexigibilidade 027/2025 - Chamada Pública n° 004/2025, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Assim, **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, homologa o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.**

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 02 de Junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:00A5769B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ CONTRATADO: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ,** sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº ******** e RG sob o nº ******** SDS/PE, e como **Contratada** a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, representada por Breno Hugo Batista Inocêncio, portador do CPF sob o nº **********, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 051/2023** realizado sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 009/2023** do tipo **"menor preço"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **DA VIGÊNCIA** presente Aditivo tem por objetivo acrescentar R$ 82.343,17(oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) perfazendo em percentual de 24,58% ficado o valor do contrato após a reprogramação, em R$ 413.704,49 (quatrocentos e treze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e justificativa em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3DB1C66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Administração de Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, por meio do Setor de Compras, NOTIFICA a empresa TURIM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40, em decorrência do descumprimento da solicitação de compra enviada em 19 de maio de 2025, referente ao Pedido nº 01, datado de 19 de maio de 2025, no âmbito do Processo nº 05/2025 e Processo Administrativo nº 33/2025, vinculado ao Contrato nº 41/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.
Saloá/PE, 16 de junho de 2025.

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material
Município de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:12589DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 - Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 108.316,78 (Cento e oito mil trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).** Data e hora da abertura: 02/07/2025 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 16 de junho de 2025 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:77E4982C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 376/2025

EMENTA: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que **INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:36658EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 377/2025

EMENTA: INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art. 50, VII, da Lei Orgânica do Munícipio de Santa Filomena/PE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 018/1997 alterada pela Lei nº 503/2023, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por sua livre escolha dos representantes do Poder Executivo e a nomeação de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO por fim, a indicação dos representantes das demais entidades integrantes do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os seguintes membros para tomar assento no Conselho Municipal de Assistência Social:

MARIA DO SOCORRO VIANA SILVA DA COSTA – TITULAR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DELMONDES LIMA – SUPLENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DE LOURDES MACEDO DE MELO – TITULAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELMA EVA RODRIGUES – SUPLENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANACLISCE GOMES PEREIRA – TITULAR - SECRETARIA DE SAÚDE
WESLEI CORACI DE OLIVEIRA CASTRO – SUPLENTE - SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA IRENEIDE MELO DA SILVA – TITULAR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABRIEL DE CASTRO PESSOA – SUPLENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALDEMIR DAMASCENO NERES – TITULAR - SECRETARIA DE AGRICULTURA
FERNANDO SOUZA DAMASCENO – SUPLENTE - SECRETARIA DE AGRICULTURA
VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES – TITULAR - SECRETARIA DE GOVERNO
DANIEL VIANA DA CRUZ – SUPLENTE - SECRETARIA DE GOVERNO
JUDITE MARIA DE SOUZA RODRIGUES – TITULAR - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTA FILOMENA
MARIA LAURINETE OLIVEIRA CRUZ BARROS – SUPLENTE - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTA FILOMENA
EDIENE LIMA PEREIRA DA SILVA – TITULAR - TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCO ROBSON DE SOUZA – SUPLENTE - TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERONICA DE SOUZA NASCIMENTO – TITULAR - TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS – SUPLENTE - TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA LANIZA GUIMARÃES DE SOUZA – TITULAR - PASTORAL DA CRIANÇA
JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA – SUPLENTE - PASTORAL DA CRIANÇA
MARILENE SOUZA PEREIRA - TITULAR - DOS USUÁRIOS
ELIZANGELA TEREZINHA DE SOUZA – SUPLENTE - DOS USUÁRIOS
MARIA CLAUDIANA DE SOUZA LOPES – TITULAR - DOS USUÁRIOS
MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO – SUPLENTE - DOS USUÁRIOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Santa Filomena/PE, 02 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C299EA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 012/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 012/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 032/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO" modo de disputa aberto e fechado. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e logística para viabilizar futuras e eventuais festividades no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 17/06/2025 até ás 08h00m do dia 03/07/2025 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 03/07/2025 ás 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será deR$ 114.186,00 (cento e quatorze mil cento e oitenta e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de

segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/editais/30382029000146/2025/26.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de junho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Laze

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E73FEA83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMEN TO Nº 00001/2025 - SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250616CD00012. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. Valor: R$174.995,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).Data e Local da Primeira Sessão de Julgamento: 08/07/2025 às 09:00h. Prefeitura Municipal, Sala da Licitação, Praça Vicente Correia, SN, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de julgamento ou pelo endereço eletrônico licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 16 de Junho de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:31B068EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PORTARIA N 037, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA:CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º -CONCEDERgratificação de15%(quinzepor cento)sobre o salário basedoMotorista- ServidorEfetivoda Câmara MunicipaldeSantaTerezinha–PE,PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,Portadordo CPF Nº.082.612.684-70,em conformidade como § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 3º.Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE,em 02dejunhode 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:04B0ED56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 007/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 007/2025, que tem por objeto aquisição de 7 (sete) veículos leves tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares 0km, ano 2025 e 01 (uma) motocicleta 0km, ano 2025 destinados ao uso das diversas secretarias do município de são Benedito do sul/PE, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.675.197/0001-12**, que sagrou-se vencedora do lote (1) pelo valor global de **R$ 546.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis mil Reais),** e a empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.527.130/0001-09,** que sagrou-se vencedora do lote (2**)** pelo valor global de **R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul/PE, 16 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/PE

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

JOSÉ WELBY DE PAULO BRAGA
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BD6DB02F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME AVISO DE ERRATA - PROC. 003/2025 - CRED. CHAM. PUBL. 003/2025 - FME.

Comissão de Contratação de São Bento do Una – PE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório 003/2025
Credenciamento Nº 003/2025
Termo de Ratificação dos prestadores – Oficina de música e dança.

Na Publicação realizada no dia 12 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco(AMUPE), Edição Nº 3799, Págs 137 a 138;
Onde lê-se:
RENATO SERAFIM DA SILVA FILHO - CPF Nº 167.752.644-02
CHAYENNE CAMILLA DA SILVA SOUZA - CPF N°121.683.814-37
Leia –se:
RENATO SERAFIM DA SILVA FILHO - CNPJ Nº 57.583.435/0001-23
CHAYENNE CAMILLA DA SILVA SOUZA - CNPJ N° 58.879.992/0001-59

São Bento do Una – PE, 12 de MARÇO de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:86220AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2025.

Decreta ponto facultativo para o dia 23 de junho de 2025 nos Órgãos Públicos Municipais.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito Municipal De São Bento Do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no dia 24 de junho de 2025, terça-feira, comemora-se o feriado de São João, tradicional festividade cultural e religiosa do Estado de Pernambuco e do Município;
CONSIDERANDO a tradição local de comemoração junina e a adoção de medida semelhante por outros entes públicos da Federação;
DECRETA:

Art. 1º — Fica decretado PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira que antecede o feriado de São João).
Art. 2º — Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.
Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º — Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 16 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CCBAE785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 346/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 44.611.020/0001-74, com a finalidade de apurar a não entrega dos itens dos quais fora vencedora do Processo Licitatório n° 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 036/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:44B3CC3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 011/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2025.

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 16 de abril de 2025** (data do requerimento), com proventos correspondentes a 100% do benefício de aposentadoria percebido pela servidora ora falecida, em favor da Sra. Aline Paula da Silva, na condição de filha portadora de Invalidez, neste ato representada pelo irmão, Sr. Richard Paulo da Silva, da ex-servidora pública falecida, Sra. Severina Maria da Penha Silva, outrora aposentada nos termos da Portaria n.º 0030/2011, cujo óbito ocorreu em 16 de agosto de 2.020.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40 §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e art. 8º, I c/c art. 29, I, e art. 30, II, todos da Lei Municipal nº 711/2005, lei que regulava o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande à data do óbito.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei n.º 711/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 06 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:F91F96B7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 012/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2025.

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 009/2025 e conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 23 de fevereiro de 2.025** (data do óbito), com proventos correspondentes a 60% do benefício de aposentadoria percebido pelo servidor ora falecido, em favor da Sra. Maria José Gomes da Silva, na condição de companheira sobrevivente do ex-servidor público falecido, Sr. Aristides Felipe Santiago, outrora aposentado no cargo de Tec. em contabilidade, nos termos da Portaria n.º 00247/2020, matrícula n.º 20256, cujo óbito ocorreu em 23/02/2025. A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e art. 9º, I c/c art. 28, I, art. 29, alterado pelo art. 6º da Lei n.º 1.060/2024, e § 1º e art. 31, § 2º, V, c, 6 todos da Lei Municipal nº 1013/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São José da Coroa Grande.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei n.º 1013/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 11 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:0B8D0476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025/PMSJCG/GAB

RETIFICA A EMENTA, BEM COMO AS CONSIDERAÇÕES E OS ART. 1º E 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA CORA GRANDE – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 12.608/12 (Política nacional de Proteção e Defesa Civil) e Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e as normas correlatas,

RETIFICA:

Onde se lê:

Decreta Estado de Emergência no Município de São José da Coroa Grande/PE.

Leia-se:

Decreta Situação de Emergência no Município de São José da Coroa Grande – PE, afetado por chuvas intensa – COBRADE (1.3.2.1.4).

Onde se lê:

Considerando:

A ocorrência de desastres hidrológicos ocorridos em decorrência das fortes chuvas que afetaram o Município, tais com inundações tais como Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), e Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0).

Considerando a situação de vulnerabilidade social e desalojamento e desabrigamento que afetou as comunidades da Batateira, Casa mar, Gameleira, Belo Mar, Várzea do Una e Abreu do Una, entre outras localidades afetadas pelas águas no Município de São José da Coroa Grande/PE;

Leia-se:

CONSIDERANDO a ocorrência de desastres hidrológico ocorridos em decorrência de chuvas intensas que afetaram o Município;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social, desalojamento e desabrigamento que afetou as comunidades da Batateira, **Casa Mar, Gameleira, Belo Mar, Várzea do Una e Abreu do Una,** entre outras localidades afetadas pelas águas no Município de São José da Coroa Grande – PE;

CONSIDERANDO ainda, a existência de danos financeiros, humanos, ambientais, prejuízos públicos e privados, conforme descritos no Parecer Técnico da Coordenadoria da Defesa Civil/CDC nº 001/2025,

Sendo assim, o Decreto 038/2025/PMSJCG/GAB passa a vigorar a seguinte forma:

Decreta Situação de Emergência no Município de São José da Coroa Grande – PE, afetado por chuvas intensa – COBRADE (1.3.2.1.4).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA CORA GRANDE – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 12.608/12 (Política nacional de Proteção e Defesa Civil) e Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e as normas correlatas,

CONSIDERANDO a ocorrência de desastres hidrológico ocorridos em decorrência de chuvas intensas que afetaram o Município;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social, desalojamento e desabrigamento que afetou as comunidades da Batateira, **Casa Mar, Gameleira, Belo Mar, Várzea do Una e Abreu do Una,** entre outras localidades afetadas pelas águas no Município de São José da Coroa Grande – PE;

CONSIDERANDO ainda, a existência de danos financeiros, humanos, ambientais, prejuízos públicos e privados, conforme descritos no Parecer Técnico da Coordenadoria da Defesa Civil/CDC nº 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência nas áreas afetadas do Município de São José da Coroa Grande – PE.

Art. 2º Esta emergência aplica-se às medidas de respostas necessárias para restaurar a normalidade.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e o estabelecimento de parcerias com entidades civis e a iniciativa privada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser comunicado imediatamente aos Órgãos do Estado e União para conhecimento.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 16 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:F8675BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº PMSJB-CO-004/2025 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº PMSJB-CO-004/2025 - RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 12.232/2010 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Presencial, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse no valor estimado de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais). A sessão será realizada presencial na sede da CPL, com data de abertura agendada para 4 de Agosto de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São José do Belmonte - PE, 16 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:530EAC56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO EGITO EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2025

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2025

EMENTA: Altera a Lei Orgânica do Município de São José do Egito/PE e dispõem sobre Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva e de bancada, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em visto o que dispõe o art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - Adiciona a Lei Orgânica Municipal de São José do Egito, os artigos 127-A e 127-B com a seguinte redação:

"Art. 127-A - As emendas impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1° É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida até o final do respectivo exercício financeiro.

§ 2° As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3° No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implantado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 4° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 127-B. O montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, referente ao caput do artigo 127-A, deverá ser dividido igualmente entre os membros edis da Câmara Municipal de São José do Egito, que deverá atender da mesma forma, o percentual devido às ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - Caso algum vereador não apresente emenda impositiva ou não atinja o limite máximo do montante que lhe seja cabível anualmente em propostas de emendas impositivas, o saldo credor poderá ser partilhado igualmente entre aqueles vereadores que tenham formalmente apresentado proposta na respectiva Lei Orçamentária, sempre respeitado o limite constitucional de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º - As emendas parlamentares, individuais e de bancada, feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de São José do Egito poderão acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo, sendo de Execução obrigatória no exercício financeiro seguinte, ressalvadas questões de ordem técnica.

§ 3º As Emendas de bancada serão apresentadas de forma coletiva em relação aos parlamentares municipais que subscrevem a mesma

emenda, ou, individualmente caso haja apenas um autor, observados os seguintes parâmetros:

I – o somatório total das emendas de bancada corresponderá a 0,3157 % da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

II – o valor total das Emendas de bancada deverá ser dividido de forma igualitária em relação ao número de vereadores por bancada com representação na Câmara Municipal;

III – o Poder Executivo deverá observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes;

IV – duas ou mais bancadas poderão apresentar conjuntamente Emendas, hipótese na qual deverão ser somados os respectivos valores individuais de cada bancada; e

V – as emendas de bancada poderão contemplar as seguintes áreas: infraestrutura; saúde; integração municipal; meio ambiente; educação; cultura; ciência; tecnologia; esporte; planejamento e desenvolvimento urbano; desenvolvimento e turismo; justiça e defesa; poderes do município; agricultura e desenvolvimento agrário; trabalho; desenvolvimento econômico; previdência; e assistência social."

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de São José do Egito entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito, aos 09 de junho de 2025.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BERNARDES
Vice-Presidente

FERNANADA DELLAMARY N. DE ARAÚJO JUCÁ
1ª Secretária

DAMIÃO GOMES LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Fábio Borja Gonçaves de Melo Filho
Código Identificador:16CCC2B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO EGITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2025

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2025

Ementa: Altera a redação do artigo 223 da Lei Orgânica do Município de São José do Egito e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em visto o que dispõe o art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O artigo 223 da Lei Orgânica do Município de São José do Egito passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223 – Não se dará nome de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem serão renomeados os já denominados, ressalvadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, que atentem contra a honra de personalidades ligadas ao Município, ou nos casos de duplicidade da mesma denominação em logradouro, localidade ou estabelecimento da mesma natureza.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de São José do Egito entra em vigor na data de sua publicação.
São José do Egito, aos 23 de abril de 2025.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BERNARDES
Vice-Presidente

FERNANADA DELLAMARY N. DE ARAÚJO JUCÁ
1ª Secretária

DAMIÃO GOMES LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Fábio Borja Gonçaves de Melo Filho
Código Identificador:8AFB9705

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO EGITO
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2025 de 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Altera os Artigos 68 e 78 da Lei Orgânica Municipal para permitir a delegação de ordenar despesas aos secretários municipais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em visto o que dispõe o art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 68 — Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: [...]

XXXV — delegar administrativamente aos secretários municipais, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município a ordenação de despesas, sendo eles responsáveis pela execução orçamentária e aplicação dos recursos públicos além de serem responsáveis pelos atos de gestão referentes às devidas secretarias.

§ 1º O Prefeito poderá delegar, mediante decreto, aos Secretários Municipais a competência para ordenar despesas, nos limites das respectivas atribuições e dotações orçamentárias.

§ 2º O Prefeito poderá, a qualquer tempo, avocar a competência delegada aos Secretários Municipais, caso entenda necessário.

Art. 2º O Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 78 — Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários ou diretores:
(...)

V- exercer a ordenação de despesas além da responsabilidade pela execução orçamentária e aplicação dos recursos públicos, sendo responsáveis pelos atos de gestão referentes às devidas secretarias, quando tais forem delegados, mediante decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de São José do Egito entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito, aos 23 de abril de 2025.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BERNARDES
Vice-Presidente

FERNANADA DELLAMARY N. DE ARAÚJO JUCÁ
1ª Secretária

DAMIÃO GOMES LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Fábio Borja Gonçaves de Melo Filho
Código Identificador:A1C58B6C

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00026/2025. PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Estaduais Recursos Federais Secretaria Municipal de Ação Social Dotação prevista no QDD2025 . Contratado: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: **.***.589/0001-**. Valor R$90.682,65. Vigência: de 16/06/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 16/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F9EE2815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2025 de 16 de junho de 2025.
.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o período de 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2027.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que Ihe são conferidas pelo art.30, inciso l, da Constituição Federal de 1988, art.3°,incisos l e lX,art.68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990,**RESOLVE**:

CONSIDERANDO que o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA** é um importante passo para ampliar a participação social no processo de construção de políticas de segurança alimentar e nutricional no município;

CONSIDERANDO a importância do diálogo permanente entre o município e a sociedade civil com o objetivo de garantir o direito humano a alimentação adequada e saudável à população;

CONSIDERANDO que o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**é composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, conforme o artigo 1º da Lei nº 752, de 13 de dezembro de 2021.

DECRETAR:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**, no período de dois (2) anos, de 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2027, conforme 1º e 6º do artigo 1º da Lei nº 752, de 13 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Laura Cristina Oliveira de Lima
Suplente: Iraldir Ferreira de Sousa
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristhiano de Lima Leite
Suplente: Adriana Lopes de Lima
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Jefferson Ramos de Farias
Suplente: Maria Mariana Siqueira da Silva
IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Carlos Eduardo Ricardo de Oliveira
Suplente: Wellington Victor Aquino Ferreira
V- Representante da Paróquia São José
Titular: José Everaldo Farias de Oliveira
Suplente: Irene Nogueira Morato Gomes
VI- Representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR
Titular:Antônio Domingos da Costa
Suplente: Lais Rocha Santos
VII- Representante da Associação dos Agricultores Familiares do Logradouro
Titular: José Denílson Torreão da Silva
Suplente: José Diniz Torreão da Silva
VIII- Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Barra de São Pedro
Titular: Rosália Siqueira Bezerra
Suplente: Marcia Margarete Silva Brito
IX- Representante da Associação Comunitária Rural Unidos de Curralinho
Titular: Luciana Karla da Costa Rodrigues
Suplente: Thais de Siqueira Soares
X- Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Varzinha de Grossos
Titular: Hilário Gonçalo de Souza
Suplente: Helana Silva de Oliveira

XI- Representante da Associação Comunitária Rural de Fortuna
Titular: Maria Joselma de Vasconcelos Leite
Suplente: Maria de Lourdes da silva Paula
XII- Representante da Associação Agroecológica do Sertão do Alto Pajeú
Titular: Taciana Fernanda Soares de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima de Siqueira Souto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Egito/PE,16 de junho de 2025

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:D9304E06

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA RETIFICADORA Nº 002/25 AOS DECRETOS Nº 22, 23 E 24, TODOS DE 2025

EMENDA RETIFICADORA nº 002/25 aos DECRETOS Nº 22, 23 e 24, todos de 2025

O Prefeito Constitucional de São José do Egito – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
I – que os Decretos de números 22, 23 e 24, todos de junho de 2025, violaram a sequência de classificação correta dos números 17, 18 e 19;
RESOLVE:
Art. 1º Fica renumerada os Decretos de nº 022/2025 para nº 017/2025; 023/2025 para 018/2025 e 024/2025 para 019/2025.
Art. 2º Junte-se aos originais de cada decreto retificado.

Art. 2º Esta Emenda Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei em referência, para todos os fins legais.

Gabinete do Prefeito.
São José do Egito(PE), 13 de junho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito –
Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:10C109C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025.

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente e Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$1.083.554,30.Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 16/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:2C52D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00039/2025. PROCESSO Nº: 032/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Contrato Nº: 00039/2025. Processo Nº: 032/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para as Escolas da Rede Municipal da Secretaria de Educação do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025 Recursos próprios/Recursos Federais. Contratado: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: **.***.589/0001-**. Valor R$405.000,00. Vigência: de 16/06/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 16/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:88D7D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025.

Processo Nº: 041/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Raio – X Panorâmico, conforme proposta nº 11503081000123003 do FNS, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito– PE. Valor: R$226.307,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 16/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:572B7FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de Emissão de Laudos Médicos de Tomografia Computadorizada, com Emissão de Laudos à Distância (Telelaudos), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. Valor: R$345.600,00.Abertura da sessão pública: 08:50 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 16/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2A5C76F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **FELIPE BRENNO CARLOS DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador José Gabriel da Fonseca Neto.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 16 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:69A70B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82, com sede no endereço na RUA SANTA VITORIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120, firmou com este Município o **Contrato n° 15/2024**, oriundo do **Processo Licitatório n° 08/2024 - Pregão Eletrônico n° 04/2024**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES NAS COPAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que a empresa efetuou a entrega dos produtos solicitados de forma parcial e em desconformidade com as marcas que foram contratadas;

Considerando que no dia 06/06/2025 a secretaria de assistência social, através de e-mail, informou que o pedido estava sendo devolvido e solicitou que a contratada realizasse uma nova entrega dos produtos solicitados;

Considerando que até a presente data a contratada não efetuou a entrega dos produtos licitados, descumprindo o prazo contratual e, consequentemente, prejudicando as atividades da secretaria solicitante;

Considerando que o **Contrato n° 15/2024** traz a seguinte disposição: "*11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 15/2024** celebrado em 16/08/2024 com a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 40.061.199/0001-82.

São Vicente Férrer, 16 de junho de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B9CEA922

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.614.094/0001-55, com sede na RUA QUATORZE, N° 133, MARANGUAPE II, PAULISTA-PE, CEP: 53.421-080, firmou com este Município o **Contrato n° 16/2024**, oriundo do **Processo Licitatório n° 08/2024 - Pregão Eletrônico n° 04/2024**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES NAS COPAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que no dia **26/05/2025** a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou através de e-mail o fornecimento dos produtos licitados;

Considerando que até a presente data a contratada não efetuou a entrega dos produtos licitados, descumprindo o prazo contratual e, consequentemente, prejudicando as atividades da secretaria solicitante;

Considerando que o **Contrato n° 16/2024** traz a seguinte disposição: "*11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 16/2024** celebrado em 16/08/2024 com a empresa **A MARTINS LTDA**, CNPJ: 53.614.094/0001-55.

São Vicente Férrer, 16 de junho de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7BAD481D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A DOAÇÃO/CESSÃO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 146.687,34 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais trinta e quatro centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 01.07.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 01.07.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 16 de junho de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E46A324C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-PE comunica a todos os interessados a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório n° 03/2025, Pregão Eletrônico n° 02/2025**, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, para que sejam realizadas as devidas correções no Termo de Referência do Edital. O edital alterado será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Vicente Férrer, 16 de junho de 2025.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C11D87DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 43/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 09/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS BANDAS FORROZÃO ZUÊ, PISADA DE BAKANA, DA CANTORA SULANIA LIMA, DOS CANTORES GÊ VAQUEIRO E SAULO DINIS, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 08, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICIPIO, tendo como adjudicadas as empresas: EMPRESA: 32.269.857 SAULO DINIS DA SILVA, CNPJ: 32.269.857/0001-06, com o valor: R$ 6.000,00(seis mil reais); EMPRESA: 43.787.706 SULANIA GRACIELA DE LIMA E SILVA, CNPJ: 43.787.706/0001-58 com o valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais), EMPRESA: 49.157.577 JOSE GEILSON LUCAS DOS SANTOS, CNPJ: 49.157.577/0001-09, com o valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). EMPRESA: 52.919.343 LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.919.343/0001-58 com o valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). EMPRESA: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ: 29.337.141/0001-86, com o alor: R$ 100.000,00 (sem mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C605B2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS BANDAS FORROZÃO ZUÊ, PISADA DE BAKANA, DA CANTORA SULANIA LIMA, DOS CANTORES GÊ VAQUEIRO E SAULO DINIS, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 08, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICIPIO.

-N. Contrato: 82/2025
Contratada: **EMPRESA: 52.919.343 LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.919.343/0001-58.**
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

-N. Contrato: 83/2025
Contratada: **EMPRESA: 43.787.706 SULANIA GRACIELA DE LIMA E SILVA. CNPJ: 43.787.706/0001-58.**
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

-N. Contrato: 84/2025
Contratada: **EMPRESA: 49.157.577 JOSE GEILSON LUCAS DOS SANTOS, CNPJ: 49.157.577/0001-09.**
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

-N. Contrato: 85/2025
Contratada: **EMPRESA: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ: 29.337.141/0001-86.**
Valor: R$ 100.000,00 (sem mil reais);

-N. Contrato: 86/2025
Contratada: **EMPRESA: 32.269.857 SAULO DINIS DA SILVA, CNPJ: 32.269.857/0001-06.**
Valor: R$ 6.000,00(seis mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7B35BBF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA- PE
CONTRATADO: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° **18.739.858/0001-38**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO

MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE LIA-SE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA **PAPELARIA DELGADO**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

AGORA LÊ-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA E A EMPRESA **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Serrita, 16 de junho de 2025.

MARTA MARA NUNES ANGELIM
Contratante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0FF16496

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA- PE
CONTRATADO: J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **41.389.750/0001-84**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE LIA-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA E A EMPRESA **PAPELARIA DELGADO**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

AGORA LÊ-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Serrita, 16 de junho de 2025.

MARTA MARA NUNES ANGELIM
Contratante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:108C816B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 200/2025 ao 207/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO JACÓ (MISSA DO VAQUEIRO), QUE SERÁ REALIZADA DOS DIAS 17 A 20 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 200/2025 - **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.188.896/0001-59** - VALOR GLOBAL: **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

CONTRATO Nº 201/2025 - **J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (JOELMA),** inscrita no CNPJ nº **39.888.402/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

CONTRATO Nº 202/2025 - **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS,** inscrita no CNPJ nº **30.807.771/0001-56** - VALOR GLOBAL: **R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).**

CONTRATO Nº 203/2025 - **IL SHOWS LTDA (IGUINHO E LULINHA),** inscrita no CNPJ nº **39.942.698/0001-08** - VALOR GLOBAL: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

CONTRATO Nº 204/2025 - **GALICIA PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **48.126.812/0001-04** - VALOR GLOBAL: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

CONTRATO Nº 205/2025 - **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA (FORRO DOS PAYS),** inscrita no CNPJ nº **25.173.110/0001-86** - VALOR GLOBAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

CONTRATO Nº 206/2025 - **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA (FELIPAO E FORRO MORAL),** inscrita no CNPJ nº **47.412.593/0001-67** - VALOR GLOBAL: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

CONTRATO Nº 207/2025 - **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA (CANARIOS DO REINO),** inscrita no CNPJ nº **38.129.468/0001-53** - VALOR GLOBAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Funcional: 13 392 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS.
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

SERRITA - PE, 16 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D94DC787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 365 /2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Serrita-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no Regimento Interno da Etapa Estadual da 7ª Conferência das Cidades de Pernambuco,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 26, de 12 de junho de 2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Serrita-PE, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Serrita, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, convocada por meio do Decreto Municipal nº 26, de 12 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes Membros:
1) Gestores, administradores públicos e legislativos, com 04 (quatro) membros titulares e 04 suplentes,

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
Titular	SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS	PREFEITO MUNCIPAL
Suplente	MARTA MARIA NUNES ANGELIM	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular	MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente	FABIOLA CRUZ SAMPAIO	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
Titular	JOSÉ ANCHIETA OLIVEIRA CRUZ	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
Suplente	KENNED GOMES CAVALCANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
Titular	FILEMON SAMPAIO	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
Suplente	ELVYS MATHEUS NETO ALVES DA SILVA	SEC ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

2) Movimentos Populares, com 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplentes, compreendidos no inciso II do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
Titular	SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS	CONSELHO RURAL
Titular	LUIZ ITANÊ DE SIQUEIRA	CMUSP
Suplente	LUZIA FILGUEIRA LOPES	APARD

3) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, com 01 (um) membro e 01 (um) suplente, compreendido no inciso IV do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 2024:

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
Titular	CLAUDIVAN ALVES DE ARAÚJO	EMPRESÁRIO – ARAÚJO COSNTRUÇÕES
Suplente	MARCOS TARCISIO DE SÁ VASCONCELOS	EMPRESÁRIO – EMP. 3M ENGENHARIA

4) Trabalhadores, por suas entidades profissionais, entidades acadêmicas e de pesquisa, com 01 (um) membros titulares e 01 (um) suplentes, compreendido no inciso V do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 2024.

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
Titular	DANIELA FERREIRA MONTEIRO	ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
Suplente	GUSTAVO JORGE LEMOS PEREIRA	ENGENHEIRO CÍVIL

5) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, compreendido no inciso VI do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 2024:

Titular	AUXILIADORA MACEDO CALLOU	ONG ACODE PATINHAS

6) Trabalhadores, por sua entidade sindicais com 01 (um) membros titulares e 01 (um) suplentes, compreendido no inciso V do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 2024.

Titular	Francisco Tadeu de Sá Junior	SIND. DOS TRABALHADORES RURAIS

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo, no mínimo:
critérios para definição da data, local e pauta da etapa municipal;
critérios para participação dos diversos segmentos, conforme o art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
critérios para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual;
II) planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III) mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal para adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV) aplicar a metodologia de sistematização das propostas elaboradas, de acordo com as diretrizes da Coordenação Executiva Nacional;
V) coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, assegurando sua realização pública e acessível;
VI) credenciar os participantes, identificando-os por segmento, conforme o art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII) elaborar o relatório final da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII) preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno Nacional;
IX) cumprir as decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
X) dar publicidade a seus trabalhos e decisões, bem como às decisões das coordenações estadual e nacional que afetem a etapa municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, responsáveis por apoiar a organização e a realização da etapa municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 16 de junho de 2025.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1A9B5D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº. 342/2021, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Solidão, do Conselho de Usuário, da Avaliação Continuada do Serviço

Público, ambos, em conformidade com a Lei Federal de número 13.460/2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que se faz necessário nomear umCoordenador Geral da Ouvidoria do Município, o qual deverá ser escolhido entre cidadãos de reputação ilibada e com nível superior de escolaridade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CAROLINA CARVALHO VASCONCELOS, portadora do CPF nº. XXX.784.404-XX, para exercer o Cargo em Comissão de para exercer o cargo em comissão deCOORDENADORA GERAL DA OUVIDORIA DO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação co efeitos retroativos 01 de junho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8DE512DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Creche Municipal Josefa Francisca de Arruda, no município de Surubim – PE, convocamos a empresa **TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.714.068/0001-08, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail engenhariatabosa@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 16 de junho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F1F2CB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos ou 0km, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.606.986/0001-83, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail administrativo@cabalasgov.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 16 de junho de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:243F07BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA - 006/2025

O Município de Tamandaré/PE, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA PATRIMONIAL E VIGILANTES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido até as 08:00h do dia 30/06/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 16 de junho de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6809B8E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0044/2025. **Pregão Eletrônico nº 0018/2025**. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação futura, eventual e parcelada de serviço de buffet, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores municipais, nos eventos realizados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante a Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART. Valor: R$ 478.791,50 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura. Taquaritinga do Norte - PE, 16 de Julho de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:65694992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício GP Nº 338/2025, datado em 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **MARIA REBECCA DE PONTES ALBUQUERQUE FIGUEIRÔA,** matrícula **Nº 901713**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO CC-14 – NÍVEL I, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5343F12C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no **Ofício GP Nº 341/2025**, datado em 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **MARIA REBECCA DE PONTES ALBUQUERQUE FIGUEIROA**, matrícula Nº 901713, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DA UCI CC-22, na Unidade de Controle Interno, a partir de 01 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8069AE80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 486/2025 datado em 15 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da **Sr.ª. JOANA D'ARC GOMES FERREIRA,** inscrita sob o CPF **Nº081.187.644-60**, para desempenhar a Função de **Professora de Ensino Fundamental-Anos Finais**, pelo período de 02(dois) meses, que se encerrará na data de 15 de julho de 2025, com a carga horária de 150h/a e remuneração mensal de R$ 3.444,54 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) em substituição a servidora, a **Sr.ª EDJANE DE CASTRO SANTOS,** Professora, Matrícula **Nº762112** que está de licença prêmio pelo período de 02(dois) meses.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025;

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:399177B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº188/2025, datado em 16 de maio de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato dos servidores, abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir do dia 18 de maio de 2025;

CARGO DE PINTOR	CPF
JOÃO LAURENTINO DOS SANTOS NETO	493.716.574-72
JOSÉ GUTIERRY MARTINS PEREIRA	115.243.154-43
JOSÉ LUANDERSON DA COSTA SIQUEIRA	103.554.174-21

CARGO DE JARDINEIRO	CPF
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA	831.046.664-15

CARGO DE ENCANADOR	CPF
ARLINDO LOURENÇO	938.541.028-87
JOSÉ ALEX LOURENÇO	056.437.984-09

ALDENIR DAS CHAGAS	091.999.024-00
GABRIEL PEREIRA DE JESUS	126.838.944-73

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CPF
LENILMA MARIA PESSOA DA SILVA	043.968.284-38
HUGO CÉSAR MARINHO	106.005.694-11
IZAÍAS RODRIGUES NETO	068.234.784-11
LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	125.397.494-29
MANOEL QUINTINO FILHO	830.567.504-15

CARGO DE PEDREIRO	CPF
AMARO GUALBERTO DE LEMOS	132.712.174-32
JOSEMÁRIO DE LIMA DELMIRO	734.689.164-34
RAFAEL JOSÉ DA SILVA	105.678.664-75
DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	161.531.467-41

CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO	CPF
LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS	734.689.084-15
EDSON PEREIRA DINIZ	067.598.864-02
FRANCISCO CLEBER SILVA DE ALMEIDA	101.622.034-03
ELIAS DA SILVA FRANÇA	119.484.444-88
CÁSSIO OTÁVIO DE LEMOS SANTOS	086.489.264-08
ROMÁRIO SOARES FIGUEIRÔA	711.600.804-70
EDSON PEREIRA DINIZ JÚNIOR	112.545.374-57
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO	093.755.588-60
ERENILDO DOS SANTOS COSTA	106.927.904-89
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA LIMA	038.440.934-27
CÍCERO BATISTA DA SILVA	845.894.264-04
LEANDRO DOS SANTOS FIRMINO	171.729.544-40
CÍCERO ADALVANIO SILVA	901.206.634-49
JOSENILDO ASSUNÇÃO DE SANTANA	477.820.214-72
EDVALDO DE SANTANA BENTO	101.515.944-44

CARGO DE GARI	CPF
JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO	383.154.404-20
GIVALDO BEZERRA DA SILVA	778.494.507-87
ABÉRCIO JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA	104.229.758-42
DIVANILSO JORGE DE LIMA	092.386.904-21
JOSIMAR JOÃO DE LIMA DA SILVA	607.749.404-68
CARLINDO FRANCISCO DOS SANTOS	823.512.444-00
GEOVANE SEBASTIÃO DE SANTANA	009.532.824-65
JOSÉ ADEILDO MOURA LEITE	648.750.834-91
JAILTON PEDRO DE LIMA	734.689.914-87
CÍCERO DE LIMA FERREIRA	743.564.454-49
GILVAN MOACIR DE SOUZA	829.930.844-53
JOSÉ AILTON DA SILVA	858.229.904-44
RISONALDO DE AMORIM SILVA	074.282.554-06
CRISTÓVÃO PEREIRA DE LIMA	024.936.794-74
JÚLIO AMARO DE AMORIM JÚNIOR	069.169.824-46
SANDRO FERREIRA DE AMORIM	029.612.084-75
AMARO JOAQUIM PEREIRA FILHO	038.299.324-13
JOSÉLIO ARAÚJO DA SILVA	077.723.484-01
REGILDO ANTÔNIO DA SILVA	068.479.794-10
CARLOS LOPES DE ASSUNÇÃO	074.765.944-36
JOÃO PAULO COSTA DE ANDRADE	058.526.554-22
JOSÉ TIAGO RAFAEL DA SILVA	094.778.284-24
JOSINALDO FERREIRA DE AMORIM	660.779.074-72
PAULO BARBOSA LEANDRO	713.022.394-49
ANDRÉ MESSIAS DOS SANTOS	105.407.014-83
SEVERINO DOS SANTOS MELO	104.215.674-30
JOÃO MÁRIO BARBOSA FERREIRA	115.077.424-01
MARCOS PEREIRA NUNES	093.791.074-04
LENÍCIO LOURENÇO DE SOUZA	085.927.164-11
JOSÉ SEVERINO DA COSTA FILHO	972.067.254-49
ADEVANIR PEDRO DAS NEVES	069.298.944-78
FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA NETO	743.579.724-34
EDILENE MARIA DA SILVA	065.961.144-90
TALVANES GOMES DA SILVA	118.715.104-09
PEDRO LEANDRO DE ANDRADE	022.548.154-58
RAFAEL ANTONIO LOPES	082.418.404-11
ANTONIO JACINTO DA SILVA	212.357.324-87
JUAREZ SEVERINO DA SILVA	085.640.174-90
JOSÉ MARCOS FILHO	054.275.234-48
OTACÍLIO CLAUDINO DA SILVA	023.571.624-30

CARGO DE ELETRICISTA	CPF
JANDERSON DE ASSIS BEZERRA SILVA	121.565.784-60
JOSÉ MARCONI DA SILVA	058.724.834-30
IGOR RODRIGUES FERREIRA NASCIMENTO	122.465.274-65
JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA	646.456.141-34
VALDEMIR TOMAZ DA SILVA	089.433.514-61
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	033.365.174-00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:3336DC79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 093/2025, datado em 17 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho, retroativo a 02 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
SEVERINO INÁCIO DA SILVA	GERÊNCIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR	R$ 2.500,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C494DAB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 530/2025, datado em 26 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
KETTORY BRUNA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:52A95463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
LOTAR, a servidora efetiva, descrita na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Saúde;**

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
800001	ALBANEIDE LUIZ DE SOUZA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5E86DF1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 178/2025, datado em 27 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a realização de aditamento de contrato, dos seguintes servidores relacionados, a partir de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
901586	DOUGLAS MARANS DE FIGUEIRÊDO	AUX. DE SAÚDE BUCAL
901607	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	VIGILANTE
901593	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	CONDUTOR
901583	IOLANDA DOS SANTOS ARRUDA	AUX SAÚDE BUCAL
901587	JANETE ARAÚJO DA SILVA	AUX SAÚDE BUCAL
901591	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	CONDUTOR
901584	MARIA NATALI DE MACEDO	AUX SAÚDE BUCAL
901595	MONICA RANGEL CAETANO	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
901590	REYDSON DA COSTA RODRIGUES	CONDUTOR
901592	RICARDO ALBINO PEREIRA NETO	CONDUTOR

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.
c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:FE58DA18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 179/2025, datado em 27 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a realização de aditamento de contrato, da seguinte servidora relacionada abaixo, pelo período de 01 de junho de 2025 a 04 de setembro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
500248	LISANDRA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:0F3E7EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício GP Nº 378/2025, datado em 28 de maio de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ADRIEL DESIDÉRIO RODRIGUES DE LIMA CHAGAS,** para o cargo de Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, e **NOMEAR** a Sr.ª **MAURICÉIA DO CARMO GOMES** como Presidenta do **Conselho Municipal do Idoso.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:7AF33634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 545/2025, datado em 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ANA MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO VERÍSSIMO MENDES**, CPF Nº **104.294.904-29,** para a função de CHEFE DE DIVISÃO CC-24, DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F8DB4472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 040/2025, de 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.963/2019 de 15 de abril de 2019;

RESOLVE:

NOMEAR, Comissão para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Taquaritinga do Norte.

I- Poder Executivo Municipal:
Titular: RONALDO VEIGA DE OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS

II- Câmara Municipal:
Titular: FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
Suplente: JOSÉ RUBERVAN DOS SANTOS

III- Sociedade civil organizada no campo dos direitos humanos ou meio ambiente, legalmente constituída ou Grupo de Escoteiros:
Titular: ANDRÉ LUIS QUEIROZ COELHO
Suplente: DOUGLAS CÉSAR MOURA PEREIRA DE CASTRO

IV- Associação de classe de comércio e serviços:
Titular: ALCEBÍADES JOSÉ DE MENEZES
Suplente: MYLENA BERNARDA DE FIGUEIREDO ARNÓBIO

V- Associação de classe das fábricas ou indústrias:
Titular: ANTÔNIO SALLES BARBOSA DE MENEZES
Suplente: JOSÉ LEONARDO FRANCELINO LOPES

VI- Meio acadêmico, por indicação de órgão de representação de classe ou da Secretaria de Educação:
Titular: SANDRA NASCIMENTO LOPES MENDES
Suplente: ELINÊS BRITO DE ASSIS

VII- Ministério Público:
Titular: WHILZOMARY FABRÍCIA DE HOLANDA CURVELO
Suplente: FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA

VIII- Poder Executivo Estadual, preferencialmente representante das iniciativas para o alcance dos ODS em âmbito estadual:
Titular: GILVANEIDE LUCIELMA DA SILVA
Suplente: MARCELO MOURA SILVA

IX- Poder Executivo Federal, preferencialmente representante das iniciativas para o alcance dos ODS em âmbito federal:
Titular: ANDRÉ DE SOUZA QUEIROZ
Suplente: INÁCIO MARCELINO CURVELO NETO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:A6456FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor efetivo, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, a partir de 01 de junho de 2025.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
700829	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	MOTORISTA CAT D

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:563149C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº 1748610465, datado em 30 de maio de 2025;

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Sr. **FLÁVIO BARBOSA DE BRITO FILHO,** servidor efetivo no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Matrícula **Nº 901608**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:181A57AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no requerimento datado em 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença sem Vencimento, para Trato de Interesse Particular, ao servidor **GEORGE DE LIMA CABRAL**, Matrícula nº **052012**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no Cargo de ESCRITURÁRIO, com início em 26 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:B156C733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 557/2025, datado em 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
JOÃO GONÇALO FILHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9FA0C8C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 555/2025, datado em 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da servidora, abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	CARGO
MARIA ISABEL SILVA NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:882D3C94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 558/2025 datado em 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do **Sr. JOÃO GONÇALO FILHO,** inscrito sob o CPF Nº **121.473.654-83**, para desempenhar a Função de **Profissional de Apoio Escolar**, a partir de 01 de junho de 2025 até o

dia 31 de julho de 2025, com a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), em substituição a servidora, a **Sr.ª MARIA ISABEL SILVA NASCIMENTO,** que teve seu contrato rescindido.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025;

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:EFF198F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 556/2025 datado em 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da **Sr.ª LAIANE DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita sob o CPF Nº **148.305.364-46**, para desempenhar a Função de **Profissional de Apoio Escolar**, a partir de 01 de junho de 2025 até o dia 31 de julho de 2025, com a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), em substituição a servidora, a **Sr.ª KETTORY BRUNA DA SILVA,** que teve seu contrato rescindido.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025;

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:0BE36217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº 1748615283, datado em 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ AMÉRICO SILVA,** servidor efetivo no cargo de TÉCNICO EM VETERINÁRIA, Matrícula **Nº 901609**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:A5B78128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora efetiva, descrita na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;**

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
700212	MARIA BETÂNIA CLEMENTINO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:17A8AA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RIAN NASCIMENTO SANTOS,** Matrícula Nº **901805**, para o Cargo de **Secretário Da Junta De Serviço Militar.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:989A31B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 563/2025, datado em 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a realização de aditamento de contrato, da seguinte servidora relacionada abaixo, pelo período de 30 de maio de 2025 até 30 de julho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
501139	LINDINEZ KARINE DA SILVA ARAGÃO	PROFESSORA

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2104AAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº227/2025, datado em 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato dos servidores, abaixo mencionados, do cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir do dia 31 de maio de 2025;

NOME	CPF
JULIANO DA SILVA PONTES	007.699.434-11
CARLOS ALBERTO DA SILVA ROCHA	066.803.604-47
EVERTON DA SILVA MOURA	053.170.314-27
SIDNEI DANTAS DA COSTA	190.478.367-26

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:A6A58591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 610/2025, datado em 09 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para a função de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Alimentação Escolar deste município.

NOME	TITULAÇÃO
MARIA HELENA DA COSTA PEREIRA	PRESIDENTE
ELINÊS BRITO DE ASSIS	VICE-PRESIDENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:09A5BA7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 611/2025, datado em 09 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para a função de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação deste município.

NOME	TITULAÇÃO
SANDRA NASCIMENTO LOPES MENDES	PRESIDENTE
MARIVALTER CARLOS DE ASSIS	VICE-PRESIDENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:CF85EA44

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 40/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taquaritinga do Norte, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taquaritinga do Norte - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no horário das 08h às 17h, no Espaço Café Cultural, sito na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, na Rua Padre Berenguer, S/Nº, Centro, em Taquaritinga do Norte, Pernambuco, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria SEDUH nº15 de 1º de abril de 2025.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora;

Art. 4º Será instituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante procedimento de chamamento público, a Comissão Organizadora Municipal formada por 06 (seis) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 06 membros, sendo 04 (quatro) do Poder Executivo e 02 (dois) do Poder Legislativo;
II - movimentos populares: 01 (um) membro;
III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 01 (um) membro;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (um) membro;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 01 (um) membro;
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 01 (um) membro.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 16 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:84AA668A

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL SEDUCE Nº 02/2025 – PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE.

Dispõe sobre o processo de critérios de cadastro e recadastro gratuito de estudantes de Graduação e Pós-Graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, instituído pela Lei Municipal Nº 2.075/2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte – PE, **Andréia Dunda Santos Danda**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Municipal Nº 2.075/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve:

Tornar público o regulamento para concessão do Transporte Escolar Universitário a **Estudantes de Graduação e Pós-Graduação**, regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirão ao local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

1 – DO OBJETO
1.1 – Destina-se o presente Edital a normatização e ao estabelecimento de critérios para o cadastro de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, nas IES - Instituição de Ensino Superior, para os meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

2– DA INFORMAÇÃO GERAL

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 17/06/2025 à 30/06/2025 e será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – (na Recepção da SEDUC), localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro – Taquaritinga do Norte-PE, no horário das 08h às 13h bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar.

3 – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE concederá o Transporte Escolar para **Estudantes Universitários** regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirá ao seu local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – O Cadastramento dos interessados é gratuito e individual e estará sendo realizado no período de 17/06/2025 à 30/06/2025 na Secretaria de Educação Cultura e Esporte – (Sala da Recepção), localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103 – Centro, Taquaritinga do Norte-PE no horário das 08h às 13h, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 – Pão de Açúcar.

4.1.1 – Poderão ser beneficiados os estudantes universitários que se cadastrarem conforme a Lei Municipal nº 2.075/2021, de acordo com os seguintes critérios:

4.1.2 – **Alunos principiantes (novatos) -** Entregar no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula referente ao **2º semestre 2025** ou Declaração da Faculdade (podendo ser apresentado o boleto de pagamento do referido semestre);
II – Cópia do comprovante de residência neste município, atualizado até os últimos 03 (três) meses em nome do estudante ou de seu responsável legal;

III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
IV – Cópia do cartão do SUS;
V – Cópia do Calendário Escolar **(no decorrer do semestre)**;
VI – 02 fotos 3x4 recentes (uma para ficha cadastral e outra para confecção da carteirinha);
VII – Requerimento disponível no anexo I deste Edital (entregar preenchido e assinado);
VIII – Ficha de Inscrição disponível no anexo II deste Edital (entregar preenchida e assinada);
IX- Anexos III e IV devidamente preenchidos.

4.1.3 – **Alunos veteranos (inscritos no semestre anterior)** – entregar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula referente ao **2º semestre 2025** ou Declaração da Faculdade (podendo ser apresentado o boleto de pagamento do referido semestre);
II – 01 foto 3x4 recente (para ficha cadastral);
III – Cópia do Calendário Escolar **(no decorrer do semestre)**;
IV – Requerimento disponível no anexo I deste Edital (entregar preenchido e assinado);
V – Ficha de Inscrição disponível no anexo II deste Edital (entregar preenchida e assinada);
VI – Cópia da carteirinha feita no 1° semestre de 2025.

4.2 – No caso de falta da documentação exigida, o fato implicará na **não realização** da inscrição, podendo ainda o estudante **voltar dentro do prazo estabelecido neste edital** para realização da mesma.

4.3 – A prefeitura poderá fazer a comprovação da residência de fato.

4.4 – O requerente que não apresentar toda a documentação exigida neste edital ou mesmo apresentar documentos e declarações irregulares terá seu requerimento indeferido e sofrerá as penalidades aplicáveis em Lei.

4.5- Os estudantes universitários de Graduação e Pós-Graduação devem estar cientes da necessidade de semestralmente renovarem o seu cadastro, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, apresentando comprovante de matrícula do semestre seguinte para verificação da assiduidade do estudante.

5 –HORÁRIOS DE SAÍDA

5.1 – Serão disponibilizadas aos estudantes as seguintes ROTAS:

5.1.1 – ROTA I: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (NOITE): TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x STA CRUZ DO CAPIBARIBE: CESAC – UNOPAR – UNICESUMAR – CETIAS – MENINO JESUS. Horário de saída: 18h:00min.

5.1.2 – ROTA II: CARUARU (MANHÃ) I: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: UFPE – UPE – ASCES – PITÁGORAS – NASSAU. Horário de saída: 05h:40min.

5.1.3 – ROTA III: CARUARU (MANHÃ) II: TAQUARITINGA DO NORTE x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: IFPE – FAVIP. Horário de saída: 05h:40min.

5.1.4 – ROTA IV: CARUARU (NOITE) I: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: UFPE – UPE – ASCES – UNOPAR. Horário de saída: 17h20min.

5.1.5 – ROTA V: CARUARU (NOITE) II: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: NASSAU. Horário de saída: 17h20min.

5.1.6 – ROTA VI: CARUARU (NOITE) III: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: FAVIP. Horário de saída: 17h20min.

5.1.7 – ROTA VII: CAMPINA GRANDE (NOITE) I: TAQUARITINGA DO NORTE x PÃO DE AÇÚCAR x GRAVATÁ DO IBIAPINA x CAMPINA GRANDE: UFPB – UEPB – UFCG – IFPB – FIP. Horário de saída: 16h00min.

5.1.8 – ROTA VIII: CAMPINA GRANDE (NOITE) II: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x CAMPINA GRANDE: UNINASSAU – UNIFACISA – ESAC – UFPB – PÓLO 1 (FACULDADE DE DIREITO). Horário de saída: 16h00min.

5.1.9- Excepcionalmente, os horários poderão sofrer alterações, que serão previamente anunciados.

6 – DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

6.1 – Os pontos de EMBARQUE e DESEMBARQUE serão distribuídos conforme descrição a seguir:

TAQUARITINGA DO NORTE (SEDE)

EMBARQUE (saída): Praça Central (em frente a Matriz), PANISU, Trevo da entrada da cidade, Trevos: Silva de Cima e Silva de Baixo, Trevo da Comunidade de Placas.

DESEMBARQUE (regresso): Comunidade de Placas, Trevos: Silva de Baixo e Silva de Cima, em frente à Escola José Bezerra de Andrade (Bairro Brasília), em frente ao Mercadinho e Quitanda (Bairro Zamba), Ponto da COMPESA e Praça Central (em frente a Matriz), Padaria MF, PANISU e trevo da cidade.

DISTRITO DE GRAVATÁ DO IBIAPINA

EMBARQUE E DESEMBARQUE: Praça em frente à Escola Municipal Padre Ibiapina.

DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR

EMBARQUE e DESEMBARQUE: No posto Toritex

6.2 – É de inteira responsabilidade do estudante deslocar-se até os pontos de embarque.

6.3 – Caso o estudante seja domiciliado em áreas próximas aos pontos de desembarque, ficará sob sua inteira responsabilidade deslocar-se para sua residência, considerando-se que a SEDUC será responsável pela condução do estudante até os pontos previstos neste Edital.

7 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

7.1 – Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário, no período de 03/07/2025 à 10/07/2025. A lista preliminar com os nomes dos alunos aptos a utilizar o Transporte Universitário será divulgada dia 11/07/2025, no site oficial da Prefeitura (http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/)

7.2 – Cabe a comissão, dar conhecimento, aos interessados da realização e dos períodos estipulados neste edital, fixar prazos, proceder com as inscrições bem como dar publicidade dos pareceres após análises dos processos.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – O prazo para recursos ocorrerá do dia 12/07/2025 à 13/07/2025.

8.2 – O recurso deverá ser requerido por meio de formulário de recurso (Anexo VI), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) juntamente com o edital do referido transporte.

8.3 – O recurso será realizado conforme item 4.1 deste Edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta

forma nenhum novo documento, o qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (4.1).

8.4 – Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

8.5 – O resultado final será divulgado no dia 19 de julho de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Inscrição para a concessão do Transporte Escolar Universitário implica na prévia, integral e automática concordância com as normas e obrigatoriedade deste edital pelos estudantes.

9.2 – O (a) interessado (a) que assinar o requerimento de cadastro, se compromete a seguir diretrizes comportamentais sociais, e de bom uso do bem público, sob pena de incorrer na responsabilização (cível e penal) pelos seus atos, durante o lapso temporal que estiver fazendo uso do bem coletivo;

9.2.1 – A utilização do Transporte Universitário regulamentado por este Edital nº 02/2025, destina-se exclusivamente para o deslocamento para Instituições de Ensino Superior e retorno ao Município. A utilização do Transporte em questão para outros fins acarretará no seu cancelamento.

9.2.2 – Fica terminantemente proibido no interior do veículo, causando a perda da concessão do Transporte Universitário o usuário que incorrer nos seguintes atos:

Uso de qualquer substância entorpecente ilícita;
Consumo de bebidas alcoólicas;
Fumar;
Desrespeitar qualquer pessoa através de ofensas morais, gestos obscenos, assédio, bullying;
Jogar qualquer tipo de objeto pelas portas e janelas do veículo;
Perturbar o sossego alheio com gritaria ou algazarra;
Deterioração do Transporte Universitário;
Entre outras condutas que por ventura interfiram de algum modo na salutar execução do serviço público.

9.3 – Os horários de “saída” e “regresso” serão criteriosamente cumpridos, ficando o (a) estudante responsável se por ventura não conseguir fazer uso do transporte, em virtude de um atraso.

9.4 – Consta na parte anexa deste edital modelo da ficha de inscrição e requerimento, as quais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte disponibilizará ao estudante.

9.5 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento.

9.6 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de junho de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO I

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte-PE

Eu_____, brasileiro(a) _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ nº ____ bairro _____
Taquaritinga do Norte-PE, portador da cédula de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____filho (a) de _____ e _____ matriculado no curso de _____, Faculdade _____, venho respeitosamente requerer de Vossa Excelência se digne a conceder Transporte Escolar Universitário no II Semestre, meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 2.075/2021 de 23 de dezembro de 2021 do Governo Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas.

Termos em que, pede deferimento.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2025.

_____
Requerente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO II
foto
3x4

Ficha de cadastramento para Transporte Escolar Universitário
Data do cadastramento: / / Local: Horário:
DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE (preenchimento obrigatório)
Nome completo:
Data de nascimento: / / Naturalidade:
RG: Órgão emissor: CPF:
Nome completo do pai:
Nome completo da mãe:
Endereço atual:
Bairro: Distrito/Cidade:
CONTATOS DO ESTUDANTE (preenchimento obrigatório)
Residencial: **( )** Celular: ( )
E-mail:
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Grupo sanguíneo: Alérgico(a) a:
CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA (preenchimento obrigatório)
Nome completo:
Grau de parentesco: Telefone: ( )
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (preenchimento obrigatório)
Nome da Instituição:
Cidade: Estado:
Curso: Nº de matrícula ou RA:
Turno: ( ) Manhã ( ) Noite Modalidade: ( ) Ensino Técnico ( ) Ensino Superior
Período atual: Provável conclusão de curso (ano):
DIAS LETIVOS QUE FREQUENTA O CURSO
Segunda-feira ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira ( )

Declaro estar ciente do Edital nº 02/2025 para concessão de Transporte Escolar Universitário – II Semestre: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 e concordo com todas as disposições.

_____
Assinatura do Estudante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, afirmo
para os fins do disposto no Edital nº 02/2025, que resido no Município de Taquaritinga do Norte-PE. Declaro, ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Taquaritinga do Norte-PE, ___ de _____ de 2025

_____
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, afirmo
ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, de observar e cumprir as normas para uso do Transporte Universitário, ficando sujeito(a) às penalidades instituídas pelo Regulamento Interno do Edital nº 02/2025.

Taquaritinga do Norte-PE, ___ de _____ de 2025

_____
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, eu, _____
_____, Portador(a) da Identidade nº _____,
CPF nº _____, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr. (a) _____
de nacionalidade _____, Portador(a) da Identidade nº _____,
CPF nº _____, profissão _____
_____ e estado civil _____
e residente no Endereço _____
_____, para representar-me perante a inscrição para a concessão do Transporte Universitário.

Taquaritinga do Norte-PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO VI

RECURSO 2025
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
E-mail:_____
RG:_____Celular: ( )_____-_____
Instituição:_____
Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital nº 002/2025, que dispõe sobre a concessão do Transporte Universitário concedido pelo Município de Taquaritinga do Norte-PE, aos estudantes moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação, regulamente matriculados, nas Instituições de Ensino localizadas em Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE ou Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

Razões do Recurso:
_____

Resultado: _____

Taquaritinga do Norte-PE,_____de _____de 2025.

_____
Requerente

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de junho de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:AD4AEF3A

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 013/2025. AGC. Dispensa Nº DP004/2025. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em forma emergencial no prazo de 60 (sessenta) dias, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.031 – Manutenção Transporte Escolar 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 144 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contrato Nº: 00010/2025. Contratado: 58.877.392 Josafa Ferreira Gomes. Valor R$21.091,35. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00011/2025. Contratado: 59.186.204 Marcos Antonio da Silva. Valor R$11.430,30. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: 38.053.555 Joao Manoel Costa Bianor. Valor R$13.661,20. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00013/2025. Contratado: 59.187.502 Flavio da Costa Souza. Valor R$13.755,35. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025.. Contrato Nº: 00014/2025. Contratado: 59.243.392 Mateus de Azevedo Pereira. Valor R$13.520,50. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00015/2025. Contratado: 59.177.141 Erick Eduardo Bezerra de Sousa. Valor R$13.636,70. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00016/2025. Contratado: 59.282.237 Carlos Gilberto de Souza Case. Valor R$14.768,25. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00017/2025. Contratado: 49.235.555 Jose Severino dos Santos. Valor R$15.703,45. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00018/2025. Contratado: 58.973.217 Amaro Denio de Lima. Valor R$13.371,75. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00019/2025. Contratado: 59.293.805 Antonio Bezerra de Melo. Valor R$15.160,25. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00020/2025. Contratado: 59.285.756 Ronaldo Severino da Silva. Valor R$14.322,35. Vigência:

de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00021/2025. Contratado: 59.230.471 Adenildo Jose da Silva. Valor R$14.232,05. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00022/2025. Contratado: 59.249.381 Joseilton Batista de Lima. Valor R$9.845,15. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00023/2025. Contratado: 59.184.679 Lauderez Neves da Silva. Valor R$9.911,65. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Taquaritinga do Norte, 14/02/2025. Contrato Nº: 00024/2025. Contratado: 59.012.078 Sergio Barbosa da Silva. Valor R$14.399,00. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00025/2025. Contratado: 58.973.554 Rosivaldo Claudino da Silva. Valor R$14.436,45. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00026/2025. Contratado: 58.973.300 Jozivan Jose de Oliveira. Valor R$12.367,95. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00027/2025. Contratado: 48.381.355 Fabio Gonzaga de Figueiroa. Valor R$22.483,65. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Contrato Nº: 00028/2025. Contratado: Uilis Vagner Jose da Silva. Valor R$10.304,35. Vigência: de 14/02/2025 a 15/04/2025. Taquaritinga do Norte, 14/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8F1D54ED

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATOS nº 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025 ,021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025, 027/2025 e 028/2025, relativo à Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em forma emergencial no prazo de 40 (quarenta) dias, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima dos Contratos nº 010/2025 - 58.877.392 JOSAFA FERREIRA GOMES - CNPJ nº 58.877.392/0001-51; 011/2025 - 59.186.204 MARCOS ANTONIO DA SILVA - CNPJ nº 59.186.204/0001-01; 012/2025 - 38.053.555 JOAO MANOEL COSTA BIANOR - CNPJ nº 38.053.555/0001-74; 013/2025 - 59.187.502 FLAVIO DA COSTA SOUZA - CNPJ n° 59.187.502/0001-16; 014/2025 - 59.243.392 MATEUS DE AZEVEDO PEREIRA - CNPJ n° 59.243.392/0001-62; 015/2025 - 59.177.141 ERICK EDUARDO BEZERRA DE SOUSA - CNPJ n° 59.177.141/0001-27; 016/2025 -59.282.237 CARLOS GILBERTO DE SOUZA CASE - CNPJ n° 59.282.237/0001-55; 017/2025 - 49.235.555 JOSE SEVERINO DOS SANTOS - CNPJ n° 49.235.555/0001-01; 018/2025 - 58.973.217 AMARO DENIO DE LIMA - CNPJ n° 58.973.217/0001-68; 019/2025 - 59.293.805 ANTONIO BEZERRA DE MELO - CNPJ n° 59.293.805/0001-13; 020/2025 - 59.285.756 RONALDO SEVERINO DA SILVA - CNPJ n° 59.285.756/0001-77; 021/2025 - 59.230.471 ADENILDO JOSE DA SILVA - CNPJ n° 59.230.471/0001-39; 022/2025 - 59.249.381 JOSEILTON BATISTA DE LIMA - CNPJ n° 59.249.381/0001-90; 023/2025 - 59.184.679 LAUDEREZ NEVES DA SILVA - CNPJ n° 59.184.679/0001-60; 024/2025 - 59.012.078 SERGIO BARBOSA DA SILVA - CNPJ n° 59.012.078/0001-79; 025/2025 - 58.973.554 ROSIVALDO CLAUDINO DA SILVA - CNPJ n° 58.973.554/0001-55; 026/2025 - 58.973.300 JOZIVAN JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ n° 58.973.300/0001-37; 027/2025 - 48.381.355 FABIO GONZAGA DE FIGUEIROA - CNPJ n° 48.381.355/0001-02; 028/2025 - 49.208.231 UILIS VAGNER JOSE DA SILVA CNPJ n° 49.208.231/0001-84.**PROCESSO LICITATÓRIO nº 00013/2025 - DISPENSA nº DP00004/2025**.**TIPO DE OBJETO**: Serviço.**OBJETO DA LICITAÇÃO**: à Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em forma emergencial no prazo de 40 (quarenta) dias, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima. **CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, com sede situada na Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte – PE.**CONTRATADAS**:58.877.392 JOSAFA FERREIRA GOMES - CNPJ nº 58.877.392/0001-51; 59.186.204 MARCOS ANTONIO DA SILVA - CNPJ nº 59.186.204/0001-01; 38.053.555 JOAO MANOEL COSTA BIANOR - CNPJ nº 38.053.555/0001-74; 59.187.502 FLAVIO DA COSTA SOUZA - CNPJ n° 59.187.502/0001-16; 59.243.392 MATEUS DE AZEVEDO PEREIRA - CNPJ n° 59.243.392/0001-62; 59.177.141 ERICK EDUARDO BEZERRA DE SOUSA - CNPJ n° 59.177.141/0001-27; 59.282.237 CARLOS GILBERTO DE SOUZA CASE - CNPJ n° 59.282.237/0001-55; 49.235.555 JOSE SEVERINO DOS SANTOS - CNPJ n° 49.235.555/0001-01; 58.973.217 AMARO DENIO DE LIMA - CNPJ n° 58.973.217/0001-68; 59.293.805 ANTONIO BEZERRA DE MELO - CNPJ n° 59.293.805/0001-13; 59.285.756 RONALDO SEVERINO DA SILVA - CNPJ n° 59.285.756/0001-77; 59.230.471 ADENILDO JOSE DA SILVA - CNPJ n° 59.230.471/0001-39; 59.249.381 JOSEILTON BATISTA DE LIMA - CNPJ n° 59.249.381/0001-90; 59.184.679 LAUDEREZ NEVES DA SILVA - CNPJ n° 59.184.679/0001-60; 59.012.078 SERGIO BARBOSA DA SILVA - CNPJ n° 59.012.078/0001-79; 58.973.554 ROSIVALDO CLAUDINO DA SILVA - CNPJ n° 58.973.554/0001-55; 58.973.300 JOZIVAN JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ n° 58.973.300/0001-37; 48.381.355 FABIO GONZAGA DE FIGUEIROA - CNPJ n° 48.381.355/0001-02; 49.208.231 UILIS VAGNER JOSE DA SILVA CNPJ n° 49.208.231/0001-84. **PRAZO**: Prorrogação de prazo contratual por mais 40 (quarenta) dias, vigorando até 23/05/2025. **DATA DO TERMO ADITIVO**: 14 de Abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B00AE66C

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2025. Processo Nº: 0013/2025. AGC. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em forma emergencial no prazo de 60 (sessenta) dias, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: 38.053.555 Joao Manoel Costa Bianor. CNPJ: 38.053.555/0001-74. Valor R$13.661,20 . Contratado: 48.381.355 Fabio Gonzaga de Figueiroa. CNPJ: 48.381.355/0001-02. Valor R$22.483,65 . Contratado: 49.235.555 Jose Severino dos Santos. CNPJ: 49.235.555/0001-01. Valor R$15.703,45 . Contratado: 58.877.392 Josafa Ferreira Gomes. CNPJ: 58.877.392/0001-51. Valor R$21.091,35 . Contratado: 58.973.217 Amaro Denio de Lima. CNPJ: 58.973.217/0001-68. Valor R$13.371,75 . Contratado: 58.973.300 Jozivan Jose de Oliveira. CNPJ: 58.973.300/0001-37. Valor R$12.367,95 . Contratado: 58.973.554 Rosivaldo Claudino da Silva. CNPJ: 58.973.554/0001-55. Valor R$14.436,45 . Contratado: 59.012.078 Sergio Barbosa da Silva. CNPJ: 59.012.078/0001-79. Valor R$14.399,00 . Contratado: 59.177.141 Erick Eduardo Bezerra de Sousa. CNPJ: 59.177.141/0001-27. Valor R$13.636,70 . Contratado: 59.184.679 Lauderez Neves da Silva. CNPJ: 59.184.679/0001-69. Valor R$9.911,65 . Contratado: 59.186.204 Marcos Antonio da Silva. CNPJ: 59.186.204/0001-01. Valor R$11.430,30 . Contratado: 59.187.502 Flavio da Costa Souza. CNPJ: 59.187.502/0001-16. Valor R$13.755,35 . Contratado: 59.230.471 Adenildo Jose da Silva. CNPJ: 59.230.471/0001-39. Valor R$14.232,05 . Contratado: 59.243.392 Mateus de Azevedo Pereira. CNPJ: 59.243.392/0001-62. Valor R$13.520,50 . Contratado: 59.249.381 Joseilton Batista de Lima. CNPJ: 59.249.381/0001-90. Valor R$9.845,15 . Contratado: 59.282.237 Carlos Gilberto de Souza Case. CNPJ: 59.282.237/0001-55. Valor R$14.768,25 . Contratado: 59.285.756 Ronaldo Severino da Silva. CNPJ: 59.285.756/0001-77. Valor R$14.322,35 . Contratado: 59.293.805 Antonio Bezerra de Melo. CNPJ: 59.293.805/0001-13. Valor R$15.160,25 . Contratado:

Uilis Vagner Jose da Silva. CNPJ: 49.208.231/0001-84. Valor R$10.304,35. Taquaritinga do Norte, 14/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0EF873A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº GAB 02061/2025, assinado em 12/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria para acompanhamento de projetos e convênios com participação em reuniões estratégicas em Brasília. Processo Administrativo nº GAB 02046/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº GAB 02009/2025. Contratante: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, Contratado: AKELLY CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.333.507/0001-86. Valor Global: R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2025. Vigência Final: 12 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B1125A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07062/2025, assinado em 13/06/2025. Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para melhorias habitacionais visando combater a doença de chagas em Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SEINFRA 07047/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº SEINFRA 07010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA, CNPJ nº 10.550.653/0001-06. Valor Global: R$ 31.148,91 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2025. Vigência Final: 13 de Junho de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B2C58215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 076/2024

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a ata de registro de preços do **Processo Licitatório FMS nº 042/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 015/2024**, Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 2 de Maio de 2025. (Código identificador: 9B0C7AB8).

Toritama, 17 de Junho de 2025.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C19AF1DB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 090/2025
Processo Licitatório PMT Nº 020/2025
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) Nº 014/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:VINICIUS A R DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 30.621.758/0001-08.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo para fornecimento e instalação e acabamento de paredes ou divisórias em blocos de gesso; fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral e fornecimento e instalação portas de vidro e acessórios para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 570.000,00 (**quinhentos e setenta mil reais**).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1529BA4B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **50.991.190/0001-24**

OBJETO O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de materiais de construção complementar (hidrossanitários e pavimentação), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.806,50 (mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3080C6A7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N°27.677.413/0001-61

OBJETO O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de materiais de construção complementar (hidrossanitários e pavimentação), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 134.070,00 (cento e trinta e quatro mil e setenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:634606C7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 030/2025
PROCESSO PMT Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 019/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:DANI AGUIAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.494.574/0001-52**.**

OBJETO: Contratação da atração artística DANI AGUIAR (DANI AGUIAR PRODUCOES ARTISTICA LTDA) para uma apresentação no dia 13 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3EC936E7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 028/2025
PROCESSO PMT Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 016/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:JMCD SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.764.899/0001-78**.**

OBJETO: Contratação do cantor JUCIÊ, por meio do empresário exclusivo JMCD SHOWS LTDA, para uma apresentação no dia 12 de junho no São João da Torre

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:57173C2E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 029/2025
PROCESSO PMT Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 017/2025.

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:Adriano Estigado Produções Artisticas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.502.403/0001-41**.**

OBJETO: Contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), para uma apresentação no dia 13 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:03BB4C1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 032/2025
PROCESSO PMT Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:AD SHOWS E EVENTOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº. 19.105.987/0001-37**.**

OBJETO: Contratação do cantor KELVY PABLO, por meio do empresário exclusivo AD SHOWS E EVENTOS LTDA, para uma apresentação no dia 12 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EC845AD2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 033/2025
PROCESSO PMT Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 021/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:KAIK PRODUÇOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ nº. 59.312.271/0001-25**.**

OBJETO: Contratação da atração artística KAIK GOIS (KAIK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), para uma apresentação no dia 14 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BF86D82A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 034/2025
PROCESSO PMT Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 022/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:ELITE EVENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº. 50.859.319/0001-45**.**

OBJETO: Contratação da atração artística MARI & RAYANE, por meio do empresário exclusivo ELITE EVENTO PRODUÇÕES MUSICAIS para uma apresentação no dia 14 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5CDF2E79

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 031/2025
PROCESSO PMT Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 019/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:SFDZ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.867.784/0001-08**.**

OBJETO: Contratação da atração artística DEB LIMA (SFDZ PRODUÇÕES LTDA), para uma apresentação no dia 13 de junho no São João da Torre

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D65AE906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 025 /2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana no Município de Triunfo - PE, **Contratada LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.193.728/0001-61; **Prazo Inicial**: 90 (noventa); **Vigência**: Até 02 de Setembro de 2025 ; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:16351EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 10/2025

Portaria N° 010/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, pelo seu artigo 34;

Considerando o disposto na Resolução Nº 05, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as Vereadoras Priscilla Leite de Menezes na função de Coordenadora da Mulher e Cristiane Bezerra Vasconcelos de Carvalho como Procuradora Adjunta.
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Tuparetama, 16 de Junho de 2025

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ
Presidente

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:9AA1831A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 05/2025 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 05/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **05/2025**. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual para prestação de serviços funerários e translado, para Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
.

ATA DE REGISTRO N.018/2025 CONTRATADA: MONICA E MARGARIDA VARNDERLEI LTDA – ME; CNJPJ: 03.383.273/0001-50. com sede à RUA PEDRO MARIANO, CEP.55.280.000 PEDRA-PE, **VALOR R$** 351.380,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais), conforme planilha em anexo.
VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 01 DE ABRIL DE 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BBDCECDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 08/2024 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA N.01/2025
PROCESSO: 008//2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 08/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de combustível, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 8/24, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
ATA N.01/2025 **CONTRATADA: L F BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Sátiro Tenório, nº 500 – Centro, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.062.499/0001-97**– referente aos itens;**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	16.000	R$ 6,10	R$ 97.600,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	16.000	R$ 6,10	R$ 97.600,00
				TOTAL:	R$ 195.200,00

VIGENCIA 12 MESES

Venturosa, 09 de JANEIRO de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D5A3D69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 10/2023 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 010/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 10/2023**NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE – PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO Nº 01 - CONTRATADA: PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Enedino Gustavo de Almeida, nº 38 – Rio dos Bois, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.946.446/0001-15 **– referente aos itens;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de **20 litros**. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. COTA PRINCIPAL	un	9.741	7,60	74.031,60
2	Água potável em baldes ou bombonas de 20 litros	un	7.910	3,60	28.476,00
3	Água potável em bombonas de 200 litros	un	1.000	36,40	36.400,00
Total					138.907,60

VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Venturosa, 04 de FEVEREIRO de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2FE64EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.02/2024 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO N.02/2025
PROCESSO: 02/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 022024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

.CONTRATO N.02/2025 **CONTRATADA: JOSE VALTER FEITOSA DA SILVA**, situada à Rua Antônio Alexandre da Silva, 18, Bairro: Centro, Cidade Venturosa – PE, portadora do CNPJ Nº 08.892.210/0001-43**– referente aos itens;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	GÁS, TIPO LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SEM BOTIJÃO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL.	562	112,00	62.944,00
Sessenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais.				62.944,00

VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Venturosa, 04 de FEVEREIRO de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:20D6B35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.023/2023 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
Fundo municipal de saúde
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 023/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 023/2023 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA AMBULÂNCA DO SAMU-192/SMS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

CONTRATO Nº 01/2025 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA- ME, CNPJ nº 20.042.445/0001-41, com sede à AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 2334-A, SÃO CRISTOVÃO, ARCOVERDE-PE, CEP 56.512-000 **.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOTE Nº 01 – SERVIÇOS	1.000	UND	110,88	80.609,76
2	LOTE Nº 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	UND	138.683,90	138.683,90
3	LOTE Nº 03 – SERVIÇO DE REBOQUE	15.000	UND	4,67	50.959,04
					270.252,70

VIGENCIA 31DE DEZEMBRO DE 2025
VENTUROSA, 12 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:15A56C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 030/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 026/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de combustiveis , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 0026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

.
ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: L F BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Sátiro Tenório, nº 500 – Centro, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.062.499/0001-97, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/01/2025 **– referente aos itens;**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000	R$ 6,10	R$ 488.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	80.000	R$ 6,10	R$ 488.000,00
3	OLEO DIESEL SL10	LITRO	44.000	R$ 5,95	R$ 261.800,00
...				**TOTAL:**	**R$ 1.237.800,00**

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 09 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4C0FA40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.031/2024 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 031/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 027/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** o registro de preços para a eventual aquisição de agua mineral e potável , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 0027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

.
ATA DE REGISTRO Nº 09 - CONTRATADA: PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Enedino Gustavo de Almeida, nº 38 – Rio dos Bois, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.946.446/0001-15

, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/01/2025 **– referente aos itens;**

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20L	UNIDADE	10.000	R$ 8,00	R$ 80.000,00
ÁGUA POTÁVEL EM BALDES OU BOMBONAS DE 20L	UNIDADE	17.000	R$ 6,17	R$ 104.890,00
ÁGUA POTÁVEL, BOMBONAS DE 200L	UNIDADE	3.000	R$ 32,45	R$ 97.350,00
			TOTAL:	**R$ 282.240,00**

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 09 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DFC90068

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.05/2025 FMS

PROCESSO: 05/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 05/2025.

NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo a, novo 0km – simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades do sistema municipal de saúde de Venturosa-PE, conforme condições, especificações e exigências contidas no termo de referência, anexo I deste edital, de *Pregão* nº 005/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

ATA DE REGISTRO Nº 056 CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Poeta Livino Neto, 934 – Nsª Senhora Aparecida, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ 05.914.425/0001-20,VALOR R$262,944,0
VIVIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 16 DE ABRIL DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:319B3B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.06/2025 FMS

Fundo municipal de saúde
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 06/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** inexigibilidade **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** contratação de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte TFD do Município de Venturosa-PE, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATO Nº 02/2025 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.496.097/0001-18, sediada no Sítio Pedrinhas, SN, Zona Rural, Venturosa – PE **.Valor total R$ 80.000,00**
CONTRATO Nº 03/2025 - MATHEUS LOPES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.898.771/0001-90, sediada no Rua 19 de Março, 72, Centro, Venturosa – PE **.Valor total R$ 80.000,00**

CONTRATO Nº 04/2025 - LENICE ALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.672.897/0001-80, sediada na Barbosa Lima, 09, Centro, Venturosa – PE,**.Valor total R$ 80.000,00**

CONTRATO Nº 05/2025 - IVALDO PAES CAMPO VERDE FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.451.655/0001-63, sediada na Rua Barbosa Lima, 9-A, Centro, Venturosa – PE
Valor total R$ 80.000,00

CONTRATO Nº 06/2025 - YNDIANARA BEZERRA TENORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.388.531/0001-25, sediada na Rua Antônio Biliu, 49, Centro, Venturosa – PE,
Valor total R$ 80.000,00

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 29 DE abril DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:03A0D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.07/2025 FMS

Fundo municipal de saúde
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 07/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** inexigibilidade n.02/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATO Nº 07/2025 - TRUMMER & DUARTE SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.478.314/0001-93, situada na AV LIMEIRA TEJO, 383 – APT 502, CEP: 55.016700, UNIVERSITARIO, CARUARU – PE,
Valor total R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
CONTRATO Nº 08/2025 - SANTA EFIGENIA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.078.305/0001-11, situada na R EQUATORIAL, 49, CEP: 55.014-755, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU – PE.
Valor total R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA , 12 DE maio DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:15F90660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 339/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA BEZERRA,** lotado na Secretaria de Saúde, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:73E06491

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ SABINO DE ALMEIDA** do Cargo de Coordenador, do Gabinete do Prefeito e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 1, Símbolo CAA-3, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:46A21974

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **ADILSON RAMOS DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo de Motorista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B5DE626E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **IZABELA BEZERRA DA SILVA,** para o cargo de ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CC184914

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **VANESSA LENI PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de Professora Anos Iniciais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:080E5F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VANDEILSON ELIAS DA SILVA**, Cargo de Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 2, Símbolo CAA-2, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B9B55237

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Especial, cuja composição segue abaixo discriminada:
RAYANNE SANTANA DE ANDRADE, Secretária Municipal de Ação Social, CPF nº 095.307.814-07, representante do Governo Municipal;
VANESSA ROBERTA DA CONCEIÇÃO GOMES, Coordenadora Municipal da Mulher, CPF nº 057.428.404-46, representante do Governo Municipal;
MARIA SUELY DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 037.933.394-59, representante da Sociedade Civil, e
VALENCIA SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 079.314.084-62.

Art. 2º - À Comissão criada no artigo 1º, compete a realização dos trabalhos preliminares necessários para a criação do CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER a ser instituído oportunamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3CB9F199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER
Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025. Objeto:** contratação de empresas especializadas para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com a finalidade de atender às demandas do Projeto Mulheres, executado pela Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão, conforme Instrumento nº 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, com Proposta nº 001540/202 do Ministério das Mulheres. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa GM COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.547.931/0001-82, localizada na R RIO XINGU, 313, IBURA, RECIFE / PE, CEP: 51.240-040 Valor **R$ 22.128,00** (vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais); O FORTE DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.178.101/0001-04, localizada na R SEVERINO PESSOA CAVALCANTE, 15, D, CENTRO, ITAPISSUMA / PE, CEP: 53.700-000 Valor **R$ 37.072,50** (trinta e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos); Ainda informamos que o item 4, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 26, 27 e 28 foram declarados **FRACASSADOS**.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CA4401F3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA MULHER
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições pronta do tipo marmitex para atender às necessidades do projeto mulheres de vitória, conforme instrumento nº 960249 firmando entre o ministério das mulheres e o município da vitória de santo antão, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. **R$ 12.940,64** (doze mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) **Recebimento de Propostas**: 17/06/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 03/07/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 03/07/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de junho de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9CD7E0F3

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020. Processo Licitatório nº 003/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. Cujo **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato Nº 064/2020, firmado entre o Munícipio da Vitória de Santo Antão e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE, por mais 06 (SEIS) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório de empresa especializada em prestação de serviços de agentes de integração de estágio, em conformidade com Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **Fornecedor:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE,** inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.998.292/0001-57.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2025

RENATTO CÉSAR ANDRADE BARBOSA
Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C697BB1B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023 – **Concorrência** Nº 007/2022; **Processo Licitatório** Nº 115/2022; **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras graníticas em diversas ruas no Município da Vitória de Santo Antão - PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão* O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reajuste Contratual, considerando a CLÁUSULA 14. Pagamentos/medições/reajuste – 14.6 (EDITAL), e, a CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO (do contrato original): **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.** o índice pra reajustamento de adotado será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, após 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo será para reajustamento com base no índice – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, oficial adotado pelo munícipio da Vitória de Santo Antão. O valor para reajustamento do valor da proposta será de **R$ 285.614,80 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e quatorze reais e onze centavos),** cujo percentual de acréscimo é de **4,19%** sobre o valor de cada medição aferida durante a execução da obra. O novo valor de contrato será a soma do valor inicial do contrato **R$ 13.498.082,35**, mais o valor dos aditivos de **R$ 3.373.102,46**, o valor do 1º reajuste de **R$ 383.214,11** e o valor de reajuste (2º reajuste) de da proposta será de. de **R$ 285.614,80**. Passando o contrato a ter o valor de **R$ 17.540.013,72 (dezessete milhões e quinhentos e quarenta mil e treze reais e setenta e dois centavos)** do contrato nº 104/2023. **. CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 10 de junho de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:03806BCD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2023

2º TA ao Contrato nº 187/2023. Tomada de Preço Nº 001/2023; **Processo Licitatório** Nº 017/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o Reajuste Financeiro ao Contrato nº 187/2023, com acréscimo de valor no percentual de **7,80%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. **Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao contrato nº 187/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano na coordenação e acompanhamento dos serviços e projetos de engenharia regidos por convênios e outros acordos de financiamento da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE**, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, a partir de 20 (vinte) de junho de 2025, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. Reajuste Contratual de adição é no valor de R$ 14.222,66 (quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a um acréscimo de 3,359997% sobre o valor original do contrato, reajustado após **1 ano** da data da proposta ficando o valor do contrato no ano de 2024 de R$ 437.491,26(quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Estamos aditando o **2º Aditivo** no valor de **R$ 33.014,12 (trinta e três mil e quatorze reais e doze centavos),** cujo percentual de acréscimo é de **7,80%,** cujo percentual de acréscimo acumulado é de **11,16%,** sobre o valor inicial do contrato de R$ 423.268,6 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos, E, agora, o valor reajustado após **2 anos** da data da proposta ficando o **valor do contrato no ano de 2025** será de **R$ 470.505,38 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos) do Contrato nº 187/2023.Contatado:** PRESTTO CONSULTORIA EIRELI, **CNPJ** nº 42.423.153/0001-91.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 13 de junho de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BB9F328E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Determina a proibição definitiva de porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, e dá outras providências.**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o risco de acidentes e crimes de grave natureza em festas de rua, ocasionados por recipientes de vidros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido proibição definitivo do porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, em toda a área das Avenidas e ruas, bem como nas vias adjacentes, em que ocorrer as festividades, a partir das 00:00 Hrs do dia da festividade, até as 00:00 Hrs do dia posterior, neste município.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como a toda a população através de informativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 16 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DE2002F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Xexéu, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito Municipal do Xexéu, Estado de Pernambuco, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2021, a MCid nº 175/2024 e a Portaria SEDUH nº 13, de 1º de abril de 2025 e ofício circular-SG- MRAE-II nº 006/2025 da Secretaria de Estado de recursos Hídricos e Saneamento.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Xexéu - Etapa preparatória da 7ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Auditório da Prefeitura Municipal do Xexéu, Av. Mário Melo, S/N - Centro - Xexéu, Pernambuco, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A 1ª Conferência da Cidade de Xexéu, terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os três delegados(as) para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com a Portaria SEDUH nº 13, de 1º de abril de 2025 e ofício circular-SG- MRAE-II nº 006/2025.
Art. 3º. A 1ª Conferência da Cidade de Xexéu, será presidida pelo Senhor José Renato Lima da Silva, representando a Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 4º A organização e realização da 1ª Conferência da Cidade de Xexéu será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 5º As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Xexéu, ocorrerão por meio de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários do próprio Município.
Parágrafo único. As despesas dos participantes e delegados eleitos ocorrerão por conta do Poder Público Municipal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/PE, e revoga as disposições contrárias.
Xexéu, 16 de junho de 2025

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2A602001

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 165/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

"Dispõe sobre a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S delegado a esta secretaria, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017."

Marcos Valério da Silva, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Municipal GP nº 021/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ordenamento urbano e garantir o direito a moradia digna no Município de Xexéu.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana – REURB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2025 que autoriza a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Informal Consolidado (NUIC) NOVA XEXÉU.

RESOLVE:

ART. 1º. Abrir processo administrativo REURB-S nº 01/2025 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Xexéu, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC) NOVA XEXÉU**, situado na zona urbana da cidade de Xexéu, Bairro Nova Xexéu.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Xexéu, 12 de junho de 2025.

MARCOS VALÉRIO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria GP Nº 021/2025

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:01A9462D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025, reuniram-se os membros da Subcomissão de Validação de Inscrições da Comissão Organizadora da Conferencia Municipal da Cidade do Paulista/PE – 2025, no Hotel Amoras, às 9 horas, para deliberar acerca do deferimento de inscrições como delegados(as) da Conferência Municipal e observadores(as). Vinicius Campos assumiu a presidência da reunião e convidou a mim, Virgínia Kelle para secretariar os trabalhos. Foi anunciado pelo presidente que consta registradas 311 (trezentas e onze) inscrições através de ofícios e *link* de inscrição divulgado. Todos os formulários de inscrição foram impressos e analisados um a um pelos presentes. Após debates acerca das inscrições, foi apresentada a proposta de lista constando 25 (vinte e cinco) delegados(as) e 125 (cento e vinte e cinco) observadores(as). Submetida a proposta ao grupo, a mesma foi aprovada por unanimidade. A proposta aprovada consta no anexo desta ata. Ficou estabelecido que, por limitação especial do local do evento (150 vagas), seria dado prioridade ao deferimento das inscrições de delegado(a). Ficou estabelecido que as inscrições que não constaram na lista do anexo foram indeferidas por descumprimento das normas do Regimento Interno da Conferência. Ficou deliberado que a Presidência da reunião vai providenciar a publicação da lista em Diário Oficial e no site da Prefeitura. Ficou deliberado que todas as organizações participantes da Conferência Municipal poderão requerer a substituição dos membros indicados até o dia 16 de junho (segunda-feira) até 14:00hs. Nada mais tendo a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente ata que vai assinada por mim Virginia Kelle da Silva Barreto e pelos demais presentes.

VINÍCIUS CAMPOS DE MELO

RODRIGO FERREIRA DA SILVA

VIRGINIA KELLE DA SILVA BARRETO

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO

GIANCARLO COSTA DOS LÍRIOS

VIVIANE MARIA DA SILVA

Subcomissão de Validação de Inscrições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade do Paulista/PE - 2025

ANEXO ÚNICO

Listas dos(as) Delegados da Conferência Municipal

PODER PÚBLICO

N.º	NOME	SEGMENTO
1	DANILO ANTONIO DE SANTANA	PODER PÚBLICO
2	GISELDA DA SILVA MENDONÇA	PODER PÚBLICO
3	JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR	PODER PÚBLICO
4	LÍDIO SOUTO MAIOR	PODER PÚBLICO
5	ROBERTO JOSÉ COUTO BEZERRA FILHO	PODER PÚBLICO
6	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	PODER PÚBLICO
7	STEPHANY LAURA BARBOSA PEREIRA	PODER PÚBLICO
8	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA VERAS	PODER PÚBLICO
9	VINÍCIUS CAMPOS DE MELO	PODER PÚBLICO
10	VIRGILIO VITOR ANJOS NETO	PODER PÚBLICO
11	VIRGÍNIA KELLE DA SILVA BARRETO	PODER PÚBLICO
1	VALDEMIR GONÇALO DA SILVA	MOVIMENTO POPULAR
2	HUMBERTO DIONISIO DA SILVA	MOVIMENTO POPULAR
3	GIANCARLO COSTA DOS LÍRIOS	MOVIMENTO POPULAR
4	MÁRCIA CRISTINA ALVES BARBOSA	MOVIMENTO POPULAR
5	CARLA EDUARDA CELESTINO DA LUZ	MOVIMENTO POPULAR
6	VIVIANE MARIA DA SILVA	MOVIMENTO POPULAR
7	PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO	MOVIMENTO POPULAR
8	JAIME GOMES DA FONSECA NETO	MOVIMENTO POPULAR
9	ALDENIRO SANTOS	MOVIMENTO POPULAR
1	AVELAR DE CASTRO LOUREIRO FILHO	EMPRESÁRIOS
2	HERMON AUGUSTO DA COSTA BRAGA JÚNIOR	EMPRESÁRIOS
1	JUAREZ MARCOLINO VIEIRA	SINDICATO
2	RODRIGO LOPES DA SILVA CORREIA	SINDICATO
1	CARLOS ALBERTO BEZERRA DE QUEIROZ FILHO	CONSELHO PROFISSIONAL
2	JOÃO VICTOR DA SILVA RAMOS	ONG
3	LUIZ MEDEIROS LEAL FILHO	ONG
4	MARGARETT LEITE DE OLIVEIRA	ONG
5	MARCIA MARIA CANDIDA DA ROCHA	ONG
6	ANTONIA FELIX LESSA SILVA	ONG
7	ELIVANIA SANTOS MATIAS DE SOUZA	ONG
8	PAULO GUSTAVO DE LIMA	ONG
9	EDILENE SANTOS	ONG
10	EDINALDA MORAIS DOS SANTOS	ONG
11	PAULO GUSTAVO DE LIMA	ONG

Listas dos(as) Observadores(as) da Conferência Municipal

N.º	NOME
1	ADAMUS DE SOUZA NASCIMENTO
2	ADEILSON PAULINO DA SILVA
3	ADERBAL ELIAS DE MEDEIROS
4	ADILSON CAETANO DOS SANTOS
5	ALEJANDRO JÚLIO MARTINS
6	ALESSANDRA MARIA CARLOS DOS SANTOS
7	ALEXANDRO SEREJO WELANG
8	ALEXEI JOSEPH C D'ALMEIDA
9	ANA MARIA FORTUNATO DE ARRUDA
10	ANA PAULA TAVARES VASCONCELOS
11	ANDERSON SEVERINO COSME
12	ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA JUNIOR
13	ANDRESSA DA SILVA LAMENHA COELHO
14	ANDREZA BATISTA MACENA
15	ANDREZA CAVALCANTI DA SILVA
16	ANTÔNIO DE PÁDUA VERAS BEZERRA
17	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
18	ARNALDO BENTO PILAR
19	BÁRBARA LUZ DE CARVALHO
20	BIANCA SABRINA DE SOUZA
21	CARLA PATRICIA SIMÕES NASCIMENTO
22	CÁSSIO JUNIOR BORGES SILVA
23	CLAUDIA LIMA DOS SANTOS DA SILVA
24	CRISTIANO FERRAZ GOMES
25	DARCILENE FRANCISCA SANTANA
26	DENETY FERREIRA DA SILVA
27	DORYS TWANY DOS SANTOS
28	DOUGLAS MACOLUN CAPIBARIBE DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA
29	EDNALDO MENDES
30	EMELLY VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA
31	EMERSON JOSÉ BEZERRA
32	EMMANULLA FERNANDES COSTA
33	EUCANA DE SENA LEANDRO BEZERRA JUNIOR
34	EVANEIDE LIMA DOS SANTOS
35	FÁBIO SABINO DA SILVA
36	FABRÍCIA ALVES DA SILVA
37	FERNANDA ÂNGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
38	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
39	GABRIELA GOMES FRANCISCO
40	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS
41	GIRLEIDE SALUSTIANO DE ANDRADE
42	GISELA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
43	GISELLE AMORIM DA SILVA
44	GLEICY IRENE MENDES DOS SANTOS
45	GLEYBSA DIAS RAMOS
46	GLEYCE KELLY DA SILVA SANTOS
47	HORTÊNCIA REGIS P. DA SILVA
48	IRLENE LIMA DOS SANTOS
49	ISABEL CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
50	ISABELLY RAIANE ALVES DOS SANTOS
51	ISSAC RAMOS DA SILVA
52	IVSON RODRIGUES FILHO
53	JAMILE KAUANE SILVA SALES
54	JAMILLY VITÓRIA SANTOS MONTEIRO DA SILVA
55	JANE CLEIDE DA SILVA MELO
56	JOELMA PEREIRA SENNA
57	JOSÉ ALEXANDRE TEIXEIRA WANDERLEY
58	JOSÉ BEJUELIO GALDINO
59	JOSÉ CARLOS DE LIMA
60	JOSÉ EDILSON DA SILVA
61	JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO NETO
62	JOSÉ REI SILVA DA CONCEIÇÃO
63	JOSEFA DIONISIO DA SILVA
64	JOSENIURA DOS SANTOS
65	JOSIVANIA FRANCISCA PEREIRA
66	KACIA LIMA DOS SANTOS SILVA
67	KARINA ALESSANDRA DE SOUZA SOARES
68	KÁTIA PEREIRA CALHEIROS DE FREITAS
69	KAYLANE THAMIRES BARBOSA DE BARROS
70	LEIDEJANE BEZERRA DOS SANTOS SILVA
71	LIDIA BRUNES SILVA DE SOUZA
72	LUCIANA BARBOSA TORRES
73	LUCIANA HENRIQUE DE LIMA
74	LUCIANO JOSÉ DE SANTANA
75	LUCICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA
76	LUCIENE DE BARROS BARBOSA
77	LUCIENE DE BARROS BARBOSA
78	LUCIENE MALTEZ DOS SANTOS
79	LUIZ FLÁVIO DO NASCIMENTO
80	MANOEL CARLOS DE HOLANDA
81	MANUELA BATISTA DO NASCIMENTO
82	MARCOS ANTONIODEAGUIARJUNIOR
83	MARIA BETÂNIA ALVES
84	MARIA CLARA DIONISIO BARBOSA DA SILVA
85	MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA
86	MARIA DE FÁTIMA DUARTE
87	MARIANE MARIA DA SILVA
88	MARILEIDE BARACHO DA COSTA
89	MONIQUE LIMA MONTEIRO
90	NADJA ALVESDAFONSECA
91	NICOLAS GABRIEL DIONISIO
92	OZILMA FREIRE DOS SANTOS
93	QUELINE MANOELA DE LIMA SILVA
94	RAPHAEL DUTRA FERREIRA
95	REGILIANE MARIA DE MOURA OLIVEIRA
96	RENATA LIMA DOS SANTOS
97	RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO
98	RENATA SANTOS DE AMORIM
99	RILLARY GABRIELLY ALVES DOS SANTOS
100	RONALDO DE LIMA MOREIRA
101	ROSEMBERG CALIXTO DA SILVA
102	SALETE BARBOSA DE LIMA
103	SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS
104	SERGIO SANTANA GONÇALVES
105	SIMONE ALEXANDRE BARBOSA
106	SIMONE TAVARES DA SILVA
107	TACIANO SOARES DA SILVA
108	TALITA CIRNE FERRUCCIO DA GAMA
109	TÂNIA ALICE SANTOS DE ANDRADE
110	THIAGO ZION CORDEIRO DE OLIVEIRA
111	VERÔNICA SANTIAGO GOMES
112	VINICIUS JOSÉ COUTINHO
113	YASMIN RAYANE MARIA VITAL
114	ZAYRA ELAILI LUCKWU DA SILVA
115	ZENEIDE RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:3BFF5B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025

Dispõe sobre a transferência de feriado e a instituição de ponto facultativo no município do paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL O PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo n° 67 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 087/2025-GP, que trata da transferência de feriado e da instituição de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de alinhamento das diretrizes administrativas entre os diversos órgãos municipais, incluindo a rede de ensino;

Considerando a necessidade de **corrigir a redação do artigo 3º** do referido Decreto, a fim de assegurar uniformidade no cumprimento do calendário administrativo por todos os setores da gestão,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 087/2025-GP passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação cumprirá integralmente o calendário estabelecido pela Prefeitura do Paulista, conforme definido neste Decreto, inclusive no que se refere à transferência de feriados e à instituição de ponto facultativo."
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 087/2025-GP permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 10 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:AE16D5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2309/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, **Matrícula 11847** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, lotado na Secretaria de Infra Estrutura , Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2029, em conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 3381/25, datado de 14 de março de 2025, ao Ofício nº 296/25, datado de 13 de março de 2025 e o Parecer nº 81/25, datado de 03 de abril de 2025. O Servidor deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2C0AF9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2389/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **LAIS DE SOUZA MONTEIRO**, **Matrícula 14660,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde (CTA/SAE), Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, em conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 260/25, datado de 10 de março de 2025, ao Ofício nº 647/25, datado de 19 de março de 2025 e o Parecer nº 69/25, datado de 26 de março de 2025. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CFC2F4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 2267/2025

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração e do Secretário de Educação.

RESOLVE:

Conceder a Servidora **MARIA RIZOCLEIDE SOARES FRUTUOSO, Matrícula 11510** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Susie Regis) Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 13 de março de 2025 a 12 de setembro de 2025, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 259/25, datado de 31 de janeiro de 2025, ao requerimento n.º 1120/25 datado de 04 de fevereiro de 2025 e ao Parecer nº 12/25, datado de 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 02 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6A3631B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 2269/2025

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração e do Secretário de Educação.

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ANA KARINA SANTIAGO DE SIQUEIRA, Matrícula 15072** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Susie Regis) Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 01 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 204/25, datado de 22 de janeiro de 2025, ao requerimento n.º 770/25 datado de 24 de janeiro de 2025 e ao Parecer nº 23/25, datado de 11 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 02 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0151E2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.713/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, **ao Cargo em Comissão de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde** a servidora **Paula Cristina de Oliveira Rosendo**, lotada na Secretaria de Saúde, matricula 48.524, com data retroativa à 10 de maio de 2025.

Paulista, 20 de maio de 2025.
Registre-se.
Publique-se.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:A0509FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2804/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSENDO** sob o CPF nº xxx.570.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Saúde,** símbolo "**CC 2**", lotado na **Secretaria de Saúde a partir da presente data**.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:0EFE357F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2905/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR a **Sra. FLAVIA PATRICIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**, do exercício do cargo eletivo de **Secretária Executiva Municipal,** lotada na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 12 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:0A3BF90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2953/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal de meio ambiente da cidade do paulista,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 13 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:A37E2100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 - OBJETO: **CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM EMPREGO DE MATERIAIS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. VALOR ESTIMADO R$: **3.796.478,62 (três milhões, setecentos e**

noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Disputa: 02/07/2025 às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, 13 de junho de 2025.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:343418CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 158/2025 – OBJETO: Contratação da empresa L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, para realização das apresentações artísticas das atrações **RABO DE SAIA**, no dia 22/06/2025 às 20:00h, na Praça João Pessoa – Paulista/PE, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e **FORROZÃO CHACAL**, no dia 23/06/2025 às 20:00h, na Praça João Pessoa – Paulista/PE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ambas com duração de 80 minutos cada, totalizando o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em virtude dos festejos juninos promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista.
Empresa contratada no **valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 16 de Junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:9BF9864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 160/2025 – OBJETO: **Contratação da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.397.976/0001-02**, para realização das apresentações artísticas das atrações **TAYARA ANDREZZA**, no dia 22/06/2025 às 23:30h; **GRANDÃO VAQUEIRO**, no dia 23/06/2025 às 21:30h, na Praça João Pessoa – Paulista/PE; e **FORRÓ MEL COM TERRA**, no dia 28/06/2025 às 22h, na Praça Emílio Russel, Maranguape I – Paulista/PE, durante as festividades juninas promovidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista.
Empresa contratada no **valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, sendo: TAYARA ANDREZZA, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); GRANDÃO VAQUEIRO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e FORRÓ MEL COM TERRA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo**.**
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 16 de Junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:6CC50D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 164/2025 – OBJETO: Contratação da empresa DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, para apresentação artística de **OS NEIFS**, no dia 23/06/2025, às 23h, na Praça João Pessoa, Centro – Paulista/PE, com duração de 1 (uma) hora de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 100.000,00 (cem mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,16 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:650D7CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 014/2025 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS SALAS DO COLÉGIO FIRMINO DA VEIGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Empresa contratada no valor total: R$: 85.285,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos):**CONSTUTORA CASTRO LOBO LTDA**, CNPJ Nº **54.715.112/0001-58,** para o **período de 12 (doze) meses.** A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 16 de junho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretária de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:6A0074CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 15/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro e ao quarto quinquênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 10.03.2025 a 09.07.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CELIA MARIA DOS SANTOS CORREIA DE ANDRADE Matricula 10911** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 58/25, datado de 09 de janeiro de 2025, ao requerimento nº 201/25, datado de 10 de janeiro de 2025 e ao Parecer n° 01/25, datado de 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 20 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:877776D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 25/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 01.05.2025 a 31.08.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **LINDACI FELINTO DOS SANTOS matrícula 12495** lotada na Secretaria de Saúde(EAP Janga)), atendendo ao requerimento nº 1443/2025, datado de 11 de fevereiro de 2025, Oficio SESAU nº 286/2025, datado de 07 de fevereiro de 2025 e ao Parecer n°28/2025, datado de 12 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E7F13036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 34/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.02.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **FLAVIO AUGUSTO GOMES matrícula 10942** lotado na Secretaria de Mobilidade e Segurança Cidadã, atendendo ao requerimento nº 117/2025, datado de 08 de janeiro de 2025 e ao Parecer n°34/2025, datado de 13 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:95201FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 43/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.04.2025 a 31.05.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **SÔNIA MARIA FARIAS DE MELO matrícula 12749** lotada na Secretaria de Saúde (USF Arthur Lundgren I), atendendo ao requerimento nº 2028/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025, Oficio SESAU nº 459/2025, datado de 21 de fevereiro de 2025 e ao Parecer n° 57/2025, datado de 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6F6F0BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 44/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 11.04.2025 a 10.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ZENAIDE MARIA ANDRÉ DA SILVA matrícula 12070** lotada na Secretaria de Educação (Apoio Pedagógico), atendendo ao requerimento nº 3485/2025, datado de 17 de março de 2025, Oficio nº 819/2025, datado de 14 de março de 2025 e ao Parecer n° 71/2025, datado de 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:80E395ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 45/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.04.2025 a 30.04.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ROZANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA matrícula 11266** lotada na Secretaria de Educação (Técnico Pedagógico), atendendo ao requerimento nº 3313/2025, datado de 14 de março de 2025, Oficio nº 716/2025, datado de 11 de março de 2025 e ao Parecer n° 63/2025, datado de 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B8D3F507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 46/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.04.2025 a 31.05.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA JOSENILDA DE FRANÇA matrícula 10926** lotada na Secretaria de Saúde(Pol. William Nascimento), atendendo ao requerimento nº 2081/2025, datado de 06 de fevereiro de 2025, Oficio SESAU nº 489/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025 e ao Parecer n°51/2025, datado de 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A0259025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 47/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **IARA SOARES DA SILVA matrícula 10490** lotada na Secretaria de Educação (Professor do AEE – Escola M Ministro Marcos Freire), atendendo ao requerimento nº 3315/2025, datado de 14 de março de 2025, Oficio nº 712/2025, datado de 11 de março de 2025 e ao Parecer n° 66/2025, datado de 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E2321BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 48/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA DE FATIMA ALVES MENDES matrícula 11021** lotada na Secretaria de Educação (Merendeira), atendendo ao requerimento nº 1678/2025, datado de 17 de fevereiro de 2025, Oficio nº 435/2025, datado de 14 de fevereiro de 2025 e ao Parecer n° 36/2025, datado de 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C0D67895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 49/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.04.2025 a 31.05.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **LUCIANA MARIA DE SOUSA matrícula 11323** lotada na Secretaria de Educação (Escola M Ministro Marcos Freire), atendendo ao requerimento nº 3321/2025, datado de 14 de março de 2025, Oficio nº 713/2025, datado de 11 de março de 2025 e ao Parecer n° 64/2025, datado de 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C8E3929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 50/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.04.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUSY SILVA PEREIRA Matricula 14083** lotada na Secretaria de Administração, atendendo ao requerimento nº 3277/25, datado de 13 de março de 2025 e ao Parecer n° 58/25, datado de 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:96393E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 51/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, com data retroativa de 01.01.2025 a 28.02.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **FRANCISCO PEDRO DE LIMA matrícula 10899** lotado na Secretaria de Finanças, atendendo ao requerimento nº 372/2025, datado de 17 de janeiro de 2025 e ao Parecer n°007/2025, datado de 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 14 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8380F69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 53/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 22.04.2025 a 21.06.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SANDRA GOMES DE SOUZA Matricula 14915** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Professora Iracema Castro), atendendo ao Ofício nº 767/25, datado de 13 de março de 2025, ao requerimento nº 3401/25, datado de 14 de março de 2025 e ao Parecer n° 65/25, datado de 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:855E8C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 54/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 02.05.2025 a 01.06.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ELDANEUZA JESUA DOS SANTOS LIMA Matricula 11306** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 1048/25, datado de 31 de março de 2025, ao requerimento nº 4884/25, datado de 01 de abril de 2025 e ao Parecer n° 87/25, datado de 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7AF694EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 55/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao sexto quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.04.2025 a 30.04.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARILUCIA FRANCISCA DA SILVA Matricula 10352** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Prof. Iracema Castro), atendendo ao Ofício nº 1049/25, datado de 31 de março de 2025, ao requerimento nº 4883/25, datado de 01 de abril de 2025 e ao Parecer n° 88/25, datado de 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4C6A47D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 57/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.05.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARILDA GOMES DA SILVA matrícula 12596** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Maranguape II-a), atendendo ao requerimento nº 3726/2025, datado de 21 de março de 2025, Oficio SESAU nº 648/2025, datado de 19 de março de 2025 e ao Parecer n°73/2025, datado de 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CAA91E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 58/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.05.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147

da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JOSEILDA COSME DE ALMEIDA matrícula 14036** lotada na Secretaria de Saúde(Residência Terapêutica III), atendendo ao requerimento nº 3726/2025, datado de 21 de março de 2025, Oficio SESAU nº 648/2025, datado de 19 de março de 2025 e ao Parecer n°77/2025, datado de 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0290BE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 59/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 02.05.2025 a 31.05.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **TATIANA ANGELITA SANTOS DO NASCIMENTO Matricula 11291** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Zulima Pinho Alves), atendendo ao Ofício nº 875/25, datado de 18 de março de 2025, ao requerimento nº 3542/25, datado de 18 de março de 2025 e ao Parecer n° 70/25, datado de 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9C0D835E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 60/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.05.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA INÊS DA SILVA matrícula 12580** lotada na Secretaria de Saúde(USF – N S dos Prazeres), atendendo ao requerimento nº 3726/2025, datado de 21 de março de 2025, Oficio SESAU nº 648/2025, datado de 19 de março de 2025 e ao Parecer n°72/2025, datado de 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8851D4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 61/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.05.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **PATRICIA FERNANDA DA SILVA matrícula 12662** lotada na Secretaria de Saúde(USF – São Pedro), atendendo ao requerimento nº 2029/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025, Oficio SESAU nº 460/2025, datado de 21 de fevereiro de 2025 e ao Parecer n°56/2025, datado de 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D89BDEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 62/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo e ao terceiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 02.05.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JACI MARIA DA SILVA FERREZ matrícula 10914** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 4970/2025, datado de 04 de abril de 2025, Oficio SESAU nº 797/2025, datado de 03 de abril de 2025 e ao Parecer n°93/2025, datado de 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6DC25896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 63/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.04.2025 a 30.04.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JOELMA DOMINGOS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE Matricula 11414** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Poetisa Cécilia Meireles), atendendo ao Ofício nº 913/25, datado de 19 de março de 2025, ao requerimento nº 3672/25, datado de 20 de março de 2025 e ao Parecer n° 95/25, datado de 23 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4FB36C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 64/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento nº 4204/25, datado de 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

I – Interromper a Portaria nº 34/25 datado de 25.03.2025, que concedeu Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.02.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **FLAVIO AUGUSTO GOMES matrícula 10942** lotado na Secretaria de Mobilidade e Segurança Cidadã, atendendo ao requerimento nº 117/2025, datado de 08 de janeiro de 2025 e ao Parecer n°34/2025, datado de 13 de março de 2025, o mesmo voltou as atividade em 02.05.2025.

II- PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2921EAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 65/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.04.2025 a 30.04.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ADRIANA SANTOS LAYME FERNANDES Matricula 11105** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal João Fonseca de Albuquerque), atendendo ao Ofício nº 1168/25, datado de 02 de abril de 2025, ao requerimento nº 4801/25, datado de 16 de abril de 2025 e ao Parecer n°99/25, datado de 29 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E92C96FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 66/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.05.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **GILMA DINIZ DE SANTANA matrícula 14024** lotada na Secretaria de Saúde(EAP – Sebastião M. do Amaral), atendendo ao requerimento nº 3726/2025, datado de 21 de março de 2025, Oficio SESAU nº 648/2025, datado de 19 de março de 2025 e ao Parecer n°75/2025, datado de 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:108F7C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 67/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 25.04.2025 a 24.06.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **DANIELA HOLANDA BARBOSA Matricula 14794** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Marcos Freire), atendendo ao Ofício nº 1137/25, datado de 09 de abril de 2025, ao requerimento nº 4810/25, datado de 16 de abril de 2025 e ao Parecer n° 100/25, datado de 29 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A5DCC21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 72/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.06.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO DE CASTRO Matricula 10390** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Prof. Terezinha Camarotti), atendendo ao Ofício nº 1052/25, datado de 31 de maio de 2025, ao requerimento nº 4881/25, datado de 01 de abril de 2025 e ao Parecer n°91/25, datado de 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6754BE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 73/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.05.2025 a 30.06.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **NILZA SEVERINA DE MELO SILVA matrícula 12655** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Maranguape II-A), atendendo ao requerimento nº 3726/2025, datado de 21 de março de 2025, Oficio SESAU nº 648/2025, datado de 19 de março de 2025 e ao Parecer n°74/2025, datado de 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F2CD4F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 74/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARTA MARIA DE LIMA matrícula 10900** lotada na Secretaria de Saúde(USB – Francisco Medeiros Dantas), atendendo ao requerimento nº 5124/2025, datado de 10 de abril de 2025, Oficio SESAU nº 800/2025, datado de 03 de abril de 2025 e ao Parecer n°104/2025, datado de 30 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7AA64503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 75/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA CLAUDIA CORREIA RODRIGUES matrícula 12545** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Arthur Lundgren I), atendendo ao requerimento nº 4352/2025, datado de 06 de maio de 2025, Oficio SESAU nº 976/2025, datado de 25 de abril de 2025 e ao Parecer n°117/2025, datado de 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:49EF73CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 76/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **RITA DA PAZ SANTOS DE OLIVEIRA matrícula 12684** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Nossa Prata), atendendo ao requerimento nº 3734/2025, datado de 21 de março de 2025, Oficio SESAU nº 649/2025, datado de 19 de março de 2025 e ao Parecer n°76/2025, datado de 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:182D1A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 77/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **EULALIA DO MONTE MOURA matrícula 12345** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Edgar Alves II), atendendo ao requerimento nº 4352/2025, datado de 06 de maio de 2025, Oficio SESAU nº 976/2025, datado de 26 de abril de 2025 e ao Parecer n°121/2025, datado de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7AB75E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 78/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ALBERLANIA FERREIRA DE LIMA MIRANDA matrícula 12161** lotada na Secretaria de Saúde(PACS – Helio Inacio), atendendo ao requerimento nº 4072/2025, datado de 23 de abril de 2025, Oficio SESAU nº 933/2025, datado de 22 de abril de 2025 e ao Parecer n°114/2025, datado de 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:18A51A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 79/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento nº 5654/25, datado de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

I -Interromper a Portaria nº 50/25, datado de 08.04.2025, que concedeu Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.04.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUSY SILVA PEREIRA Matricula 14083** lotada na Secretaria de Administração, atendendo ao requerimento nº 3277/25, datado de 13 de março de 2025 e ao Parecer n° 58/25, datado de 24 de março de 2025, a mesma voltará as atividades a partir de 01.07.2025.

II -PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:45A9FCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 80/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 10.06.2025 a 09.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUSI SANTOS DA COSTA Matricula 14446** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade), atendendo ao Ofício nº 1596/25, datado de 15 de maio de 2025, ao requerimento nº 5268/25, datado de 16 de maio de 2025 e ao Parecer n°142/25, datado de 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31B442DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 81/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 09.06.2025 a 08.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JESSICA PRISCILA CABRAL DE LIRA Matricula 14499** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Ministro Marcos Freire), atendendo ao Ofício nº 1598/25, datado de 15 de maio de 2025, ao requerimento nº 5262/25, datado de 16 de maio de 2025 e ao Parecer n°138/25, datado de 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8091D777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 82/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2025 a 31.07.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **NAILDETE XIMENES BATINGA Matricula 14242** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente), atendendo ao requerimento nº 4533/25, datado de 12 de maio de 2025 e ao Parecer n° 141/25, datado de 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8A0333C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 84/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2025 a 31.08.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **PATRICIA CARLA DA SILVA matrícula 12926** lotada na Secretaria de Saúde(Vigilancia em Saúde), atendendo ao requerimento nº 4073/2025, datado de 23 de abril de 2025, Oficio SESAU nº 934/2025, datado de 22 de abril de 2025 e ao Parecer n°112/2025, datado de 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:024376DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 85/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2025 a 31.08.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ELIELDA BARBOSA DE OLIVEIRA matrícula 12317** lotada na Secretaria de Saúde(EAP-

Janga), atendendo ao requerimento nº 5152/2025, datado de 14 de maio de 2025, Oficio SESAU nº 1165/2025, datado de 08 de maio de 2025 e ao Parecer n°145/2025, datado de 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:06F350D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 86/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2025 a 31.08.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **AMANDA BENEVIDES VALE matrícula 12180** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Jardim Paulista Baixo I), atendendo ao requerimento nº 5152/2025, datado de 14 de maio de 2025, Oficio SESAU nº 1165/2025, datado de 08 de maio de 2025 e ao Parecer n°137/2025, datado de 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de junho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DAA46147

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 040/2025

ASSUNTO: O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, na Prefeitura do Paulista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Licitatório Pregão 013-2025, processo Administrativo 116-2025.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação:
Presidente – Thiago José de Andrade Martins , Matrícula 46.815
Membro- Adriana Cavalcanti C. De Sá Leitão, Matrícula 046.940
Membro- Joel Da Costa Moura Neto, Matrícula 47392
Membro- Nely Brandão Salvino, Matrícula 47030
Art. 3º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:
I – Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;
II – Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação
Art. 4º A prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o encerramento das avaliações da Prova de Conceito.
Registre-se. Publique-se.

Paulista/PE, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nely Brandão Salvino
Código Identificador:23E1AB6B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DESAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista.

Os interessados deverão solicitar a descrição doobjetopor meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:EA2A9A87

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de OXIGENIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista.

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:9E953CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, através do **Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA**.

CONTRATADA: A empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **41.265.994/0001-55**, Sede Rua Projetada, n. 207, Bairro: Nova Caruaru, Caruaru, Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	Valor Unitário	Valor Global
01	a **Contratação de empresa(s) para aquisição de gênero alimentício – leite de coco para distribuição a famílias carentes inscritas no cadastro único, durante a semana-santa, com o propósito de atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social.**	UND	2.500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
Valor global: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n° 005/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2024.
Contrato n°006/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1B402488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, através do **Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA**.
CONTRATADA: A empresa **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **14.628.090/0001-74**, Sede Rua Pedro Marcelo Lima Moura, n. 244, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de empresa(s) para aquisição de gênero alimentício - peixe para distribuição as famílias carentes inscritas no cadastro único, durante a semana-santa, com o propósito de atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social	KG	5.000	16,10	R$ 80.500,00
Valor global: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n° 005/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2024.
Contrato n°005/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:47CF8F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.648, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.538.200,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS,** no valor de R$ 3.538.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
Despesa 747	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.173 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 343	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**242 - Assistência à Pessoa com Deficiência**	
Programa:	**145 - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA**	
Ação:	**1.411 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
Despesa 926	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 371	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf para a Educação (Art. 212 CF)	608.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.538.200,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 88	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 690	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**242 - Assistência à Pessoa com Deficiência**	
Programa:	**145 - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA**	
Ação:	**1.411 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
Despesa 738	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 349	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transf. para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Ação:	**1.84 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 280	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**1.101 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Despesa 286	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	128.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.538.200,00

Art.3º Fica criada a Fonte de Recursos 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas;

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.05.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:7296A55F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, com sede em Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Sala D, Iputinga, CEP: 50.800-010, Recife/PE, Telefone: (81) 4042-8155 e (81) 9.973-3808, Email:distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 86.680,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT: 267613	UND	CIMED	240000	0,03	7.200,00
36	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG CATMAT: 267651	UND	CIMED	240000	0,04	9.600,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG CATMAT: 267674	UND	CIMED	480000	0,02	9.600,00
51	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT: 268331	UND	HIPOLABOR-M(MG)	600	1,07	642,00
78	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT: 282882	UND	CIMED	3600	0,31	1.116,00
82	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS CATMAT: 412965	UND	HIPOLABOR-M(MG)	6000	1,32	7.920,00
95	ÁCIDO FOLÍNICO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT: 437382	UND	HIPOLABOR-M(MG)	1200	2,63	3.156,00
103	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA CATMAT: 388796	UND	PRATI DONAD(PR)	6000	0,13	780,00
115	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 272166	UND	CIMED	3600	0,07	252,00
123	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT: 282881	UND	CIMED	3600	0,15	540,00
128	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT: 270907	UND	GEOLAB-GO(GO)	8400	0,40	3.360,00
136	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG CATMAT: 268082	UND	CIMED	3600	0,35	1.260,00
139	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 272166	UND	CIMED	3600	0,07	252,00
164	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 292427	UND	FARMACE-CE(CE)	18000	0,95	17.100,00
167	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268255	UND	HIPOLABOR-M(MG)	2400	1,08	2.592,00
169	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 269759	UND	SANTISA-SP(SP)	2400	1,02	2.448,00
171	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 270220	UND	BLAU FARMAC(SP)	3600	3,52	12.672,00
197	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 270116	AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	500	12,38	6.190,00
VALOR TOTAL					**R$ 86.680,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***FELIPE LONGA DA FONTE***
Fundo Municipal De Saúde	Apotek Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA – EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F5B59603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº

12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.780.117/0001-96, com sede à RuaJoséAlvarodeMelo, N° 355, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-380, Telefone (81) 9886-3258/ (81) 9988-6325,Email: eutica@eutica.com.br,neste ato representada pela Sra. Emanuella Ramos de Amorim Leal, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 1.597.729,16 (Um milhão quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 267502	UND	Imec	180000	0,03	5.400,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG CATMAT: 268370	UND	Cimed	6000	0,15	900,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME CATMAT: 268375	UND	Vitamedic	600	2,64	1.584,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 271689	UND	Airela	6000	1,36	8.160,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 271691	UND	Airela	96000	0,13	12.480,00
6	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CATMAT: 459822	UND	Prati	6000	0,43	2.580,00
7	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 267507	UND	Geolab	2400	1,13	2.712,00
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT: 446264	UND	Farmace	6000	2,33	13.980,00
9	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT: 446263	UND	Farmace	6000	2,78	16.680,00
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT: 271089	UND	Unichem	60000	0,21	12.600,00
11	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 271111	UND	Cimed	4800	3,80	18.240,00
12	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG CATMAT: 268896	UND	Geolab	180000	0,06	10.800,00
13	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 272434	UND	Geolab	180000	0,02	3.600,00
14	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS CATMAT: 269956	UND	Fresenius	2400	2,17	5.208,00
15	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT: 319000	UND	Geolab	36	66,24	2.384,64
16	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO CATMAT: 273893	UND	E.m.s	720	11,29	8.128,80
18	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT: 267564	UND	Zydus	36000	0,07	2.520,00
19	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG CATMAT: 267567	UND	Zydus	36000	0,12	4.320,00
20	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG CATMAT: 267566	UND	Zydus	36000	0,08	2.880,00
21	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 268225	UND	Nutivit	20000	0,07	1.400,00
22	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG CATMAT: 267565	UND	E.m.s	36000	0,07	2.520,00
23	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267625	UND	U.quimica	36000	0,62	22.320,00
24	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 331555	UND	Teuto	4800	5,70	27.360,00
25	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG CATMAT: 267151	UND	Globo	6000	0,27	1.620,00
26	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267632	UND	Prati	24000	0,18	4.320,00
27	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG CATMAT: 272043	UND	Mawdsleys	600	0,32	192,00
28	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG CATMAT: 272042	UND	Mawdsleys	600	0,37	222,00
29	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 CATMAT: 368499	UND	Belfar	24000	0,04	960,00
30	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT: 267643	UND	Globo	6000	1,70	10.200,00
32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT: 298454	UND	Airela	6000	1,69	10.140,00
33	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 270992	UND	Belfar	120000	0,08	9.600,00
34	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), CATMAT: 267205	UND	Airela	8400	0,29	2.436,00
35	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 269963	UND	Medley	120	12,99	1.558,80
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT: 267652	UND	Cimed	180000	0,03	5.400,00
38	ESOMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA CATMAT: 460947	UND	Germed	720	1,19	856,80
39	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG CATMAT: 267653	UND	Geolab	24000	0,13	3.120,00
41	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG CATMAT: 267662	UND	Belfar	4800	0,51	2.448,00
42	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG CATMAT: 267663	UND	Hipolabor	120000	0,04	4.800,00
44	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CATMAT: 442755	UND	E.m.s	6000	0,28	1.680,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 395730	UND	Imec	4800	3,00	14.400,00
47	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG CATMAT: 267676	UND	Vitamedic	120000	0,15	18.000,00

48	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 294643	UND	Natulab	7200	2,30	16.560,00
49	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG CATMAT: 352301	UND	Germed	180	0,26	46,80
50	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 268265	UND	Ifal	600	8,68	5.208,00
52	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA CATMAT: 270495	UND	Cristália	600	13,85	8.310,00
54	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT: 273467	UND	Airela	6000	2,99	17.940,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG CATMAT: 268856	UND	Neoquimica	720000	0,03	21.600,00
56	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG CATMAT: 267691 (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP) DO ITEM 149	UND	Geolab	150000	0,12	18.000,00
57	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG CATMAT: 267689	UND	Hipolabor	24000	0,38	9.120,00
58	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267688	UND	Hipolabor	24000	0,74	17.760,00
59	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA CATMAT: 388797	UND	Prati	1440	0,98	1.411,20
60	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG CATMAT: 267717	UND	Prati	24000	0,18	4.320,00
61	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT: 268162	UND	Nativita	3600	7,90	28.440,00
62	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT: 273167	UND	Prati	4800	2,34	11.232,00
63	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 273710	UND	Brainfarma	96000	0,06	5.760,00
65	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 267378	UND	SANOFI	1200	4,70	5.640,00
66	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME CATMAT: 279297	UND	SANOFI	600	7,40	4.440,00
67	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL CATMAT: 233632	UND	Imec	1200	2,99	3.588,00
68	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT: 267712	UND	Cifarma	120000	0,05	6.000,00
69	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT: 267778	UND	Hipolabor	96000	0,06	5.760,00
70	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 267777	UND	Farmace	3600	1,16	4.176,00
71	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT: 267773	UND	Nativita	1200	2,29	2.748,00
72	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO CATMAT: 363597	UND	Nativita	1200	3,32	3.984,00
73	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 448594	UND	Hipolabor	600	7,70	4.620,00
74	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 448595	UND	Hipolabor	4800	4,54	21.792,00
75	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT: 448597	UND	Eurofarma	36000	0,20	7.200,00
76	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG CATMAT: 267768	UND	Teuto	60000	0,12	7.200,00
77	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG CATMAT: 267772	UND	Hipolabor	60000	0,03	1.800,00
79	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT: 388392	UND	GEOLAB	3600	1,85	6.660,00
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 446105	UND	My bem	3600	1,04	3.744,00
81	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT: 412963	UND	Airela	60000	0,10	6.000,00
83	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG CATMAT: 267747	UND	Pharlab	150000	0,06	9.000,00
84	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG CATMAT: 267745	UND	Globo	204000	0,10	20.400,00
85	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT: 272089	UND	Nativita	600	7,60	4.560,00
86	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT: 308882	UND	Belfar	24000	0,19	4.560,00
87	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT: 292344	UND	Nesh	60000	0,03	1.800,00
89	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY ORAL CATMAT: 332788	UND	Glenmark	24	126,70	3.040,80
90	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE CÁLCIO E VITAMINA D3, TABLETES MASTIGÁVEIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM	UND	Nutivit	36	3,13	112,68
91	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG CATMAT: 305492	UND	Teuto	1440	1,93	2.779,20
92	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG CATMAT: 292791	UND	CIMED	1080	1,88	2.030,40
93	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 25 MG CATMAT: 370525	UND	CIMED	1080	1,99	2.149,20
94	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267503	UND	Hipolabor	30000	0,03	900,00
96	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 268949	UND	TEUTO	3600	7,50	27.000,00
97	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG CATMAT: 267140	UND	Medquimica	12000	0,82	9.840,00
98	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO CATMAT:	UND	SANOFI	2400	3,00	7.200,00
99	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT: 294887 - (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP) DO ITEM 150	UND	GLENMARK	1200	13,00	15.600,00
100	FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	UND	JP INDUSTRIA	1800	0,49	882,00
101	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG CATMAT: 272045	COMP	GEOLAB	6000	0,44	2.640,00
102	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG CATMAT: 268861	UND	Geolab	3600	0,70	2.520,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG CATMAT: 268124	UND	Merck	7200	0,26	1.872,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG CATMAT: 268123	UND	Merck	7200	0,31	2.232,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG CATMAT: 268125	UND	Merck	9600	0,29	2.784,00
110	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR CATMAT: 372335	UND	Prati	3600	6,20	22.320,00
111	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT: 267729	UND	Brainfarma	12000	0,11	1.320,00
117	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT: 274186	UND	E.m.s	3600	1,10	3.960,00
118	DUTASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG CATMAT: 372204	UND	Achê	7200	3,45	24.840,00
119	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG CATMAT: 396211	UND	E.m.s	7200	1,05	7.560,00
120	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	E.m.s	288	11,23	3.234,24

	CATMAT: 269963					
122	PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CATMAT: 409591	UND	E.m.s	4800	1,62	7.776,00
124	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 2 MG CATMAT: 429055	UND	E.m.s	7200	3,23	23.256,00
126	SUPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL INDICADO PARA OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA SOLUCAO ORAL COM 20 ML SABOR ARTIFICIAL FRUITS SPECIAL GROW VIT BB INFANTIL PALMITATO DE RETINOL CLORIDRATO DE TIAMINA FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA ACIDO PANTOTENICO BIOTINA ACIDO ASC-SUPLEMENTO (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP) DO ITEM 151	UND	NESTLE	900	43,62	39.258,00
127	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 269963	FRASCO	Medley	240	12,18	2.923,20
129	FEXOFENADINA, DOSAGEM: 180MG CATMAT: 270799	UND	Cimed	7200	1,04	7.488,00
130	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 2,5 MG CATMAT: 362720	UND	E.m.s	7200	0,66	4.752,00
131	AZELASTINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 137 MCG/G + 50 MCG/G, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY P/ INALAÇÃO CATMAT: 614332	FRASCO	Achê	300	127,93	38.379,00
132	FENOXIMETILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 80.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 272972	FRACO	Achê	360	26,63	9.586,80
135	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT: 394650	UND	Achê	3600	0,49	1.764,00
137	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG CATMAT: 382197	UND	Eurofarma	7200	0,83	5.976,00
138	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT: 285686	UND	TEUTO	3600	0,58	2.088,00
140	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG CATMAT: 448596	UND	Germed	6000	0,15	900,00
142	CETOTIFENO PRINCÍPIO ATIVO: FUMARATO ÁCIDO DOSAGEM: 0,2 MG/MLAPRESENTAÇÃO: XAROPE CATMAT 271124	FRASCO	Prati	240	6,78	1.627,20
143	FEXOFENADINA, DOSAGEM: 120MG CATMAT: 270798	UND	Eurofarma	3600	0,87	3.132,00
144	CARMELOSE SODICA+ CARBOXIMETILCELULOSE	FRASCO	Latinofarma	180	7,38	1.328,40
145	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG CATMAT: 305493	UND	Teuto	500	1,58	790,00
146	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR CATMAT: 267581	UND	E.m.s	500	28,20	14.100,00
147	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG, 267203	UND	Greenpharma	260000	0,13	33.800,00
148	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, 273466	UND	Geolab	60000	0,06	3.600,00
149	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG CATMAT: 267691 (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) DO ITEM 56	UND	Vitamedic	450000	0,10	45.000,00
150	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT: 294887 (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) DO ITEM 99	UND	Pharmascience	3600	11,40	41.040,00
151	SUPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL INDICADO PARA OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA SOLUCAO ORAL COM 20 ML SABOR ARTIFICIAL FRUITS SPECIAL GROW VIT BB INFANTIL PALMITATO DE RETINOL CLORIDRATO DE TIAMINA FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA ACIDO PANTOTENICO BIOTINA ACIDO ASC-SUPLEMENTO (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) DO ITEM 126	UND	NESTLE	2700	43,62	117.774,00
152	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270612	UND	TEUTO	3600	7,60	27.360,00
153	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 271687	UND	HYPOFARMA	4200	0,78	3.276,00
154	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 292402	UND	HPOLABOR	1200	2,10	2.520,00
155	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 271710	UND	Hipolabor	1200	3,10	3.720,00
156	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT: 268207	UND	TEUTO	1200	4,40	5.280,00
157	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268214	UND	Farmace	1200	0,77	924,00
158	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT: 270613	UND	Teuto	3000	6,70	20.100,00
159	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 292418	UND	Fresenius	3600	8,10	29.160,00
160	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 269958	UND	Fresenius	6000	1,26	7.560,00
161	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 442701	UND	Fresenius	3600	4,06	14.616,00
162	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 448845	UND	Hipolabor	4800	1,25	6.000,00
163	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 300733	UND	Farmace	3600	0,76	2.736,00
165	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268252	UND	Farmace	18000	0,53	9.540,00
166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 267282	UND	HYPOFARMA	2400	1,20	2.880,00
168	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 267666	UND	SANTISA	6000	0,65	3.900,00
170	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268115	UND	CRISTALIA	2400	7,49	17.976,00
172	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 270219	UND	Fresenius	4800	4,62	22.176,00
173	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 267310	UND	ISOFARMA	3600	0,67	2.412,00
174	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268970 (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP) DO ITEM 206	UND	CRISTALIA	600	37,20	22.320,00
175	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268277	UND	BLAU	2400	2,44	5.856,00
176	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 267769	UND	Hipolabor	4800	3,06	14.688,00
177	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 267574	UND	SAMTEC	2400	0,44	1.056,00
178	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT: 460699	UND	BLAU	1200	4,66	5.592,00
179	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 271003	UND	Hipolabor	14400	0,76	10.944,00
180	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM	UND	HYPOFARMA	8400	1,58	13.272,00

	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 270621					
181	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 327566	UND	HIPOLABOR	1200	4,12	4.944,00
182	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 270019	UND	HALEXISTAR	480	2,15	1.032,00
183	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT: 448844	UND	UNIAO QUIMICA	4800	4,34	20.832,00
184	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 340167	UND	HYPOFARMA	3600	0,98	3.528,00
185	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 363088	UND	HYPOFARMA	4800	1,12	5.376,00
186	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 292399	UND	Hipolabor	2400	2,36	5.664,00
187	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 267162	UND	SAMTEC	480	0,58	278,40
188	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268504	UND	Fresenius	4800	1,19	5.712,00
189	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268076	UND	SAMTEC	720	1,08	777,60
190	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 269843	UND	Hipolabor	600	1,26	756,00
191	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT: 268160	UND	BLAU	1200	8,03	9.636,00
192	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 292419	AMPOLA	Hipolabor	500	2,90	1.450,00
193	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268533	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	8,82	4.410,00
194	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 272190	AMPOLA	HYPOFARMA	500	5,62	2.810,00
195	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 268222	AMPOLA	SAMTEC	500	0,85	425,00
196	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 278281	AMPOLA	Hipolabor	500	11,33	5.665,00
198	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 271725	AMPOLA	Fresenius	500	10,78	5.390,00
199	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268970	AMPOLA	CRISTALIA	500	38,08	19.040,00
200	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268540	AMPOLA	Teuto	500	5,02	2.510,00
201	TEICOPLANINA, DOSAGEM: 200 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268529	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	45,31	22.655,00
202	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268488	AMPOLA	BLAU	500	17,50	8.750,00
203	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 269818	AMPOLA	Hipolabor	500	1,38	690,00
204	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 272336	UND	UNIAO QUIMICA	500	9,58	4.790,00
205	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 424713	AMPOLA	TEUTO	500	5,94	2.970,00
206	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268970 (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA) DO ITEM 174	UND	CRISTALIA	1800	36,96	66.528,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.597.729,16**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***EMANUELLA RAMOS DE AMORIM LEAL***
Fundo Municipal De Saúde	Eutica Atacadista De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:42DB4F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, com sede à PC Francisco Antônio da Silva, Nº 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI, Telefone (81) 9.8135-9225, Email:rcmed@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carvalho Dias, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
53	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT: 269846	UND	PHARLAB - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS.A.	600	4,90	2.940,00
64	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT: 266788	UND	PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4800	7,00	33.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.540,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***RAFAEL CARVALHO DIAS***
Fundo Municipal De Saúde	RC Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3639A11C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 51.045.579/0001-40, com sede à RuaManoelFranklin, N° 105, Centro - São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55.670-000, Telefone (81) 9746-1977/ (81)

8934-6514/ (81) 7914-1218/ (81) 9974-6197, Email: x7saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Antônio da Silva, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 3.861,60 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
121	MELATONINA CONCENTRAÇÃO: 7,75 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	CATARINENSE	240	16,09	3.861,60
VALOR TOTAL					R$ 3.861,60	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA*
Fundo Municipal De Saúde	Fjs Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AAA21089

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2025

Aos **05 (cinco) dias do mês de junho de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 03/06/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à na Rodovia BR 101 Sul, S/N, KM 80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, Telefone: (81) 98693-7531 e (81) 3094-0444, Email: licitacao1@medvida.net, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 15.378,00 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais).**
4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
31	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG CATMAT: 267645	UND	GEOLAB	24000	0,05	1.200,00
43	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG CATMAT: 267671	UND	GEOLAB	240000	0,04	9.600,00
88	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT: 292345	UND	NATULAB	600	1,15	690,00
125	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT: 292345	UND	NATULAB	3600	1,08	3.888,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.378,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3ACB8526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025 – SME

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 004/2024 do Conselho Municipal de Educação de Correntes-PE.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal 686/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 004/2025 do Conselho Municipal de Educação, datado de 13 de fevereiro de 2025, que trata da validação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e sua respectiva Matriz Curricular, em seu inteiro teor, conforme anexo deste Ato Normativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de Fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025-GP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Correntes.		**UF**: PE
ASSUNTO: Dispõe sobre a Validação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município das Correntes		
RELATORA: Adriane Ferreira Brandão		
PROCESSO Nº: 004/2025-CP		
PARECER CME / CORRENTES /PE Nº 04/2025	**COLEGIADO**: Câmara de Ensino Fundamental, Câmara de Educação Infantil e Comissão de Legislação e Normas	**APROVADO EM:** 13/02/2025

1 RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação através do seu dirigente encaminhou para este Conselho Municipal de Educação, cópia do Decreto Municipal nº 15 de 15 de agosto de 2024, que criou o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, juntamente com as matrizes curriculares para este atendimento, elaborada pelo Setor de Inspeção e equipe técnica da secretaria de educação, solicitando analise avaliativa e validação das referidas matrizes curriculares e consequente aprovação da política de Educação Integral em Tempo Integral.
A Educação em Tempo Integral organizada como política de Estado com a criação do Programa Escola em Tempo Integral engloba um conjunto de estratégias, coordenadas pelo Ministério da Educação, para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014).
Os seguintes documentos instruem o processo:
- Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral ;
- Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do programa escola em tempo integral;
- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Lei Estadual Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008 que cria o Programa de Educação Integral no Estado de Pernambuco;
- Matriz Curricular de atendimento em tempo integral da Rede Estadual de Ensino;
- Lei Federal nº 9.394/96;
- Decreto Municipal nº 015/2024;
- Lei Federal nº 11.274/2006;
- Lei Estadual nº 16.090/2017;
- Parecer CNE/CEB nº11/2010;
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010;
- Resolução CEE/PE nº 2/2007;

- Resolução nº 4/ 2010;
- Resolução CNE/CP nº 2/2017.

2 ANÁLISE
Foi apresentada a este Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação a documentação para análise e validação, fundamentada na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacional, no Currículo de Pernambuco e demais legislações pertinentes, cuja motivação norteia-se no cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral do governo federal.
O Município de Correntes se propõe em ampliar a jornada escolar de estudantes, em escolas da Rede Municipal de Ensino seguindo os princípios e diretrizes do programa escola em tempo integral estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Portaria 2.036, de 23 de novembro de 2023.
Quanto às condições de infraestrutura, a escola municipal que irá implantar o atendimento em tempo integral dispõe de padrão mínimo para esta oferta, e o município se compromete a fazer ajustes que se façam necessários, visto que, irá receber recurso do governo federal para estes ajustes.
Em relação à capacitação dos profissionais, já estão ocorrendo encontros com equipes gestoras e técnicas para estes estudos, inclusive estão participando do curso de formação sobre Educação Integral em Tempo Integral ofertado pelo Ministério da Educação.
Os ambientes de aprendizagem são suficientes para o atendimento em tempo integral e contribuem para a consecução do objetivo.
Os recursos materiais e de multimídia disponíveis são suficientes para iniciar o processo de implantação de atendimento em tempo integral.
O município possui política de remuneração de profissionais de educação regulamentada em Lei Municipal 535/2011, que estabeleceu plano de carreira para profissionais do magistério. Além dos profissionais efetivos possui também, processo seletivo de professores para atender as demandas que venham surgir.

2.1 Da Base Legal a nível municipal.
O município criou a política de Educação em Tempo Integral através do Decreto Municipal nº 015 de 15 de agosto de 2024, que cria o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, partilhando dessa forma, seu compromisso educacional com a Educação, haja visto ter publicado em jornal de grande circulação, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/08/2024. Edição 3666.

2.2 Regimento Escolar
Os Regimentos Escolares, das escolas que irão implantar o atendimento em tempo integral deverão ser reformulados, com a adequação de jornada ampliada, para o mínimo de 35 horas semanais, propondo o cumprimento das finalidades e ações propostas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 015 de 15 de agosto de 2024.

2.3 Projeto Político Pedagógico
O Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica, das escolas que irão implantar o atendimento em tempo integral deverão ser readequados de acordo com as disciplinas ofertadas nas Matrizes Curriculares aqui apresentadas, respeitando o Currículo de Pernambuco adotado por este Município de Correntes e a legislação vigente.

2.4 Organização Curricular
A Organização Curricular estruturada nos moldes legais que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), visando ações educativas para oferecer um ensino de qualidade e a permanência de um trabalho efetivo com o aluno que garanta o cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima anual de 1.400 horas. As Matrizes Curriculares estão pautadas nos ditames da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e no Currículo de Pernambuco, com carga horária, de acordo com as diretrizes nacionais em vigor na educação brasileira, estabelecendo também, uma carga horária mínima semanal de 35 horas, podendo se estender até 40 horas semanais.
Neste ano de 2025, ano de implantação, a carga horária suplementar será ajustada às condições de infraestrutura da Rede de Ensino, que será consolidada em 2026.
A distribuição das disciplinas e cargas horárias por níveis e modalidades de ensino nas instituições de ensino será executada de acordo com o exposto em suas tabelas específicas constantes dos anexos I, II e III deste Parecer.

EDUCAÇÃO INFANTIL
A Proposta de Matriz Curricular na Educação Infantil tem a intenção de organizar o trabalho pedagógico mediante uma Rotina diária dentro dos padrões funcionais de cada instituição de Ensino.
Este Conselho Municipal de Educação sugere uma Rotina organizada dentro dos padrões de atendimento em cada instituição de ensino conforme anexo I deste Parecer.

ENSINO FUNDAMENTAL
A Proposta de Matriz Curricular do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, propõe a organização do trabalho pedagógico dentro dos padrões funcionais de cada instituição de Ensino anexos II e III.

2.5 Abordagem Metodológica
A metodologia está pautada na busca da integração dos estudantes através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e socioculturais, de maneira a prepará-las para a continuidade do processo educacional quando do ingresso ao ensino fundamental. Entendendo-se que a proposta metodológica respeita o crescimento das capacidades heterogêneas dos estudantes na busca do desenvolvimento integral, considerando as possibilidades de aprendizagens nas diferentes faixas etárias.

2.6 Avaliação da Aprendizagem

A proposta avaliativa está relacionada ao atingimento dos objetivos pedagógicos de forma constante e contínua, em fichas de registros de acompanhamento, contextualizada na complexidade própria da avaliação na educação infantil e no ensino fundamental, respeitando as especificidades de aprendizagem de cada estudante dentro da sua faixa etária e modalidade de ensino.

3. VOTO
Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis a implantação da política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Correntes, sendo obrigatório para as escolas com este atendimento reformular e enviar para análise deste Conselho Municipal de Educação, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica atualizados.
É o voto. Dê-se ciência à interessada e a Secretaria Municipal de Educação de Correntes, Estado de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

As Câmaras de Educação Infantil e do Ensino Fundamental acompanham o Voto da Relatora Adriane Ferreira Brandão e encaminha o presente Parecer à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de Reuniões, em 13 de fevereiro de 2025.

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Correntes, Estado de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de Reuniões, em 13 de fevereiro de 2025**.**

Maciel Feitoza Santana.
PRESIDENTE/ CME/CP
Conselho Municipal de Educação Portaria de N° 77/2020

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – MÍNIMO DE 35 HORAS SEMANAIS – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR							
DIAS LETIVOS ANUAIS		**200**	**CARGA HORÁRIA ANUAL**			**1.400 HORAS**	
DIAS LETIVOS SEMANAIS		**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**			**2025**	
MÓDULO		**40**	**TURNO**			**INTEGRAL**	
INDICAÇÕES		**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**	**TURMAS**				
			Creche I	**Creche II**	**Creche III**	**Pré - Escolar I**	**Pré -Escolar II**
LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.	BASE NACIONAL COMUM CURRICULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PARTE DIVERSIFICADA	Eu, o outro e o nós	240	240	240	240	240
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	360	360	360	360	360
		Corpo, gestos e movimentos	240	240	240	240	240
		Traços, sons, cores e formas	240	240	240	240	240
		Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	320	320	320	320	320
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-
		TOTAL	1400	1400	1400	1400	1400

Com a oferta de educação integral em tempo integral e visando o desenvolvimento pleno das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural das crianças, a escola em tempo integral para educação infantil contará com as seguintes ESTAÇÕES DO SABER, enquanto atividades complementares aos campos de experiências previstos pela BNCC (2017) e alinhados aos seus objetivos de desenvolvimento e aprendizagem:

• TERTÚLIAS LITERÁRIAS;
• MUSICALIZAÇÃO;
• PENSAMENTO MATEMÁTICO;
• PRÁTICA ESPORTIVA;
• MEIO AMBIENTE E AGROECOLOGIA

ANEXO II

DESIGN INSTITUCIONAL PARA AS ESCOLAS		
MÍNIMO DE 35 HORAS SEMANAIS		
07h30min às 17h20min - Anos Iniciais, com intervalo de 1 hora e 10 minutos para almoço e 20 minutos de intervalo no período da manhã e de 10 minutos no período da tarde, perfazendo um mínimo de 35 horas semanais, distribuídas em 04 contraturnos (manhã ou tarde).		
Instituições de Ensino	Séries atendidas	Números de alunos
Escolas do Sistema Municipal de Ensino	1º ao 5º ano	De acordo com a Instrução Normativa do Município
PROPOSTA PEDAGÓGICA		

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

-Componentes da Base Nacional Comum Curricular

-Parte Diversificada:

Educação Financeira
Oficina de aprendizagens – Leitura, Produção e Interpretação de Texto e Contação de Histórias
Educação Socioemocional, Protagonismo e Projeto de Vida.

-Atividades Complementares:

Estudo Orientado:
Educação Tecnológica, Midiática, Pensamento Computacional e Robótica

Eletivas:
Oficinas Culturais e Artísticas: Laboratório de Música
Práticas Esportivas e Saúde
Oficinas Culturais e Artísticas: Brinquedos, Brincadeiras, Dança, Movimento...

MATRIZ - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200 DIAS**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05 DIAS**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2024**
MÓDULO	**40 SEMANAS**	**TURNO**	**INTEGRAL**

					Ano					Carga Horária Total
		ÁREA	Componente		1º	2º	3º	4º	5º	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96; LEI FEDERAL Nº 11.274/2006; LEI ESTADUAL Nº 16.090/2017; PARECER CNE/CEB Nº11/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa		6	6	6	6	6	1.200
			Arte		1	1	1	1	1	200
			Ed. Física		2	2	2	2	2	400
		Matemática	Matemática		6	6	6	6	6	1.200
		Ciências Humanas	Geografia		2	2	2	2	2	400
			História		2	2	2	2	2	400
		Ciências da Natureza	Ciências		3	3	3	3	3	600
		Ens. Religioso	Ens. Religioso*[1]		1	1	1	1	1	200
	Sub Total				**23**	**23**	**23**	**23**	**23**	**4.600**
	Parte Diversificada	Oficinas de Matemática e Educação Financeira			2	2	2	2	2	400
		Oficina de Aprendizagens – Leitura Produção e Interpretação de Texto e Contação de História			2	2	2	2	2	400
		Protagonismo e Projeto de vida			2	2	2	2	2	400
	Sub Total				**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**1.200**
	Atividades Complementares	Estudo Orientado			2	2	2	2	2	400
		Eletivas[2]*	Oficinas Culturais e Artísticas – Laboratório de Música, brinquedos, brincadeiras, dança e movimento		2	2	2	2	2	400
			Práticas Esportivas e Saúde		2	2	2	2	2	400
	Sub Total				**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**1.200**
TOTAL					**35**	**35**	**35**	**35**	**35**	**7.000**

1 - *Constituição Federal/88, Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. § 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

2 - Com base no Art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010, as eletivas acrescidas como Atividades Complementares se configuram como um espaço de flexibilização curricular e prática da interdisciplinaridade, assim deverão ser propostas pelos docentes considerando os temas de interesse dos estudantes. *As escolas oferecerão dois tipos de disciplinas eletivas para os estudantes, com quatro aulas semanais.

3 - O Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 assume como referência os princípios educacionais garantidos à educação e contextualiza a inclusão de Educação Socioemocional, Protagonismo e Projeto de Vida como parte diversificada, vivenciadas por meio de temáticas e eixos, tais como Identidade e Valores; Responsabilidade Social; Competências; sonhar o Futuro e Planejar o Futuro, que poderão ser ministrados sob orientação de um (a) professor (a) habilitado em qualquer área e componente curricular.

4 - As aulas de Estudo Orientado (oficinas de aprendizagens) serão destinadas à realização de atividades, sob orientação de um (a) professor (a) de qualquer componente curricular. Poderá fazer parte da pauta dessas aulas: trabalhos em equipe, tertúlias literárias, produção de textos, confecção de experimentos, grupos interativos, monitoria em sala de aula, entre outros.

ANEXO III

DESIGN INSTITUCIONAL PARA AS ESCOLAS		
Instituições de Ensino	Séries atendidas	Números de alunos
Escolas do Sistema Municipal de Ensino	6º ao 9º anos	Máximo de 45 alunos por turma

PROPOSTA PEDAGÓGICA

07h30min às 17h20min - Anos finais, com intervalo de 1 hora e 10 minutos para almoço e 20 minutos de intervalo no período da manhã e de 20 minutos no período da tarde, perfazendo um mínimo de 35 horas semanais, distribuídas em 04 contraturnos (manhã ou tarde).

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

-**Componentes da Base Nacional Comum Curricular**

-**Parte Diversificada:**

Educação Financeira
Oficina de Aprendizagens – Escrita, Leitura, Interpretação e Produção de Texto
Educação Socioemocional, Protagonismo e Projeto de Vida

-**Atividades Complementares:**

Estudo Orientado:
Mentoria para Olimpíadas;
Educação Tecnológica, Midiática, Pensamento Computacional e Robótica.

Eletivas:
Oficinas Culturais e Artísticas
Práticas Esportivas, Saúde e Meio Ambiente.

MATRIZ - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200 DIAS**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05 DIAS**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2025**
MÓDULO	**40 SEMANAS**	**TURNO**	**INTEGRAL**

				Ano				Carga Horária Total
		ÁREA	COMPONENTE	6º	7º	8º	9º	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96; LEI FEDERAL Nº 11.274/2006; LEI ESTADUAL Nº 16.090/2017; PARECER CNE/CEB Nº11/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2/2007;	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	1	1	1	1	160
			Língua Inglesa	2	2	2	2	320
			Ed. Física	2	2	2	2	320
		Matemática	Matemática	6	6	6	6	960
		Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	320
			História	2	2	2	2	320
		Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	480

RESOLUÇÃO Nº 4/ 2010; RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2 /2017.		Ens. Religioso	Ens. Religioso*[1]	1	1	1	1	160
Sub total				**25**	**25**	**25**	**25**	**4.000**
	Parte Diversificada	Oficina de Matemática e Educação Financeira		1	1	1	1	160
		Oficina de Aprendizagens – Escrita, Leitura e Produção de Texto		3	3	3	3	480
		Protagonismo e Projeto de vida		2	2	2	2	320
	Sub total			**6**	**6**	**6**	**6**	**960**
	Atividades Complementares	Estudo Orientado		3	3	3	3	480
		Eletivas[2]*	Oficinas Culturais e Artísticas	2	2	2	2	320
			Práticas Esportivas, Saúde e Meio Ambiente	2	2	2	2	320
	Sub total			**7**	**7**	**7**	**7**	**1.120**
TOTAL				**38**	**38**	**38**	**38**	**6.080**

1 - *Constituição Federal/88, Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. § 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

2 - Com base no Art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010, as eletivas acrescidas como atividades complementares se configuram como um espaço de flexibilização curricular e prática da interdisciplinaridade, assim deverão ser propostas pelos docentes considerando os temas de interesse dos estudantes. *As escolas oferecerão dois tipos de disciplinas eletivas ao ano, fechando quatro aulas semanais.

3 - O Art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010 assume como referência os princípios educacionais garantidos à educação e contextualiza a inclusão de Educação Socioemocional, Protagonismo e Projeto de Vida como parte diversificada, vivenciadas por meio de temáticas e eixos, tais como Identidade e Valores; Responsabilidade Social; Competências; Sonhar o Futuro e Planejar o Futuro, que poderão ser ministrados sob orientação de um (a) professor (a) habilitado em qualquer área e componente curricular.

4 - As aulas de Estudo Orientado (oficinas de aprendizagens) serão destinadas à realização de atividades, sob orientação de um (a) professor (a) de qualquer componente curricular. Poderá fazer parte da pauta dessas aulas: trabalhos em equipe, tertúlias literárias, produção de textos, confecção de experimentos, grupos interativos, monitoria em sala de aula, entre outros.

Correntes/PE, 14/02/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:190B6EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392025 - 09/06/2025						
VENCEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA						
CNPJ: 46.221.464/0001-29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	FREEZER HORIZONTAL 503L 220V, DUPLA AÇÃO (–22°C A +8°C), AÇO GALVANIZADO, POLIURETANO, TAMPA ERGONÔMICA, 3,5KW/DIA, 150,5X70,5X94CM, 80KG, NORMA TÉCNICA.	MIDEA	Unidades	10	3.164,01	31.640,10
TOTAL						31.640,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000402025 - 09/06/2025						
VENCEDOR: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 39.581.101/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AR CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 9000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 9.000 BTUS. OPERACAO: FRIO, VAZAO DE AR DE 414 M3 H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220V.	ELGIN	Unidades	35	1.900,00	66.500,00
TOTAL						66.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412025 - 09/06/2025

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.571.459/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 98 CM, ALTURA: 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PÉS REMOVÍVEIS	PLASTMASTER	Unidades	20	86,14	1.722,80
TOTAL						1.722,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000422025 - 09/06/2025

VENCEDOR: FALCAO ELETRO LTDA

CNPJ: 53.881.373/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APARELHO AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER.	VIX	Unidades	20	3.119,99	62.399,80
8	APARELHO AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇAO: 24.000 BTU, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, TIPO: SPLIT, TENSÃO: 110/220.	VIX	Unidades	18	3.699,99	66.599,82
TOTAL						128.999,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000432025 - 09/06/2025

VENCEDOR: FF SOUZA PRODUTOS LTDA

CNPJ: 47.168.542/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	REFRIGERADOR DOMESTICO: TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROST TICA COM ALTA RESIST˙NCIA … CORROSÃO; CAPACIDADE M¡NIMO DE 400 E M XIMO DE 450 LITROS.	MIDEA	Unidades	7	3.220,00	22.540,00
20	TV SMART TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	HQ	Unidades	10	950,00	9.500,00
TOTAL						32.040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000442025 - 09/06/2025

VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 170W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVIVEL, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 60 CM, COR PRETA	VENTISOL	Unidades	150	204,88	30.732,00
22	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA,TERMOSTATO REGULÁVEL,INMETRO	KARINA	Unidades	30	687,61	20.628,30
TOTAL						51.360,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000452025 - 09/06/2025

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	APARELHO AR CONDICIONADO APARELHO CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	AGRATTO 12K INV	Unidades	30	2.068,00	62.040,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL ? MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, FUNCIONAMENTO: GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA PRESSÃO, COM FORNO, CONTA COM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO INCLUSA NA CAIXA, GRELHAS EM AÇO GALVANIZADO	ITAJOBI 4BC/CF	Unidades	8	1.309,67	10.477,36
TOTAL						72.517,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462025 - 09/06/2025

VENCEDOR: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 18.995.457/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	FOGÃO GAS FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA.	BRASLAR	Unidades	10	664,99	6.649,90
TOTAL						6.649,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000472025 - 09/06/2025

VENCEDOR: T. I. TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.950.835/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	MICRO–ONDAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 42 L, VOLTAGEM: 120/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR DE 99 MÍNUTOS E 99 SEGUNDOS	MONDIAL	Unidades	20	800,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000482025 - 09/06/2025

VENCEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 35.458.953/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	ARMÁRIO EM AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UNIDADES, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3	DMK/AJP	Unidades	20	555,00	11.100,00
11	MESA DE ESCRITÓRIO DELTA "L" ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 180CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE	DMK/AJP	Unidades	20	392,00	7.840,00
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADADA DIMENSÕES ASSENTO: 42 X 38 CM, COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO	DMK/AJP	Unidades	50	109,00	5.450,00

13	MESA DE ESCRITÓRIO ALTURA: 74 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, MATERIAL. TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA	DMK/AJP	Unidades	20	199,00	3.980,00
14	PRATELEIRAS ? MATERIAL: AÇO, TIPO: DUPLA FACE, PROFUNDIDADE: 58 CM, COR: BEGE, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 8 UN, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 1,00 M.	DMK/AJP	Unidades	30	549,00	16.470,00
15	MESA COPA/COZINHA COM 6 CADEIRAS ? MATERIAL DA MESA; MADEIRA, FORMA DA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,70 M, LARGURA MESA: 0,85 M, QUANTIDADE DE CADEIRAS: 6 UNIDADES EM MADEIRA. ALTURA DA MESA: 0,78 M.	DMK/AJP	Unidades	3	996,00	2.988,00
16	ARMÁRIO COPA/ COZINHA MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,55 M.	DMK/AJP	Unidades	5	344,50	1.722,50
17	ARMARIO FICHARIO, MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO CORREDIÇA, TELESCÓPICA: GAVETA /ARQUIVO /FICHÁRIO: TAMANHO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTAL ABERTURA	DMK/AJP	Unidades	5	598,00	2.990,00
19	CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVEL, TIPO: SEM BRAÇO.	PLASTMASTER	Unidades	100	35,80	3.580,00
TOTAL						56.120,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
46.221.464/0001-29
Item(s): 21.

Valor: R$ 31.640,10
- CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.
39.581.101/0001-39
Item(s): 1.
Valor: R$ 66.500,00
- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Item(s): 18.
Valor: R$ 1.722,80
- FALCAO ELETRO LTDA.
53.881.373/0001-85
Item(s): 3 - 8.
Valor: R$ 128.999,62
- FF SOUZA PRODUTOS LTDA.
47.168.542/0001-31
Item(s): 4 - 20.
Valor: R$ 32.040,00
- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
48.277.417/0001-22
Item(s): 2 - 22.
Valor: R$ 51.360,30
- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA.
21.062.777/0001-50
Item(s): 7 - 9.
Valor: R$ 72.517,36
- NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.
18.995.457/0001-49
Item(s): 5.
Valor: R$ 6.649,90
- T. I. TECNOLOGIA LTDA.
42.950.835/0001-52
Item(s): 23.
Valor: R$ 16.000,00
- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA.
35.458.953/0001-82
Item(s): 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19.
Valor: R$ 56.120,50

Total: R$ 463.550,58

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F9FD897C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **GERLANE ALVES NOGUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4.484.889 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 808.921.164-04, residente na Rua da Matriz, nº 99, Centro, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 29/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ENXOVAL PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MATHEUS S CABRAL ME, CNPJ Nº 27.703.210/0001-00, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, 35, Centro – Panelas/PE, CEP: 55.470-000, Telefone (81) 99819-0072, e-mail: mtheus.soaresmtsc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr, **MATHEUS SOARES CABRAL,** brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 9.439.710 – SDS/PE, e CPF nº 122.537.774-98, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**QTD**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	BANHEIRA INFANTIL 26L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNDO ONDULADO, SEM PARTES CORTANTES, NÃO TÓXICO, PRÁTICA E LEVE, COM CAPACIDADE: 26000ML, DIMENSÕES: 42 X 383 X 250MM, CORES VARIADAS.	Unidade	ADOLETA BABY	BANHEIRA INFANTIL 26L	1	R$ 19,00	R$ 19,00
2	PACOTES DE FRALDA PANO COM 05 UNIDADES, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MEDINDO 70X70CM, COM ACABAMENTO DE COSTURA NAS BARRAS LATERAIS DO PRODUTO, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, CORES SORTIDAS EM TONS CLAROS E ANTIALÉRGICA.	Pacotes	MINAS REY	Fralda em tecido 100% alg. 5unds	2	R$ 20,00	R$ 40,00
3	PACOTES DE CUEIROS, CONTENDO 03 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, FLANELADO, DIMENSÕES MINÍMAS 80 X 80 CM, COM CÓDIGO DE BARRA, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, CORES SORTIDAS EM TONS CLAROS E ANTIALÉRGICO.	Pacotes	MINAS REY	Pct cueiros 3 unds	2	R$ 19,00	R$ 38,00
4	KIT DE LENÇÓIS DE XIXI, PACOTES COM 03 UNIDADES, (LENÇOL DE BERÇO AMERICANO) TAMANHO MINIMO 80CM X 60CM, TECIDO: 180 FIOS, EM ALGODÃO, LISO (COR BRANCO)	Pacote	BELLA BABY	Kit lencol de xixi	1	R$ 21,00	R$ 21,00
5	CONJUNTO DE CALÇA MIJÃO, EM RIBANA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, CORES NEUTRAS. PACOTES COM 03 UNIDADES.	Pacote	BELLA BABY	Conj. mijão 100% alg. 3 unds	1	R$ 9,00	R$ 9,00
6	KIT CAMISETA REGATA DE BEBÊ: CONTENDO 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 0 A 3 MESES RECÉM NASCIDO, COR UNISSEX	Unidade	BELLA BABY	Kit camiseta 3 pcs	1	R$ 7,00	R$ 7,00
7	KIT BODY CONJUNTO DE BODY, MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS.	Unidade	BELLA BABY	Kit body	1	R$ 14,00	R$ 14,00
8	CONJUNTO PAGÃO, PARA RECÉM-NASCIDO, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COM NO MÍNIMO QUATRO PEÇAS - BLUSA, CALÇA, MEIA E LUVA, CORES VARIADAS	Unidade	BELLA BABY	Conj. pagão	1	R$ 14,00	R$ 14,00
9	PAR DE MEIA, 100% ALGODÃO EM DIFERENTES CORES, PARA BEBÊS ATÉ 06 MESES, COM CÓDIGO DE BARRA, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, TIPO ANTIALÉRGICO.	Unidade	BELLA BABY	Par de meia 100% alg.	1	R$ 6,00	R$ 6,00
10	KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALERGICO, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO.	Unidades	BELLA BABY	Kit touca, luva e sapato	2	R$ 11,00	R$ 22,00
11	COBERTOR, MATERIAL FIBRA ACRÍLICA, TIPO ANTIALÉRGICO, COMPRIMENTO 0,90, LARGURA 0,80, CORES CLARAS COM PADRONAGEM INFANTIL COM ALGODÃO URDUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIBRA CLÍLICA,TRAMA 84%, ALGODÃO URDUME 16 %, ESPESSURA 6, GRAMATURA 0,40.	Unidade	BELLA BABY	Cobertor fibra	1	R$ 24,00	R$ 24,00
12	MACACÃO TAMANHO M, EM TECIDO PLUSCH, 100% ALGODÃO, COM PUNHO E PÉ, EM DIVERSAS CORES EM TONS CLAROS, COM BOTÃO DE PRESSÃO, CÓDIGO DE BARRA, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, ANTIALÉRGICO.	Unidades	BELLA BABY	Macacão	2	R$ 19,00	R$ 38,00
13	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ, TAMANHO PADRÃO, CORES SORTIDAS EM TONS CLAROS E ANTIALÉRGICA. FELPUDA, ESTAMPADA, DIMENSÕES: 70CM X 90CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 100% ALGODÃO; - IDADE RECOMENDADA: 0M +.	Unidade	BELLA BABY	Toalha infantil com capuz	1	R$ 19,00	R$ 19,00
14	MAMADEIRA - MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML - BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidade	MAMITA	Mamadeira 240ml	1	R$ 11,00	R$ 11,00
15	MAMADEIRA - MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML - BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidade	MAMITA	Mamadeira 150ml	1	R$ 11,00	R$ 11,00
16	CHUPETA: FORMATO IDEAL PARA BEBÊS, ORTODÔNTICA, COM BICO DE SILICONE E COM ALÇA, FORMATO ANATÔMICO.	Unidade	MAMITA	Chupeta	1	R$ 5,00	R$ 5,00
17	CAMISOLA COM MANGA CURTA PARA GESTANTE PÓS-PARTO DE TECIDO LEVE E CORES SUAVES. TAMANHOS M MÉDIA (42/44) D E LARGURA 116CM E DE ALTURA 91CM EM 100% ALGODÃO OU POLIÉSTER/ELASTANO	Unidade	BELLA BABY	Camisola manga curta	1	R$ 29,00	R$ 29,00
18	ABSORVENTE COM ABAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. DESCRIÇÃO: O ABSORVENTE COM MAIS PROTEÇÃO E CONFORTO. CAMADAS E CANAIS INTERNOS QUE ABSORVEM O FLUXO RAPIDAMENTE. O PRODUTO DISTRIBUI O FLUXO DE MANEIRA UNIFORME, EVITANDO VAZAMENTOS.COM SEIS CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE VOCÊ FIQUE PROTEGIDA O DIA TODO. PACOTE COM 10 UNIDADES COM ABAS. INDICADO PARA USO; HOSPITALAR, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO.	Pacotes	KARISMA	Absorvente pós-parto	2	R$ 9,00	R$ 18,00

19	PASTA DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 70 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, COM PROPRIEDADES ADSTRINGENTES E ANTI-INFLAMATÓRIAS, PROPORCIONANDO UMA HIGIENE BUCAL COMPLETA E UM HÁLITO FRESCO QUE DURA. PARA USO DIÁRIO.	Unidade	EVEN	Pasta dental 70g	1	R$ 3,50	R$ 3,50
20	DESODORANTE ROLL-ON PERFEITO 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA O ODOR E A TRANSPIRAÇÃO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO; PERFUMADO; VERSÃO COMPACTA; FRAGRÂNCIA CÍTRICA; PARA AQUELES QUE AMAM VELOCIDADE E PRATICIDADE, VOLUME: 30ML.	Unidade	NIVEA	Desodorante 30ml	1	R$ 6,50	R$ 6,50
21	SABONETE, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FÓRMULA BALANCEADA PROPORCIONA UMA LIMPEZA EFICAZ SEM AGREDIR A PELE, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. COM UM PESO DE 85G, É PRÁTICO E ECONÔMICO, ADEQUADO PARA O USO DIÁRIO.	Unidade	PALMOLIVE	Sabonete 85g	1	R$ 2,40	R$ 2,40
22	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO.	Unidade	GOAL	Escova dental	1	R$ 3,00	R$ 3,00
23	TOALHA DE BANHO BRANCA, FEITA COM ALGODÃO, IDEAL PARA UM BANHO RELAXANTE E CONFORTÁVEL. COM SUA GRAMATURA DE 620G/M², PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO INCRÍVEL, MANTENDO A MACIEZ E A BELEZA MESMO APÓS VÁRIAS LAVAGENS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 620G/M² DIMENSÕES: 86 CM X 1,60M DESIGN ELEGANTE E SOFISTICADO IDEAL PARA UM BANHO.	Unidade	BELLA BABY	Toalha de banho branca	1	R$ 8,00	R$ 8,00
VALOR TOTAL							R$ 368,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (300 KITS)							**R$ 110.520,00**

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
24	BANHEIRA INFANTIL 26L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNDO ONDULADO, SEM PARTES CORTANTES, NÃO TÓXICO, PRÁTICA E LEVE, COM CAPACIDADE: 26000ML, DIMENSÕES: 42 X 383 X 250MM, CORES VARIADAS.	Unidade	ADOLETA BABY	BANHEIRA INFANTIL 26L	1	R$ 19,00	R$ 19,00
25	PACOTES DE FRALDA PANO COM 05 UNIDADES, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MEDINDO 70X70CM, COM ACABAMENTO DE COSTURA NAS BARRAS LATERAIS DO PRODUTO, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, CORES SORTIDAS EM TONS CLAROS E ANTIALÉRGICA.	Pacotes	MINAS REY	Fralda em tecido 100% alg. 5unds	2	R$ 20,00	R$ 40,00
26	PACOTES DE CUEIROS, CONTENDO 03 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, FLANELADO, DIMENSÕES MINÍMAS 80 X 80 CM, COM CÓDIGO DE BARRA, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, CORES SORTIDAS EM TONS CLAROS E ANTIALÉRGICO.	Pacotes	MINAS REY	Pct cueiros 3 unds	2	R$ 19,00	R$ 38,00
27	KIT DE LENÇÓIS DE XIXI, PACOTES COM 03 UNIDADES, (LENÇOL DE BERÇO AMERICANO) TAMANHO MINIMO 80CM X 60CM, TECIDO: 180 FIOS, EM ALGODÃO, LISO (COR BRANCO)	Pacote	BELLA BABY	Kit lencol de xixi	1	R$ 21,00	R$ 21,00
28	CONJUNTO DE CALÇA MIJÃO, EM RIBANA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, CORES NEUTRAS. PACOTES COM 03 UNIDADES.	Pacote	BELLA BABY	Conj. mijão 100% alg. 3 unds	1	R$ 9,00	R$ 9,00
29	KIT CAMISETA REGATA DE BEBÊ: CONTENDO 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 0 A 3 MESES RECÉM NASCIDO, COR UNISSEX	Unidade	BELLA BABY	Kit camiseta 3 pcs	1	R$ 7,00	R$ 7,00
30	KIT BODY CONJUNTO DE BODY, MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS.	Unidade	BELLA BABY	Kit body	1	R$ 14,00	R$ 14,00
31	CONJUNTO PAGÃO, PARA RECÉM-NASCIDO, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COM NO MÍNIMO QUATRO PEÇAS - BLUSA, CALÇA, MEIA E LUVA, CORES VARIADAS	Unidade	BELLA BABY	Conj. pagão	1	R$ 14,00	R$ 14,00
32	PAR DE MEIA, 100% ALGODÃO EM DIFERENTES CORES, PARA BEBÊS ATÉ 06 MESES, COM CÓDIGO DE BARRA, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, TIPO ANTIALÉRGICO.	Unidade	BELLA BABY	Par de meia 100% alg.	1	R$ 6,00	R$ 6,00
33	KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALERGICO, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO.	Unidades	BELLA BABY	Kit touca, luva e sapato	2	R$ 11,00	R$ 22,00
34	COBERTOR, MATERIAL FIBRA ACRÍLICA, TIPO ANTIALÉRGICO, COMPRIMENTO 0,90, LARGURA 0,80, CORES CLARAS COM PADRONAGEM INFANTIL COM ALGODÃO URDUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIBRA CLÍLICA,TRAMA 84%, ALGODÃO URDUME 16 %, ESPESSURA 6, GRAMATURA 0,40.	Unidade	BELLA BABY	Cobertor fibra	1	R$ 24,00	R$ 24,00
35	MACACÃO TAMANHO M, EM TECIDO PLUSCH, 100% ALGODÃO, COM PUNHO E PÉ, EM DIVERSAS CORES EM TONS CLAROS, COM BOTÃO DE PRESSÃO, CÓDIGO DE BARRA, DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÃO NO MODO DE LAVAR, ANTIALÉRGICO.	Unidades	BELLA BABY	Macacão	2	R$ 19,00	R$ 38,00
36	TOALHA DE BANHO INFANTIL, COM CAPUZ, TAMANHO PADRÃO, CORES SORTIDAS EM TONS CLAROS E ANTIALÉRGICA. FELPUDA, ESTAMPADA, DIMENSÕES: 70CM X 90CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 100% ALGODÃO; - IDADE RECOMENDADA: 0M +.	Unidade	BELLA BABY	Toalha infantil com capuz	1	R$ 19,00	R$ 19,00
37	MAMADEIRA - MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML - BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidade	MAMITA	Mamadeira 240ml	1	R$ 11,00	R$ 11,00

38	MAMADEIRA - MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML - BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidade	MAMITA	Mamadeira 150ml	1	R$ 11,00	R$ 11,00
39	CHUPETA: FORMATO IDEAL PARA BEBÊS, ORTODÔNTICA, COM BICO DE SILICONE E COM ALÇA, FORMATO ANATÔMICO.	Unidade	MAMITA	Chupeta	1	R$ 5,00	R$ 5,00
40	CAMISOLA COM MANGA CURTA PARA GESTANTE PÓS-PARTO DE TECIDO LEVE E CORES SUAVES. TAMANHOS M MÉDIA (42/44) D E LARGURA 116CM E DE ALTURA 91CM EM 100% ALGODÃO OU POLIÉSTER/ELASTANO	Unidade	BELLA BABY	Camisola manga curta	1	R$ 29,00	R$ 29,00
41	ABSORVENTE COM ABAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. DESCRIÇÃO: O ABSORVENTE COM MAIS PROTEÇÃO E CONFORTO. CAMADAS E CANAIS INTERNOS QUE ABSORVEM O FLUXO RAPIDAMENTE. O PRODUTO DISTRIBUI O FLUXO DE MANEIRA UNIFORME, EVITANDO VAZAMENTOS.COM SEIS CAMADAS DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR QUE VOCÊ FIQUE PROTEGIDA O DIA TODO. PACOTE COM 10 UNIDADES COM ABAS. INDICADO PARA USO; HOSPITALAR, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO.	Pacotes	KARISMA	Absorvente pós-parto	2	R$ 9,00	R$ 18,00
42	PASTA DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 70 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, COM PROPRIEDADES ADSTRINGENTES E ANTI-INFLAMATÓRIAS, PROPORCIONANDO UMA HIGIENE BUCAL COMPLETA E UM HÁLITO FRESCO QUE DURA. PARA USO DIÁRIO.	Unidade	EVEN	Pasta dental 70g	1	R$ 3,50	R$ 3,50
43	DESODORANTE ROLL-ON PERFEITO 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA O ODOR E A TRANSPIRAÇÃO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO; PERFUMADO; VERSÃO COMPACTA; FRAGRÂNCIA CÍTRICA; PARA AQUELES QUE AMAM VELOCIDADE E PRATICIDADE, VOLUME: 30ML.	Unidade	NIVEA	Desodorante 30ml	1	R$ 6,50	R$ 6,50
44	SABONETE, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FÓRMULA BALANCEADA PROPORCIONA UMA LIMPEZA EFICAZ SEM AGREDIR A PELE, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. COM UM PESO DE 85G, É PRÁTICO E ECONÔMICO, ADEQUADO PARA O USO DIÁRIO.	Unidade	PALMOLIVE	Sabonete 85g	1	R$ 2,40	R$ 2,40
45	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO.	Unidade	GOAL	Escova dental	1	R$ 3,00	R$ 3,00
46	TOALHA DE BANHO BRANCA, FEITA COM ALGODÃO, IDEAL PARA UM BANHO RELAXANTE E CONFORTÁVEL. COM SUA GRAMATURA DE 620G/M², PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO INCRÍVEL, MANTENDO A MACIEZ E A BELEZA MESMO APÓS VÁRIAS LAVAGENS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 620G/M² DIMENSÕES: 86 CM X 1,60M DESIGN ELEGANTE E SOFISTICADO IDEAL PARA UM BANHO.	Unidade	BELLA BABY	Toalha de banho branca	1	R$ 8,00	R$ 8,00
VALOR TOTAL							R$ 368,40

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 368,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (100 KITS)	**R$36.840,00**
VALOR TOTAL GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)	**R$147.360,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 30 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Assist. Social	Matheus S Cabral ME
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 27.703.210/0001-00
GERLANE ALVES NOGUEIRA	***MATHEUS SOARES CABRAL***
Secretária De Assistência Social	Representante Legal
Ordenadora De Despesas	Empresa Registrada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:76529B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO EPP**, CNPJ Nº 29.250.038/0001-02, com sede à Rua São Severino, 7, Guadalajara – Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, e-mail: nordesteempreendimentos@hotmail.com, Telefone (81) 99575-3010, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MAFRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 1.778.183 – SSP/PE, e CPF nº 173.012.894-72, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	6000	R$ 4,99	R$ 29.940,00
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
62	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (DENGUE) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
63	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
64	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO AIDS PLANILHA DE CASOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
65	PLANILHA DE CASOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	90	R$ 8,99	R$ 809,10
66	FICHA DE ACOLHIMENTO (1º ATENDIMENTO) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
67	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	140	R$ 8,99	R$ 1.258,60
68	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	220	R$ 8,99	R$ 1.977,80
69	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	220	R$ 8,99	R$ 1.977,80
70	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	110	R$ 8,99	R$ 988,90
71	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	110	R$ 8,99	R$ 988,90
72	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	40	R$ 8,99	R$ 359,60
73	RELAÇÃO DOS EXAMES 100x1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	220	R$ 8,99	R$ 1.977,80
74	TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 8,99	R$ 269,70
75	CADASTRO INDIVIDUAL 100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	90	R$ 8,99	R$ 809,10
79	FICHA DE ATENDIMENTO URGENCIA/EMERGENCIA 100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	800	R$ 8,99	R$ 7.192,00
80	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM/ HISTÓRICO DE ENFERMAGEM 100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	60	R$ 8,99	R$ 539,40
81	FORMULARIO DE TRANSFERENCIA -100X1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	240	R$ 9,99	R$ 2.397,60
82	Declaração de comparecimento - 100X1 - TAM. A-6, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	150	R$ 9,99	R$ 1.498,50
83	Ficha der atendimento odontológico 100X1 TAM. A-5, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	PRÓPRIA	20	R$ 9,99	R$ 199,80
84	Requisição de Mamografia 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
85	Ficha Perinatal 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	20	R$ 9,99	R$ 199,80

86	Ficha de Evolução 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0COR.	blc.	PRÓPRIA	100	R$ 9,99	R$ 999,00
87	Ficha de investigação de SG suspeito de doença pelo coronavírus 2019 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	20	R$ 9,99	R$ 199,80
88	Ficha de transferência 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 9,99	R$ 299,70
89	Requerimento de permuta 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 9,99	R$ 299,70
90	Relatório de enfermagem 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	30	R$ 9,99	R$ 299,70
91	Cartão de imunização 100X1 TAM. A-6, EM PAPEL APERG. DE 150g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
92	Planilhas de vacina Covid 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
93	Ficha de vacinação 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
94	Comprovante de vacina 100X1 TAM. A-7, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
95	Laudo de resultados de testes rápidos 100X1 TAM. A- 6, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	10	R$ 9,99	R$ 99,90
96	CARDÁPIO QUALITATIVO- INFÂNTIL 100X1 TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
97	Sugestão de cardápio 19 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
99	Sugestão de cardápio 16 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
100	Cartão de fisioterapia 100X1 TAM. A-5, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
101	Ficha para atendimento de fisioterapia 100X1 TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
102	Ficha de avaliação de fisioterapia 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
103	BPA-I 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	10	R$ 9,99	R$ 99,90
104	Parecer cardiológico 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
105	Programa Nacional d controle da dengue 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	10	R$ 9,99	R$ 99,90
106	Ficha de visita domiciliar 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	10	R$ 9,99	R$ 99,90
107	Resumo semanal do serviço antivetorial 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	25	R$ 9,99	R$ 249,75
108	Boletim de casas pendentes 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
109	Boletim de campo e laboratório de lrvantamento rápido de índices-LIRAa 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
110	Ficha de Investigação Dengue e febre chikungunya 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
111	Sistema de informação de agravos de notificação 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
112	Ficha de notificação individual 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
113	Planilha de monitoramento e acompanhamento de casos suspeitos 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
114	de sidrome gripal e srag (média Complexidade) 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
115	Ficha de investigação sífilis em gestante 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
116	Ficha de investigação doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
117	Ficha de notificação/conclusão 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
118	Ficha de investigação paralisia flácida aguda/poliomielite 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
119	Ficha de investigação pair 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
120	Ficha de investigação raiva humana 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
121	Ficha de investigação de Meningite 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
122	Ficha de investigação AIDS 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
123	Ficha de investigação SIFILIS ADQUIRIDA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
124	Ficha de Investigação SIFILIS CONGÊNITA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
125	Ficha de investigação HANSENIASE 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
126	Ficha de investigação LEISMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
127	Ficha de investigação de doenças Chagas Aguda 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
128	Ficha de investigação Hepatites virais 100X1 TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	6	R$ 9,99	R$ 59,94
129	Ficha de investigação intoxicação exógena 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	6	R$ 9,99	R$ 59,94
130	Ficha de investigação acidente de trabalho 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
131	Ficha de investigação de acidentes por animais peçonhentos 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
132	Ficha de investigação acidente de trabalho com exposição á material biológico 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	5	R$ 9,99	R$ 49,95
133	Ficha de investigação atendimento anti-rábico humano 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	12	R$ 9,99	R$ 119,88
134	Controle de requisições e lâminas 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	10	R$ 9,99	R$ 99,90
135	Marcadores de consumo alimentar 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	60	R$ 9,99	R$ 599,40
136	CADERNETA DA GESTANTE - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG.120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO	UNID	PRÓPRIA	350	R$ 3,88	R$ 1.358,00

	BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.					
137	CADERNETA VACINACAO ANIMAIS TAM. A-5 ABERTO, 105 mm x 148 mm FECHADO, 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE.	UNID	PRÓPRIA	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
138	RECEITA TIPO B CONTROLADA AZUL BLOCO COM CANHOTO 100X1 28CMX 10CM - FORMATO DA RECEITA: 20CM X 10CM BLOCOS DE 50 VIAS COM CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL IMPRESSÃO 1/0 COR. - NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 7,89	R$ 394,50
139	FICHA DE CHECK LIST DE SEGURANÇA EM CIRURGIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
140	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
141	FICHA DE EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
142	FICHA D EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
143	FICHA DE ALTA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
144	FICHA DE ANESTESIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
145	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
146	FORMULÁRIO MEDICAMENTOS 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
147	LAUDO DE CIRURGIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
148	LAUDO DE CIRURGIA 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	PRÓPRIA	50	R$ 9,99	R$ 499,50
149	ADESIVOS - TAM. A3, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	PRÓPRIA	300	R$ 2,98	R$ 894,00
150	ADESIVOS - TAM. A4, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	PRÓPRIA	300	R$ 2,48	R$ 744,00
155	FICHA DE MATRICULA ESCOLAR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PRÓPRIA	8000	R$ 0,11	R$ 880,00
156	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	PRÓPRIA	2000	R$ 0,11	R$ 220,00
173	PROVAS - TAM. A-4, MIOLO COM 20 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COM GRAMPO.	UNID	PRÓPRIA	10000	R$ 2,08	R$ 20.800,00
176	IMPRESSAO DE FICHA EM PAPEL COUCHE BRILHO DE 150g. 12CMX6CM - 4X0 CORES, E ITENS DE SEGURANÇA COMO HOLOGRAMA, NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	UNID	PRÓPRIA	60000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
177	PULSEIRAS EM PAPEL TYVEK CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E ROXA. LACREADESIVO INVIOLÁVEL 19 MM X 250MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO (PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR).	UNID	PRÓPRIA	150000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
183	CARIMBO DE METAL NUMERADOR PAGINADO AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS	UND.	PRÓPRIA	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
189	BONÉ PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM DTF 4/0 CORES EM BRIM, EXTREMANENTE RESISTENTE. MODELO AMERICANO. ARTE FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATANTE.	UNID.	PRÓPRIA	2000	R$ 11,50	R$ 23.000,00
Valor Total						R$143.800,31

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 06 de junho de 2025.

Município De Escada	L N De Figueiredo Silva Impressão EPP
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 29.250.038/0001-02
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***FERNANDO ANTONIO G. MAFRA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2C7F0D63

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON**

GOUVEIA DA SILVA, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.292.885/0001-91, com sede à Rua das Rosas, 190, João Paulo II, Amarají/PE, CEP: 55.515-000, e-mail: lav02@uol.com.br, Telefone (81) 99875-0033, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFREDO VIDAL NUNES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 5.006.224 – SDS/PE, e CPF nº 002.298.504-21, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	2000	R$ 5,74	R$ 11.480,00
5	FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g,IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UND.	própria	73000	R$ 0,15	R$ 10.950,00
6	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	própria	5550	R$ 1,64	R$ 9.102,00
7	CARTAZES - TAM. A-4, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL	UNID	própria	1400	R$ 0,79	R$ 1.106,00
8	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	M²	própria	460	R$ 19,99	R$ 9.195,40
9	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	M²	própria	215	R$ 19,99	R$ 4.297,85
10	PAPEL COM TIMBRE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. 90g², IMPRESSÃO 4/0 CORES.	UNID	própria	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
11	PASTAS DE APRESENTAÇÃO - TAM. FECHADA 21X31, TAM. ABERTA 44X44CM. EM PAPEL TRIPLEX 350g., IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BRILHO E FACA ESPECIAL COM BOLSO ACOPLADO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	própria	4000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
12	ENVELOPES TIPO SACO, TAM. FECHADO 24X34CM., TAM. ABERTO 42X52CM., EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE ESPECIAL E FECHAMENTO À MÃO.	UNID	própria	7500	R$ 0,54	R$ 4.050,00
13	TALÕES DE ARRECADAÇÃO MERCADO DE FEIRA COM ATÉ 3 VIAS, TAM. 10,5X15CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ACABAMENTO COM SERRILHA E DOIS GRAMPOS.	TLS.	própria	1600	R$ 5,79	R$ 9.264,00
14	BOLETO DO IPTU IMPRESSO EM OFFSET - TAM. 30X21CM, PAPEL APERG. 90g² IMPRESSÃO 4/0 CORES, IMPRESSÃO DOS DADOS VARIAVEIS 1/1 EM MAQUINA LASER,ACABAMENTO COM 2 DOBRAS, COLA, SERRILHA CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	TLS.	própria	36000	R$ 0,32	R$ 11.520,00
15	TALÕES DE ARRECADAÇÃO DIVERSAS COM ATÉ 3 VIAS, TAM. 15X21CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ACABAMENTO COM SERRILHA E DOIS GRAMPOS.	TLS.	própria	1500	R$ 8,99	R$ 13.485,00
16	CUPONS 100x1 TAM. 7X10CM, EM PAPEL APERG. 90g², IMPRESSÃO 4/0 CORES.(ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	blc.	própria	5500	R$ 3,60	R$ 19.800,00
17	PLACAS DE RUA (ADESIVO PS + CHAPA DE PVC 2MM) ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	própria	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
19	PANFLETOS - TAM. 15X20, EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	própria	96000	R$ 0,13	R$ 12.480,00
20	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO:85 X 55 MM, MATERIAL: PAPEL 300 G, IMPRESSÃO:CORES, FRENTE E VERSO, OPÇÕES DE ACABAMENTO DIVERSAS. (ATÉ 30 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	própria	16000	R$ 0,20	R$ 3.200,00
21	PLACAS INDICATIVAS TAM 30/10 (ADESIVO PS + CHAPA DE PVC 2MM), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	UNID	própria	1650	R$ 2,99	R$ 4.933,50
22	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM DTF TEXTIL NA FRENTE E NAS COSTAS NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG)	UNID	própria	2600	R$ 17,39	R$ 45.214,00
23	CAMISA 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PODENDO SER EM TECIDO MALHA FRIA, PP OU DRY FIT NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, EXG)	UNID	própria	2600	R$ 14,99	R$ 38.974,00
24	PULSEIRAS PERSONALIZADA EM PAPEL Tyvek Lacre: Adesivo - Inviolável 19 mm X250 mm IMPRESSÃO CORES (NOS MODELOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE)	UNID	própria	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
25	Folha de ponto TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	UNID	própria	55000	R$ 0,11	R$ 6.050,00
26	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO. TAM. 14X21cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	UNID	própria	6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
27	CADERNETA ESPELHO DO MENINO - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 4/4 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID	própria	500	R$ 1,37	R$ 685,00

28	CADERNETA ESPELHO DO MENINA - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 4/4 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS.	UNID	própria	500	R$ 1,37	R$ 685,00
29	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	65	R$ 5,84	R$ 379,60
30	FICHA DE INVESTIGAÇÃO 100x1 ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	própria	15	R$ 8,98	R$ 134,70
31	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	15	R$ 8,98	R$ 134,70
32	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBU-LATORIAL 100x1 - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	120	R$ 8,98	R$ 1.077,60
33	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENÇÃO DE DIABETES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/0 COR, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS.	UNID	própria	6000	R$ 0,24	R$ 1.440,00
34	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	própria	180	R$ 8,98	R$ 1.616,40
35	PLANILHA DE INSUMOS E CONSOLIDADO 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 11,95	R$ 358,50
36	CONTROLE DE TEMPERATURA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 7,49	R$ 224,70
37	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	própria	40	R$ 7,29	R$ 291,60
38	CARTÃO DE IMUNIZÇÃO (A PARTIR DE 7 ANOS). - TAM. 10X22,5cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	UNID	própria	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
39	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - TAM. 10,5 X15,5 cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	própria	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
40	BOLETIM DE CONTAGEM DE IMÓVEIS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	60	R$ 8,98	R$ 538,80
41	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa. 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	própria	80	R$ 7,61	R$ 608,80
42	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD (REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/4 COR.	blc.	própria	150	R$ 7,89	R$ 1.183,50
43	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAa (SUPERVISORES) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 7,79	R$ 233,70
44	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB - LIRAa (SUPERVISORES) 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	120	R$ 7,89	R$ 946,80
45	INTINERARIO DE TRABALHO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 7,89	R$ 236,70
46	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - TRATAMENTO ODONTOLÓ-GICO DE MENOR 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 8,88	R$ 266,40
47	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 100x1- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	50	R$ 8,88	R$ 444,00
48	BOLETIM SEMANAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS DE SARAMPO / RUBÉOLA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	15	R$ 8,88	R$ 133,20
49	BOLETIM MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DO PFA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	15	R$ 8,88	R$ 133,20
50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TERRITORIAL 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	10	R$ 8,88	R$ 88,80
51	PLANILHA PARALELA DOS CASOS NOTIFICADOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL ARBOVIROSES- TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR. 100x1	blc.	própria	15	R$ 7,31	R$ 109,65
52	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES ÓBITOS MATERNOS/MIF 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	10	R$ 8,41	R$ 84,10
53	PLANILHA MENSAL DE ÓBITOS INFANTIS 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	10	R$ 8,79	R$ 87,90
54	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	10	R$ 8,98	R$ 89,80
55	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS - 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	15	R$ 8,98	R$ 134,70
56	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	25	R$ 8,89	R$ 222,25
57	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	15	R$ 8,98	R$ 134,70
58	FICHAS DE INFORMES SEMANAIS DE NOTIFICAÇÕES - 100x1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	60	R$ 8,98	R$ 538,80
59	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRABÍCO 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 8,98	R$ 269,40
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 100x1 - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	30	R$ 8,79	R$ 263,70
76	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR - TAM. 26X36cm., EM PAPEL CRAFT 115g., IMPRESSÃO 4/4 COR. ACABAMENTO COM FACA DE CORTE E FECHAMENTO À MÃO.	UNID	própria	4000	R$ 1,46	R$ 5.840,00
77	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS - TAM. 15X21cm., EM PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	1500	R$ 11,96	R$ 17.940,00
78	ADESIVOS EM VINIL LEITOSO, ACABAMENTO COM MEIO CORTE (ATÉ 100 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	M²	própria	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
98	Sugestão de cardápio 13 100X1 TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4/0 COR.	blc.	própria	5	R$ 11,97	R$ 59,85
151	ADESIVOS - TAM. A5, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	própria	400	R$ 1,75	R$ 700,00
152	ADESIVOS - TAM. A6, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	UNID	própria	400	R$ 0,21	R$ 84,00
154	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 80 CM X 12 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID	própria	700	R$ 8,64	R$ 6.048,00
157	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	própria	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
158	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	própria	2000	R$ 1,04	R$ 2.080,00
159	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	própria	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
160	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 1º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 12 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	própria	2000	R$ 1,04	R$ 2.080,00
161	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 2º CICLO - TAM. A- 4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 13 FLS, ACABAMENTO COM 02	UNID	própria	2000	R$ 1,29	R$ 2.580,00

	GRAMPOS.					
162	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º E 2º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 08 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	UNID	própria	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
163	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	própria	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
164	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	UNID	própria	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
165	ATA DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR	UNID	própria	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
166	TERMO DE LOCALIZAÇÃO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR	UNID	própria	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
167	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID	própria	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
168	BOLETIM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID	própria	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
169	BOLETIM ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	UNID	própria	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
170	MATRIZES CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 50 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR	UNID	própria	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
171	MATRIZES CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 96 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	UNID	própria	200	R$ 9,79	R$ 1.958,00
172	MATRIZES CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 218 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	UNID	própria	200	R$ 20,99	R$ 4.198,00
174	GABARITOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 120g., IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID	própria	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
175	PRONTUÁRIO-SUAS - TAM. A-4 (FECHADA), 29,7X42cm. (ABERTA), CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 56 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO.	UNID	própria	1200	R$ 6,39	R$ 7.668,00
178	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 38x14 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	própria	210	R$ 21,00	R$ 4.410,00
179	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 47X18 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	própria	210	R$ 21,01	R$ 4.412,10
180	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 59X23 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	própria	210	R$ 26,50	R$ 5.565,00
181	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO TAMANHO 36 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	própria	70	R$ 30,01	R$ 2.100,70
182	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, TAMANHO 40 MM, COR DA TINTA A COMBINAR.	UND.	própria	70	R$ 51,98	R$ 3.638,60
185	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO UV E PROTECÃO DE VERNIZ TIPO PU PARA DURACÃO MINÍMA DE 3 ANOS	M²	própria	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
186	IMPRESSÃO DE LONA VINIL FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA 440G NA IMPRESSÃO DIGITAL UV OU LATEX 4/0 CORES PARA DIVERSOS FINS. PODENDO SER COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE ALUMÍNIO, MADEIRA 7/8, CORDÃO DE NYLON, OU INSTALADA EM ESTRUTURAS METÁLICA, GRID E AFINS COMO DETERMINAR O CONTRATANTE	M²	própria	500	R$ 34,19	R$ 17.095,00
187	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VINIL ADESIVO BILHO OU FOSCO 0,10 C/ IMPRESSÃO DIGITAL TIPO UV E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS. (EX: ADESIVAÇÃO DE: SINALIZAÇÃO, AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS)	M²	própria	500	R$ 36,99	R$ 18.495,00
188	Tapete Capacho de Vinil – personalizado em fibra de vinil 1ª linha (arte e dimensão serão definidas no ato da aquisição)	M²	própria	100	R$ 179,99	R$ 17.999,00
190	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO MEDINDO 0,60M X 0,90M, UNIFACE, ESTRUTURA EM EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER E IMPRESSÃO UV COM VERNIZ FRONTAL FIXADO NO LOCAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS COM BOTÕES DE ACABAMENTO DE METAL CROMADO.	UND.	própria	55	R$ 849,99	R$ 46.749,45
Valor Total						R$ 439.850,65

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 06 de junho de 2025.

Município De Escada	VDL Empreendimentos E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 13.292.885/0001-91
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LUIZ ALFREDO VIDAL NUNES DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:44ACC542

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Ao 6º (sexto) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 05/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 15.316.424/0001-37, com sede à Avenida Montevidéu, 180-A, Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50.050-250, e-mail: comercial@bjparticipacoes.com.br, Telefone (81) 4101-3148, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RAMOS BORBA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 5.197.282 – SSP/PE, e CPF nº 028.805.154-83, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
153	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 35 CM X 10 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID	PRÓPRIA	700	R$ 4,15	R$ 2.905,00
Valor total						**R$ 2.905,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 06 de junho de 2025.

Município De Escada	BJ Serviços E Participações LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 15.316.424/0001-37
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***AILTON RAMOS BORBA JUNIOR***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:68FC6193

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Ao 9º (nono) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: S & C BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº 07.694.678/0001-60, com sede à Rua Dona Ana Aurora, 1110, Areias – Recife/PE, CEP: 50.781-500, e-mail: banheirosclimaco@hotmail.com, Telefones: (81) 99936-6778 / 98699-1248, neste ato representada pela Sra. **TEONAS SOUTO CLÍMACO**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 2.290.855 – SSP/PE, e CPF 344.014.314-72, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	Diárias	Serviço	488	R$ 230,00	R$ 112.240,00
14	BANHEIROS QUÍMICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	Diárias	Serviço	162	R$ 230,00	R$ 37.260,00
27	BANHEIRO QUÍMICO CADEIRANTE INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	Diárias	Serviço	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
Valor Total						R$ 155.700,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 09 de junho de 2025.

Município de Escada	S & C Banheiros Químicos e Limpeza em Geral LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 07.694.678/0001-60
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***TEONAS SOUTO CLÍMACO***
Secretário Municipal de Finanças Ordenador de Despesas	Representante Legal
Òrgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:473A4AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Ao 9º (nono) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: F L DA SILVA NETO LTDA**, CNPJ Nº 19.438.368/0001-64, com sede à Avenida Alto São Sebastião, 686, Alto São Sebastião - Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, e-mail: chicopalco@gmail.com, Telefone: (81) 98471-5561, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4.931.266 – SDS/PE, e CPF 961.517.814-49, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	PALCO TIPO I MEDINDO 14,00 (CATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	Serviço	12	R$7.000,00	R$84.000,00
Valor Total						R$84.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 09 de junho de 2025.

Município De Escada	F L Da Silva Neto LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 19.438.368/0001-64
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***FRANCISCO LUIZ DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:15432C32

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Ao 9º (nono) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/06/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 20.470.833/0001-23, com sede à Avenida Assedipe, Distrito industrial – Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-785, e-mail: grupo_inove@hotmail.com, Telefones: (81) 99874-3149 / 3020-2463, neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO LOPES DINIZ**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 6.889.596 – SDS/PE, e CPF 013.536.844-82, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	SOM TIPO I - PA01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO;INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL , STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 – 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO	Diárias	Serviço	15	R$ 7.600,00	R$ 114.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE HOMENS PARA APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	Unidades	Serviço	900	R$ 150,00	R$ 135.000,00
5	PALCO TIPO II MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	Serviço	8	R$ 5.400,00	R$ 43.200,00
6	SOM TIPO II - PARA ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA ATENDER O PÚBLICO: 01 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 02 - PROCESSADORES DE EFEITOS; 03 - EQUALIZADOR; 04 - CAIXAS PARA ALTA FREQÜÊNCIA; 05 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 A 4.000 WATS; 06 - EQUIPAMENTOS PARA MONITOR (RETORNO); 07 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 08 - COMPRESSORES LIMITADORES (LIMITER); 09 - EQUALIZADORES DE 31 BANDA STÉREO; 10 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 500 WATS; 11 - MICROFONES SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE CAPACITAÇÃO.	Diárias	Serviço	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
7	CAMARIM TIPO I - MEDINDO 25 M², COBERTOS POR TENDA COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 5M, CONTENDO EM CADA UMA 01 BANHEIRO QUÍMICO, 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO COM ESPELHO DE 2M X 1M E ILUMINAÇÃO, 01 ARARA PARA FIGURINO, 02 POLTRONAS DECORATIVAS, 01 MESA DE CENTRO, CORTINAS EM TECIDO BRANCO, 01 FRIGOBAR, AR CONDICIONADO SPRINTER DE 18.000 BTUS,	Diárias	Serviço	23	R$ 2.050,00	R$ 47.150,00

	TETO EM VC COM MODULAÇÃO DE 1M X 1M, PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM EMBORRACHADO TIPO DECOFLEX, PAREDES COM ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO COM CALHAS, LÂMPADAS FLORESCENTES E 04 TOMADAS TRIPOLARES, SINALIZAÇÃO DE TESTEIRAS MEDINDO 1M X 0,50M, PISO EXTERNO AO CAMARIM DANDO ACESSO AO PALCO, COM APROXIMADAMENTE 70M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA.					
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	Serviço	30	R$ 2.400,00	R$ 72.000,00
9	ILUMINAÇÃO TIPO I - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX; 04 TORRE DE ALUMÍNIO GROUND; 01 LASER RGB1W CONTROLADO POR COMPUTADOR; 12 REFLETORES LED 18 X8W RGBW 4 IN 1; 04 MOVE HEAD BEAN 200 R; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 01 TÉCNICO OPERADOR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	Diárias	Serviço	20	R$ 4.300,00	R$ 86.000,00
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃODE MEDIO PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	Serviço	23	R$ 2.300,00	R$ 52.900,00
11	FECHAMENTO EM TAPUMES MODULADOS COM ARMAÇÃO DE METALON COM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, COM 3MTS. X 2MTS. DE ALTURA.	Unidades	Serviço	600	R$ 74,00	R$ 44.400,00
12	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL EVAPORATIVO ALTA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA PARA GRANDES AMBIENTES. COBERTURA AMPLA: RESFRIA ATÉ 200M². COM FUNÇÃO 3 EM 1: CLIMATIZA, UMIDIFICA E PURIFICA O AR, GARANTINDO FRESCOR. PORTÁTIL COM RODÍZIOS, PAINEL DIGITAL, GRANDE CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO. VELOCIDADES: 3 NÍVEIS AJUSTÁVEIS. OSCILAÇÃO: VERTICAL E HORIZONTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA: 150 L. VAZÃO MÍNIMA: 20.000m3/h. POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W.	Diárias	Serviço	75	R$ 495,00	R$ 37.125,00
13	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. RESISTENTE E DURÁVEL, ELA PODE SER INSERIDA EM AMBIENTES EXTERNOS. PODE SER EMPILHADA E TEM FURO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. DETALHES TÉCNICOS: FIXO, ESTABILIDADE GARANTIDA EM QUALQUER SUPERFÍCIE. MATERIAL DOS PÉS EM POLIPROPILENO: LEVEZA E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 120 KG. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO. ESTILO CLÁSSICO.	Diárias	Serviço	3750	R$ 12,00	R$ 45.000,00
15	PALCO TIPO I MEDINDO 14,00 (CATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	Serviço	3	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00
16	SOM TIPO I - PA01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO;INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL , STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 – 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO	Diárias	Serviço	5	R$ 7.600,00	R$ 38.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE HOMENS PARA APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	Unidades	Serviço	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
18	PALCO TIPO II MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	Serviço	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
19	SOM TIPO II - PARA ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA ATENDER O PÚBLICO: 01 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 02 - PROCESSADORES DE EFEITOS; 03 - EQUALIZADOR; 04 - CAIXAS PARA ALTA FREQÜÊNCIA; 05 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 A 4.000 WATS; 06 - EQUIPAMENTOS PARA MONITOR (RETORNO); 07 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 08 - COMPRESSORES LIMITADORES (LIMITER); 09 - EQUALIZADORES DE 31 BANDA STÉREO; 10 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 500 WATS; 11 - MICROFONES SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE CAPACITAÇÃO.	Diárias	Serviço	3	R$ 4.100,00	R$ 12.300,00
20	CAMARIM TIPO I - MEDINDO 25 M², COBERTOS POR TENDA COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 5M, CONTENDO EM CADA UMA 01 BANHEIRO QUÍMICO, 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO COM ESPELHO DE 2M X 1M E ILUMINAÇÃO, 01 ARARA PARA FIGURINO, 02 POLTRONAS DECORATIVAS, 01 MESA DE CENTRO, CORTINAS EM TECIDO BRANCO, 01 FRIGOBAR, AR CONDICIONADO SPRINTER DE 18.000 BTUS, TETO EM VC COM MODULAÇÃO DE 1M X 1M, PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM EMBORRACHADO TIPO DECOFLEX, PAREDES COM ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO COM CALHAS, LÂMPADAS FLORESCENTES E 04 TOMADAS TRIPOLARES, SINALIZAÇÃO DE TESTEIRAS MEDINDO 1M X 0,50M, PISO EXTERNO	Diárias	Serviço	7	R$ 2.050,00	R$ 14.350,00

	AO CAMARIM DANDO ACESSO AO PALCO, COM APROXIMADAMENTE 70M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA.					
21	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	Serviço	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
22	ILUMINAÇÃO TIPO I - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX; 04 TORRE DE ALUMÍNIO GROUND; 01 LASER RGB1W CONTROLADO POR COMPUTADOR; 12 REFLETORES LED 18 X8W RGBW 4 IN 1; 04 MOVE HEAD BEAN 200 R; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 01 TÉCNICO OPERADOR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	Diárias	Serviço	6	R$ 4.400,00	R$ 26.400,00
23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃODE MEDIO PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	Serviço	7	R$ 2.100,00	R$ 14.700,00
24	FECHAMENTO EM TAPUMES MODULADOS COM ARMAÇÃO DE METALON COM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, COM 3MTS. X 2MTS. DE ALTURA.	Unidades	Serviço	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
25	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL EVAPORATIVO ALTA POTÊNCIA E EFICIÊNCIA PARA GRANDES AMBIENTES. COBERTURA AMPLA: RESFRIA ATÉ 200M². COM FUNÇÃO 3 EM 1: CLIMATIZA, UMIDIFICA E PURIFICA O AR, GARANTINDO FRESCOR. PORTÁTIL COM RODÍZIOS, PAINEL DIGITAL, GRANDE CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO. VELOCIDADES: 3 NÍVEIS AJUSTÁVEIS. OSCILAÇÃO: VERTICAL E HORIZONTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA: 150 L. VAZÃO MÍNIMA: 20.000m3/h. POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W.	Diárias	Serviço	25	R$ 490,00	R$ 12.250,00
26	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. RESISTENTE E DURÁVEL, ELA PODE SER INSERIDA EM AMBIENTES EXTERNOS. PODE SER EMPILHADA E TEM FURO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. DETALHES TÉCNICOS: FIXO, ESTABILIDADE GARANTIDA EM QUALQUER SUPERFÍCIE. MATERIAL DOS PÉS EM POLIPROPILENO: LEVEZA E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO. PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 120 KG. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO. ESTILO CLÁSSICO.	Diárias	Serviço	1250	R$ 14,00	R$ 17.500,00
28	GERADOR SILENCIADO IGUAL OU SUPERIOR A 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA E TRANSLADO INCLUSO.	Diárias	Serviço	25	R$ 2.050,00	R$ 51.250,00
29	TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 1,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE. +C9	Diárias	Serviço	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
30	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1 METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES	Metros	Serviço	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
31	ILUMINAÇÃO TIPO II - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DMX COMPATÍVEL AO EVENTO OU SUPERIOR; 06 MOVING HEAD BEAN 5R OU EQUIVALENTE, 48 CANAIS DE DIMMERS + 12 CANAIS; 48 SPOTS DE LED; 02 SPOTS MINI-BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE CADA; 08 SPOTS ELIPSOIDAIS PR LIGHT – PRO 3057; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM COMANDO DMX; 02 VENTILADORES COM COMANDO DMX; 10 BARRA ELETRIFICADA PARA 6 CANHÕES; 80 METROS DE TRELIÇAS Q30; 04 SLEEVES Q30; 14 TALHAS, C/ 01 TON CADA; CABOS, MULTICABOS E ACESSÓRIOS PARA TODAS AS LIGAÇÕES.03 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	Diárias	Serviço	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
32	TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,0X6,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidades	Serviço	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
33	TOLDOS MODELO PIRÂMIDE OU DUAS ÁGUAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10X10M, ALTURA DE 5,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM TRAVAMENTOS E CABOS DE AÇO FIXADOS AO CHÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidades	Serviço	20	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
34	SISTEMA DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED PARA O PALCO COM PLACAS DE ALTA DEFINIÇÃO EM MODELO INDOOR P4 COM DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.	Unidades	Serviço	15	R$ 4.300,00	R$ 64.500,00
35	SISTEMA DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO COM PLACAS DE ALTA DEFINIÇÃO EM MODELO OUTDOOR, P10 COM DIMENSÕES DE 4,00M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA COM 02 CINEGRAFISTAS PARA TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.	Unidades	Serviço	5	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00
36	PASSARELA COM 2M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, COM 2,5M DE ALTURA, CONECTADO E NO MESMO NÍVEL DO PALCO	Unidades	Serviço	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
37	ARQUIBANCADA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE DE 200 METROS, DE 6 A 9 DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA. 200 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO – LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE, MEDINDO 1,10 M DE ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO.	Unidades	Serviço	5	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
38	CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL DE AR UMIDIFICADOR 80 LITROS PORTÁTIL – 220V. IDEAL PARA VENTILAR E RESFRIAR GRANDES ÁREAS QUE PRECISEM DE CLIMATIZAÇÃO. POSSUI OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, RODÍZIOS PORTÁTEIS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, OSCILAÇÃO VERTICAL MANUAL, CONTANDO COM 3 VELOCIDADES. PODE COBRIR ATÉ 100 METROS QUADRADOS E DIMINUI A TEMPERATURA DO AMBIENTE ENTRE 7 E 12 GRAUS.	Diárias	Serviço	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
39	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO 70CM X 70CM NA COR BRANCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO LEVE E RESISTENTE. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. FORMATO QUADRADO PARA 4 CADEIRAS NA COR BRANCO. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS E É EMPILHÁVEL. DETALHES TÉCNICOS: FORMATO: QUADRADO. MATERIAL DO TAMPO: POLIPROPILENO. QUANTIDADE DE LUGARES: 4 LUGARES. PESO SUPORTADO DA MESA: 30KG. MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO. PÉS: 4. COR: BRANCO. TAMANHO DA MESA (L X C): 70 X 70.	Diárias	Serviço	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00
40	PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS GALVANIZADOS OU ALUMÍNIO, MODULADAS, VÃO LIVRE MEDINDO 20,00 M DE LARGURA, 40,00 M DE COMPRIMENTO. ALTURAS MÍNIMAS: PÉ DIREITO DE 9,00 M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 8,00M; FIXADA AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, FIXADA À ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE COM BAGUETES EM PERFIS DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE TENSIONADA.	Diárias	Serviço	3	R$ 15.500,00	R$ 46.500,00
Valor Total						R$1.326.605,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 09 de junho de 2025.

Município De Escada	Grupo Inove Produções E Eventos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 20.470.833/0001-23
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JOSENILDO LOPES DINIZ***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:06566B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Glória do Goitá/PE através da Secretaria de Gestão Administrativa, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proponente pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.

O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 25.06.2025 às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da proposta: **setordecomprasgg@gmail.com**

Descritivo para Proposta Comercial à Título de Cotação de Preços

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE VINIL ADESIVO BILHO OU FOSCO 0,10 C/ IMPRESSÃO DIGITAL TIPO UV E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS. (EX: ADESIVAÇÃO DE: SINALIZAÇÃO, AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS)	M²	150		
2	Impressão de lona vinil fosca ou brilho com gramatura 380g na impressão digital UV ou látex em policromia para diversos fins. Podendo ser com acabamento em ilhós de alumínio, madeira 7/8, cordão de nylon, ou instalada em estruturas metálica, grid e afins como determinar o contratante.	M²	200		
3	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 300g/m², formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couchê fosco 120g, impressão em 4 cores.	und	3.000		
4	Crachá em PVC com impressão UV frente e verso, colorido; medindo 5,4 cm x 8,5 cm; com suporte de crachá em material plástico, presilha jacaré e cordão personalizada. Até 200 modelos, conforme arte fornecida pelo sertor respnsável.	und	350		
5	Envelope papel off set 150g/m², formato 370x460mm. Impressão 4/4 cores. (5 modelos)	und	2.000		
6	Envelopes timbrado form. 16x23 cm (fechado) em papel apergaminhado 120g, em policromia. acab.: colado com faca de corte (com janela) com 10 tiragem	und	2.000		
7	FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS), CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.	und	5.000		
8	Medalhas medindo 9cm. Impressão UV retorversa, cortado a laser em acrílico 6mm, com fita de cetim personalizada de acordo com a arte solicitada pelo contratante.	und	300		
9	Papel com timbre, Tamanho A4, em papel aperg. 90g. Impressão em policromia.	und	5.000		
10	Papel ofício timbrado em papel apergaminhado 75g, em policromia. tamanho A4 com 10 tiragem	und	5.000		
11	Pulseiras personalizadas para eventos, 27 cm x 20 cm; Lacre: adesivo - inviolável - arte fornecida pelo contratante.	und	4000		

Total da Proposta:
Validade da Proposta: 90 dias
Forma de pagamento: A combinar
Prazo de entrega: Conforme especificado acima

MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Administrativa
PMGG

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:E943FB2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FME Nº 005/2025.

Termo de rescisão unilateral do Contrato PMJ nº 005/2025, reflexivo do Processo Licitatório FME nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA, e a empresa B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, denominada CONTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato PMJ nº 005/2025, reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, firmado com a empresa **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede à Rodovia BR 424 – galpão 10, s/n, Bairro: Boa Vista, CEP: 55.292.125, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.859.799/0001-62, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária, a Srª. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 213.440.194-04, portadora da cédula de identidade RG nº 1.855.598, SDS-PE, residente e domiciliada na Av. Conde da Boa Vista, nº 247 – apt. 1002, Bairro: Boa Vista, CEP: 50.060-002, Recife-PE, o fazendo conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO RESCINDENDO
Fica rescindido unilateralmente o Contrato PMJ nº 005/2025, reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA,** consoantes especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**ARROZ TIPO 1 –** parbolizado, longo, constituido de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	KG	7560	CAÇAROLA	R$ 3,71	R$ 28.047,60
31	**FARINHA DE MANDIOCA-** Isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspect, odor, e sabor próprios, e condicionados em sacos plásticos atóxicos, embalagem de 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto.	KG	420	APETITOSA	R$ 3,07	R$ 1.289,40
34	**MARGARINA VEGETAL COM SAL- 250** gramas, cm 60% a 80% de lipídios e vitaminas. Livre de ranço e de outras caracteristicas indesejáveis.	UNIDADE	6048	PRIMOR	R$ 2,41	R$ 14.575,68
37	**PESCADO EM CONSERVA** (Sardinha em óleo) Produto elaborado com sardinhas integrais, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. A sardinha deverá ter por liquido de cobertura óleo comestível puro .O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 90 d ias da data de entrega. Em caso de produtos com embalagem em latas, não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, amassadas, apres entarem vazamentos nas tapas ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Embalagem de 125g.	UNIDADE	538	CABO VERDE	R$ 3,01	R$ 1.619,38
Valor total de R$ 45.532,06 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos)						

Subcláusula única. A presente rescisão unilateral operacionaliza os seus efeitos financeiros e legais a partir da data de 09/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
Este ato administrativo que operacionaliza a rescisão unilateral referenciada é levado a efeito com base em informações técnicas emitidas pela equipe de gestão do Contrato que aponta a inexecução.

Notificada por duas vezes para que procedesse a entrega dos itens contratados, após ter o pedido de reequilíbrio econômico indeferido, por não haver comprovado a ocorrência de fato superveniente que implicasse na inviabilidade da execução contratual, a empresa contratada negou-se a proceder à entrega em razão do indeferimento, condicionando a continuidade da avença ao atendimento do pleito de reequilíbrio, conforme mensagem de e-mail nos seguintes termos "*Qual a parte que vocês ainda não entenderam? Sem reequilíbrio não tem entrega. E já pode providenciar a revisão."*

Considerando o contexto exposto, ante a manifesta falta de interesse da contratada em fornecer os itens para os quais sagrou-se vencedora, não há outra alternativa mais eficiente e eficaz que a rescisão contratual, e a conseguinte convocação da licitante subsequentemente classificada para os respectivos itens.

Nesse contexto, o Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, por intermédio de sua Gestora, decide rescindir o presente contrato por entender não haver conveniência e oportunidade em sua manutenção, por absoluta falta de interesse e capacidade técnica e operacional da empresa contratada de manter o pacto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispositivos dos artigos 104, inciso II, 137, incisos I e II, 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula oitava do contrato de origem, e nos princípios gerais da Administração Pública, assim como nas razões esposadas na cláusula segunda deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Assegura-se a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo a mesma impugnar o presente ato administrativo por intermédio da veiculação do recurso administrativo previsto no artigo 165, inciso I, alínea "e)", da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do cômputo do prazo específico a partir da publicação do extrato do presente termo de rescisão unilateral no diário oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A CONTRATANTE resolve, em atenção aos motivos determinantes do ato administrativo e com base no artigo 138, inciso I, da nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de obrigações financeiras além daquelas já apuradas pela Contratante até a data deste Termo de Rescisão, bem como de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PENALIDADE
Na oportunidade, operacionaliza-se a presente rescisão **e determina-se a instauração de procedimento administrativo próprio**, **na forma do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a fim de verificar a possibilidade da aplicação de penalidades previstas em lei.

Subcláusula única. A ausência de aplicação de multa não impede a constituição subsequente de débito e a responsabilização pecuniária da contratada acaso venha a ser constatado na auditoria superveniente que a mesma por ação ou omissão dolosa causou danos à Administração Municipal, quando então, garantido o contraditório e a ampla defesa, o débito será constituído e cobrado pelas vias administrativa e judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, por extrato, no Diario Municipal dos Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaqueira-PE para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Rescisão Unilateral que não puder ser administrativamente solucionado.

Jaqueira (PE), 09 de junho de 2025.

O Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME
Contratante

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0174582E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETOnº23, de 11de junho de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jataúba, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jataúba, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, e dá outras providências.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerandoa importância de promover a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento urbano;

Considerandoa realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pelo Ministério das Cidades, nos termos da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2025;

Considerandoa necessidade de assegurar a participação do Município de Jataúba no processo conferencial, por meio da realização da etapa municipal, em consonância com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Etapa Estadual de Pernambuco;

Considerandoo compromisso da gestão municipal com a construção de cidades mais inclusivas, democráticas, sustentáveis e socialmente justas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jataúba- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia 26/06/2025, das 08:30h às 16:30, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2ºA Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2025, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5ºEssedecretoentra em vigor na data de sua publicação.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita De Jataúba

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

RegimentoInternoda1ªConferênciaMunicipaldasCidadesdeJataúba
CAPÍTULOI– DASDISPOSIÇÕESGERAIS
Art. 1º– A Conferência Municipal das Cidades de Jataúba será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, servindocomoetapapreparatóriaparaaConferênciaEstadualdasCidadesea Conferência Nacional das Cidades.
Art.2º–Aconferênciatemcomoobjetivos:
I.Promover a interlocução entre autoridades, gestores públicos e a sociedade civil sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II.Sensibilizaremobilizarasociedadeparaoestabelecimentodeagendas, metas e planos de ação1 que enfrentem os problemas urbanos locais;
III.Propiciar a participação popular na formulação de proposições e avaliações sobre a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV.Debatereindicarpropostasparapromoçãododireitoàcidade,gestão democrática e cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
V.Eleger delegados para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

SEÇÃOII– DoTemário
Art.3º–A1ªConferênciaMunicipaldasCidadesdeJataúbaterácomotemática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º – Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º – A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando-o à sua realidade e cultura local.
Art. 4º– Os debates da Conferência Municipal serão organizados em grupos temáticos, conforme os eixos definidos pelo Ministério das Cidades, a saber:
I.Planejamentoterritorialemobilidadeurbana;
II.Habitaçãoeregularizaçãofundiária;
III.Saneamentobásicoemeioambiente;

IV.Participaçãosocialegestãodemocráticadacidade.
Parágrafoúnico.AEtapaMunicipalserácompostadepainéis,gruposde discussão e plenárias.

CAPÍTULOII–DAETAPAMUNICIPAL

SEÇÃOI –DaRealização
Art. 5º–A1ª Conferência Municipal das Cidades de Jataúba será realizada na CâmaraMunicipaldeVereadoresdeJataúba,nodia26dejunhode2025,dentro do período estabelecido pelo Ministério das Cidades (15 de abril de 2025 a 30 de julho de 2025).
Parágrafoúnico.AConferênciaMunicipaldaCidadeterácargahoráriamínima de8horas,excluindootempodacerimôniadeabertura,paranãohaverprejuízo no conteúdo dos debates.
Art.6º–AmetodologiaparaarealizaçãodaConferênciaMunicipalincluirá:
I.PainéisTemáticos:Apresentaçõesedebatescomespecialistassobreoseixostemáticos.
II.Grupos de Discussão: Espaços para aprofundamento dos debates, formulação de propostas e deliberações sobre os temas específicos de cadaeixo.
III.Plenárias:Reuniõesgeraisparaaprovaçãodepropostas,deliberaçõesfinais e eleição dos delegados.
Art.7º–Adinâmicanosgruposdediscussãosedarádaseguinteforma:
I.Cada grupo de discussão será coordenado por um facilitador, membro da Comissão Organizadora ou por ela designado, que garantirá a condução dos debates e o registro das propostas.
II.As discussões deverão focar nos eixos temáticos e na temática central da Conferência, buscando elaborar propostas que atendam às necessidades e desafios locais.
III.As propostas deverão ser sistematizadas e apresentadas na plenária final para deliberação, seguindo a metodologia de sistematização definida pela Comissão Organizadora Municipal, em alinhamento com as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 8º–AConferência será presidida pelo(a)Secretário(a) de Infraestrutura doMunicípiodeJataúba.Nasuaausênciaouimpedimento,apresidênciaserá exercida por um membro da Comissão Organizadora Municipal, por eladesignado.

Art. 9º– O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jataúba, por meio de recursos alocados para este fim, e/ou de parcerias com outras instituições e entidades.

SEÇÃOII–DaComissãoOrganizadoradaConferênciaMunicipal
Art. 10– Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada aComissão Organizadora Municipal, conforme Anexo Único (onde deverá constar a lista dosintegrantesda comissão),coma participação de diversossegmentoscomo estabelecidonoartigo14doRegimentoInternoda6ªConferênciaNacionaldasCidades.
Art. 11– Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Jataúba:
I.Coordenar,supervisionarepromoverarealizaçãodaConferência,atendendo aosaspectostécnicos,políticoseadministrativos,respeitadasasdiretrizeseas definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades,garantindo:
a)Aparticipação de representantes dos diversos segmentos listados noArt. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b)A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II.Elaborardocumentosetextosdeapoioquesubsidiarãoasdiscussões;
III.Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV.Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município,parasensibilizaçãoeadesãoà6ªConferênciaNacionaldasCidades;
V.Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades,emespecialcomrelaçãoaoseixosegrupostemáticoseaquantidade de propostas;
VI.Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII.Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII.Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX.Darpublicidadeedivulgarseustrabalhosedecisões,bemcomodasdecisõesdaCoordenaçãoExecutivada6ªConferênciaNacionaldasCidadese,em

especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapamunicipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃOIII–DaConvocatóriadaConferênciaMunicipal
Art. 12–A1ª Conferência Municipal das Cidades de Jataúba é convocada por este Regimento Interno, sendo sua realização amplamente divulgada por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal da Cidade.

SEÇÃOIV–DosParticipantesdaConferênciaMunicipal
Art. 13–AConferência Municipalserápública eacessívelatodososcidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§1º –CadaparticipantedaConferênciaMunicipaldeveráseridentificadocomo pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º – Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I–fichadecadastro,filiaçãoouassociaçãodevidamentepreenchidaeassinada;
II–carteira,crachádeidentificaçãoououtrodocumentosimilar;
III–declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada,filiadaouvinculadaàentidade,conformemodeloconstantedoAnexo IIIdoRegimentoInternoda6ªConferênciaNacionaldasCidades;ou
IV–atadeeleiçãoe/oudepossededirigente,liderançaoumembrodeinstância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§3º–AComissãoOrganizadoraMunicipalterácomoparâmetrooconhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º – O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 14–As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I-Delegadasedelegados;
II-Observadoraseobservadores;
III-Convidadaseconvidados.
§ 1º –Asdelegadasedelegadosterão direitoa voze votonaanálise e votação daspropostase estarão habilitadasa votareserem votadas como delegadase delegados para a Conferência Estadual.
§ 2º – As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º – Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃOV–DaEleiçãodosDelegadosMunicipaisparaaEtapaEstadual
Art.15–Oquantitativodedelegadosmunicipaisaseremeleitosna Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será definido pela Cartilha de OrientaçãodaSecretariadeDesenvolvimentoUrbanoeHabitaçãodoEstadodePernambuco.
Parágrafo único:Fica estabelecido que uma das vagas de delegado(a) para a EtapaEstadualserádestinada,deformareservada,aoPoderPúblicoMunicipal, visando assegurar a participação direta do ente governamental no processo de construção das políticas urbanas.
Art.16–Adistribuiçãodosdelegadosaseremescolhidosparaa Etapa Estadual seguirá as proporções e segmentos definidos no Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, garantindo a proporcionalidade entre os segmentosrepresentadoseaparidadeentrerepresentantesdopoderpúblicoe da sociedade civil, quando aplicável.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipalparaa Etapa Estadualdeverão,necessariamente, estarpresentesna Conferência Municipal.
Art. 17– A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§1º–O(a)interessado(a)empleitearvagacomodelegado(a)deverá,noatoda eleição, apresentar-seao respectivo segmento coma indicaçãodedelegado(a) suplente, que o(a) substituirá em eventual necessidade, devendo o(a) suplente pertencer ao mesmo segmento do(a) titular.

§ 2º – O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relaçãocontendoasinformaçõesdeidentificaçãodecadadelegado(a)e

respectivo(a)suplente,paraqueconstedoRelatórioFinaldaConferênciaMunicipal.
§ 3º – Cada reunião para a eleição de delegado(a)deveráser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃOVI–DoRelatórioFinaldaConferênciaMunicipal
Art. 18– O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º – O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicarána nãoincorporaçãodas propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º – O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º – A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho dasCidades.

SEÇÃOVII–DaEleiçãodoConselhoMunicipaldasCidades
Art.19–Aeleiçãodasentidadestitularesesuplentesdo ConselhoMunicipalda Cidade será realizada nos termos doRegimento Interno do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULOIII–DISPOSIÇÕESFINAIS
Art.20–Oscasosomissoseconflitantesdeverãoserdecididospela Comissão OrganizadoraMunicipal,cabendorecursoàComissãoOrganizadoraEstaduale, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Art.21–Esteregimentoentraemvigornadatadesuaaprovaçãopelaplenária da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Jataúba.
Jataúba,11deJunhode2025

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Portaria007/2025

ANEXOI
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total

Fonte:Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXOII
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretaria de Infraestrutura Básica	Poder Público
Secretaria de Agricultura	Poder Público
Câmara Municipal de Vereadores	Poder Público
EREM José Lopes de Siqueira	Entidades Acadêmicas
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jataúba	Entidades sindicais
MP Engenharia	Empresários relacionados ao desenvolvimento urbano

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4176FB4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 20/2025

Ementa: Notifica os contribuintes sobre a inscrição em dívida ativa do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o CTM, considerando a necessidade de notificação dos contribuintes sobre a inscrição a inscrição de Dívida Ativa referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025:

DECRETA

Art. 1º. Ficam notificados todos os contribuintes devedores do IPTU, relacionados no Anexo Único, que não realizaram o pagamento do débito no prazo legal, referente a inscrição em Dívida Ativa do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2025.

Art. 2º. A inscrição em Dívida Ativa sujeitará o contribuinte ao recolhimento do principal, acrescido da correção monetária, multa e juros, além de posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Art. 3º. O contribuinte que, porventura já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente decreto e que ainda consta na relação, em anexo, deverá comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura de Orobó, na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, no horário de atendimento das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, munido das guias de arrecadação, com seus respectivos comprovantes de pagamento, para sua regularização com a baixa do débito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de Junho de 2025; 97º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Decreto 20/2025)
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

SEQ.	CADASTRO	INSC.IMOB	NOME DO CONTRIBUINTE
1	125	01020110549001	MMR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
2	30251420	01010130439001	SEBASTIÃƒO INTERAMINENSE
3	30251369	01020110338001	MMR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
4	4075	01020110880001	MMR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
5	1163	01010280240001	JOSE ANTONIO CARVALHO TAVORA
6	30251210	01010560337001	JOSE BENIGNO DA SILVA
7	30251643	01020430151001	TANIA CRISTINA BARBOSA BARACHO
8	1885	01010540116001	JOSE LUIZ DE ABREU
9	30251141	03040120324001	ANDERSON FELIPE ALEIXO DA SILVA
10	30251419	01010130392001	JULIA ALBUQUERQUE AGUIAR INTERAMINENSE
11	2271	01010040550001	JOSE LUIZ DE ABREU
12	2634	01010100152001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
14	30251316	05060010580001	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
15	3391	01010220143001	EDUARDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
16	3327	01010470092001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
17	3532	01010070326001	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE AGUIAR E OUTROS
18	30250749	01020330039001	JOSE CARLOS CABRAL BARBOSA DE BRITO
19	30250927	01010151372001	SEVERINO CELSO DE SOUZA
20	1733	01020070276001	JOSEFA ETUDES CARNEIRO DA CRUZ
21	30251411	01020180472001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
22	1161	01010280186001	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA
23	30250729	01020320245001	DENIVAL CLAUDINO DE LIRA
24	4060	01010250698001	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
25	1737	01020070317001	JOSEFA EDELTRUDES CARNEIRO
26	30251412	01020180499001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
27	30251376	05060040335001	JOSEFA VIRGINIA DE ARAÃšJO SILVA
28	1990	01010240197001	MARIA ZITA BARBOSA DE AGUIAR
29	2368	01010060830001	JOSIVAL OLIVEIRA DA CUNHA
30	30251047	01020200493001	RAIMUNDO FELICIANO SOARES
31	30251690	01020040158001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
32	155	01020180103001	ARMANDO
33	30251060	01020360240001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
34	30251378	05060040369001	ELIANE ANDRADE GAIÃƒO CAVALCANTE
35	3580	01010150872001	LEONARDO GABRIEL BARBOSA
36	30251834	01020210273001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
37	2447	01010550394001	CIRIACO GOMES DA SILVA
38	3321	01010460136001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
39	30251025	01020200192001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
40	30251048	01020200498001	RAIMUNDO FELICIANO SOARES
41	3086	01010231148001	RAIMUNDO FELICIANO SOARES
42	2031	01010350046001	JOSÃ‰ SAULO ALBUQUERQUE DE ABREU
43	3441	01010020411001	IGNORASO
44	4044	01010230667001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
45	30251413	01020180572001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
46	2106	01010250601001	MANOEL SEVERINO DE MELO
47	3266	01010410066001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
48	3284	01010430102001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
49	3523	01010300389001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
50	30251191	01010560083001	JOAO BARBOSA DA SILVA
51	30251693	01020040176001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
52	305	03040090575001	DORGIVAL HENRIQUE DIAS
53	2002	01010240278001	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
54	3161	01010150831001	LEONARDO GABRIEL BARBOSA
55	2643	03040020138001	JOSEFA DA CONCEIÃ‡ÃƒO FAUSTINO DE OLIVEIRA - DUGA
56	3677	01020360143001	JOSE PINTO BANDEIRA
57	418	03040060551001	JOSE BRASILIANO DA SILVA
58	30251776	01020010019001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
59	30251022	01010300338001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
60	1159	01010280175001	NECI MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

61	1838	01010020078001	JOSE GILBERTO DE MELO
62	4073	01010290315001	JOSE LUIZ DA SILVA
63	30251356	05060070463001	PEDRO JOSE DA SILVA
64	1910	01010030090001	JOSE CARLOS DOMINGUES DE FRANÃ‡A
65	2087	01010250445001	JOAO RAMOS DE OLIVEIRA
66	19	01020470047001	ONILDO PEREIRA SANTOS FILHO
67	2119	01010230745001	SILVIO DE AGUIAR BARBOSA
68	30251691	01020040140001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
69	1342	01020020273001	CLAUDIA MARIA DE SOUZA I. E MARINA M
70	2821	05060030103001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
71	41	01020080233001	MANOEL JOAO DOS SANTOS FILHO
72	2592	01010130440001	JOSE MANOEL DOS SANTOS
73	30251367	05060040101001	MARCELO GONÃ‡ALVES DA SILVA
74	56	01020090062001	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE BRITO GOMES
75	30250753	01020330100001	JOSE CARLOS CABRAL BARBOSA DE BRITO
76	30251265	01020330206001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
77	2037	01010340076001	MANOEL SOARES DE AGUIAR
78	30251542	01010061270001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
79	30251688	01020040134001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
80	3151	01010150728001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
81	3721	01020200172001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
82	30251033	01020190686001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
83	30251695	01010100106001	LUCINALDO JOSE DE LIMA
84	1288	01020010636001	JOSEFA MARTINS REIS
85	30251807	02030090562001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA FILHO
86	30251771	01020450084001	EDUARDO FARIAS DE AGUIAR
87	30251264	01020330137001	ANTONIO MARIANO DE SOUZA
88	1844	01010020104001	MARIA LUCIA DUARTE DE OLIVEIRA
89	2630	01010090047001	FLAVIO DE ALBUQUERQUE FARIAS
90	1108	01010270489001	ROSIVALDO JUSTINO BEZERRA
91	1268	01020010540001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
92	3157	01010150776001	LEONARDO GABRIEL BARBOSA
93	1726	01010240285001	CELIO ANDRADE DA SILVA
94	3613	01010070325001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
95	3442	01010020433001	ADRIANO PEREIRA DE MELO
96	1258	01020010478001	SEVERINO BARBOSA DA SILVA
97	1903	01010030044001	VILMA GOMES DA SILVA
98	1257	01020010471001	JOSINEIDE NEVES BRITO BARBOSA
99	3313	01010460026001	ANDRE AGUIAR DA SILVA
100	30251311	05060010080001	JOSE MARQUES DE ANDRADE
101	1231	01020010332001	ERIVANIA BEZERRA DA SILVA ARAUJO
102	30	01020080142001	ANTONIO CARLOS BRITO DE ALBUQUERQUE
103	3985	03040030089001	IJACIARA PIMENTEL AIRES
104	35	01020080190001	JOAO BARBOSA AGUIAR
105	2470	01010080234001	MANOEL SEVERINO DA SILVA
106	1987	01010240171001	JOAQUIM BORBA PEREIRA LIMA
107	38	01020080214001	ANTONIO OLIMPIO DE AGUIAR
108	1794	01010010351001	EDMILSON MANOEL DA SILVA
109	1259	01020010483001	MARIO LINS DE SOUZA
110	30251211	01020340020001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
111	2440	01010550346001	JOSE HILTON DA SILVA MARTINS
112	4045	01010230677001	EDNALDO JOSE GOMES SOARES
113	2057	01010300310001	JOAO RODRIGUES DA SILVA
114	3450	01010060674001	BENJAMIM GOMES DE ANDRADE FILHO
115	3525	01010390054001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
116	30250901	01020330130001	JOSE LUIZ DE ABREU
117	2079	01010250347001	JOSE GERALDO DE ARAUJO
118	2493	01010090035001	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO -
119	30251861	01020460180001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
120	4041	01010230626001	FABIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
121	3333	01010470135001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
122	4040	01010230614001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
123	625	03040040238001	MARIZALDA PEREIRA DE SOUZA
124	3299	01010450034001	JOSE LUIZ DE ABREU
125	57	01020090067001	SEVERINO PEDRO FERNANDES
126	30251270	01010150195001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
127	30251379	05060040381001	MARIA IVANICE PEREIRA DA SILVA
128	30251639	01010290390001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
129	30251640	01010290393001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
130	2081	01010250368001	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
131	86	01020150166001	MANOEL VIEIRA DA ROCHA
132	2109	01010250623001	JOSE GERALDO BARBOSA
133	85	01020150160001	MANOEL AFONSO MARTINS
134	1731	01020070250001	ALEXANDRE BARBOSA CARNEIRO
135	2985	01020360053001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
136	2989	01020360082001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
137	3021	01020190208001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
138	3053	01020200769001	ANTONIO LOPES DA SILVA
139	3718	01020190716001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
140	3719	01020190726001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
141	30250997	01010290340001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
142	30251260	01020210104001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
143	30251410	01020180442001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
144	30251037	01010220181001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
145	30251833	01020210228001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
146	30250895	01010141285001	JOSE CARLOS DOMINGUES DE FRANÃ‡A
147	3409	01010530099001	DIMAS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
149	17	01020470033001	ANTONIO INTERAMINENSE
151	30250726	01020320214001	JOSE UBIRACI DA MATA SILVA JUNIOR

152	2252	01010040433001	MARIA BERNADETE DOS SANTOS
153	2065	01010250230001	MARIA DE SANTANA BARBOSA AGUIAR
154	589	03040040058001	JOSE EDUARDO GOMES
155	1301	01020010746001	JOSE GOMES BARBOSA SOBRINHO
156	3706	01010320057001	JOSE LUIZ DE ABREU
157	30251012	04050020720001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
159	30251249	03040130120001	MARCIO ALVES BARRETO
160	1782	01010010226001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
161	30250898	01010250740001	SUZANA MARIA SILVA DE FRANÃ‡A
162	1294	01020010676001	ELTON ALVES DE BRITO MOURA
163	2492	01010090020001	TELEMAR NORTE LESTE S/A
164	3020	01020190196001	HENRIQUE ETELVINO DE LIMA
165	4032	01010230542001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
166	3565	01010270681001	ANTONIO JOAQUIM VIEIRA
167	30251219	01020340086001	JOAO MARTINS DA SILVA
168	30251341	01020110070001	ROMILDO GILLIARD DE AGUIAR OLIVEIRA
169	1386	01020020577001	LUIS SALVIANO DE SOUZA
170	2059	01010300344001	JOAO CIPRIANO BEZERRA
171	3276	01010430010001	JOSE ROBERTO MACIEL
172	3292	01010430200001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
173	3328	01010470102001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
174	3344	01010490073001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
175	3346	01010490093001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
176	3633	01010250334001	MARIA DA PAZ DE LIMA
177	3680	01020110983001	JUCELIO JULIO BARBOSA DA SILVA
178	3683	01010100058001	EDINALDO FELICIANO SOARES
179	4009	01010440074001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
180	4011	01010430140001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
181	4071	01010520040001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
182	4095	01020600183001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
183	4097	01020040198001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
184	4100	01020040238001	ADALBERTO BARBOSA BATISTA
185	30250983	01020600209001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
186	30251087	01020180643001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
187	30251098	01010400088001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
188	30251177	01010570033001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
189	30251178	01010570043001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
190	30251183	01010570091001	DANIEL LEAL PEREIRA
191	30251206	01010560232001	LUZINETE SEVERINA DA SILVA
192	30251209	01010560252001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
193	30251415	01020180590001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
194	30251507	01010570121001	JUÃ‡ARA CRISTINE MOURA DE ALBUQUERQUE
195	30251509	01010570141001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
196	30251511	01010570161001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
197	30251564	01010430145001	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA
198	30251986	01020080083001	MARIA DA CONCEIÃ‡Ã/O DE ALBUQUERQUE BARBOSA
199	3524	01010300408001	MARCIO DE ABREU ARRUDA
200	3224	01010310030001	CARLOS RENATO FERREIRA DE AGUIAR
201	30251850	01020460052001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
202	3046	01020200104001	CORNELIA LEAL DE AGUIAR
203	37	01020080205001	ANTONIO OLIMPIO DE AGUIAR FILHO
204	30251652	01020430413001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
205	1897	01010030018001	SEVERINO FERREIRA BARBOSA
206	2076	01010250306001	JOSE LUIZ DE BRITO
207	1332	01020020230001	GENILDO SEVERINO DA SILVA
208	30251633	01010110088001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
209	30250767	01020210033001	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE BRITO GOMES
210	30250768	01020210046001	ANTONIO BARBOSA DE BRITO FILHO
211	2108	01010250618001	ERONIDES JOSE DA SILVA
212	2304	01010050147001	LAZARO LUCIO DE ARAUJO
213	30250785	01010020144001	GUSTAVO JOSE DA SILVA
214	3707	01020190108001	ANDRE AGUIAR DA SILVA
215	30251267	01010270112001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
216	2340	01010060619001	NELSON GOMES XAVIER
217	3341	01010490030001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
218	80	01020100066001	LUIZ JOSE DA SILVA
219	82	01020100080001	CELSO CALOGERAS DUTRA
220	3715	01020190676001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
221	30250980	01020360160001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
222	30251608	01010370010001	EDVALDO GOMES DA SILVA
223	30251610	01010370092001	ADEMAR DE SOUZA BARBOSA CAMELO
224	2110	01010250630001	DOMERINA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
225	30250756	01020330178001	MARIA GORETE DA SILVA
226	2359	01010060762001	ELIETE MARIA DA ROCHA OLIVEIRA
227	1991	01010240204001	MARIA DO SOCORRO LEITE DE ANDRADE
228	30251973	01020470160001	ANA KARINA INTERAMINENSE CAZUZU
229	1355	01020020353001	JOSE GOMES DE SOUZA
230	1750	01020070399001	JOSE PEDRO DA SILVA
231	596	03040040099001	ANTONIO NELSON DE ALBUQUERQUE
232	3717	01020190706001	JOSE PINTO BANDEIRA
233	2839	05060040210001	JAIME
234	30251174	01010570013001	GILBERTO MAXIMIANO DUARTE
235	1898	01010030023001	SEVERINO FERREIRA BARBOSA
236	3153	01010150746001	JOSE LUIZ DE ABREU
237	3669	01020180029001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
238	30251031	01020190635001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
239	30251654	01020430431001	ANA LUCIANA SOARES DE MENDONÃ‡A
240	30251806	02030090532001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA FILHO
241	1786	01010010287001	SEVERINO ALBUQUERQUE SOUZA

242	30251218	01020340076001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
243	30251361	01020110135001	EDIELSON BARBOSA DA ROCHA MARTINS
244	30251187	01010560023001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
245	30251849	01020460033001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
246	1614	01010210249001	JOSUE SOARES DA SILVA
247	30251602	05060010068001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
248	152	01020110975001	LEONILDO HORACIO DA SILVA
249	3446	010102B0070001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
250	3526	01010390061001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
251	30251021	01010300323001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
252	3037	01020190851001	SUELI MARIA FERREIRA
253	30251308	05060010030001	CLAUDIANO ANTONIO DA SILVA
254	30251165	06070050170001	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
255	1901	01010030036001	RAIMUNDO JOAO FERREIRA
256	30250930	01010300271001	ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
257	1992	01010240211001	JOSE LUIZ DE BRITO
258	158	01020180337001	JOSEFA SEVERINA DA SILVA
259	3047	01020200724001	JOSE PINTO BANDEIRA
260	3828	03040010769001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
261	2073	01010250279001	SUELI JOSEFA DA ROCHA NASCIMENTO
262	29	01020080137001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
263	1565	01010190166001	JOSE FERNANDES BARBOSA
264	3545	01010300398001	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA FILHO
265	22	01020470063001	KLECIO P.L.DE MELO E VITOR KLEITON LINS DE MELO
266	30251276	01010140225001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
267	30250774	01010150215001	ANGELITA CELESTINA DE LIMA
268	30250772	01020190866001	PAULO LINS DE LEMOS
269	30251002	02030040341001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
270	30251035	01020190873001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
271	2095	01010250516001	PEDRO JOSE DE ABREU
272	653	03040040437001	JOSEFA HENRIQUE RAMOS
273	855	04050170029001	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO
274	458	03040020085001	VERONICA AGUIAR DE OLIVEIRA
275	30251393	01020180216001	MACIEL LUIZ PEREIRA DE ABREU
276	36	01020080199001	MARIA DO SOCORRO INTERAMINENSE
277	4087	01020080117001	JOSE EDUARDO GOMES
278	3724	01020200504001	ANISIA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
279	30250792	06070010089001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
280	977	02030030062001	WALDIR VIEIRA ARAGAO
281	3104	01010240211002	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
282	2008	01010240312001	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
283	2289	01010050057001	JOSE RIVALDO DA SILVA
284	3984	03040030083001	THIAGO PIMENTEL AIRES
285	20	01020470053001	INES BRITO DE ALBUQUERQUE
286	2250	01010040421001	MARIO SEBASTIAO DE SOUZA
287	1245	01020010401001	SEVERINO JOSE DA SILVA
288	30251842	01020210357001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
289	2248	01010040410001	LEONOR ALBUQUERQUE AGUIAR INTERAMINENSE
290	2213	01010040173001	MARIANA SOARES DE MOURA
291	2946	05060070355001	MARIA DE FATIMA DA SILVA
292	30251949	01010640022001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
293	3220	01010280288001	LUIS EDUARDO PEREIRA PINTO
294	3271	01010420024001	EDUARDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
295	3285	01010430110001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
296	3309	01010450133001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
297	3570	01010270708001	ALUIZIA MARIA SOARES DE MOURA
298	30251093	01010430046001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
299	30251414	01020180580001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
300	30251526	01010061154001	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES
301	30251531	01010061189001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
302	30251532	01010061197001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
303	30251536	01010061221001	JOSE ADIELSON DA SILVA
304	30251778	01020010035001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
305	30251779	01020010043001	JOSE CLAUDIO DA SILVA
306	30251977	01020470208001	GUSTAVO WANDERLEY BRANCO
307	30250908	01020320450001	MANOEL ARAUJO AGUIAR
308	959	03040100262001	JOSEFA DILMA DE SOUZA E SILVA
309	2727	05060010264001	JOSÃ‰ RAMOS JUVINO DA SILVA
310	3039	01020200012001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
311	3557	01010290406001	LUIZ JOSE DA SILVA
312	30251228	01020340146001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
313	30251373	05060040279001	FABIANA ANDRADE GAIÃƒO
314	30251852	01020460079001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
315	30251858	01020460141001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
316	121	01020110042001	CARLOS ANDRE AGUIAR DE OLIVEIRA
317	3642	01020070207001	MARCOS WILLIAMS BARBOSA CARNEIRO
318	1905	01010030049001	JOSEFA BARBOSA DA SILVA
319	3672	01020180390001	DORGIVAL FRANCISCO DA CRUZ
320	2325	01010060521001	ISAIAS AUGUSTO MENDES
321	2608	01010250233001	MARIA DA PAZ DE LIMA
322	2137	01010230905001	ISRAEL ROBERTO BARRETO
323	2698	01020110942001	MARIA JOSE GOMES BARBOSA
324	3824	03040010723001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
325	30251561	01020080117003	LIDIO DE AGUIAR BARBOSA
326	2115	01010250674001	GENI FERREIRA DA SILVA SOARES
327	2006	01010240303001	ANTONIO DE SOUZA INTERAMINENSE
328	1876	01010540030001	MANOEL SEVERINO DA SILVA
329	3889	04050040130001	SEVERINO NUNES DA ROCHA
330	30250762	01010540037001	PAULO CAVALCANTE DE SOUZA

331	2671	01010030011002	JANETE FERREIRA BARBOSA
332	3076	01010010010001	MARIA LUZIA E MARIA LETICIA BRASIL
333	1016	02030040173001	PEDRO BERNARDO DA SILVA
334	30251857	01020460126001	PEDRO JANUARIO DA SILVA
335	265	03040090126001	HERDEIROS DE ABDIAS R. SILVA
336	30251824	01020210132001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
337	30251832	01020210200001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
338	33	01020080168001	MARIA FRANCISCA DOMINGUES DE FRANÃ‡A
339	1902	01010030041001	GRIVALDO PESSOA DE MELO
340	30250833	06070020384001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
341	3311	01010460009001	ADALBERTO DA CRUZ AGUIAR
342	2980	01020180401001	JOSE ANTONIO DE AQUINO
343	2353	01010060725001	LUCIENE MIRON MENDES
344	2027	01010350012001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
345	156	01020180109001	JOSINALDO OLIVEIRA DA SILVA
346	2383	01010060934001	LUÃ • Z FERNANDO INTERAMINENSE
347	3527	01010390037001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
348	30251702	01020040248001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
349	3107	01010240434004	MARIA DE LOURDES DA SILVA
350	325	03040070034001	LUZINETE FRANCELINO DE SOUZA
351	952	03040100188001	MARIA JOSE DE AGUIAR
352	1559	01010190091001	MARIA DE LOURDES DA SILVA
353	3010	01020190033001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
354	3150	01010150708001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
355	3691	01010310290001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
356	30251052	03040020470001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
357	30251054	03040020490001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
358	30251239	03040130020001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
359	30251601	01010370040001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
360	30251780	02030090100001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
361	2146	01010230954001	BENEDITO BARBOSA DE LIMA
362	4001	01010430150001	JOSIANE MARIA BARBOSA
363	1890	01010530071001	MANOEL SEVERINO DA SILVA
364	1785	01010010280001	JOSE BARBOSA DE LIMA
365	604	03040040132001	MAVIEL GOMES DA SILVA
366	2390	01010060970001	PLACIDO GOMES SILVA
367	1364	01020020392001	HELIO GABRIEL BARBOSA
368	30250765	01010540230001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
369	3032	01020190806001	INALDO BARBOSA DA SILVA
370	1356	01020020357001	MARIA SOLANGE PAIXÃƒO DIAS
371	4057	01010510030001	MARINALVA DE FARIAS SOUZA
372	4059	01010510016001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
373	30250994	01010250736001	SEVERINO MARTINS DA SILVA
374	30251592	01010250747001	MARIA CLAUDIANA SANTOS DE OLIVEIRA
375	2627	01010061036001	NOE GOMES DE SOUZA
376	3549	03040010502001	ALEX CORREIA NOGUEIRA
377	30251645	01020430183001	JOSE LUIZ BARACHO
378	3753	01020220222001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
379	252	04050010099001	EROTIDES COUTINHO DA SILVA
380	3385	01010550011001	GENILDO GONÃ‡ALVES DA SILVA
381	2401	01010550101001	LAURA MARIA DO LIVRAMENTO
382	477	03040020216001	JOSEFA DOROTY DE SOUZA BARBOSA
383	2022	01010240434001	GERALDO MANOEL DA SILVA
384	4051	01010500037001	LOURIVAL SEVERINO DE LIRA
385	30251768	01020450058001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
386	30251769	01020450064001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
387	2850	05060060406001	BENIGNO JOSE CAVALCANTE
388	3403	01010190242001	FILHA DE MARIA (SEVERINA)
389	3673	01020180410001	JOSE ANTONIO DE AQUINO
390	30250727	01020320225001	EUNITA PEDRO DA SILVA SANTOS
391	1158	01010280170001	JOSE CARLOS FERREIRA FILHO
392	1362	01020020382001	SEVERINO FRANCISCO DE FRANCA
393	2158	01010231058001	SEVERINO FRANCISCO DE FRANÃ‡A
394	3339	01010490010001	GENTIL GONÃ‡ALVES DA SILVA
395	2138	01010230911001	FELIPE ANTONIO INTERAMINENSE SABORIDO
396	3052	01020200759001	JOSE LINS DE LEMOS
397	30251305	02030010686001	MARCELO MARIANO DE ARRUDA
398	2078	01010250326001	JOSE ANTONIO GOMES FILHO
399	3029	01020190460001	ANTONIO JOSE DE LIMA
400	4078	01010070334001	IRACEMA MARIA DA SILVA
401	3538	01010370070001	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA
402	1721	01010530133001	JOSEFA CELIA FERREIRA DE ESPINDOLA
403	4043	01010230646001	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO
404	4061	01010250712001	MARCOS DA SILVA XAVIER
405	1880	01010540065001	SEVERINO JOSÃ‰ DE LIMA
406	1888	01010530092001	SINTIA GRAZIELLE SILVA GAIAO
407	3260	01010410007001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
408	3262	01010410021001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
409	3275	01010420093001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
410	3305	01010450082001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
411	4035	01010230566001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
412	4055	01010510044001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
413	30251268	01010510189001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
414	30251269	01010510203001	IRGNORADO
415	30251416	01020180633001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
416	30251529	01010061173001	MARIA DE FATIMA AGUIAR DA SILVA
417	30251549	01010540093001	VELIZANGELA BARBOSA DE SOUZA SILVA
418	30251587	01020180615001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
419	30251588	01020180622001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA

420	30251589	01020180629001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
421	30251590	01020180636001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
422	30251766	01020450046001	JOSE LUIZ DE AGUIAR
423	1805	01010010423001	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE AGUIAR E OUTROS
424	2152	01010231020001	ANTONIO FRANCISCO DE FRANÃ‡A
425	3003	01020170064001	JOSE RODRIGUES DA SILVA
426	1193	01010300144001	JOSE SALUSTIANO DE ALBUQUERQUE FILHO
427	30250827	06070020306001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
428	30250818	06070010573001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
429	2593	01010130447001	JOSE GERALDO DA COSTA
430	2035	01010340059001	JOSE ALVES DE SOUZA
431	527	03040010295001	IZENILDO BERNON DE AGUIAR
432	1393	01020020623001	EDIELSON PEREIRA DE MELO
433	2459	01010550476001	MARINETE ANA DE AMORIM SANTANA
434	2211	01010040160001	JOSEFA DA SILVA PEREIRA
435	3448	01010540162001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
436	3254	01010400107001	EDVALDO GOMES DA SILVA
437	472	03040020179001	ELTON ALVES DE BRITO MOURA
438	498	03040020338001	ERDEIROS DE:NAUTILIA DA COSTA BARRETO
439	3991	01010540249001	ANTONIO PAULO DOS SANTOS
440	2140	01010230918001	MANOEL HORACIO DA SILVA
441	30251121	03040120124001	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
442	801	04050100101001	ANTONIO CARLOS AGUIAR DA SILVA
443	3036	01020190837001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
444	3152	01010150734001	ISAIAS AUGUSTO MENDES
445	3655	01010320009001	MANOEL HENRIQUE ALVES
446	3670	01020180327001	ANTONIO BELARMINO DA SILVA
447	3826	03040010743001	ARLINDO FRANCISCO VIEIRA
448	3873	03040100483001	RITA BARRETO DO REGO
449	4109	04050040188001	ROBERTO VICENTE BARBOSA
450	4110	04050040198001	JOSEANE AUGUSTO DOS SANTOS
451	30250988	03040020050001	IZABELA FAUSTINO DE OLIVEIRA
452	30251038	01020190879001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
453	30251259	01020210089001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
454	30251790	02030090179001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
455	30251878	04050100203001	ISAIAS DO SILVA CAITANO
456	120	01020110029001	JOSE GABRIEL AGUIAR DE OLIVEIRA
457	975	02030030043001	ANTONIA EDUARDA DE SOUZA
458	161	01020180364001	ABEL VICENTE DE LIMA
459	2153	01010231028001	MANOEL ANTONIO DE FRANÃ‡A
460	190368	00000000190368	HUGO MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE
461	2191	01010040039001	ADRIANO PEREIRA DE MELO
462	30251636	04050040274001	LUIS ALMEIDA DA SILVA
463	1366	01020020404001	REJANE MARIA DA COSTA
464	580	03040040008001	NAPOLEÃƒO CARDOZO DA SILVA
465	30250969	01010270129001	RIVALDO MENDES DE SOUZA
466	3123	01010150248001	JUCELIO ETELVINO DE LIMA
467	478	03040020226001	AMELIA ALVES DE SANTANA
468	3186	01010270207001	GERALDO
469	544	03040010390001	EDUARDO FELICIANO DA SILVA
470	1375	01020020471001	JOSIVAL OLIVEIRA DA CUNHA
471	4127	04050190057001	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
472	1669	01020600129001	BRENO BARBOSA DE AGUIAR
473	2454	01010550437001	CIRIACO GOMES DA SILVA
474	3656	01020110055001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
475	30251005	01010290480001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
476	577	03040050106001	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO
477	1875	01010540256001	JOAO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
478	3207	01010270349001	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
479	30250796	06070010168001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
480	3988	01010160409002	GRASIELLE MARIA DE SOUZA NASCIMENTO LINS
481	883	04050140160001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA
482	30251692	01020040163001	GILBERTO JORGE DE MATOS
483	1829	01010020036001	JOSE ANTONIO DA SILVA
484	2519	01010120090001	JOSIVALDA CLAUDIA DUARTE DE ARRUDA
485	3510	01010120090002	JOSIVALDA CLAUDIA DUARTE DE ARRUDA
486	3511	01010120090003	JOSIVAN JOSE DUARTE
487	2458	01010550470001	MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO SOUZA DE OLIVEIRA
488	30251959	01010550473001	JOSE CARLOS DA SILVA FERREIRA
489	30251604	01010280214001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
490	1098	01010270402001	ANTONIO CELESTINO DE OLIVEIRA
491	2957	01020430194001	TANIA CRISTINA BARBOSA BARACHO
492	528	03040010303001	MIGUEL SOARES DA SILVA
493	1232	01020010337001	CORNELIO GABRIEL BARBOSA
494	30251193	01010560101001	DANIEL LEAL PEREIRA
495	30251205	01010560212001	LUZINETE SEVERINA DA SILVA
496	2381	01010060923001	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA
497	1553	01010190198001	LUZIA BENEDITA DA SILVA
498	3030	01020190770001	SANDRA MARIA BARBOSA DE ARRUDA CAMPOS
499	1732	01020070261001	LUIS APRIGIO CARNEIRO
500	3963	05060060380001	ANTONIO JOSE LEANDRO
501	1260	01020010488001	AGUSTINHO JOSE CASTRO
502	187	01020140245001	MOACIR PEREIRA DE OLIVEIRA
503	30251409	01020180432001	JOSE ANTONIO DE AQUINO
504	2428	01010550265001	EVERALDO PEREIRA DA SILVA
505	1882	01010540086001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
506	3445	01010540072001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
507	30251550	01010200284001	FLUVIO FERNANDES DE OLIVEIRA
508	1214	01020010144001	EDILEUZA EURIDES DA SILVA

509	30251775	01020450110001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
510	3660	01020110192001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
511	3687	01010310046001	JOSE LUIZ DE ABREU
512	3726	01020200516001	ANTONIO
513	30251851	01020460064001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
514	1242	01020010385001	FLAVIO DE ALBUQUERQUE FARIAS
515	93	01020120033001	LUCIO BARBOSA RAMOS
516	2351	01010060713001	MARIA JOSE FERREIRA
517	2337	01010060593001	ERNANDA DE SOUZA NOBREGA GAIAO
518	30251120	03040120114001	EROTILDES ALVES CARDOSO
519	1246	01020010406001	ANTONIO DE ARAUJO AGUIAR
520	1287	01020010627001	SILVIA CARMEM TAVORA
521	3051	01020200747001	JOSE GERALDO DE FRANÃ‡A
522	3245	01010390120001	ANTONIO MANOEL DA SILVA
523	2218	01010040207001	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
524	1117	01010270544001	PAULO ANTONINO DE FREITAS
525	45	01020080274001	ORLANDO SEVERINO DE SOUZA
526	3318	01010460086001	ARMANDO GONÃ‡ALVES DO NASCIMENTO
527	1879	01010540058001	MANOEL SEVERINO CORREIRA
528	3466	01010270429001	EDVALDO AGUIAR FERREIRA
529	2113	01010250655001	LUIZ CIRILO ALBUQUERQUE JUNIOR
530	3464	01010270177001	KELY DA SILVA NASCIMENTO
531	2011	01010240328001	LUIZ DOMINGOS DA SILVA
532	2382	01010060928001	EDVALDO JOSE DA SILVA
533	1646	01020040102001	JOSEFA GOMES DA SILVA
534	3541	01020220030001	CARMEM LUCIA BARBOSA CABRAL DA SILVA
535	1153	01010280137001	MARIA DOS ANJOS DA SILVA
536	1311	01020020019001	PAULO MANOEL DA SILVA
537	2163	01010231084001	SEVERINA MARIA DE FRANÃ‡A
538	2141	01010230925001	JOAO SOARES DE AGUIAR
539	495	03040020318001	MARIA ALVES DE OLIVEIRA
540	3838	03040020592001	ROSEANE MOURA DUARTE
541	1223	01020010286001	SEVERINA MARIA DO AMARAL
542	163	01020180374001	JOSEFA SEVERINA DA SILVA
543	1984	01010240143001	RINALDO INTERAMINENSE GUERRA
544	1769	01010010122001	LEIDIANA CRISTIANA DA SILVA
545	1616	01010210260001	JOSE AFONSO MARTINS FILHO
546	3329	01010470108001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
547	3330	01010470114001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
548	3477	01010060006001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
549	4091	01020600143001	EVA BARBOSA DE SANTANA GOMES
550	30250950	01020010195001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
551	30251523	01010061136001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
552	30251525	01010061148001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
553	30251527	01010061160001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
554	30251585	01020180602001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
555	30251700	01020170119001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
556	30251762	01020450020001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
557	30251764	01020450032001	JOSE LUIZ DE AGUIAR
558	30251767	01020450052001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
559	2515	01010120074001	MARIO FERREIRA INTERAMINENSE
560	3023	01020190229001	ADEMAR JOSE DA SILVA
561	822	04050110143001	JOSE IRMAO PEREIRA DE ANDRADE
562	3114	01010150056001	VINICIUS ANTONIO LEAL DE BRITO
563	3614	01010070333001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
564	3865	03040100418001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
565	30250778	01020190036001	JOSE GERALDO BARBOSA DE LIMA
566	30251032	01020190647001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
567	30251220	01020340093001	JOSÃ‰ MANOEL LOPES DE ALMEIDA
568	30251250	03040130130001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
569	30251251	03040130140001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
570	30251891	01010600091001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
571	538	03040010360001	MARIA JOSE RIBEIRO GOMES DA COSTA
572	1647	01020040123001	ADALBERTO BARBOSA BATISTA
573	3554	01010290368001	GERSON AVELINO DOS SANTOS
574	590	03040040062001	IRLANIO CARDOSO DA SILVA
575	30251384	01020180147001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
576	30251388	01020180175001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
577	30251389	01020180182001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
578	30251391	01020180196001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
579	30251392	01020180203001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
580	30251394	01020180223001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
581	30251395	01020180230001	JOSE VICENTE GOMES
582	30251396	01020180237001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
583	30251397	01020180244001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
584	30251402	01020180279001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
585	30251403	01020180286001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
586	30251404	01020180293001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
587	3040	01020200021001	CARMEM LUCIA BARBOSA
588	3358	01010380087001	RONALDO ANTONIO DA SILVA
589	3432	01010020332001	IRACI SEVERINA BARBOSA NASCIMENTO
590	3120	01010150219001	PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
591	967	03040100345001	ANA CRISTINA DE AGUIAR CABRAL
592	2161	01010231074001	FABIANO CARLOS DE A. FERREIRA E FAGNER
593	997	02030040030001	PEDRO BERNARDO DA SILVA FILHO
594	30251352	01020110086001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
595	3354	01010380063001	RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO
596	615	03040040191001	DARCILENE DE FATIMA BARRETO DUARTE
597	3133	01010150515001	MARIA ALCIONE BARBOSA DA SILVA

598	2338	01010060603001	ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
599	79	01020100056001	EDSON BARBOSA DA ROCHA MARTINS
600	30250937	01010300281002	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
601	2641	03040010800001	ETIENE RODRIGUES DE SOUZA
602	1777	01010010162001	CARMELITA OLIMPIA FERREIRA
603	2275	01010040570001	ANTONIO FELIX DA COSTA
604	30251006	03020040356001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
605	30251199	01010560145001	JOSE CLAUDIO DA SILVA
606	30251641	01010560145003	SEVERINA MARIA DA SILVA
607	3657	01020110174001	SEVERINA CRISTOVAO DA SILVA
608	1328	01020020219001	SEVERINO LINS DE ARAUJO
609	923	04050150069001	SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA
610	1419	01020030221001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
611	1889	01010530078001	SINTIA GRAZIELLE SILVA GAIÃƒO
612	1217	01020010211001	JOSE RAIMUNDO SANTANA
613	2436	01010550328001	CIRIACO GOMES DA SILVA
614	3376	01010210332001	IVALDO MACHADO DA SILVA
615	3320	01010460106001	IVANILDO GOIANA DA SILVA
616	3034	01020190825001	INACIO FRANCISCO DA SILVA
617	1643	01020040054001	EDMILSON DE SOUZA BARBOSA
618	3424	3424	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
619	3179	01010360026001	ANTONIO ONOFRE DE FARIAS
620	978	02030030072001	JOSEVALDO ALVES DA SILVA
621	2047	01010340136001	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
622	3024	01020190239001	JOSE CICERO BARBOSA
623	139	01020110650001	JOSE PEREIRA LOPES
624	118	01010270054001	MARINA ANA DA SILVA ANDRADE
625	2547	01010130006001	SEVERINA JOSEFA VIEIRA DE LIMA
626	309	03040080036001	JOANA DARQUE DE ALMEIDA
627	3666	01020180006001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
628	3822	03040010634001	ALEX CORREIA NOGUEIRA
629	30251279	01020350017001	JOSE GUERRA DE BRITO LIRA
630	30251355	01020110096001	ANA LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA
631	30251994	01010290426001	LUIZ JOSE DE SOUZA
632	30251097	01010420081001	VICENTE JOSINO DE SOUZA
633	3282	01010430075001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
634	2907	05060070069001	AMANDA VALERIA DE ARAUJO
635	1799	01010010376001	SEVERINO FERREIRA BARBOSA
636	2890	05060060668001	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO
637	2348	01010060696001	MARINALVA IZABEL DA COSTA
638	4039	01010230602001	LUIZ CARLOS BARBOSA DE AGUIAR
639	30250949	01020010189001	MARIA DO SOCORRO SILVA
640	2508	01010120043001	JOSE SILVANO GONÃ‡ALVES SANTOS
641	3927	04050100049001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
642	2731	05060010297001	JOSE PAULO BARBOSA FILHO
643	3019	01020190185001	SEVERINO RICARDO BARBOSA DA SILVA
644	1139	01010280050001	LUIS JOSE DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRAÃ‡AS
645	2826	05060040130001	JOAQUIM PEDRO DA SILVA
646	2460	01010550483001	JANETE FERREIRA BARBOSA
647	970	02030030016001	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA
648	30251774	01020450104001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
649	30251554	01010300276001	FABIO BARBOSA GALVÃƒO
650	2437	01010550333001	CIRIACO GOMES DA SILVA
651	508	03040020405001	SEVERINA MARIA DE LIMA
652	4069	01010470033001	LEONICE CAMPOS DA SILVA
653	3124	01010150258001	JOSE GERALDO BARBOSA DE LIMA
654	1765	01010010099001	RYAN MARKS CABRAL DA SILVA SOUZA
655	3387	01010550031001	FERNANDO JOSE BARBOSA
656	195	01020140308001	MANOEL AFONSO MARTINS
657	1891	01010530064001	MARIA MOURA DA CONCEICAO
658	3399	01010550065001	PAULO JOAQUIM DE FRANÃ‡A BARBOSA
659	476	03040020205001	MANOEL ALBUQUERQUE BARBOSA
660	581	03040040015001	MARIA DA NOBREGA INTERAMINENSE
661	4093	01020600163001	CARMEM LUCIA BARBOSA E JOSE ROBERTO
662	3119	01010150059001	IRENE DA CONCEIÃ‡AO ALBUQUERQUE
663	1893	01010530047001	MARIO LINS DE S.NETO, MATHEUS RYAN E MARINARA
664	159	01020180344001	JOSEFA SEVERINA DA SILVA
665	2221	01010040224001	ANTONIO JOSE DE SOUZA
666	3218	01010270649001	MARIA DO SOCORRO SIMPLICIO
667	3274	01010420073001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
668	1817	01010010574001	ANA FREITAS
669	3608	01010070280001	DORGIVAL SEVERINO DA SILVA
670	30251254	03040130158001	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE DA SILVA
671	850	04050120154001	LINDALVA BARBOSA DA SILVA
672	30251342	01020110078001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
673	30251346	05060070008001	ANDERSON DA SILVA GOMES
674	30251877	04050100193001	ISAIAS DO SILVA CAITANO
675	30251882	04050100227001	RAIMUNDO CRISPINIANO BARBOSA
676	3678	01020360150001	CASSIANO DE SOUZA BANDEIRA
677	1165	01010280280001	FRANCISCO RIBEIRO PINTO
678	2142	01010230930001	MARIA DA SOLEDADE BARBOSA DA SILVA
679	1112	01010270512001	ANTONIO JOSE DA SILVA
680	3108	01010240472001	RAFAEL LUIZ DE FREITAS
681	1186	01010290146001	ELIANE MARIA DE SANTANA
682	1816	01010010560001	SEVERINO JOSÃ‰ DE LIMA
683	806	04050110050001	JOSE DO CARMO RODRIGUES DE LUNA
684	1827	01010020027001	ADRIANO PEREIRA DE MELO
685	30251629	01010110059001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
686	717	02030010544001	SEVERINO ALEXANDRE DOS REIS

687	30251042	03040100196001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
688	2272	01010040556001	JOSE GERALDO DA COSTA
689	3277	01010430017001	MARIA CLAUDIANA SANTOS DE OLIVEIRA
690	30250786	01010280321001	RAFAEL FARIAS DE SOUZA
691	2267	01010040521001	MARIA DE FATIMA AGUIAR DA SILVA
692	2888	05060060645001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡AO
693	3033	01020190816001	JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE
694	2609	01010240317002	ALBERTO JOSE ARAUJO DE AGUIAR
695	30250900	01010450075001	LUIZ
696	1436	01010160089001	ANTONIO ONOFRE DE FARIAS
697	1097	01010270079001	MARIA DE LOURDES LIMA DE SOUSA
698	3733	01020200833001	ANTONIO CELESTINO FRANCISCO
699	2696	04050090038001	EDILENE MARIANO E JOSE MONTEIRO MACIEL
700	3501	01010060402001	JOSE VICTOR CABRAL DA SILVA SOUZA
701	3581	02030010618001	TELEFONICA BRASIL S.A
702	3675	01020360014001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
703	3705	01010320043001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
704	30250967	01010270003001	JOSE MARIA DA SANTANA
705	30251091	01020240523001	EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS
706	30251115	03040120092001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
707	30251221	01020340100001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
708	30251442	01010260350001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
709	3688	01010310170001	ROBSON ARTUR DE OLIVEIRA
710	2226	01010040250001	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA
711	1999	01010240251001	ANTONIO OLIMPIO DE AGUIAR FILHO
712	1373	01020020456001	MANOEL JORGE DE OLIVEIRA
713	2197	01010040071001	MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO DE ARRUDA
714	30251947	01010630165001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
715	2464	01010080280001	MANOEL FERREIRA DA SILVA
716	742	02030010432001	MANOEL FAUSTINO DA SILVA
717	30251606	01020180055001	ALEIXO BARBOSA DE SANTANA
718	1762	01010010082001	JOSEFA MARIA DE LIMA
719	448	03040030255001	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO
720	30250848	06070020504001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
721	369	03040060125001	FLAVIA RIBEIRO DA SILVA
722	1948	01010030285001	CECI ELIAS LUCENA DA SILVA
723	30250737	01010380025001	JULIANA MARIA DA SILVA FERREIRA
724	842	01010530126001	BENEDITO JOSE DE SOUZA
725	1774	01010010151001	EMILIANE SUZY BAÃ‰ DE AGUIAR
726	1594	01010210126001	MANOEL BARBOSA DE LIMA
727	4080	01010290459001	MARIA JOSE DE SOUZA E SILVA
728	4126	04050190045001	JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO
729	3699	01010310383001	MARICEIA DA SILVA MOREIRA
730	1914	01010030120001	JULIA ALBUQUERQUE AGUIAR INTERAMINENSE
731	1104	01010270446001	ANTONIO CELESTINO DE OLIVEIRA
732	1768	01010010116001	GILDO JOAO DA SILVA
733	30251600	01010370050001	JOSE VICTOR CABRAL DA SILVA SOUZA
734	61	01020090144001	ANGELINA GOMES DA SILVA
735	1906	01010030053001	HELENA MARIA BARROS
736	124	01020110246001	MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO AGUIAR MARTINS
737	3674	01020180422001	JOSE ANTONIO DE AQUINO
738	30250870	06070020585001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
739	1657	01020600064001	MARIA DA PAZ BARBOSA DE BARROS
740	2346	01010060684001	ARNALDO FARIAS DE AGUIAR
741	2244	01010040356001	GERALDO URBANO FERREIRA
742	30251118	03040030063001	ALEXANDRE VICENTE DA SILVA
743	1975	01010240042001	MARIA LUCIA DA SILVA
744	1757	01010010052001	ADGENILDO SOARES DE SOUZA
745	2626	01010550048001	RAIMUNDO ALVES DA SILVA
746	2198	01010040071002	MARIA DAS GRAÃ‡AS FERREIRA DE ARRUDA
747	3212	01010270387001	LENILDO AGUIAR DE SOUZA
748	1011	02030040135001	ODILEUZA OTAVIO DO NASCIMENTO - LELA
749	2962	01020020678001	MARIA JOSE DA SILVA
750	2963	01020020693001	MARIA CARMELITA DA SILVA
751	3467	01010270646001	ELIZABETE GOMES BARBOSA DE SOUZA
752	3537	01010060059001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
753	30251533	01010061202001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
754	3986	01020010224001	PEDRO FÃ‰LIX DA SILVA FILHO
755	88	01020150184001	MANOEL FRANCISCO DE MELO
756	2285	01010050133001	PAULO ROBERTO DE ARAUJO
757	1038	02030040311001	LEANDRO FRANCISCO DE ARRUDA
758	30251176	01010570023001	JOSE CLAUDIO DA SILVA
759	1379	01020020503001	REGINA SEVERINA DOS SANTOS
760	588	03040040052001	JOSE ROBERTO DA SILVA
761	1764	01010010094001	SEVERINO JOSE DE SOUZA
762	30251649	01020430389001	ALEXANDRE CESAR SERAFIM BARBOSA
763	30251650	01020430396001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
764	30251651	01020430401001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
765	30251653	01020430419001	JURANDIR ILARIO DE AGUIAR
766	621	03040040218001	VALDEMIR CABOCLO DA SILVA
767	958	03040100247001	JOSE TARCISIO CAVALCANTE
768	3297	01010450018001	EDVALDO JOSE DO NASCIMENTO
769	3418	03040060465001	ANTONIO NELSON DE ALBUQUERQUE
770	1134	01010280021001	JUDITE CARMELIA DA SILVA
771	3210	01010270368001	JULIANA MARIA DA SILVA E JUNIOR DE FREITAS DA SILVA
772	1815	01010010553001	SEVERINO JOSE DE LIMA
773	3366	01010010616001	LINDACY LIMA DE FARIAS
774	30251304	02030010675001	MARCELO MARIANO DE ARRUDA
775	2541	01010120214001	SEBASTIÃƒO FRANCISCO GOMES JUNIOR

776	30251513	01010570178001	PATROCINIO BERNARDO DE OLIVEIRA LEAL
777	1138	01010280044001	JOSE MANOEL DE MELO BEZERRA
778	1668	01020600122001	BRENO BARBOSA DE AGUIAR
779	951	03040100178001	MARIA ALVES CABRAL
780	30251781	02030090108001	CAMILA PEREIRA DA SILVA
781	30251782	02030090116001	MARIA AVELINO DO NASCIMENTO
782	30251783	02030090124001	JOSE JOAO FILHO
783	2045	01010340123001	JORGE AFONSO MARTINS
784	1478	01010160359001	ANTONIO ONOFRE DE FARIAS
785	2157	01010231051001	JOSE BARBOSA FILHO
786	2277	01010040581001	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
787	30250607	01010010280002	PEDRO SOARES DA SILVA NETO
788	1580	01010200122001	JOSE ERNILDO DA SILVA
789	30251324	05060020035001	JULIANA GOMES DA SILVA
790	3390	01010550106001	MARIA DAS DORES DA SILVA
791	765	04050040099001	ARNALDO JOAO DA SILVA
792	1696	01020060085001	REJANE FELISBERTA DA SILVA SOUZA
793	328	03040070068001	VERONICA PATRICIA DE SOUZA
794	545	03040010395001	EDUARDO FELICIANO DA SILVA
795	219	04050020322001	EROTIDES COUTINHO DA SILVA
796	30251348	05060070026001	MARIA DA NOBREGA GAIAO DA SILVA
797	2868	05060060517001	DELEGACIA SINDICAL
798	2225	01010040243001	ROGERIO FERREIRA DE ARRUDA
799	1856	01010020163001	LIDIANE GOMES DE MOURA
800	30250750	01020330079001	JOSE CARLOS CABRAL BARBOSA DE BRITO
801	2354	01010060730001	EDIVANIA BARBOSA DA SILVA
802	189	01020140265001	FERNANDO ANTONIO S. RIBEIRO
803	2144	01010230940001	ERONIDES BARBOSA DA SILVA SOARES
804	2286	01010050034001	EMANUEL DE ALBUQUERQUE GONZAGA
805	304	03040090524001	EDSON ELOI DOS SANTOS
806	2537	01010120197001	MARIANA SOARES DE MOURA
807	3470	01010250374002	ANA CARLA DE S.C.ALMEIDA SALVIANO
808	2121	01010230755001	JOSE GUERRA DE BRITO LIRA
809	30250971	01020330093001	JOSE CARLOS CABRAL BARBOSA DE BRITO
810	329	03040070075001	VERONICA PATRICIA DE SOUZA
811	30251556	03040090029001	GUTEMBERG ALVES BARBOSA
812	30251583	04050040190001	JOSEANE AUGUSTO DOS SANTOS
813	30251866	02030090389001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
814	302	03040090504001	NAPOLEÃƒO CARDOZO DA SILVA
815	4079	0	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
816	1396	01020020645001	JOSE SEVERINO FERREIRA
817	3312	01010460016001	MARIA CONCEIÃ‡ÃƒO DA CRUZ
818	1994	01010240223001	MARIA DE FATIMA AGUIAR
819	3928	04050100055001	MANOEL SERAFIM DA SILVA
820	30251041	03040100192001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
821	1352	01020020318001	JORGE FERNANDES BARBOSA
822	3623	01020020498001	MARIA DE LOURDES BARBOSA
823	30250847	06070020496001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
824	78	01020100048001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
825	2469	01010080239001	MANUEL JOSE DE SOUZA
826	2654	01020190005001	ELTON PEREIRA DA CRUZ
827	3730	01020200719001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
828	1146	01010280096001	ANTONIO SEVERINO FERREIRA
829	1658	01020600069002	MARIO JOSE AMERICO
830	2209	01010040152001	ADENISE CAVALCANTE DE SOUZA
831	3703	01010320029001	MARCOS ANTONIO VICENTE DE ANDRADE
832	3178	01010360014001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
833	1017	02030040180001	JOSE GERALDO DE LUCENA SILVA
834	2235	01010040312001	LUZINETE CARMELITA BARBOSA VIEIRA
835	3232	01010060505001	ZENAIDE MARIA DA COSTA SILVA
836	3310	01010450141001	NAZARENA BARBOSA DA SILVA
837	3072	01020111107001	NEIDE MARIA DE SOUZA
838	1322	01020020185001	EPITACIO SANTANA DA SILVA
839	3503	01010060416001	ANA SOARES DE GOIS
840	30250812	06070010455001	LUIZ MANOEL DE LIMA
841	4104	04050050119001	ALEXANDRO CLEMENTINO DA SILVA
842	3300	01010450041001	EVALDO RENATO DE OLIVEIRA
843	2276	01010040575001	PAULO FELIX DA COSTA
844	3698	01010310373001	JOSE HILTON DA SILVA MARTINS
845	1065	02030070026001	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA
846	684	02030010314001	JOAO FRANCISCO DA SILVA
847	719	02030010543001	CICERA EMILIA DA SILVA
848	1699	01020430205001	JORGE CABRAL DA SILVA
849	3996	03040020338002	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA NETO
850	30251152	03040070228001	CRISTIANO AIRES DE SOUZA
851	3741	01020220165001	VERIDIANA DA SILVA PEREIRA
852	2506	01010120020001	JOSE MANOEL DOS SANTOS
853	3355	01010380069001	JOSEFA ERINEIDE GOMES FERREIRA
854	1652	01020600029001	CLAUDIO JOSE BARBOSA
855	1821	01010010602001	RONALDO GOMES DA SILVA
856	3406	01010060600001	SEVERINO NERIS FERNANDES
857	3415	3415	MARLUCE DE AGUIAR FERREIRA
858	3427	01010010602002	MARIA CABRAL DA SILVA GOMES
859	3482	01010040183001	AMADEU JOSE DE OLIVEIRA AGUIAR SARINHO
860	3371	01010210274001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
861	3372	01010210278001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
862	2958	01020430242001	MOISES MACIEL CABRAL DA SILVA
863	30250673	06070010107001	MARIA NATAL DO NASCIMENTO
864	3062	01020210023001	JOSE GOMES BARBOSA

865	584	03040040033001	IJACIARA PIMENTEL AIRES
866	271	03040090166001	LUIS JOSE DE SOUZA
867	1094	01010270066001	ANTONIO CELESTINO DE OLIVEIRA
868	1095	01010270048001	SEVERINO JOÃƒO DE LIMA
869	2602	01010130001001	MARIA JOSE DE ARAUJO TEIXEIRA
870	3005	01020150199001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
871	3011	01020190039001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
872	3148	01010150688001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
873	3169	01010330053001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
874	3234	01010060492001	VALDECI MARIA DA SILVA SANTOS
875	3396	01010240450001	MARIA JOSE DA SILVA
876	3553	01010020180001	JOSE JOAO DA SILVA
877	3940	04050100163001	ADAUTO
878	30251040	01010270007001	JOSÃ‰ JUSTINO BENTO
879	30251144	03040010848001	ETIENE RODRIGUES DE SOUZA
880	30251151	03040070222001	JOSE LOPES XAVIER DA SILVA
881	30251253	03040130150001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
882	30251813	04050020567001	ANDRE AGUIAR DA SILVA
883	30251838	01020210305001	MARIO ROBERTO ALVES DA SILVA
884	30251954	04050020612001	ANTONIO CARLOS DA SILVA
885	30251956	01010270050001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
886	1958	01010200266001	ANTONIO JOAQUIM DA COSTA
887	1248	01020010414001	JOSE ENEDINO DE ARAUJO AGUIAR
888	30251390	01020180189001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
889	30251405	01020180300001	BRAZ SARAIVA DE ARRUDA NETO
890	30251061	01020360247001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
891	30251062	01020360254001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
892	30251063	01020360261001	IGNORADO
893	30251065	01020360275001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
894	30251066	01020360282001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
895	30251068	01020360296001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
897	30251360	01020110121001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
898	30251362	01020110142001	AMANDA VALERIA DE ARAUJO
899	30251364	01020110149001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
900	30251083	01020180691001	RODRIGO RIBEIRO DE MOURA
901	1892	01010530057001	ANTONIA MARIA DA SILVA
902	1388	01020020590001	RITA MARIA DE FRANÃ‡A
903	2894	05060060694001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
904	731	02030010425001	ADRIANO SEVERINO DOS SANTOS E ALINE SEVERINO
905	1592	01010210117001	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA
906	3832	03040020431001	MARIA DO SOCORRO DE MOURA
907	30251847	01020460008001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
908	3440	01010020390001	MARIVALDO
909	647	03040040393001	DARCISIO GOMES BARRETO
910	471	03040020176001	NOEMIA FRANCISCA DA SILVA
911	314	03040080081001	GERÃ‡ONITA VENÃ‚NCIO DE LIRA
912	2615	01020110589001	LUIZ BEZERRA DA SILVA
913	71	01020100040001	MARLENE BARBOSA DA ROCHA CABRAL
914	1697	01020060090001	REJANE FELISBERTA DA SILVA SOUZA
915	646	03040040385001	MANOEL MOREIRA DA SILVA
916	3923	04050100019001	TEREZINHA MARIA DA SILVA
917	30250824	06070020231001	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
918	2632	01010550018001	SIMONE DA SILVA ANDRADE
919	3192	01010270244001	MARLUCE RITA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
920	30251274	01010140194001	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
921	4020	01010040782001	MARILIA COSTA DE ANDRADE AGUIAR
922	30251787	02030090155001	MAYZA DE LIMA SILVA
923	4003	01010010446002	ERALDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
924	2893	05060060686001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
925	1218	01020010217001	LUZINETE MARIA DA CONCEICAO
926	30250841	06070020460001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
927	1085	01010260026001	MANOEL JOSE DE SOUZA
928	698	02030010008001	CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA
929	1010	02030040128001	JOAO PEREIRA BARBOSA
930	774	04050050131001	ANDRE AGUIAR DA SILVA
931	3214	01010290106001	RAFAELA BATISTA DE OLIVEIRA
932	3195	01010270265001	GILSON BATISTA DA SILVA
933	3342	01010490043001	AURIVAN JOSE PESSOA SARINHO
934	30250739	01010360079001	MARIA JOSE SOARES DE MENDONÃ‡A
935	30250957	04050020408001	JOSE GUILHERME DA SILVA
936	4132	04050190012001	MARIA MENDES VIEIRA
937	3556	01010290399001	GENTIL FRANCISCO DE MELO
938	864	04050170097001	JOSE MARQUES DE SOUZA
939	30251150	03040010890001	PATRÃ • CIA BARBOSA GOMES
940	3736	01020220125001	SEVERINO TERTO DA SILVA
941	206	04050020235001	MANOEL BORGES DE SOUZA
942	3449	01010540262001	ABELARDO GONÃ‡ALVES GUERRA FILHO
943	30250807	06070010377001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
944	30251173	06070050514001	ELIENE MARIA DE LIMA SANTOS
945	30250695	06070010426001	DANIEL JOSE DA SILVA
946	1820	01010010594001	GRACILENE FERREIRA B. AMORIM
947	3304	01010450068001	LUIZ
948	30250946	01020180113001	JOSE LEONALDO MOURA DE OLIVEIRA
949	3428	01010010140002	MANOEL JOSE DE SOUZA
950	3531	0	LEANDRO BASTOS DE VASCONCELOS
951	30250748	01010010140003	AILTON LEANDRO DA SILVA
952	3932	04050100086001	ADAUTO SEVERINO DA SILVA
953	30251398	01020180251001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
954	492	03040020302001	MARIA SALETE BARRETO BARBOSA

955	3009	01020190023001	JULIO RAIMUNDO BARBOSA
956	704	02030010452001	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
957	30251258	01020210060001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
958	30251829	01020210170001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
959	30251830	01020210178001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
960	30251831	01020210186001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
961	30251841	01020210342001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
962	30251843	01020210365001	DAIANE CIPRIANO DA ROCHA
963	30251845	01020210381001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
964	30251859	01020460149001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
965	3199	01010270291001	LUIZ JOSE SOARES
966	3562	01010290452001	JOSE SEVERINO DE FRANÃ‡A
967	31	01020080147001	ANTONIO CARLOS BRITO DE ALBUQUERQUE
968	142	01020110669001	JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO
969	58	01020090070001	DENIVAL CLAUDINO DE LIRA
970	3175	01010340175001	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO
971	557	03040010602001	JÃšLIA GONÃ‡ALVES BARRETO
972	2697	04050090045001	MARIO MANOEL DA SILVA
973	3740	01020220152001	DORGIVAL
974	2305	01010050152001	JOSIVAL OLIVEIRA DA CUNHA
975	3118	01010150077001	IRENE DA CONCEIÃ‡ÃƒO ALBUQUERQUE
976	601	03040040118001	JOSE PEREIRA DE SOUZA
977	3739	01020220145001	TATIANO SILVA DE OLIVEIRA
978	1378	01020020493001	SEVERINA MARIA DO AMARAL
979	567	03040050002001	JOSE MARCELO ROCHA DA SILVA
980	2426	01010550249001	EDIELSON PEREIRA DE MELO
981	1175	01010290074001	ANGELINA SEVERINA DE SOUZA
982	3174	01010340169001	LUZINETE SEVERINA DA SILVA
983	3176	01010340181001	JOSEFA MARIA DA SILVA
984	2544	01010120242001	SEVERINO SILVANO DE FRANCA
985	30251246	03040130096001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
986	2807	05060030005001	JOSE FERREIRA DE ASSUNÃ‡AO
987	30251113	03040120080001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
988	30251114	03040120085001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
989	30250985	01020060053001	JOÃƒO ANTONIO DE FRANÃ‡A
990	3899	04050050183001	ALUIZIO PATRICIO DA SILVA
991	199	04050020190001	EMILIA GONÃ‡ALVES DE SOUZA
992	30251656	01020430443001	RAIMUNDA SEVERINA DA SILVA
993	1103	01010270440001	EVA MARIA DA SILVA
994	469	03040020162001	JULIA ARCANJA DA COSTA
995	2705	04050170142001	JOSE GOMES DA SILVA
996	30251163	06070050100001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
997	2496	01010090056001	LUCIO FLAVIO AGUIAR
998	3498	01010290322001	GERSON AVELINO DOS SANTOS
999	1655	01020600054001	MARINALDO JUSTINO DA CRUZ
1000	30251539	01010061243001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1001	30250788	06070010056001	JOAO CLEMENTINO DA SILVA
1002	1106	01010270460001	ATANASIO GOMES DA SILVA
1003	462	03040020105001	ZILDA DA CRUZ LIMA
1004	2377	01010060898001	REGINALDO CABRAL DA SILVA
1005	30250842	06070020469001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1006	30251157	06070040500001	EDILEUZA DA SILVA VIEIRA
1007	30251347	05060070016001	VERONICA MARIA DA SILVA
1008	3882	04050020389001	JOSÃ‰ RINALDO DA SILVA
1009	3966	05060060734001	ANTONIO NOBREGA DA SILVA
1010	30251803	02030090508001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1011	30251873	04050100169001	ISAIAS DO SILVA CAITANO
1012	30251874	04050100175001	JOZINETE MARIA BARBOSA
1013	30251876	04050100187001	JOSELMA MARIA BARBOSA XAVIER
1014	30251879	04050100209001	ISAIAS DO SILVA CAITANO
1015	30251880	04050100215001	ANTONIO CRISPINIANO BARBOSA
1016	30251881	04050100221001	ANTONIO CRISPINIANO BARBOSA
1017	30251883	04050100233001	RAIMUNDO CRISPINIANO BARBOSA
1018	3038	01020200005001	JOSENILDA PEREIRA DOS SANTOS
1019	1204	01010300050001	AURORA GOMES BARBOSA
1020	1886	01010530112001	ALEXANDRE RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES
1021	1912	01010030109001	SEVERINO LUIZ FELIX DA COSTA
1022	2253	01010040438001	IARA BEATRIZ GOMES MACHADO DA SILVA
1023	1996	01010240233001	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
1024	1845	01010020108001	OTAVIO JOAQUIM DE SOUZA
1025	2415	01010550189002	JOSEFA ROSIMERE DO NASCIMENTO GOMES
1026	30250999	02030040326001	LEANDRO FRANCISCO DE ARRUDA
1027	3257	01010400133001	MARCOS JOSE DE SOUZA
1028	2990	01020360088001	JOSENILDO MANOEL SILVA
1029	2526	01010120138001	SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO
1030	453	03040020017001	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA
1031	30251094	01010430054001	GENILDO SEVERINO DA SILVA
1032	760	04050040052001	JOSE GERALDO, GONSALO GOMES E GERONILDO
1033	3558	01010290414001	JOSE FERNANDO ELIAS DA SILVA
1034	2154	01010231033001	MARIA JOSE DA SILVA
1035	1735	01020070292001	JOSEFA ETUDES CARNEIRO DA CRUZ
1036	30250867	06070030081001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1037	30250766	04050040064001	JOSE DE ASSIS DA MATA RIBEIRO
1038	1831	01010020046001	VALDECI PEREIRA DE MELO
1039	623	03040040227001	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
1040	3645	01020070440001	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO -
1041	30250902	06070020223001	FABIO BARBOSA DA SILVA
1042	890	04050140209001	JOSE NILO DE ARAUJO
1043	866	04050170134001	JOSE CARLOS BARBOSA DE AGUIAR

1044	4124	04050190031001	EDIMILSON ANTONIO DA SILVA
1045	2187	01010040003001	JOSEILDO JOSE DA SILVA
1046	3209	01010270363001	MARIA DA CONCEIÃ‡AO A. DE SOUZA
1047	30250963	01010120025001	VERA LUCIA LOPES DA SILVA
1048	3520	03040040062002	MARIA JOSE DA SILVA
1049	3236	01010060486001	JOSEFA SOFIA BARBOSA DE LIMA SANTANA
1050	30251090	01020240529001	JOSE REGINALDO DA CRUZ DE ABREU
1051	2558	01010130124001	RAIMUNDA SEBASTIANA DE AGUIAR
1052	67	01020090170001	MARIA CONCEIÃ‡ÃƒO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1053	30250860	06070030066001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1055	30251225	01020340121001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1056	30251232	01020340174001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1057	30251234	01020340188001	JOSE ANDRE BARBOSA DE LIMA
1058	30251558	01020200956001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1059	30251828	01020210162001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1060	30251837	01020210297001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1061	30251839	01020210313001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1062	30251855	01020460102001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1063	852	04050120164001	MANOEL GOMES DA SILVA
1064	1590	01010210108001	JOELMA OLIVEIRA DE PAULA
1065	1857	01010020168001	MARINETE ANA DE AMORIM SANTANA
1066	1082	01010260067001	RODRIGO DA SILVA AQUINO
1067	847	04050120119001	SEVERINA MARIA DA CONCEIÃ‡AO
1068	3982	01020360198001	SEVERINO FORTUNATO DA SILVA NETO
1069	1908	01010030060001	MARIA JOSE OLIVEIRA CAMELO DE FARIAS
1070	3041	01020200027001	SEVERINO GUEDES DA SILVA
1071	3054	01020200776001	ELIANO SOUZA DA SILVA
1072	1578	01010200111001	JOSE ERNILDO DA SILVA
1073	30251791	02030090188001	INGRID SALVINO DE BRITO
1074	30251082	01020180699001	SILVANA MARIA DA SILVA
1075	3138	01010150553001	ANTONIO SEBASTIÃƒO
1076	3204	01010270326001	MARIA DA APRESENTAÃ‡AO AGUIAR DE SOUZA
1077	983	02030030097001	GONÃ‡ALO AMARANTE DE MOURA
1078	966	03040100324001	JOSE WILTON SALES DA SILVA
1079	1839	01010020083001	MARIA SANTANA XIVIER
1080	30251200	01010560151001	JOSE CLAUDIO DA SILVA
1081	2948	01020010277001	SALVIANO SEVERINO DE SOUZA
1082	1174	01010290068001	EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA
1083	3064	01020111054001	SEVERINO LUIZ DE ABREU
1084	2480	01010080151001	MARLUCE BARBOSA DA SILVA
1085	415	03040060511001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1086	2414	01010550182001	MANOEL PEREIRA DA S. FILHO
1087	991	02030030132001	ROGERIO AGOSTINHO DE ANDRADE
1088	1331	01020020229001	JOSEFA MARIA DA SILVA
1089	30251328	05060060326001	JOSENILDA MARIA DA SILVA
1090	705	02030010465001	SEVERINO VENANCIO ROSENDO
1091	144	01020110684001	JOSE LUIZ BARBOSA DE LIMA
1092	1229	01020010322001	ERIVANIA BEZERRA DA SILVA ARAUJO
1093	1007	02030040100001	SEVERINO FRANCISCO DE ARRUDA
1094	30251408	01020180321001	RINALDO FERREIRA DA SILVA
1095	2237	01010040321001	JEFFERSON JOSÃ‰ DA SILVA
1096	4128	04050190064001	MARIA DE LOURDES DA SILVA MENESES
1097	1101	01010270422001	EDNALDO DE AGUIAR FERREIRA
1098	3017	01020190083001	MANOEL FELICIANO DA SILVA
1099	1387	01020020583001	WALTE GOMES DA SILVA
1100	2463	01010550505001	ANTONIO MACIEL DA SILVA
1101	3113	01010150049001	ANTONIO AGUIAR BARBOSA
1102	140	01020110656001	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS
1103	3324	01010470025001	JOSIVALDO DE SOUZA BARBOSA
1104	3847	0304008000201	LUCIELMA AGUIAR DE ANDRADE SILVA
1105	2895	05060060701001	JOSEILDO NAELCIO DO NASCIMENTO
1106	849	02030010533001	RITA ALVES DE SOUZA
1107	2662	03040090341001	WBIRANICY VIEIRA A. SILVA
1108	52	01020090038001	MARIA DA CONCEICAO DE FRANÃ‡A SOUZA
1109	1649	01020040146001	EDINEIDE FRANÃ‡A DE MELO
1110	1985	01010240151001	JOSE INTERAMINENSE GUERRA
1111	30250783	01020040258001	SIMONE FABIANA MORAIS RUFINO DE MOURA
1112	2612	01010220102001	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
1113	30250979	01020180354001	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA
1114	30251128	03040120176001	ALCIDES JOSE RODRIGUES
1115	30251458	01010260489001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1116	30251819	04050050288001	EDILEUZA SANTOS
1117	30250740	01010040039002	ADRIANO PEREIRA DE MELO
1118	2148	01010230962001	MANOEL NIVALDO DE SOUZA
1119	3685	01010100071001	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
1120	30250996	01010290329001	ANTONIO MANOEL DA SILVA
1121	313	03040080074001	REGINA MARIA DA CONCEICAO
1122	971	02030030020001	EDSON PEREIRA DA SILVA
1123	1392	01020020611001	MARIA PEREIRA DE MELO
1124	130	02030010458001	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
1125	4131	04050190006001	SEBASTIÃƒO FERREIRA DE OLIVEIRA
1126	30250844	06070020480001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1127	2677	04050050235001	SEVERINA JOSÃ‰ DE LIMA SILVA
1128	2916	05060070129001	SEVERINA
1129	3934	04050100106001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1130	3954	05060010176001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1131	3208	01010270356001	PEDRO SOARES DE GOIS
1132	903	04050140238001	MANOEL PONCIANO
1133	1113	01010270518001	MARIA DAS DORES DO ESPIRITO SANTO

1134	3389	01010550042001	RAFAEL JOSE DA SILVA
1135	30251302	02030010662001	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
1136	2350	01010060706001	SEVERINO CABRAL DA SILVA
1137	716	02030010526001	RITA ALVES DE SOUZA
1138	3754	01020220231001	LENILDO OTAVIO DE SOUZA
1139	445	01010530042001	MARIA ELIZABETE FERNADES
1140	1015	02030040161001	ADELITA DE A BARBOSA
1141	30251761	02030040134001	JOSÃ‰ PEREIRA BARBOSA
1142	3802	01020180871001	RODRIGO RIBEIRO DE MOURA
1143	30251854	01020460094001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1144	30251864	01020460203001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1145	1002	02030040066001	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1146	1853	01010020141001	LUCILENE MARIA DA SILVA
1147	652	03040040430001	MARIA HENRIQUE RAMOS
1148	62	01020090149001	ALAN JOSE DA COSTA E SILVA
1149	30251323	05060020025001	MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA
1150	761	04050040058001	ANTONIO CARLOS AGUIAR DA SILVA
1151	699	02030010417001	MARIA BARBOSA DE LIMA
1152	2061	01010300356001	JOSEILDO SILVA DO NASCIMENTO
1153	2650	03040020571001	JOSE DE SOUZA
1154	2974	01020180036001	MARIA OLINDINA DA CONCEIÃ‡ÃƒO SILVA
1155	1549	01010180195001	MARIO DE FARIAS AGUIAR
1156	2439	01010550339001	CIRIACO GOMES DA SILVA
1157	1723	01010530160001	JOSE DJAIR DA SILVA
1158	2281	01010050010001	JOAQUIM TERTULIANO DA SILVA
1159	30251593	05060070428001	SEVERINO GOMES DE ARAUJO
1160	916	04050160044001	SEBASTIANA REGINA DA ROCHA
1161	1776	01010010155001	CARMELITA OLIMPIA FERREIRA
1162	500	03040020354001	MARIA GOMES BARBOSA DA SILVA
1163	824	04050110157001	JOSE IRMAO PEREIRA DE ANDRADE
1164	845	04050120107001	SEVERINO JOSE DA SILVA
1165	1572	01010200078001	FABIO DE ALBUQUERQUE FARIAS
1166	4077	04050020104001	MARÃ‡AL DONATO E LUCIA CLEIDE DE MESQUITA
1167	4106	04050050132001	LEONARDO MIGUEL DE SOUZA
1168	4107	04050050138001	MARCELO LUIZ SILVA DE ANDRADE LIMA
1169	30251818	04050050264001	ADEILDO ANTONIO DA SILVA
1170	2967	01020110048001	ROMILDO GILLIARD DE AGUIAR OLIVEIRA
1171	3499	01010290337001	EUNICE EROTIDES SOUZA DA SILVA
1172	2423	01010550231001	JOSEFA MARIA DE CASTRO
1173	899	04050140031001	SEVERINA GOMES DE FARIAS
1174	30251705	01020600069001	ALEXANDRA SILVA DE ANDRADE
1175	30251657	01020440009001	JOSE LUIZ DA SILVA
1176	3182	01010360061001	JOSEFA DIAS DA SILVA
1177	3821	03040010487001	SEVERINO GABRIEL DA SILVA
1178	2429	01010550269001	EVERALDO PEREIRA DA SILVA
1179	30251603	01010280207001	MAURICEIA SOARES DE MOURA
1180	2279	01010040591001	MARCELO MONTEIRO DA COSTA
1181	2200	01010040084001	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
1182	30250690	06070010339001	ALBERTO MAGNO DO NASCIMENTO SILVA
1183	30251278	01020350007001	JURANDIR BERNADINO DE LIMA
1184	2784	05060050179001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1185	2590	01010130330001	SAMARA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
1186	30251164	06070050160001	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA
1187	269	03040090151001	SEVERINO JOSE QUEIROZ
1188	3835	03040020566001	MARCELO GOMES BARBOSA
1189	2438	01010550336001	CIRIACO GOMES DA SILVA
1190	160	01020180350001	JOSEFA SEVERINA DA SILVA
1191	624	03040040235001	JOSEFA ANA BARBOSA
1192	1653	01020600035001	EPITACIO SANTANA DA SILVA
1193	1066	02030070035001	BERTINO GERMANO PEREIRA
1194	1324	01020020193001	JOSEFA MARIA DA SILVA SOARES
1195	1970	01010240015001	MANOEL FLORENCIO DA SILVA FILHO
1196	2242	01010040344001	JOSE LUIZ BARACHO
1197	30251385	01020180154001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1198	3268	01010410078001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1199	1006	02030040095001	GABRIEL SEVERINO DOS REIS DE ARRUDA
1200	1407	01020030136001	MARLENE BARACHO DA SILVA
1201	3596	01010070173001	MARINALVA DA ROCHA MESQUITA
1202	1606	01010210201002	LEDIANA BARBOSA DE BRITO
1203	2476	01010080171001	SEVERINO GOMES DE MOURA
1204	3843	03040060388001	SANDRA ELOISA FRANCELINO SILVA
1205	3453	01010130089001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
1206	1734	01020070287001	JOSEFA ETUDES CARNEIRO DA CRUZ
1207	3131	01010150487001	MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA DA SILVA
1208	354	03040060034001	ANTONIO FRANCISCO GOMES
1209	30250763	01010540044001	ANTONIO PAULO DOS SANTOS
1210	651	03040040420001	ANTONIA DA SILVA
1211	2220	01010040216001	ANA LUCIA P. DE MELO RAMOS
1212	2455	01010550440001	CIRIACO GOMES DA SILVA
1213	3628	01020020566001	VALDEMAR MAGALHÃƒES DA SILVA
1214	3400	01010190188001	LOURIVAL JOSE ANDRADE DA SILVA
1215	2551	01010130090001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
1216	1701	01020430220001	MARIA ANALIA CABRAL DA SILVA
1217	1179	01010290100001	PAULO CAVALCANTE DA SOUZA
1218	3892	04050180036001	MARIA MARGARIDA ARAUJO FERREIRA
1219	2892	05060060679001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
1220	30251975	01020470180001	JALDILENE BARBOSA DA SILVA
1221	598	03040040108001	MARIA ODETE DUARTE
1222	1967	01010240002001	MANOEL FLORENCIO DA SILVA FILHO

1223	2707	02030040105001	SEVERINO FRANCISCO DE ARRUDA
1224	1615	01010210254001	FLAVIO MARTINS DA SILVA
1225	3251	01010400047001	JOSE NOBREGA GAIÃƒO
1226	1704	01020430255001	SEBASTIÃƒO BARBOSA DA SILVA
1227	30250728	01020320233001	FABIO SILVA DOS SANTOS
1228	3388	01010550036001	MARIA JOSE DE ANDRADE PEREIRA SILVA
1229	2278	01010040586001	MACIEL MONTEIRO DA COSTA
1230	1858	01010020174001	IVONETE MARIA DA SILVA
1231	30251073	01020180762001	JOSE PEREIRA DA CRUZ
1232	90	01020120011001	FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA
1233	685	02030010321001	JOSE FRANCISCO DE MELO
1234	1942	01010030267001	ADRIANO PEREIRA DE MELO
1235	1133	01010270641001	JOSE ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
1236	30251207	01010560237001	JOSE ERINALDO SANTOS DA SILVA
1237	1443	01010160129003	JACILENE MARIA DO NASCIMENTO
1238	433	03040030142001	JOEL FAUSTINO DE OLIVEIRA
1239	230	04050010062001	JOSE JOSEMAR DE VASCONCELOS
1240	1743	01020070367001	VALDEMAR DE SOUZA BARBOSA CAMELO
1241	1132	01010270635001	SUELI BARBOSA DE SOUZA
1242	3298	01010450024001	IRENE PIRES DA SILVA
1243	123	01020110240001	MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO AGUIAR MARTINS
1244	30250801	06070010270001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1245	30250854	06070020532001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1246	30250858	06070030056001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1247	30250884	06070030156001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1248	30250959	04050020420001	JOSINETE GOMES DA ROCHA
1249	30251159	06070040520001	SEVERINA MARIA DA SILVA VIEIRA
1250	30251434	01010260246001	ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA
1251	352	03040060021001	ROSIMIRA E. DA GLORIA DA COSTA
1252	3825	03040010728001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1253	30251043	03040100488001	RITA BARRETO DO REGO
1254	30251285	01020350056001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1255	30251286	01020350062001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1256	30251368	01020110168001	MMR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1257	30251598	04050040232001	GILVANILDO AUGUSTO DE LUNA
1258	30251707	03040130082001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1259	1775	01010010151002	PAULO CEZAR BRITO BARBOSA
1260	1861	01010020196001	SEVERINO MANOEL DUARTE ELOI
1261	1216	01020010176001	MANUEL SIMPLICIO DA SILVA
1262	579	03040040004001	FERNANDO JULIO BARRETO
1263	3727	01020200525001	MARIA OLIVIA DA SILVA
1264	2912	05060070064001	JOSÃ‰ RIVALDO DE LIMA
1265	2421	01010550220001	MARIA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
1266	30251079	01020180720001	MARIA JOSEFA DA CONCEIÃ‡AO
1267	154	01020111037002	MACIEL LUIZ PEREIRA DE ABREU
1268	618	03040040205001	NATALICIO JOAQUIM DE SANTANA
1269	1714	01020430327001	LUIS APRIGIO CARNEIRO
1270	30251145	03040010854001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1271	30251146	03040010860001	JOAO BASTOS
1272	115	01020120186001	JOSE EDUARDO DA ROCHA
1273	558	03040010610001	ANTONIO RIBEIRO DA MATA FILHO
1274	689	02030010348001	MARIA ALZIRA DA CONCEIÃ‡AO
1275	30251131	03040120196001	LIVRAMENTO MARIA RODRIGUES
1276	3955	05060010213001	JOSE LIRA DE LIMA
1277	30251955	01010231011002	JOSE ANTONIO DE SOUZA NETO
1278	3864	03040100338001	GENILDO BENEDITO DO NASCIMENTO
1279	2710	03040100125001	MONICA ARAUJO BARRETO
1280	43	01020080260001	GONÃ‡ALO RAFAEL DA SILVA
1281	30250789	06070010065001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1282	3496	01010290270001	MARINALVA
1283	1467	01010160310001	MARCIA GOMES DE LIMA SILVA
1284	3505	01010060429001	MIGUEL JOAO FERREIRA
1285	3306	01010450087001	JOSE LUIZ DA SILVA
1286	3729	01020200713001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1287	2151	01010231011001	ANTONIO FRANCISCO DE FRANÃ‡A
1288	3332	01010470123001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1289	1197	01010300009001	MARIA JOSE DA COSTA
1290	547	03040010405001	ALCIDES MARTINS CORREIA
1291	3738	01020220138001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1292	940	03040100046001	JOSEFA SEVERINA BARBOSA
1293	2465	01010080270001	SEVERINO SEVERO DA COSTA
1294	3631	01020020688001	DALINE MARIA FRANCISCA DA SILVA DOMINGO
1295	2360	01010060765001	ALIETE MARIA DE FRANÃ‡A
1296	1323	01020020189001	EPITACIO SANTANA DA SILVA
1297	3818	03040010080001	SEVERINO FERREIRA DA SILVA
1298	2950	01020020114001	JOSE CARLOS BERNADINO RAMO
1299	644	03040040372001	AMELIA JUSTINO DA SILVA
1300	2478	01010080160001	EDUARDO GOMES DE MOURA
1301	560	03040010641001	RITA JOSEFA DA SILVA
1302	853	02030020005001	ADAUTO FLORENTINO DE ANDRADE
1303	913	04050160017001	SEVERINO INOCENCIO DA ROCHA
1304	2758	05060050010001	JAIME JOSE DA SILVA
1305	701	02030010444001	JOSE SEVERINO DA SILVA
1306	2994	01020140088001	ALEXANDRO JOSE DA SILVA
1307	2585	01010130272001	SEVERINO MANOEL DE OLIVEIRA
1308	30251555	03040090020001	JOAO PEDRO DA SILVA
1309	2445	01010550369001	EDVALDO SEVERINO DE SOUZA
1310	30251148	03040010872001	DAGMAR TELES DE ANDRADE
1311	30251149	03040010878001	JOSÃ‰ IVANILDO DE OLIVEIRA

1312	1192	01010300150001	JOSEFA RITA DE ALBUQUERQUE SILVA
1313	1581	01010200127001	JOSE LUIZ DE ABREU
1314	2500	01010100034001	JACIRA CAITANO BARBOSA DA SILVA
1315	30250816	06070010520001	MANOEL ESTEVAO DE ANDRADE
1316	30251337	05060020075001	MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA
1317	861	04050170082001	ROSA MARCOS DO Ã“
1318	2475	01010080181001	MANOEL SEVERINO DA SILVA
1319	95	01020120059001	GERMANO HENRIQUE INTERAMINENSE
1320	30251303	02030010657001	WANDERSON ISRAEL SOUZA DA SILVA
1321	30251075	01020180748001	JURANDIR BERNADINO DE LIMA
1322	30251076	01020180741001	ANTONIA ANGELINA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1323	30251078	01020180727001	ALUIZIO PEDRO DE SOUZA
1324	30251080	01020180713001	JURANDIR BERNADINO DE LIMA
1325	987	02030030115001	INES JULIA DE OLIVEIRA
1326	2326	01010060526001	JOSÃ‰ AUGUSTO DOS SANTOS MENDES
1327	30251172	06070050504001	ELIENE MARIA DE LIMA SANTOS
1328	30251407	01020180314001	BRAZ SARAIVA DE ARRUDA NETO
1329	1749	01020070395001	NELSON MARIO DA SILVA
1330	30251366	01020110162001	JOSE ANTONIO DONATO DE MESQUITA
1331	30251637	01010290056002	JACIEL DA SILVA ROCHA
1332	30251825	01020210140001	EDILSON BARBOSA DA SILVA
1333	30251826	01020210148001	EDILSON BARBOSA DA SILVA
1334	30251848	01020460016001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1335	3489	01010190064001	JAN UELTONES PAULINO DA SILVA
1336	3830	03040010818001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1337	30251011	04050020091001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1338	30251406	01020180307001	BRAZ SARAIVA DE ARRUDA NETO
1339	30251867	04050090089001	LUIZ FERREIRA DA SILVA
1340	3704	01010320036001	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA
1341	915	04050160031001	MANOEL INOCENCIO DA ROCHA
1342	1329	01020020222001	ARMANDO MARIANO VASCONCELOS
1343	2442	01010550358006	EDVALDO SEVERINO DE SOUZA
1344	595	03040040091001	EPITACIO OLIVEIRA
1345	3502	01010060409001	SANDRA MARIA FERREIRA SANTOS
1346	1026	02030040245001	SEVERINO JOSE VIEIRA FILHO
1347	1128	01010270617001	CASSIA DA SILVA MELO
1348	239	04050020586001	ANTONIO SIMÃƒO DA SILVA
1349	633	03040040279001	JOSE PEREIRA IRMAO
1350	1570	01010200059001	GIOVANNA SANTOS DA SILVA AGUIAR
1351	141	01020110662001	JOSE GERALDO BARBOSA
1352	4121	04050180050001	TIAGO DE OLIVEIRA SARAIVA
1353	1313	01020020039001	ANA CIBELE AGUIAR DA SILVA
1354	4006	01010010446005	ERALDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
1355	3671	01020180380001	RAFAEL DA CRUZ DE ABREU
1356	30250776	01020070480001	ERIKA BARBOSA DA SILVA
1357	3004	01020150125001	GABRIEL ILO, MARIZA DA CONCEIÃ‡AO E LAVOYSIE
1358	673	02030010241001	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
1359	2591	01010130336001	SABRINA MARIA DA SILVA FERREIRA
1360	1767	01010010110001	GABRIEL DE ARAUJO SILVA
1361	3230	01010010536001	ANDRE JOAO DA SILVA
1362	3231	01010010540001	ADRIANO JOAO DA SILVA
1363	177	01020140057001	MARINA DE QUEIROZ
1364	237	04050020561001	ANDRE AGUIAR DA SILVA
1365	1086	01010260015001	MARIA DOS ANJOS DA SILVA
1366	30250861	06070020550001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1367	30251126	03040120161001	COSMO MANOEL INACIO
1368	2714	05060010144001	MANOEL SUNARIO
1369	30250738	03040060609001	JESSONIAS CORDEIRO DA SILVA
1370	1050	02030060052001	CECI FIGUEIRA DE OLIVEIRA
1371	2708	02030040276001	JOSEFA PEREIRA DE SOUZA
1372	501	03040020361001	GILZA CARLA CAITANO
1373	2525	01010120134001	EDVALDO MARTINS DE SOUZA
1374	467	03040020153001	JOSE DAMIAO MIGUEL DA SILVA
1375	1491	01010170252001	ANTONIO CAITANO
1376	30250990	05060030013001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1377	3594	01010070157001	ANGELINA LUCAS DE OLIVEIRA
1378	631	03040040270001	DIVANIRA RIBEIRO DA SILVA
1379	3497	01010290276001	SIMONEIDE MARIA DE SANTANA
1380	1705	01020430262001	BRENDA DA SILVA CAMELO
1381	30250630	01020260039001	JOSE REINALDO FLORENCIO DA SILVA
1382	3676	01020360105001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1383	3772	01020230026001	ELIAS AUGUSTO MENDES
1384	2775	05060050104001	ADEMAR JOSE DA SILVA
1385	30251349	05060070033001	MARIA JOSINALVA DE VASCONCELOS
1386	1591	01010210102001	MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO DE AGUIAR
1387	30250968	01010270090001	FLAVIANA MARTINS DA SILVA SANTANA
1388	2296	01010050092001	JOAO FRANCISCO DE FRANCA
1389	30251548	01010061306001	MARIA BETANIA FERREIRA
1390	2906	05060070058001	SEVERINA MENDES DE ARAUJO SILVA
1391	3222	03040100462001	VALMIR CAETANO DA SILVA
1392	30250680	06070010186001	VALDEMILSON FERNANDO MACIEL
1393	2339	01010060608001	JOSÃ‰ RONALDO DA SILVA
1394	2782	05060050157001	JOSE FRANCISCO DE LIMA
1395	2740	05060010391001	JOSEILDA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA
1396	30251963	01020030216001	DANILO PETRONIO DA SILVA SOARES
1397	2981	01020360007001	MARLUCE BARBOSA DA SILVA
1398	1434	04050030052001	HERDEIROS:AMARA MARIA DA CONCEIÃ‡AO
1399	2770	05060050081001	MANOEL GOMES DE LIMA
1400	2788	05060050201001	FILHO DE DORA

1401	30250798	06070010218001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1402	2021	01010240426002	MARIA DE FATIMA DA ROCHA
1403	1127	01010270612001	ODIR GENI DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1404	149	01020110892001	JOSE DA SILVA AGUIAR
1405	3665	01020110886001	LOURIVALDO LUIZ DE LIMA
1406	614	03040040185001	UBIRAJARA ALBUQUERQUE VIEIRA
1407	334	03040070129001	JOSE ALBERTO DA SILVA
1408	894	04050140231001	MANOEL PONCIANO DA SILVA
1409	1973	01010240027001	RAIMUNDO OLIMPIO DA SILVA
1410	723	02030010577001	SEVERINO MACIEL NUNES DE ANDRADE
1411	1595	01010210131001	ZEZINHO SEBASTIAO SOARES
1412	30251103	03040110023001	SEVERINO LOURENCO DA SILVA
1413	30251827	01020210155001	SANDRA MARIA DA SILVA
1414	1043	04050020688002	MARIA MARGARIDA
1415	724	02030010582001	MAURICIO JOAO DO NASCIMENTO
1416	4105	04050050126001	SUELY MARIA CLEMENTINO AGUIAR DA SILVA
1417	507	03040020399001	CICERO VALDIVINO DA SILVA
1418	457	03040020037001	JOSEFA ENILDA DE OLIVEIRA
1419	70	01020100030001	MARIA MARGARIDA DE ARRUDA
1420	293	03040090436001	JOSEFA SEVERINA DA CONCEICAO
1421	30250813	06070010460001	AILTON JÃšLIO DE MATOS VIEIRA
1422	1698	01020060093001	REJANE FELISBERTA DA SILVA SOUZA
1423	174	01020140036001	PAULO SERGIO DOS SANTOS
1424	1630	01010220042002	EDNALDO ANTONIO DE SANTANA SILVA
1425	30250904	06070010328001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1426	30250905	06070010328002	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1427	30251170	06070050490001	MARIA PEREIRA DOS SANTOS
1428	30251301	02030010648001	WANDERSON ISRAEL SOUZA DA SILVA
1429	718	02030010392001	COSMA MARIANO CELESTINO DA SILVA
1430	178	01020140069001	HELENA MARIA GOMES
1431	322	03040070009001	FRANCISCO GOMES DA SILVA
1432	30250715	06070020342001	HELIO ABDIAS SILVA NASCIMENTO
1433	1744	01020070373001	JOAO FRANCISCO DE SOUZA
1434	207	04050020241001	MARGARIDA COUTINHO MELO DE SOUZA
1435	2417	01010550200001	GERONIMO FERREIRA SILVA
1436	2487	01010080100001	ERONIDES HENRIQUE DOS SANTOS
1437	30251212	01020340027001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1438	968	02030030004001	ANTONIO JOSE BARBOSA
1439	1164	04050020706001	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
1440	288	03040090408001	FABIANA DE SOUZA BARBOSA
1441	4067	01020020595002	JOSE MANOEL DA SILVA
1442	466	03040020150001	LINDOMAR DA SILVA SOUZA
1443	708	02030010482001	ODILON GOMES DA SILVA
1444	3518	01010360021001	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
1445	1968	01010240005001	MANOEL FLORENCIO DA SILVA FILHO
1446	3768	01020220329001	JOELMA GONÃ‡ALVES DE LIMA
1447	610	03040040162001	SEVERINO VICENTE DA SILVA
1448	2534	01010120176001	PAULO CAVALCANTE DE SOUZA
1449	3861	03040090317001	MARCIO ALVES BARRETO
1450	924	04050150054001	CAIO GABRIEL GOMES DE VASCONCELOS
1451	3962	05060060371001	MARIA JOSE DA SILVA GOMES MACIEL
1452	30250716	06070020348001	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
1453	1089	01010270010001	JOSÃ‰ JUSTINO BENTO
1454	693	02030010380001	MARIA SEVERINA DA CONCEICAO
1455	4085	03040090405001	ALISSON MATIAS DA SILVA
1456	3490	01010170091001	GILSON DA SILVA ARAGÃƒO
1457	654	03040040460001	MANOEL MOREIRA DA SILVA
1458	1925	01010030194001	RAIMUNDO FELICIANO SOARES
1459	3500	01010290357001	JULIANA VILMA DOS SANTOS
1460	672	02030010233001	FRANCISCO TARGINO DA SILVA
1461	2041	01010340101001	GENARIO FERREIRA DE ARRUDA
1462	30250838	06070020421001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1463	1325	01020020197001	SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA
1464	3636	01020050029001	MARIA PEREIRA DA SILVA
1465	1509	01010170122001	VALDECY FERREIRA CAMPOS
1466	1706	01020430267001	BRENDO DA SILVA CAMELO
1467	3074	01020111119001	MACIEL LUIZ PEREIRA DE ABREU
1468	3598	01010070184001	EVANDRO ISRAEL DE FRANÃ‡A
1469	30251104	03040110033001	JOSE GOMES BARBOSA
1470	261	03040090099001	JOSE PAULO DE SOUZA
1471	2688	01010270060001	MARINA ANA DA SILVA ANDRADE
1472	3769	01020230005001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1473	3841	03040060298001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1474	3903	04050060056001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1475	282	03040090365001	MARIA MARLUCE DA SILVA SOARES
1476	3188	01010270217001	EDVALDO GONÃ‡ALVES DO AMARAL
1477	2639	03040010781001	GERMANA FAUSTINO DE OLIVEIRA
1478	2667	03040100505001	FABIANA CAVALCANTE DE SOUZA
1479	30250978	01020180129001	ELTON PEREIRA DA CRUZ
1480	902	04050140047001	BENEDITO FRANÃ‡A DE ALMEIDA
1481	664	02030010171001	FLAVIO PEDRO DA SILVA
1482	1526	01010180026002	MARIA SONIA GOMES DE FARIAS
1483	30251811	03040010842002	ALEXANDRE VICENTE DA SILVA
1484	1326	01020020203001	MANOEL F BEZERRA CABRAL
1485	2507	01010120034001	JOSE MANOEL DOS SANTOS
1486	1916	01010030140001	ADRINA PESSOA SANTANA DE MELO
1487	4082	0	ISRAEL DE FRANÃ‡A
1488	2456	01010550449001	CIRIACO GOMES DA SILVA
1489	3452	01010080176001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA

1490	2466	01010080265001	MARIA DAS DORES DE FREITAS
1491	30250814	06070010507001	JOSEFA CECILIA VIEIRA DE LIMA
1492	30251823	01020210118001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1493	2954	01020020487001	GRACIETE MARIA DA SILVA
1494	1656	01020600059001	LOURENCO AVELINO BATISTA
1495	3048	01020200730001	LUIZ SEVERINO DE FRANÃ‡A
1496	702	02030010437001	JOSE SEVERINO DA SILVA
1497	3142	01010150572001	SEVERINA MARIA DE LIMA
1498	411	03040060491001	RAMON LUIS VILASUSO E GENI JOSE
1499	949	03040100133001	JOSE JORGE CABRAL DE LIMA
1500	597	03040040103001	MARIA ODETE DUARTE
1501	2043	01010340112001	GENARIO FERREIRA DE ARRUDA
1502	1067	02030070040001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
1503	3794	01020230193001	ALDICEIA MARIA DE OLIVEIRA
1504	30251227	01020340132001	SEVERINA NATAL DA SILVA
1505	3373	01010210293001	RENATO FRANCISCO DA SILVA
1506	2833	05060040177001	JOSE MANOEL DA SILVA
1507	2777	05060050115001	MANOEL GOMES DE LIMA
1508	2328	01010060536001	MARCILENE JOSEFA DE SOUZA SILVA
1509	2983	01020360026001	JOSE CARLOS DA SILVA
1510	226	04050020396001	MARTA MARIA DE LIMA BORBA
1511	1708	01020430277001	ANA RODRIGUES DA SILVA
1512	1679	01020050055001	ROBERTA MARIA DA SILVA
1513	2856	05060060447001	SEBASTIÃƒO MENDES DE ARAUJO
1514	1189	01010300166001	ANTONIO ANSELMO DA SILVA
1515	30251175	01010570017001	JOSE LUIS DE SANTANA
1516	3858	03040090295001	SEVRINO GOMES DA SILVA
1517	30250694	06070010421001	CRISTINA MARIA XAVIER
1518	30250859	06070020540001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1519	30250886	06070030175001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1520	30251156	06070040400001	GENI MARIA DE MATOS
1521	2637	03040010759001	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
1522	1964	01010200304001	RENILDE RESENDE DA SILVA
1523	1091	01010270022001	JOAO EUDES DE AGUIAR
1524	320	03040080115001	BERTINO
1525	30251261	01020250132001	MARIA SEVERINA DA SILVA
1526	30251467	01020370006001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1527	30251064	01020360268001	GEFFSON FERREIRA DE ARRUDA
1528	475	03040020197001	MANOEL ALBUQUERQUE BARBOSA
1529	734	02030080007001	SEVERINO AVELINO DO NASCIMENTO
1530	3766	01020220315001	AMUZYA EMELYNY DA SILVA SOUZA
1531	566	03040010679001	HERDEIROS DE:APOLONIO FRANCISCO DA SILVA
1532	2531	01010120160001	MARIA PETRONILA DE SOUZA SILVA
1533	3590	01010070124001	EDIMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
1534	694	02030010386001	DANIEL FAUSTINO DA SILVA
1535	30251135	03040120221001	MARIA DILMA DE LIMA
1536	3290	01010430170001	GRAÃ‡A
1537	732	02030080021001	HELENA FIGUEIRA DE ALBUQUERQUE
1538	2297	01010050096001	DULLERRY EMMANUEL GOMES DE OLIVEIRA
1539	381	03040060194001	MARIA JOSE DA SILVA
1540	3820	03040010480001	HERDEIROS DE MARIA DO CARMO BARBOSA
1541	1515	01010170160001	MANOEL CORNELIO BARBOSA
1542	100	01020120093001	MARGARIDA GOMES DA SILVA
1543	3158	01010150786001	SEVERINO CABRAL DA SILVA
1544	4029	01010230930002	MARIA DA SOLEDADE BARBOSA DA SILVA
1545	1198	01010300014001	FILOMENA SEVERINA DE FRANÃ‡A ANDRADE
1546	2819	05060030075001	SUELI FERREIRA DA SILVA
1547	3965	05060060723001	JOAO LIRA DA SILVA
1548	3756	01020220245001	MAURICIO MOURA DA SILVA
1549	3759	01020220266001	IRENE SEVERINA DA CRUZ
1550	3762	01020220287001	ERICK EDVALDO DE ALBUQUERQUE
1551	3763	01020220294001	VERONICE FRANCISCA DA SILVA
1552	3765	01020220308001	MARCIA ROSA DA SILVA SANTANA
1553	3767	01020220322001	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
1554	3395	01010240426001	ADRIANA CLAUDINA DE LIRA
1555	30251020	01010300099001	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
1556	1583	01010200135001	CICERO FRANCISCO DA SILVA
1557	30250857	06070030046001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1558	110	01020120154001	IVAN MANOEL DA SILVA
1559	3755	01020220238001	JOSE REGINALDO DA ROCHA
1560	1041	02030060014001	JOSE ROQUE DE LIMA
1561	3692	01010310295001	JOZINALDO JOSE DA SILVA
1562	3693	01010310300001	JOSEILDO JOSE DA SILVA
1563	324	03040070018001	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
1564	228	04050020426001	TEREZA GOMES DA ROCHA
1565	920	04050150085001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA
1566	941	03040100056001	JOSE PEREIRA BARBOSA FILHO
1567	1742	01020070362001	MARIA JOSE MENDES DA SILVA
1568	379	03040060170001	MARIANO MENDES DE ARAUJO
1569	69	01020100020001	MARIA MARGARIDA DE ARRUDA
1570	326	03040070059001	EUDES FRANCELINO BOTELHO
1571	2310	01010050179001	JOSEFA AUGUSTA DA SILVA
1572	669	02030010209001	LUIZ JOSE DA SILVA
1573	2800	05060020170001	ADRIANO MANOEL CAVALCANTE
1574	30251673	01020440104001	MARIA CELIA DA SILVA
1575	2444	01010550366001	EDILSON DA SILVA LIMA
1576	736	04050060168001	EDILEUZA SANTOS
1577	986	02030030111001	INES JULIA DE OLIVEIRA
1578	2042	01010340101002	EDJANE MARIA DA SILVA

1579	3145	01010150671001	PEDRO AUGUSTO SARINHO DE ARAÃšJO
1580	30251136	03040120228001	IVANILDO FAUSTO IRMAO
1581	30250679	06070010174001	ROSILDA ANALIA MACIEL
1582	114	01020120180001	MARIA DE LOURDES BARBOSA
1583	3627	01020020560003	BENEDITO RAFAEL BARBOSA
1584	2189	01010040010001	JOSIVALDO JOSÃ‰ DA SILVA
1585	2418	01010550204001	IVANEIDE DE SOUZA BARBOSA
1586	30251168	06070050460001	RAIMUNDO JOSE GOMES
1587	3948	04050110044001	SUELI FERREIRA DA SILVA
1588	2813	05060030039001	JOSE LINDOLFO DA SILVA
1589	3601	01010070202001	JOSE LUIZ DE ABREU
1590	938	03040100035001	JOSEFA ALEXANDRE DE SOUZA
1591	2746	05060010426001	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
1592	964	03040100300001	MANOEL MINERVINO DE LIRA
1593	981	02030030088001	JOSE JOAO DA SILVA
1594	109	01020120148001	MARCILENE DA SILVA
1595	30251109	03040110053001	ROSIMERE DE LIMA SOARES
1596	30250839	06070020430001	VANDERLEI GOMES BARROS
1597	30250849	06070020510001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1598	30250922	01010141041001	JOSEFA MARIA DE SANTANA
1599	3857	03040090289001	ERALDO
1600	3592	01010070145001	ADRIANO GOMES DA SILVA
1601	2741	05060010397001	JOSEILDA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA
1602	1411	01020030159001	MARIA DULCINEIA MARTINS DA SILVA
1603	292	03040090430001	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI
1604	30250751	01020330090001	JOSE CARLOS CABRAL BARBOSA DE BRITO
1605	30250752	01020330096001	JOSE CARLOS CABRAL BARBOSA DE BRITO
1606	2479	01010080155001	SEVERINO LOURO BARBOSA
1607	2652	03040020787001	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA
1608	30251703	01020040253001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1609	30251704	01020040263001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1610	268	03040090144001	JOSEFA INES ALEXANDRE
1611	30251300	02030010641001	MARIA JOSE DE SOUZA
1612	122	01020010162001	TARCISIO AGUIAR DA SILVA
1613	30251240	03040130025001	ADJAIR SANTANA DA SILVA
1614	1194	01010300124001	JOSE BARBOSA DE SANTANA
1615	3465	01010270284002	MARIA CLARA DA SILVA
1616	3775	01020230047001	GESSÃ‰ LINS DE LEMOS
1617	3407	0	MARIA JULIA DA SILVA
1618	635	03040040289001	INACIO ALVES BARRETO
1619	30250845	06070030018001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1620	2181	04050130099001	MARIA DO LIVRAMENTO DE SANTANA
1621	291	03040090425001	LUIZ DE ANDRADE SILVA
1622	285	03040090390001	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
1623	2357	02030060020001	MARIA JOSÃ‰ DUARTE DE SOUSA BARBOSA
1624	1969	01010240010001	MANOEL FLORENCIO DA SILVA FILHO
1625	2926	05060070209001	ADEMAR JUSTINO DA SILVA
1626	2734	05060010325001	JOSE BATISTA MARINHO
1627	3246	01010300457001	ANTONIO MANOEL DA SILVA
1628	517	03040010217001	MARIA ALVES DE OLIVEIRA
1629	3947	04050110038001	JOAO FERREIRA DA SILVA
1630	3790	01020230165001	JOSE PEREIRA LOPES
1631	30250852	06070030027001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1632	1032	02030040280001	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS
1633	1738	01020070345001	ADEMAR DE SOUZA BARBOSA CAMELO
1634	454	03040020023001	JULIA GERALDA BARBOSA
1635	728	02030010601001	ALFREDO ELIAS ROSALINO
1636	2768	05060050071001	MARIA AVELINA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1637	3951	04050140204001	MONICA DE CARVALHO ROCHA
1638	1813	01010010530001	JOAO JOSE DA SILVA
1639	3512	01010120100001	LUIS JOSE DUARTE
1640	3141	01010150567001	MANOEL JOSE DE LIMA
1641	2778	05060050119001	SEVERINA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1642	2852	05060060418001	BENIGNO JOSE CAVALCANTE
1643	1421	01020030236001	MARIA MINERVINA DA CONCEICAO
1644	711	02030010491001	JOSÃ‰ EVERALDO DA SILVA
1645	30251804	02030090514001	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
1646	632	03040040274001	ROMILDO DE AGUIAR PEREIRA
1647	3075	01020111124001	MACIEL LUIZ PEREIRA DE ABREU
1648	30250836	06070020412001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1649	167	01020130025001	LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO
1650	30251010	04050020084001	CLAUDIA MARIA DE MOURA SILVA
1651	2760	05060050026001	ROSA MARIA DE LIMA
1652	3770	01020230012001	MARIA ELIZANGELA DA SILVA
1653	3773	01020230033001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1654	3776	01020230054001	EDJANE MARIA DA COSTA SILVA
1655	3780	01020230082001	MARIA JOSE MENDES DE SOUZA
1656	3785	01020230110001	CLAUDIO IZIDIO DOS SANTOS
1657	3786	01020230137001	GRINALDO CABRAL DA SILVA
1658	3787	01020230144001	EDVANIA GONÃ‡ALVES DA SILVA
1659	3795	01020230200001	MARIA JOSE DE SOUZA E SILVA
1660	3797	01020230214001	MARIA TEREZA DA SILVA GOMES
1661	3804	01020180864001	ENILDO CAITANO DA SILVA
1662	3807	01020180844001	INES TEREZA DA SILVA
1663	30251686	01010120102001	JOSIVAN JOSE DUARTE
1664	650	03040040413001	PEDRO DE SOUZA BARBOZA
1665	30250943	01020260060001	JOSEFA OLIMPIA DA SILVA
1666	30250626	01020250126001	MARIA SEVERINA DA SILVA
1667	30250795	06070010144001	JOÃƒO ANTONIO DE FRANÃ‡A

1668	30251648	01020430382001	IVANILDO MANOEL DA SILVA
1669	30251760	01010130033002	AMILTON INTERAMINENSE BARBOSA
1670	1516	01010170165001	MARIETA SARINHO DUARTE
1671	2700	04050130006001	JOSEFA VERONICA DA SILVA
1672	30251359	01020110114001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1673	1716	01020430338001	TIAGO DE MELO SOUZA
1674	3784	01020230103001	JOSEFA MARIA BARBOSA DA SILVA
1675	30251595	01020010428001	MARIA GRACIETE SARINHO ARRUDA DA FONSECA
1676	2742	05060010402001	MARIA DO CARMO GOMES
1677	3066	01020111066001	JOAO FRANCISCO DA CRUZ
1678	4002	02030010500001	REGINALDO LEONEL VICENTE
1679	2927	05060070214001	ADEMAR JUSTINO DA SILVA
1680	30250797	06070010210001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1681	2066	03040100060001	ELAINE DE SOUZA NACIMENTO
1682	391	03040060245001	JOSEFA CELIA DA SILVA
1683	506	03040020392001	MARIA JOSE DE LIMA
1684	3863	03040100331001	JOSE WILTON SALES DA SILVA
1685	1541	01010180125001	LAMARTHA ISABELLA FARIAS DOS S
1686	358	03040060052001	LUIZ SEVERINO DE SOUZA
1687	1621	04050005551001	MANUEL GOMES DA SILVA
1688	2842	05060040227001	LUIS FERREIRA MARINHO
1689	30250668	01010140927001	MARIA LUCIA DA SILVA
1690	3516	01010300179001	SANDRA BARBOSA DA SILVA
1691	2443	01010550361001	MARIA LUCIA BARBOSA
1692	770	04050050101001	IVANISE PEDRO DA SILVA
1693	171	01020140018001	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA
1694	2653	03040020793001	ROSINEIDE MARIA DA SILVA
1695	2489	01010080090001	IRENE SEVERINA DA SILVA
1696	30251105	03040110029001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1697	1099	01010270405001	ANTONIO CELESTINO DE OLIVEIRA
1698	3800	01020180882001	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
1699	30251044	03040060575001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1700	1847	01010020117001	THIAGO DE SANTANA AMORIM
1701	3848	03040090010001	APARECIDA FRANCELINO DA SILVA SALES
1702	990	02030030126001	MARINEIDE LUIZ DE OLIVEIRA HENRIQUE
1703	674	02030010247001	MARIA JOSE BARBOSA ALELUIA
1704	3487	01010220021001	ANTONIO FERREIRA BARBOSA
1705	2186	04050130127001	SEVERINO JOSE DE AMORIM
1706	30250876	06070030099001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1707	2210	01010040152002	LEONILDO CAVALCANTE DE SOUZA
1708	30250948	01020010093001	ROSINALDO SEVERINO BARBOSA
1709	259	03040090070001	MARIO DIAS DOS SANTOS
1710	30251027	01020200950001	MARLUCE DE LIRA BARBOSA E MANOEL FERREIRA DA
1711	30251681	01020440152001	LEXANDRO NELSON DA SILVA
1712	2939	05060070297001	MARIA APARECIDA DA SILVA
1713	30250747	06070010581001	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE
1714	446	03040030244001	JOSE ETIMOGENES DUARTE VIEIRA
1715	829	04050120006001	JOAO JORGE DA SILVA
1716	30251137	03040120234001	LUCIVALDO SOUSA DA SILVA
1717	3147	01010150682001	SEVERINO JOSE DA SILVA
1718	3088	01010140037001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1719	30251465	01020250120001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1720	30251612	01010370154001	JOSE VALERIANO DE MESQUITA
1721	30251662	01020440039001	LOURENÃ‡O NELSON DA SILVA
1722	30251667	01020440069001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1723	30251677	01020440128001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1724	30251682	01020440158001	LEXANDRO NELSON DA SILVA
1725	1677	01020050044001	EPITACIO SANTANA DA SILVA
1726	1642	01020040048001	ADEMAR DE SOUZA BARBOSA CAMELO
1727	107	01020120136001	SEVERINA MARIA DA COSTA
1728	2771	05060050088001	CECILIANO FERREIRA MACIEL
1729	3798	01020230221001	FRANCISCO JOSE DE JESUS SANTOS
1730	3648	01020030152002	FERNANDA IZABELLE
1731	488	03040020279001	MARIA NEVES SOUZA DE ANDRADE
1732	426	03040030115001	IJACIARA PIMENTEL AIRES
1733	1056	02030060118001	SEVERINA JOSE BRASILIANO
1734	667	02030010193001	LUCINALVA ALEXANDRA DOS REIS
1735	2830	05060040159001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡AO
1736	3241	01010020031002	MARCUS VINICIOS RODRIGUES DA SILVA
1737	30250759	01010141235001	JOSE CARLOS DOMINGUES DE FRANÃ‡A
1738	784	04050070058001	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
1739	2642	03040010805001	EDIANE MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1740	30250787	06070010045001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1741	3000	01020170017001	CONCEIÃ‡ÃƒO MARIA RODRIGUES DA SILVA
1742	385	03040060211001	VIRGULINA DA SILVA
1743	2769	05060050076001	MARIA ROSA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1744	184	01020140106001	IRENE FERREIRA DA SILVA
1745	341	03040070220001	VERA LUCIA DA SILVA
1746	1505	01010170098001	ADILSON MARQUES DE SOUZA
1747	1641	01020040044001	JOSEFA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA
1748	30250817	06070010532001	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
1749	30250881	06070030131001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1750	2802	05060020182001	SEVERINO HENRIQUE DA SILVA
1751	882	04050140149001	CHIRLY TAVARES DA SILVA
1752	2044	01010340117001	JORGE AFONSO MARTINS
1753	2720	05060010219001	RAIMUNDO LIRA DE LIMA
1754	2206	01010040804001	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
1755	518	03040010234001	ISABEL MARIA DO NASCIMENTO
1756	831	04050120016001	ALAIDE TEOFILO MACIEL

1757	30251116	03040120099001	LUCIA DE FATIMA ALEIXO DA SILVA
1758	30251117	03040120104001	LUCIA DE FATIMA ALEIXO DA SILVA
1759	30251119	03040120109001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1760	337	03040070146001	INACIO ELIAS DA SILVA
1761	30250880	06070030126001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1762	30250885	06070030163001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1763	1624	01010220083001	SANDRA MARIA FERREIRA
1764	3521	04050150016001	JOSIVAN RIBEIRO DA ROCHA
1765	30251235	01020340195001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1766	353	03040060027001	MARIA DA SILVA NASCIMENTO
1767	748	04050060080001	JOSE ANTONIO DA SILVA
1768	2773	05060050094001	SEBASTIÃƒO SINDUFO
1769	1557	01010190076100	ROSILENE GONÃ‡ALVES DA SILVA
1770	3621	01020010290001	SEVERINA MARIA DO AMARAL
1771	1063	02030070009001	JOSE FRANCISCO DA SILVA
1772	316	03040080093001	MARIA JOSEFA GOMES DA SILVA
1773	2561	01010130138001	HERONILDES HENRIQUE DOS SANTOS
1774	1023	02030040228001	MINERVINA F. SILVA DE ARRUDA
1775	1640	01020040040001	EVANIO DA SILVA ALVES
1776	3640	01020430248001	RAQUEL KARINE CABRAL DA SILVA DE GOIS
1777	2776	05060050110001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1778	30251100	03040110001001	ARLINDA MARIA DOS SANTOS
1779	3970	05060060787001	ALMIR ROGERIO DA SILVA
1780	1512	01010170141001	JOSE SILVINO DA SILVA
1781	1554	01010190204001	JOINHA
1782	30251129	03040120181001	JOSIANE SILVA DE SANTANA
1783	1203	01010300044001	NOEMIA MARIA DA SILVA
1784	1442	01010160129002	JACILENE MARIA DO NASCIMENTO
1785	1935	01010030234001	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
1786	3447	010102B0092001	JOSE BRAZ DE OLIVEIRA
1787	1865	01010020219001	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA
1788	2840	05060040215001	DORACI GOMES PEIXOTO
1789	599	03040040111001	MARIA SALETE DIAS DA SILVA
1790	1444	01010160136001	MANOEL EMILIANO DA SILVA
1791	794	04050070126001	JOSE BERNARDINO DE SENA
1792	2806	05060020203001	JOAQUINA LIRA DE LIMA
1793	879	04050170221001	JOSE APOLINARIO DE ANDRADE
1794	772	04050050224001	ROMILDO GOMES DA SILVA
1795	4	01020160006001	JOSE AGNALDO DA SILVA
1796	1628	01010220047001	CARMELITA ARLINDA DE SANTANA SILVA
1797	2068	01010230859001	ALBERTO JOSE ARAUJO DE AGUIAR
1798	30250735	01010380010001	ANDREA FERREIRA DE ARRUDA
1799	30250764	01010380010002	ADRIANA FERREIRA DE ARRUDA
1800	30250944	01020080142002	ANTONIO CARLOS BRITO DE ALBUQUERQUE
1801	30251023	04050100023001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1802	1470	01010160310004	JOSE HILARIO DE FIGUEREDO
1803	1501	01010170306001	TEREZA SOARES FERREIRA SILVA
1804	911	04050140110001	JOSE MANOEL DA SILVA
1805	638	03040040336001	JOSE ANTONIO DA SILVA
1806	1927	01010030204001	PAULA IRACEMA DOS SANTOS
1807	30251185	01010030204002	MARIA IRACEMA DOS SANTOS SILVA
1808	1685	01020060027001	MARIA DO SOCORRO SILVA
1809	3583	01010300130001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1810	3978	01020020483002	NOEMIA E NATALIA DE OLIVEIRA SILVA
1811	965	03040100303001	JOSE WILTON SALES DA SILVA
1812	2863	05060060480001	MANOEL JASMELINO DE MELO
1813	3801	01020180876001	JOSEFA DE SOUSA SILVA
1814	30250745	06070010148002	MADALENA MARGARIDA DE FRANÃ‡A DA SILVA
1815	30250819	06070020100001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1816	30250855	06070030033001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1817	30250856	06070030039001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1818	30250921	01010141035001	JOSEFA MARIA DE SANTANA
1819	1675	01020050034001	LUIS SALVIANO DE SOUZA
1820	918	04050150095001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA
1821	773	04050050229001	JOSEFA CARLA DE CARVALHO ROCHA RIBEIRO
1822	2891	05060060673001	SEVERINO
1823	30250799	06070010223001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1824	785	04050070063001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA
1825	30250975	01020140213002	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1826	1389	01020020592001	IVANEIDE DE SOUZA BARBOSA
1827	30250945	01020080283001	DANIEL DOMINGUES DE SOUZA
1828	456	03040020030001	REJANE AUGUSTO DA SILVA
1829	1447	01010160136002	GENTIL EMILIANO DA SILVA
1830	1555	01010190209001	JOSE CESAR DE OLIVEIRA SILVA
1831	1033	02030040285001	SEVERINO FRANCISCO DA S. FILHO
1832	2929	05060070224001	JOÃƒO JOSE DE ARAUJO
1833	30251134	03040120213001	APARECIDA MARIA RODRIGUES
1834	168	01020130031001	PAULO SERGIO DA SILVA
1835	1934	01010030230001	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
1836	30250887	06070030182001	JOSE VALDIVINO MACIEL
1837	30250888	06070030189001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1838	30250893	06070030220001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1839	30250894	06070030227001	JOSE ANTONIO DE SOUZA
1840	30250974	03040100114001	ZIEL VICENTE DE ARAUJO
1841	910	04050140105001	GILMAR JOSE FRAANTE
1842	30251133	03040120207001	MARIA SEVERINA RODRIGUES
1843	87	01020150170001	EDIELSON BARBOSA DA ROCHA MARTINS
1844	2871	05060060536001	ADRIANA GOMES PEIXOTO
1845	1717	01020430343001	JACILENE MARIA DE MELO

1846	307	03040080008001	DENIZE GONÃ‡ALO DE SOUZA
1847	170	01020140011001	ROBERTO ANTONIO BARBOSA
1848	1751	01020070404001	ANTONIA ZENAIDE HENRIQUE DA SILVA
1849	1618	04050130011001	JUDITE GOMES DA SILVA
1850	2441	01010550352001	GEORGE MILTON DE FRANÃ‡A
1851	3485	01010550355001	IZABEL MARCIONILA DA CONCEIÃ‡AO
1852	2915	05060070123001	DORACY GOMES DE FARIAS ALVES
1853	1493	01010170261001	JOSE RAIMUNDO FERREIRA NETO
1854	30250674	06070010112001	FABIANA MINERVINA DA SILVA
1855	1131	01010270630001	PEDRO GONCALVES DA SILVA
1856	2816	05060030053001	JOSE LINDOLFO DA SILVA
1857	746	04050060070001	ANDRÃ‰A ROGÃ RIA DE LIMA
1858	1631	01010220042003	MARIA ARLINDA DE SANTANA SILVA
1859	30250828	06070020346001	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS
1860	30251594	05060070430001	AMANDA VALERIA DE ARAUJO
1861	2539	01010120202001	JOSE VICENTE DUARTE
1862	3654	01020110006001	GEOVANA LUCIA AGUIAR OLIVEIRA DA ROCHA
1863	30250631	01020260046001	JOSEFA GILDA BARBOSA
1864	394	03040060261001	NAUTILA ALEIXO DA SILVA
1865	656	02030010112001	ANTONIO FRANCISCO M DA SILVA
1866	2129	01010230823001	BENJAMIM GOMES DE ANDRADE
1867	3364	01010280127001	JOSE NIVALDO DA SILVA
1868	30250820	06070020167001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1869	217	04050020304001	MARCIO FELIPE CARVALHO ROCHA
1870	1872	01010020256001	MARIA FATIMA DA SILVA
1871	386	03040060215001	JOSE ANTONIO ALVES
1872	600	03040040114001	GUILHERME SOARES DA SILVA
1873	749	04050060085001	MARIA JOSÃ‰ ALMEIDA DA SILVA
1874	30251095	01010430063001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1875	30250874	06070030091001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1876	344	03040070194001	JAIR BARBOSA DE OLIVEIRA
1877	713	02030010503001	JOSE LUIZ FRANCISCO
1878	750	04050060090001	MARIA JOSÃ‰ ALMEIDA DA SILVA
1879	848	04050120123001	NATERCIO FARIAS DE SOUZA
1880	2183	04050130109001	SEVERINO ABILIO DE SANTANA
1881	2937	05060070282001	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO
1882	720	02030010560001	MARIA OLIMPIA DA CONCEIÃ‡AO
1883	2173	04050130040001	JOSE CRISPIM DA SILVA
1884	851	04050120159001	JOSENILDA LUDUVICO DA SILVA
1885	1403	01020030089001	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
1886	30250830	06070020359001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1887	30250891	06070030207001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1888	30250892	06070030213001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1889	30251110	03040110058001	JOSE SOARES DA SILVA FILHO
1890	2866	05060060496001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡AO
1891	66	01020090163001	ODETI MARIA DA SILVA
1892	2160	01010231069001	ANA LUCIA DA SILVA
1893	1635	01020040013001	MARIO JOSE FILHO
1894	1047	02030060035001	EUTALIA MARIA DA CONCEIÃ‡AO
1895	30250777	01020070566001	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS
1896	30250678	06070010137001	GILSON JOSE DE MATOS
1897	30250864	06070020563001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1898	2578	01010130260001	JOAO JOSE DA SILVA
1899	2185	04050130121001	JOSE FERRIRA DA SILVA
1900	30250790	06070010070001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1901	30251036	01010340032001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1902	1924	01010030190001	TEREZA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA
1903	347	03040070212001	MANOEL CICERO DOS SANTOS
1904	1062	02030070013001	JOSE ALFREDO DA SILVA
1905	355	03040060038001	JOSE RIBEIRO
1906	30250966	01010020145001	LUCENIR MARIA DA SILVA
1907	3368	01010210111001	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA
1908	30251123	03040120134001	SEVERINA MARIA DE SOUZA DA SILVA
1909	2223	01010040231001	LUISA BERNADETE DE LIMA
1910	452	03040020013001	JAILMA MARIA DE SOUZA
1911	1944	01010030271002	JOSE VICENTE DUARTE
1912	30250669	01010140935001	MARGARIDA AMELIA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O
1913	30250829	06070020353001	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS
1914	4007	01010010446006	ERALDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
1915	30250627	01020260014001	JOÃƒO FRANCISCO DA SILVA NETO
1916	30250632	01020270007001	MARIA DOS ANJOS PEREIRA
1917	30250633	01020270014001	DJEAN PAULO DOS SANTOS DA SILVA JUNIOR
1918	30250634	01020270021001	JOSEFA RAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
1919	30250640	01020270063001	MARINALVA JOSEFA DOS SANTOS
1920	30250641	01020270070001	JOSÃ‰ RODRIGUES DA SILVA
1921	30250645	01020280028001	EDNA BARBOSA DE SOUZA
1922	30250648	01020280057001	JURANDIR ILARIO DE AGUIAR
1923	30250649	01020280064001	JOSE WEYDSON PORTELA GOMES
1924	30250782	01020260053001	ELIANA JOSEFA DA SILVA
1925	2789	05060050206001	LUCIFLAVIA MARIA DA ASSUNÃ‡Ãƒ O
1926	1947	01010030281001	MARIA BERNADETE DA SILVA
1927	2133	01010230841001	JOAQUIM BORBA PEREIRA LIMA
1928	1504	01010170093001	ELIZANGELA MARCIA DE AGUIAR
1929	30251139	03040120242001	MARIA DILMA DE LIMA
1930	10	01020160032001	AMBROSINA BENVINDA DA SILVA
1931	2860	05060060467001	NOEMIA RIBEIRO DE AGUIAR
1932	1632	01010220032001	IVANILDA MARGARIDA DA CRUZ OLIVEIRA
1933	1071	01010260138001	JOSE VICENTE DA SILVA
1934	551	03040010440001	GENI ALMEIDA DA SILVA

1935	1499	01010170295001	SEVERINO JOSE DA SILVA
1936	3839	03040020615001	DALLAS VIEIRA DO AMARAL
1937	2586	01010130299001	SEVERINA MARIA DO AMARAL
1938	5	01020160010001	SEVERINO JORGE DA SILVA
1939	30251169	06070050480001	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DOS SANTOS VIANA
1940	455	03040020026001	JOSEFA ADRIANA AUGUSTO DA SILVA
1941	345	03040070201001	MARIA AURORA DE ANDRADE
1942	885	04050140171001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA
1943	1800	01010010381001	SEVERINO JOAO FERREIRA
1944	1801	01010010386001	JOSE VICENTE DUARTE
1945	30251015	01010090059001	ROMARIO DE ANDRADE SILVA
1946	196	01020140313001	PAULO LOPES CABRAL
1947	2711	03040100128001	MARIA DA LUZ XAVIER CABRAL
1948	11	01020160036001	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA E MARIA DO CARMO DA
1949	2610	01020030197002	IVANETE BARBOSA RAMOS
1950	3115	01010150061001	ANA MARIA DA SILVA
1951	30250696	06070010430001	ANTONIA XAVIER DO NASCIMENTO
1952	30250843	06070030010001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1953	30250871	06070020590001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1954	30251166	06070050370001	MANOEL NATALICIO DE FRANÃ‡A
1955	30251171	06070050498001	JOSE ANTONIO DA SILVA
1956	30251262	01020250138001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1957	30251665	01020440057001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1958	30251666	01020440063001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1959	30251678	01020440134001	JOSE NILTON DA SILVA
1960	30251679	01020440140001	LEONARDO NELSON DA SILVA
1961	30251680	01020440146001	LEONARDO NELSON DA SILVA
1962	30251815	04050040040001	MARIA AMARO
1963	1871	01010020252001	NINFA TAVARES LUIZ
1964	2831	05060040163001	ANDRIELI DA SILVA LIMA PEREIRA
1965	1058	02030060127001	JOSE FERREIRA DA SILVA
1966	1593	01010210120001	MANOEL BARBOSA DE LIMA
1967	1406	01020030113001	MARLENE BARACHO DA SILVA
1968	1275	01020010569001	ZITA GOMES GONCALVES
1969	1013	02030040145001	JOAO JOSE FILHO
1970	30250987	03040020040001	ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA
1971	3918	04050090128001	MARIA SEVERINA DE MELO
1972	3635	01020160003001	JACQUELINE DONATO DE MESQUITA
1973	2815	05060030048001	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
1974	3422	01010040531001	FERNANDA JACINTA DE AGUIAR
1975	30251257	01010020174002	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1976	295	03040090453001	FLAVIO CARDOSO DA SILVA
1977	30250832	06070020371001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1978	348	03040060002001	MARLENE GOMES DA CRUZ DE OLIVEIRA
1979	3488	01010220016001	ANTONIO FERREIRA BARBOSA
1980	113	01020120179001	IRACI PEREIRA DA SILVA SOUZA
1981	2616	01020130009001	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
1982	1740	01020070352001	EDNALDO RODRIGUES DA SILVA
1983	263	03040010647001	MARIA JOSEFA BEZERRA
1984	30251297	02030010623001	MARINAVA MARIA DA SILVA
1985	1752	01020070408001	JURACI GOMES DA SILVA
1986	30250667	01010140920001	MANOEL JOSE GOMES
1987	30250831	06070020366001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
1988	346	03040070206001	JOSE DE ANDRADE SILVA
1989	892	04050140217001	FERNANDO JUSTINO DA SILVA
1990	1074	01010260120001	PEDRO LUIZ DE SOUZA
1991	1939	01010030257001	JOSE ARRUDA DA FONSECA
1992	1863	01010020209001	MANOEL LUIS DA SILVA
1993	2862	05060060475001	SEVERINO GOMES DA SILVA
1994	2876	05060060564001	ALDECI GABRIEL DA SILVA
1995	3112	01010150042001	ANTONIO AGUIAR BARBOSA
1996	30250989	05060050135001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1997	2835	05060040188001	MARIA GEVAZIO DE MOURA
1998	2851	05060060410001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
1999	450	03040020003001	REJANE AUGUSTO DA SILVA
2000	392	03040060251001	PAULO BARRETO DE SOUZA
2001	721	02030010567001	JULIA MARIA DE OLIVEIRA
2002	30250877	06070030104001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2003	30250878	06070030109001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2004	3100	01010140105001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2005	2814	05060030044001	JOAO JOSE DA SILVA
2006	875	04050170208001	NILSON ARAÃšJO VIEIRA
2007	3079	01010230990001	LUIZ ANTONIO DE FRANÃ‡A
2008	1070	02030070061001	BERTINO GERMANO PEREIRA
2009	3483	01010060511001	ISAIAS AUGUSTO MENDES
2010	3799	01020230228001	JOSINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
2011	1517	01010170171001	MARIA FRANCISCA BARBOSA
2012	1943	01010030271001	COSMO EUGENIO DA CRUZ
2013	1945	01010030275001	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
2014	929	04050150020001	SEVERINO MOURA
2015	30250636	01020270035001	KAMILA DE LIMA
2016	30251295	02030030260001	JOSE VICENTE GOMES
2017	425	03040030100001	JOACI PIMENTEL DE OLIVEIRA
2018	932	03040100004001	SEVERINO FELIX LOPES
2019	1414	01020030187001	SEVERINO MANOEL RAMOS
2020	2577	01010130255001	MARIA LIVRAMENTO LUCENA DA SILVA SANTANA
2021	3600	01010070196001	JOSE LUIZ DE ABREU
2022	30250992	05060030072001	SUELI FERREIRA DA SILVA
2023	1747	01020070386001	MARIA JOSE PRAZERES BARBOSA

2024	60	01020090140001	MARIA JOSE DE LIMA SILVA
2025	3455	01010180129001	MANOEL
2026	3552	01020010562002	FRANCISCO DE ASSIS LEITE
2027	1374	01020020463001	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA
2028	2184	04050130113001	HERDEIROS DE:JOSE FILOMENO DA SILVA
2029	1804	01010010415001	JOSE VICENTE DUARTE
2030	3081	01010230998001	CINTIA MARIA DE FRANÃ‡A
2031	3082	01010231003001	NEUCIANE
2032	30250760	01010010416001	JOSE VICENTE DUARTE
2033	2702	04050140105002	CARLOS GOMES DA SILVA
2034	3694	01010310300002	LINDO JONHSON BENEDITO LINS
2035	30250889	06070030194001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2036	30251127	03040120166001	ANA MARIA DA CONCEICAO
2037	30251158	06070040510001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2038	1519	01010170181001	VERONICA MARIA DA SILVA
2039	30251138	03040120238001	MARIA DILMA DE LIMA
2040	1404	01020030094001	MARIA DE FATIMA BARBOSA GOMES
2041	2828	05060040139001	ANTONIO JASMILINO DE MELO
2042	2503	01010120005001	CORNELIO GABRIEL BARBOSA
2043	2659	03040060375001	Ã‰RICA ANDRADE FRANCELINO BOTELHO
2044	3919	04050090132001	SANDRA GOMES DA SILVA
2045	257	04050010128001	EDSON RESENDE DE LIMA
2046	30250791	06070010076001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2047	30251102	03040110016001	SERGIO MURILO DE SOUZA
2048	30251167	06070050420001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2049	554	03040010460001	LEILA GABRIELLE RUFINO CORREIA
2050	424	03040060604001	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA
2051	3080	01010230994001	EUNICE MARIA DE FRANÃ‡A SOUZA
2052	2205	01010040808001	SEVERINO RAMOS DA SILVA FILHO
2053	3615	01020170022001	MARCELO JOSÃ‰ DA SILVA
2054	2795	05060020130001	MARIA JOSE BEZERRA DE SENA
2055	1075	01010260115001	JOSEFA LAURA DA SILVA MARTINS
2056	1076	01010260110001	JOSE ANTONIO DA SILVA
2057	1798	01010010371001	ANA MOURA DO CANTO
2058	3117	01010150071001	IRENE DA CONCEIÃ‡AO ALBUQUERQUE
2059	1068	02030070049001	REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA
2060	1634	01020040009001	MARIO JOSE FILHO
2061	403	03040060326001	TEREZINHA DE QUEIROZ AGUIAR
2062	730	02030080029001	ANTONIO PEREIRA DE LIMA
2063	30250883	06070030144001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2064	30251293	02030030232001	IRENIO FERREIRA DE OLIVEIRA
2065	1852	01010020135001	MARCOS JOSE GONÃ‡ALVES DA SILVA
2066	30251143	03040010842001	LUCICLEIA ELIAS DE MENEZES BEZERRA
2067	1060	02030060137001	JOSEFA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
2068	3652	01020100035001	MARLENE BARBOSA DA ROCHA CABRAL
2069	30251130	03040120186001	ROSICLEYDE MARIA RODRIGUES
2070	3751	01020220209001	ADRIANO
2071	1746	01020070383001	VERONICE BARBOSA DA SILVA
2072	30250837	06070020416001	GENI ANALIA MACIEL DOS SANTOS
2073	30250625	01020250110001	MARIA APARECIDA DA SILVA
2074	30250986	01020260032001	MARINALVA ALVES DA SILVA
2075	30250637	01020270042001	ANTONIA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
2076	30250642	01020280007001	SEVERINA COSTA DO NASCIMENTO
2077	30250622	01020250090001	MARIANA MARIA MOURA DA SILVA
2078	30251471	01020370030001	ADRIANA GOMES DA SILVA
2079	30251472	01020370036001	ADEILDA GOMES DA SILVA
2080	30251475	01020370054001	DAIANE MARIA FRANCISCA DA SILVA
2081	30251477	01020370066001	EDVALDO SILVINO DA SILVA
2082	30251478	01020370072001	JESSÃ • CA ALEXANDRE DE LIMA
2083	30251481	01020380012001	MARCELLY BARBOSA SOARES DA SILVA
2084	30251483	01020380024001	EDVANIA EDNALVA DOS SANTOS SILVA
2085	30251485	01020380036001	EDVANIA TEREZA BARBOSA
2086	30251488	01020390006001	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO SILVA
2087	30251490	01020390018001	ROSANA RAMOS DA SILVA
2088	30251492	01020400012001	JOSEFA DAS DORES JANUARIO
2089	30251495	01020400036001	MARIA DAS DORES DA SILVA
2090	30251496	01020400042001	MARIA DA CONCEIÃ‡AO OLIVEIRA
2091	30251498	01020400054001	MARIA EDUARDA DA SILVA BARBOSA
2092	30251502	01020410024001	MARIZA RAMOS DE LIRA
2093	30251505	01020410048001	TAYNARA ARAUJO SILVA
2094	30251506	01020410054001	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA
2095	30251869	01020400024001	LEANDRO DA SILVA BARBOSA
2096	30251870	01020410042001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2097	30250721	01020320105001	SANDRA MARIA DA SILVA
2098	1931	01010030219001	SEVERINA FIGUEREDO DE ARRUDA
2099	1739	01020070348001	EDNALDO RODRIGUES DA SILVA
2100	3517	01010300065001	MARIA BARBOSA DE LIMA
2101	12	01020160040001	PAULA DE OLIVEIRA SANTOS
2102	2391	01010060973001	CIRIACO GOMES DA SILVA
2103	30250629	01020260027001	REGINALDO NILTON DE FRANÃ‡A
2104	30251865	01010550018002	GENILDO FIRMO DE MOURA
2105	30250851	06070020518001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2106	30250873	06070020601001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2107	870	04050170182001	MARIA FRANCISCA TEODORO DA SILVA
2108	30250612	01020250020001	EDVALDO SEVERINO DA SILVA
2109	3620	01020010277001	PEDRO LUIS AURELIANO
2110	30251296	02030030266001	ANTONIO JOSE BARBOSA
2111	3077	01010010419001	MARIA JACINTA DA SILVA FERREIRA
2112	30250903	06070010320001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA

2113	2972	01020111040001	MACIEL LUIZ PEREIRA DE ABREU
2114	1405	01020030109001	MARIA DE FATIMA BARBOSA GOMES
2115	2631	0	JOSE SEVERINO DE SOUZA
2116	3584	01010240342001	ERASMO JOSE DA SILVA
2117	2462	01010550493001	CIRIACO GOMES DA SILVA
2118	963	03040100291001	JOSE TARCISIO CAVALCANTE FILHO
2119	384	03040060206001	MARIZA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
2120	2584	01010130294001	LUIS DE ARRUDA GOMES
2121	30251288	02030030136001	VICENTE CORREIA DA COSTA
2122	327	03040070063001	EUDES FRANCELINO BOTELHO
2123	3643	01020070421001	CAMILA MARIA VIANA VITAL
2124	30250770	01010130285001	MARIA SEVERINA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
2125	30250906	06070010415001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2126	30251026	01020200933001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2127	1684	01020060007001	ROSA DA CONCEICAO SILVA
2128	30250613	01020250025001	ELIAS JOÃƒO DOS SANTOS LIMA
2129	30250618	01020250065001	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
2130	30250619	01020250070001	LUCIA GALDINO DA SILVA
2131	30250620	01020250075001	GILDA DA NOBREGA GONÃ‡ALVES
2132	30250623	01020250095001	POLIANA DA SILVA MARTINS
2133	30250938	01020250115001	KLECIA BARBOSA BARROS
2134	30250977	01020250105001	EMANUEL JOÃƒO DOS SANTOS
2135	1833	01010020055001	MARIA DA CONCEICAO CABRAL
2136	30250615	01020250035001	JOSEANE BARBOSA DA SILVA
2137	30250976	01020250045001	JOSEFA MARIA DE FATIMA
2138	30251291	02030030178001	JOSE JOAO DA SILVA
2139	3543	01010010446001	ERALDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
2140	30250962	01010060306001	JOSÃ‰ SILVINO DA SILVA FILHO
2141	4120	04050180025001	MARIA MARGARIDA ARAUTO FERREIRA
2142	306	03040080002001	APOLONIO GOMES BARBOSA
2143	3644	01020070425001	MARCELA FRANCISCA DA SILVA
2144	2306	01010050157001	JOSIVAL OLIVEIRA DA CUNHA
2145	243	04050010026001	EDUARDO
2146	3879	04050020098001	DAO
2147	871	04050170187001	MANOEL FERREIRA DA SILVA
2148	872	04050170192001	MANOEL BORGES DE SOUZA
2149	921	04050150079001	RAFAEL SEVERINO DA ROCHA
2150	1793	01010010344001	EPTACIO BENICIO FERREIRA
2151	30250834	06070020387001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2152	30251957	01010280242001	JOSE ANTONIO CARVALHO TAVORA
2153	3394	01010220026001	VICENTE ALVES RAFAEL
2154	2014	01010240358001	ANTONIO DE SOUZA INTERAMINENSE
2155	1029	02030040256001	INACIA REGINA DE AMORIM
2156	1308	01020020008001	PEDRO GILDO BARBOSA
2157	2827	05060040135001	DOMERINA MARIA BARBOSA
2158	3742	01020220169001	JURANDIR BERNADINO DE LIMA
2159	1307	01020020007001	GILDA DIAS DA SILVA
2160	1849	01010020122001	AJEMIRO JOAQUIM DA SILVA
2161	30250850	06070020514001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2162	30250862	06070020554001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2163	30250863	06070020558001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2164	30250970	01020070397001	JOSE PEDRO DA SILVA
2165	30251057	01010220050002	EDUARDO DE ALBUQUERQUE GONZAGA
2166	30250853	06070020521001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2167	1753	01020070412001	TEREZA MARIA VIANA VITAL
2168	1458	01010160212007	DANIELLE
2169	1459	01010160212008	PAULO ROBERTO DE ARAUJO
2170	1460	01010160212009	IRACI SANTANA DA SILVA
2171	1461	01010160212010	MARILUCE LINS DE SOUZA
2172	3959	05060020113001	ANTONIO CARLOS DE MELO
2173	378	03040060165001	JOSE CORREIA DE MELO
2174	3586	01010240348001	LUCIELMA AGUIAR DE ANDRADE SILVA
2175	1455	01010160212004	FABIO ANTONIO FARIAS DOS SANTOS
2176	1454	01010160212003	ROZILDO ALBUQUERQUE COSTA
2177	30250865	06070020566001	IGNORADO - COMPARECER NA PREFEITURA
2178	1848	01010020119001	ANTONIO ROBERTO BARBOSA
2179	4025	01020040121001	MANOEL PEREIRA DA SILVA
2180	2706	02030030085001	GILVETE RAMOS DUARTE
2181	30250965	01010040406001	JULIANA MARIA DE ALBUQUERQUE A SARINHO

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:039018D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE QUIXABA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Quixaba-PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, convocada por meio do Decreto nº 016, de 10 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba-PE, 11 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

ANEXO:
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Quixaba-PE:

NOME	SEGMENTO
GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS	
Sebastião Edson Florentino da Silva	Poder Legislativo
Gracielton França da Silva	Poder Legislativo
Ana Raquel Gomes de Araújo	Poder Executivo
Érica Fabianna Medeiros dos Santos	Poder Executivo
MOVIMENTOS POPULARES	
Erisbel Luzia de Oliveira Ferreira	Quilombolas
Elis Regina Ferreira Lima	Associação de Moradores
TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS	
José Antônio Alves dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS	
Ana Maria Rodrigues	Associação de Pais e Mestres

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7A922537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** aos requerentes habilitados, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

14. REAL COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS EIRELLI, CNPJ: 29.287.161/0001-90; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.
Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 03 de Junho de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A4F2A245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2022 - COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 2115 E 2176

EMENTA: Dispõe sobre a criação da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN e dá outras providências.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes confere a legislação e observadas às formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - fica criada a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN autarquia municipal vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.
Parágrafo único - Os contratos e convênios existentes, cujo objeto compartilhe com as atribuições da UNATTRAN, serão por esta absorvidos, respeitando-se seus respectivos termos, inclusive vigência.
Art. 2º - A Autarquia de Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN terá sede e foro no Município de São Bento do Una e prazo de duração indeterminado, extinguindo-se apenas nos casos previstos em Lei.
Art. 3º A Autarquia de Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN tem por finalidade, em consonância com a política de desenvolvimento econômico-social e diretrizes relativas ao município de São Bento do Una, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle fiscalização do trânsito de acordo a Lei Federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997; o planejamento, organização, execução ou delegação, fiscalização, avaliação e controle dos serviços de transportes públicos de passageiros, no município de São Bento do Una; bem como as atribuições relativas à segurança pública prevista no art. 144, § 8º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 13.022/2014, competindo-lhe especialmente:
I. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
III. implantar, manter operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV. coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
V. estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI. executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas nesta Lei, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 do Código Brasileiro de Trânsito – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
VII. (REVOGADO);
VIII. (REVOGADO);
IX. fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X. implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI. arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII. credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII. integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
XIV. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
XV. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN);
XVI. planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de tráfego, como objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII. registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando as penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações; *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
XVIII. conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX. articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
XX. fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
XXI. vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos serem observados para a circulação desses veículos;
XXII. promover estudos e projetos relativos ao Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros de São Bento do Una;
XXIII. disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros em geral no âmbito do Município;
XXIV. desenvolver o planejamento e a programação do Sistema de Transporte Público de Passageiros de São Bento do Una;
XXV. detalhar operacionalmente o sistema de transporte público de passageiros no município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais, tempo de parada e critérios para atendimentos especiais;
XXVI. estabelecer os esquemas operacionais para os serviços de taxi, mototáxi, definindo custos, equipamentos e locais de estacionamento;
XXVII. fiscalizar, seguindo parâmetros definidos, a operação e a exploração do sistema de transporte público de passageiros por ônibus, por taxi mototáxi por transporte escolar e por transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações e arrecadando os valores provenientes de multas;
XXVIII. elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;
XXIX. calcular, acompanhar e controlar a receita do Sistema de Transporte Público de Passageiros, advinda da venda antecipada de passagens, receitas extra tarifárias e das tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal;
XXX. administrar a execução do regulamento e das normas sobre transporte público de passageiros no Município de São Bento do Una;
XXXI. realizar diretamente ou através de terceiros contratados ou convenentes, estudos, pesquisas e trabalhos técnicos requeridos a administração do transporte público de passageiros, e ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras, no Município de São Bento do Una;
XXXII. atuar junto a órgãos públicos e privados no âmbito do Município, do Estado e da União, que disponham sobre segmentos que afetam o trânsito e o transporte público de passageiros, visando compatibilizar as ações de interesse comum no Município de São Bento do Una;
XXXIII. especificar os equipamentos obrigatórios (sem prejuízos daqueles previstos na legislação de trânsito), bem como os parâmetros técnicos operacionais e de comunicação visual dos veículos de transporte público, com base na regulamenta na legislação pertinente.

XXXIV. construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, abrigos, terminais de ônibus, pátios de estacionamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transporte Municipal;
XXXV. realizar auditorias contábeis e técnicas nas empresas operadoras e demais integrantes do sistema;
XXXVI. conferir permissões ou concessões as pessoas jurídicas de direito público ou privado e as pessoas físicas, para operarem em caráter delegado, os serviços de transporte público;
XXXVII. intervir no sistema, utilizando ou delegando os meios necessários a prestação dos serviços de transporte público de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;
XXXVIII. realizar gestões junto as Secretarias Municipais e aos demais órgãos competentes, objetivando a construção e/ou manutenção de vias, no sentido de prover melhor nível de serviços para o Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una e assim melhorar o Sistema de Circulação no Município;
XXXIX. realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
XL. opinar quanto a viabilidade e a prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte, bem como ao sistema viário do município;
XLI. as atribuições relativas à segurança municipal, previstas na Lei Federal nº 13.022/2014;
XLII. instituir convênios e acordos com entidade pública ou privada, com a finalidade de autorizar os órgãos conveniados a executarem atividade, serviço ou atribuição específica da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.
XLIII. aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União; *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
XLIV. criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
Art. 3º- A. Compete concorrentemente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/1997), observado o disposto no § 2º do art. 22 e no § 4º do art. 24 do referido Código. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
Art. 4º - Fica designado como a Autoridade de Trânsito do Município de São Bento do Una, o Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.
Parágrafo único – A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, como órgão executivo de trânsito do Município de São Bento do Una.
Art. 5º - Constituirão recursos financeiros da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN:
I. os de capital, inclusive os de resultantes de conversão de bens e direitos;
II. as transferências;
III. as receitas patrimoniais;
IV. o produto das operações de credito;
V. as doações;
VI. os recursos provenientes de outras receitas, penalidades tributarias e pecuniárias;
VII. as dotações orçamentarias consignadas no orçamento Municipal;
VIII. dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas, sociedades de economia mista e órgãos autônomos;
IX. créditos orçamentários de qualquer natureza, abertos a seu favor;
X. contribuições públicas e/ou privadas;
XI. o produto de alienação de materiais e bens obsoletes ou inservíveis;
XII. a Remuneração de Serviços Técnicos - RST recolhida das empresas permissionárias ou concessionarias do Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una, conforme legislação específica;
XIII. a arrecadação de multas em virtude de infrações de trânsito, ocorridas na área de jurisdição do Município;
XIV. a arrecadação de multas provenientes do descumprimento das normas do Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una;
XV. a arrecadação proveniente dos estacionamentos rotativos pagos nas vias do Município, bem como as multas pela utilização indevida dos mesmos;
XVI. as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos;
XVII. o percentual de 30% da arrecadação do IPVA que cabe ao município; *(alterado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
XVIII. outras receitas;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN terá a seguinte estrutura básica:
I. Órgãos de Direção Superior
a. Presidência
a.1. Secretaria Executiva
a.2 Ouvidoria
a.3 Corregedoria
II. Órgãos de Apoio e Assessoramento
a. Assessoria Jurídica
b. Comissão Permanente de Licitação
c. Diretoria de Estatística e Tecnologia da Informação – TI *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
d. Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
e. Comissão de Defesa Prévia – CDP *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
III. Órgãos Técnicos
a. Diretoria Administrativo-Financeira
a.1. Gerência Administrativa
a.2. Gerência Contábil-Financeira
a.3. Gerência de Gestão de Pessoas *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
a.4. Gerência de Patrimônio *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
b. Diretoria de Trânsito e Transporte *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
b.1 Gerência de Trânsito *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*

b.1.1 Departamento de Planejamento e Projetos *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
b.1.2 Departamento de Sinalização de Trânsito
b.2. Gerência de Transporte
b.2.1 Departamento de Transportes Coletivos, Taxis, Transportes Especiais, Credenciamento e Vistoria *(redação dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
b.3 Gerência de Educação *(alterado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
b.3.1. Departamento de Campanhas Educativas *(alterado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
IV – Guarda Civil Municipal

CAPÍTULO III
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 7º Fica criada a Guarda Civil Municipal de São Bento do Una - GCM/SBU, com o objetivo de colaborar com a ordem pública, conforme prevê o art. 144, § 8º da Constituição Federal de 1988 e a lei nº 13.022/2014, com a seguinte estrutura administrativa: *(alterado pela Lei Municipal nº 2176 de 12 de junho de 2025)*

Guarda Civil Municipal

Comandante Geral
Sub-Comandante Geral
a. Assessoria
b. Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança
b.1 Departamento de Gestão de Infrações, Estatísticas e Recursos de Multas
b.2 Brigada de Fiscalização de Trânsito
b.3 Brigada de Segurança Patrimonial e Comunitária
b.4 Brigada de Patrulhamento Rural
b.5 Central de Monitoramento

Seção I
Dos Princípios e Fundamentos

Art. 8º A atuação da Guarda Civil Municipal, rege-se pelos seguintes princípios:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - Patrulhamento preventivo;
IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;
V – Hierarquia e Disciplina como fundamento institucional; e
VI - Uso progressivo da força.

Seção II
Das Competências

Art. 9º. É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de São Bento do Una.
Parágrafo único. Os bens mencionados no*caput*abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 10. São competências específicas da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de São Bento do Una;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de São Bento do Una, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais de São Bento do Una, nos termos daLei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de São Bento do Una, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Seção III
Das Exigências Para Investidura

Art. 11. São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – aprovação em concurso público de provas e títulos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII – Possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo nas categorias “B” ou “AB”, e *(alterado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
Art. 12. O exercício das atribuições dos cargos do Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, através de curso de formação de guarda civil municipal, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Parágrafo único. Para fins do disposto no*caput*, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.
Art. 13. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 8º.

Seção IV
Do Controle

Art. 14. O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I – O controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II – O controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.
Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal não é sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Seção V
Das Prerrogativas

Art. 15. Os cargos em comissão do Guarda Civil Municipal deverão, preferencialmente, serem providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no*caput*.
§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira do Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.
§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.
Art. 16. Aos guardas civis municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.
Art. 17. É assegurado ao guarda civil municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

Seção V
Das Disposições Gerais e Transitórias da Guarda Civil Municipal

Art. 18. A Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU será dividida em tantos agrupamentos quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas.
Art. 19. O efetivo pessoal da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una será apurado pelo quantitativo percentual de servidores, previsto no art. 6º da Lei nº 13.022/2014, com relação a população de São Bento do Una/PE.

Art. 20. Fica criado o quantitativo de 50 (cinquenta) cargos de Guarda Civil Municipal, os quais serão preenchidos, de forma gradativa, através de concurso público, de provas e títulos, conforme se ajustam as necessidades do Município em consonância com sua estrutura.

§ 1º. Os cargos de vigilante ou vigia, ocupados por servidores efetivos, poderão ser transformados em cargo de guarda civil municipal, a critério e interesse do poder executivo municipal, e, mediante opção voluntária, por escrito, dos servidores, desde que os ocupantes apresentem os requisitos básicos para investidura previstos no art. 11, dispensado o requisito do inciso V.

§ 2º. A opção voluntária referida no parágrafo § 1º, encerra-se após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, da vigência desta lei.
§ 3º. A atuação na fiscalização de trânsito dos servidores referidos no § 1º, fica condicionada à capacitação em curso de formação de agente de trânsito, com formação e carga horária compatível com a atribuição. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*

§ 4º. Fica a atuação dos guardas municipais, no que tange a aplicação de multas, condicionada ao período educativo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, devendo a Autarquia utilizar-se dos recursos pedagógicos necessários para adaptar a população às novas regras de trânsito no município. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
Art. 21. A regulamentação desta Lei, dispondo sobre a distribuição e coordenação de suas atribuições específicas das unidades que a constituem, bem como as normas próprias aplicáveis a seu pessoal, será expedido, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Municipal.
Art. 22. Fica incluida a GCM/SBU na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.

§ 1º. Os equipamentos necessários a execução dos serviços da GCM/SBU, como veículos, móveis e demais materiais administrativos, serão utilizados dos bens, materiais e produtos existentes no acervo da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN ou da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, e na sua falta, fica autorizada sua aquisição.

§ 2º. Os uniformes, brasão, símbolos e as normas gerais de ação, e regulamentos da GCM/SBU, serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, em regimento próprio.
Art. 23. O Poder Executivo elaborará manual contendo informações sobre o funcionamento da Guarda Civil Municipal e fará distribuir a população.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Ficam criados os cargos em comissão da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.
Art. 25 - Ficam criados os cargos efetivos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN constantes do Anexo II, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único - os cargos efetivos criados neste artigo serão preenchidos provisoriamente por remanejamento de pessoal efetivo do quadro de servidores do Município de São Bento do Una, ou precariamente cedidos por outros Entes devendo o preenchimento definitivo ocorrer por concurso público.
Art. 26 - Os servidores municipais quando ocuparem cargos diretivos receberão gratificação de função, cujos valores obedecerão aos praticados pela administração direta do Município de São Bento do Una.
Art. 27 - O Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN, com funções de direção e execução e correspondência ao de primeiro escalão da administração direta municipal, será nomeado pelo Prefeito Municipal e receberá o mesmo subsídio de Secretário Municipal.
Parágrafo único - O cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN, é de livre nomeação e exoneração pelo Gestor Municipal, e deve possuir curso superior completo, preferencialmente na área jurídica e/ou com experiência em Gestão Pública ou Trânsito.
Art. 28 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas serão determinados por ato administrativo do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN;
Art. 29 - O exercício financeiro correspondera ao ano civil e obedece às normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela União, Estado e Município.
Art. 30 - A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN prestará contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a competência dos demais Órgãos públicos.
Art. 31 - Em caso de extinção da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN, os seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Município de São Bento do Una.
Art. 32 - O regulamento, a competência dos órgãos integrantes da estrutura básica, a estruturação e atribuições dos órgãos a nível divisional serão fixados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 33 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar concurso público para preenchimento dos cargos constantes do Anexo II, observado as disponibilidades orçamentarias e recursos, bem como as despesas deles decorrentes, de acordo como dispuser a legislação municipal e as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101 (LFR), de 04 de maio de 2001.
Art. 34 – Ficam instituidos o Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES), o auxílio fardamento (AF) e a gratificação de trânsito (GT), todos de caráter indenizatório, os quais serão regulamentados por decreto do Poder Executivo. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
§ 1º. O Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES), fica vinculado à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, com o emprego do efetivo da Guarda Civil Municipal e de servidores de outras instituições, órgãos ou secretarias, que estejam a serviço da UNATTRAN ou da GCM. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
§ 2º. O auxílio fardamento (AF), destina-se a indenização pela aquisição de fardamento aos ocupantes da ativa, dos cargos de guarda civil municipal, vigilante, vigia, auxiliar de serviços gerais, e outros cargos, que necessitem, pela sua atividade, o uso de fardamento, o qual será pago anualmente, em parcela única, correspondente ao valor do vencimento básico, da classe inicial, do cargo ocupado. *(acrescentado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
§ 3º. A gratificação de trânsito (GT), é inerente ao exercício de atividades de fiscalização de trânsito e do transporte no Município de São Bento do Una, e será estendida aos Guardas Municipais, que sejam designados por portaria, para exercerem as funções de Agente e Supervisor de Fiscalização, bem como ao Àgente Batedor (Motociclista), nos valores que serão instituidos por regulamento. *(acrescntado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023)*
Art. 35 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município do corrente exercício, os créditos necessários para atender as despesas de instalação e funcionamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.
Art. 36 – Extingue-se a Secretaria de Relações Institucionais, criada pela Lei Municipal nº 1.905, de 14 de junho de 2013, passando as atribuições e competências da referida secretaria, a serem exercida pela Gabinete do Prefeito, e as suas dotações orçamentarias relativas a 2022, para UNATRAN.
Art. 37 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Presidente	CC.1	01	R$ 5.000,00
Comandante (GCM)	CC.2	01	R$ 4.000,00
Sub-comandante (GCM)	CC.3	01	R$ 3.500,00
Diretor**	CC.3	03	R$ 3.500,00
Assessor Juridico	CC.3	01	R$ 3.500,00
Corregedor*	CC.3	01	R$ 3.500,00
Ouvidor*	CC.4	01	R$ 2.800,00
Assessor Executivo*	CC.4	01	R$ 2.800,00
Gerente**	CC.4	07	R$ 2.800,00
Agente de Contratação	CC.4	01	R$ 2.800,00
Auxiliar de Contratação	CC.5	02	R$ 2.500,00
Chefe de Departamento**	CC.5	04	R$ 2.500,00
Total	-	24	-

** Criado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023.*
*** Alterado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023.*

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Especialista de Trânsito -Engenheiro de Trânsito	CE.1	01	R$ 2.800,00
Especialista de Trânsito - Administrador/Contador	CE.1	01	R$ 2.800,00
Especialista de Trânsito - Pedagogo	CE.1	01	R$ 2.800,00
Especialista de Trânsito - Psicólogo	CE.1	01	R$ 2.800,00
Vistoriador*	CE.2	02	R$ 1.800,00
Assistente Administrativo	CE.2	08	R$ 1.800,00
Guarda Civil Municipal	CE.3	50	R$ 1.600,00
Motorista*	CE.4	03	R$ 1.320,00
Vigilante*	CE.4	03	R$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais*	CE.4	03	R$ 1.320,00
Total	-	73	.

** Criado pela Lei Municipal nº 2.115, de 19 de outubro de 2023.*

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - UNATTRAN

CARGO	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA**	**ATRIBUIÇÕES**
Presidente	Curso Superior Completo, preferencialmente na área jurídica ou com experiência em Gestão Pública ou Trânsito.	Dedicação Integral	Administrar a Autarquia, com estreita observância aos princípios constitucionais concernentes à Administração Pública; fixar e determinar as diretrizes das políticas externas e internas, de pessoal, operacional, administrativa, financeira e, quando invocado, deliberar, de forma prevalecente e como última instância, sobre quaisquer questões de interesse da Autarquia; exercer a liderança política e institucional da UNATTRAN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; assessorar órgãos da Administração Pública em assuntos relacionados ao transporte; indicar nomes ao Prefeito Municipal para provimento de cargos em comissão e designar servidores para o exercício de funções gratificadas, no âmbito da Autarquia, com a denominação do Setor e as atribuições do Titular; designar servidores para responderem provisoriamente, em casos de vacância, pelo expediente vago na UNATTRAN, até que se estabeleça a regularidade organizacional própria; propor ou baixar normas e atos ordinatórios de sua competência; apresentar ao Prefeito, periodicamente, relatório crítico-interpretativo das atividades da UNTTRAN; assinar negócios jurídicos em que A UNATTRAN seja parte; aprovar o planejamento das atividades e orçamento da UNATTRAN; ordenar a realização de despesas; representar externamente a UNATTRAN nos assuntos de sua competência; propor a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos vagos existentes na UNATTRAN; promover a divulgação de projetos e realizações da UNATTRAN; definir as políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da UNATTRAN; aprovar planos de comunicação social; referendar todos os atos concernentes à Autarquia; promover integração com o Governo Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos ao transporte e trânsito no Município de São Bento do Una; manter, quantificar ou suprimir livremente vantagens pecuniárias a quaisquer servidores da UNATTRAN, na forma da lei; designar servidores da UNATTRAN para utilização de suprimentos de fundos; assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; aprovar o Manual de Organização da Autarquia; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Assessor Jurídico	Curso Superior completo na área jurídica e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	40 horas semanais	Assessorar o Diretor Presidente da Autarquia e as demais unidades orgânicas em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Autarquia; supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Autarquia; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetido ao seu exame; prestar informações e subsídios à Procuradoria do Município nas ações e feitos de interesse da Autarquia; assessorar, orientar, acompanhar e instruir os processos licitatórios da Autarquia; assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativos e demais instrumentos legais de interesse da Autarquia; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.
Assessor Executivo	Nível Médio	40 horas semanais	Compete ao Assessor Executivo, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente na área administrativa e organizacional o Diretor Presidente da Autarquia e demais órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.
Corregedor	Curso Superior completo, preferencialmente na área jurídica	40 horas semanais	Compete ao Corregedor adotar ação de controle disciplinar no âmbito da Autarquia, analisar denúncia de irregularidade praticada por servidor e determinar sua apuração, subsidiar o Direção Presidente da Autarquia para julgamento de processo administrativo disciplinar, sindicância e tomada de contas especial,

			executar outras atividades de interesse da área de correição.
Ouvidor	Nível Médio	40 horas semanais	Compete ao Ouvidor receber as manifestações de ouvidoria de denúncia, reclamação, elogio, informação ou sugestão do público em geral, de servidor da UNATTRAN e assegurar ao cidadão informação sobre manifestação recebida.
Diretor	Curso Superior completo.	40 horas semanais	Gerir as áreas e diretorias sob sua responsabilidade;assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; expedir ordens, instruções de serviço e normas disciplinadoras com vistas à execução de suas atividades; zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento; promover a permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações da unidade competente, inclusive para efeito de promoção por merecimento; representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos; realizar ações complementares, em razão da competência do órgão sob sua direção; planejar e executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente da Autarquia.
Gerente	Nível Médio	40 horas semanais	Gerir as áreas e gerências sob sua responsabilidade;assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento; promover a permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações da unidade competente, inclusive para efeito de promoção por merecimento; realizar ações complementares, em razão da competência da gerência sob sua gestão; planejar e executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente da Autarquia ou Diretor.
Chefe de Departamento	Nível Médio	40 horas semanais	Responder pelo departamento sob a sua responsabilidade; assistir aos Diretores e Gerentes e às unidades organizacionais internas da Autarquia nos assuntos referentes ao seu âmbito de atuação; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos superiores hierárquicos.
Agente de Contratação	Nível Médio	40 horas semanais	Conduzir o procedimento de licitação e compra direta, conforme disposição contida no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; instruir e dar impulso ao processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; prestar informações aos interessados; providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; executar outras atividades de interesse da área.
Auxiliar de Contratação/	Nível Médio	40 horas semanais	Participar e auxiliar em suas atribuições o Agente de Contratação, no processo licitatório e compras diretas, como equipe de apoio; executar outras atividades de interesse da área.
Comandante (GCM)	Curso Superior completo.	Dedicação Integral	Dirigir a Guarda Civil Municipal, operacional e disciplinarmente; planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços da Guarda Civil Municipal, bem como analisar as reclamações e sugestões apresentadas pela Ouvidoria e Corregedoria da GCM, visando adotar medidas preventiva e/ou corretivas com a finalidade de melhorar a eficácia e eficiência das atuações da GCM; cumprir e fazer cumprir as determinações legais, superiores e as decisões das reuniões com os Inspetores da GCM; resolver os assuntos de importância vital para a Guarda Civil Municipal; expedir circulares com tendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias; coordenar, fiscalizar e avaliar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Civil Municipal; adotar as providências necessárias para efetivar as punições determinadas pelo Presidente da UNATTRAN e/ou Chefe do Poder Executivo aos Guardas Civis Municipais; encaminhar para conhecimento ou providências da Ouvidoria e Corregedoria da GCM, os casos de indisciplina, reclamação popular ou de autoria desconhecida, que devam ser apurados ou estudados para eventual responsabilização de seus autores e adotar medidas profiláticas futuras visando evitar nova ocorrência do fato; fornecer documentos e informações em tempo hábil, facilitar e tomar medidas na sua esfera de competência para agilidade dos trabalhos da Ouvidoria e da Corregedoria da GCM; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Presidente da UNATTRAN; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.
Sub-comandante (GCM)	Curso Superior completo.	Dedicação Integral	Auxiliar o Comandante da GCM em todas as suas atribuições, e, substitui-lo quando estiver afastado das suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Comandante da GCM ou pelo Presidente da UNATTRAN; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS - UNATTRAN

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Especialista de Trânsito - Engenheiro de Trânsito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à engenharia e da infraestrutura de transportes; realizar o planejamento de construção, manutenção da infraestrutura viária, de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários; planejar e coordenar os serviços e sistemas de transporte; elaborar projetos de engenharia de tráfego, monitoramento de fluxo de veículos nas vias; efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de rodovias, estruturas e pavimentos; fazer projetos e traçados de rodovias, drenagem, obras de arte, pavimentação e sinalização; efetuar estudos de viabilidade técnica; realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação; opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros; analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias; proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços rodoviários; realizar pesquisa de trânsito; preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego rodoviário; avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais; elaborar estudos hidrológicos para fins de obras rodoviárias; reunir informações técnicas para fundamentar decisões em assuntos rodoviários; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.
Especialista de Trânsito - Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	planejar, organizar, coordenar e controlar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros; · estabelecer princípios e normas para assegurar a correta aplicação dos recursos da Autarquia; analisar a situação vigente quanto a recursos disponíveis e rotinas; planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução de levantamentos, estudos e pesquisas necessários à programação da capacitação e qualificação do pessoal da Autarquia; manter o registro e controle da receita e receita orçamentária e extra-orçamentária; supervisionar os serviços de conferência de todos os processos referentes à receita e despesa; proceder à tomada de contas dos responsáveis por bens e numerários, quando designado; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos; elaborar a Proposta Orçamentária da Autarquia; elaborar a proposta orçamentária; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Autarquia; realizar auditoria contábil;

Especialista de Trânsito - Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de diagnóstico das ações desenvolvidas pela Autarquia; utilizar recursos pedagógicos e técnicas especiais para obter um perfil completo das pessoas envolvidas no trânsito; coordenar processos de identificação de interesses; elaborar e executar planos de atividades sócio-educativas e culturais voltadas para educação de trânsito; participar de programas de treinamentos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Pedagogia, voltadas para a educação de trânsito; executar outras atividades de interesse da área.
Especialista de Trânsito - Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à Psicologia aplicada ao trabalho, tais como: recrutamento, seleção, treinamento e orientação profissional; acompanhar e avaliar o desempenho, o tratamento psicoterapêutico e a prevenção da saúde mental; estudar e pesquisar mecanismos do comportamento humano na condução de veículos automotores; elaborar, adaptar, aplicar e analisar entrevistas, escalas, questionários e outros instrumentos ou termos de mensuração psicológica; selecionar, aplicar e analisar baterias de testes em Juntas Médicas e processos seletivos; atuar nos programas de integração funcional, de avaliação de desempenho e orientação profissional; supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, conveniados e contratados; assessorar atividades específicas de Psicologia; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relacionados à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área.
Guarda Civil Municipal	Certificado de nível médio completo de escolaridade, em instituição reconhecida pelo MEC e possuir carteira nacional de habilitação, categoria “B” ou “AB”.	40 horas semanais	Executar a vigilância de próprios municipais e áreas adjacentes; Providenciar medidas necessárias a evitar delitos contra o patrimônio, prevenir incêndios e outros danos nos próprios municipais; Atender as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes; Orientar os usuários dos bens públicos; Zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios municipais, no que for de sua competência; Prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando a sua extinção; Portar a arma da corporação em serviço, armando e desarmando nas trocas de plantão, quando for o caso; Fiscalizar a utilização de logradouros públicos; Manter a vigilância nas feiras livres; Percorrer sistematicamente o setor ou o distrito que lhe for confiado, observando pessoas e estabelecimentos que lhe for determinado por seus superiores; Intervir em casos de acidente, incêndios, enchentes e outros sinistros, para providenciar e tomar as medidas mais urgentes; Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências; Zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos; Guardar o devido respeito e obediência as autoridades e seus superiores; Portar-se com correção e urbanidade; Atender prioritariamente as solicitações de urgência da Defesa Civil e Assistência Social; Prevenir desordens e efetuar prisões em caso de flagrante delito; Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; Executar atividades relativas a orientação e educação no trânsito; Executar a fiscalização do trânsito; Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; Executar serviços de apoio administrativo; Executar outras tarefas afins;
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo.	40 horas semanais	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior hierárquico.
Vistoriador	Nível Médio Completo.	40 horas semanais	Vistoriar veículos, verificando-os de acordo com a legislação específica vigente, detalhes de segurança, equipamentos obrigatórios, alterações de características, analisando se apresentam condições de trafegar pelas vias públicas; Realizar decalques do VIN (chassi) de veículos de modo físico ou digital, a fim de comprovar com exatidão sua autenticidade, para fins de processos de credenciamento junto à UNATTRAN e demais casos; Efetuar vistoria domiciliar em veículos, em casos que se façam necessário; Emitir informações sobre o estado do veículo para fins de credenciamento ou recadastramento junto à UNATTRAN; Executar outras tarefas correlatas à função de vistgoriador.
Vigilante	Nível Fundamental Completo	40 horas semanais	Exercer vigilância em locais previamente determinados e conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância. b) Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda. c) Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. d) Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas. e) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado. f) Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. g) Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. h) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Motorista	Nível Fundamental Completo e CNH categoria “AC”	40 horas semanais	Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. b) Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. c) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se previamente de suas condições de funcionamento. d) Examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida. e) Dirigir veículo conforme a categorias “A”, “B” e “C” da CNH, observando as normas de trânsito (Lei nº 9.503/97) manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem de serviço. f) Transportar documentos e servidores da Prefeitura Municipal quando autorizado pela sua chefia imediata. g) Zelar pela manutenção do veículo comunicando ao setor competente a necessidade de reparos. h) Recolher o veículo após a jornada de trabalho até local próprio. i) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40 horas semanais	Executar serviços de limpeza em geral, manutenção e reparos das dependências físicas dos prédios públicos municipais, e, em equipamentos e materiais permanentes. Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho. Comunicar ao superior imediato sobre a necessidade de requisitar material de limpeza. Zelar pelos prédios públicos municipais, limpando e arrumando as dependências desses prédios. Executar serviços de capinação, ajardinamento, limpeza, podagem de árvores e de praças. Executar a limpeza e higienização das vias e logradouros públicos. Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Executar serviço de carga e descarga de veículos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

/

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0255B46C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA, DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**Urna Mortuária** Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Branca, Tipo Tampa: Com Visor, Material Revestimento Interno: Tecido, Tipo Alça: Fixa Sem Articulação, Características Adicionais: Resistente, Adulto, 06 Alças, Dimensões: 2,05 X 0,80 X 0,55 M, compreendendo (cumprimento largura e altura) em madeira com visor, alça dura, forro samilon e babado. Serviço de atendimento funerário (atendimento domicilio do falecido ou junto ao hospital); Providências administrativas legais para realização do funeral; expediente completo junto ao cartório de Registro civil, inclusive no que concerne a expedição de certidão de óbito; ornamentação da urna em flores (não incluir coroa) e montagem da câmara ardente completa.	UNID.	120
02	Os translados serão realizados fora da região metropolitana, atendendo cidades do interior a até 90 km compreendendo ida e volta.	KM	1000

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de junho de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:CFACF0D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
DISPENSA Nº 022/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO FUNCIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE NECESSITAM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**, com endereço na André Vida de Negreiros, nº 555, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200, neste ato representada por Leticia Rabelo Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Av. Dr. Jose Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceio-AL, CEP: 57.035-260, inscrita no CPF sob o nº 136.619.234-63 e RG nº 40072029 expedida pelo órgão SDS-AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 62.000,91 (sessenta e dois mil e noventa e um reais)**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Detalhamento	Marca	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COMPLETO	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COMPACTA COM 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO EM FÓRMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO. - TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO, MÁRMORE E/OUTRO). - PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. - CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS DE UNID.PRESSÃO, FECHAMENTO SUAVE SEM RUÍDOS. - VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROX. (L X A X P) 2,95 X 1,96 X 286 MM		5	Unid	R$ 1.973,19	R$ 9.865,94
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	FOGÃO INDUSTRIAL PRÁTICO E ECONÔMICO PARA USO, PRATICIDADE EM MOVIMENTAÇÃO DEVIDO AO SUAS DIMENSÕES. ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, TIPO DE FOGÃO: PISO, GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDOMESA: AÇO CARBONO, BOCAS: 4, QUEIMADORES: 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 73CM, ALTURA: 80CM, COMPRIMENTO: 83 CM.		5	Unid	R$ 2.878,57	R$ 14.392,87
3	GELADEIRA DUPLEX	GELADEIRA DUPLEX, REFRIGERADOR, DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 375 LITROS 2 PORTAS TIPO COR: BRANCA OU INOX VOLTAGEM : 220V		5	Unid	R$ 3.845,55	R$ 19.227,73
4	FREEZER 1 PORTA	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, MÍNIMO 290 350 LITROS - TIPO: HORIZONTAL; COR: BRANCO; ALTURA 94,3CM, LARGURA 94,6CM, PROFUNDIDADE 77,3CM, PESO APROXIMADO AOS 50KG COM E VOLTAGEM 220V		4	Unid	R$ 3.047,48	R$ 12.189,91
5	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE	8 CUBAS, RESERVATÓRIO, TAMPAS E ESTRUTURA TODOS EM AÇO INOX RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX CONTROLADA POR TERMOSTATO QUE VARIA DE 30°C ATÉ 120°C PAINEL COM LÂMPADA PILOTO QUE INDICA QUANDO A RESISTÊNCIA ESTÁ EM FUNCIONAMENTO RODÍZIOS PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO DIMENSÕES 148 X 64 X 30 CM; 31KG E VOLTAGEM 220V.		2	Unid	R$ 3.162,23	R$ 6.324,46
Valor Total							R$ 62.000,91

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 16 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C1495223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CADASTRO DE RESERVA APTO NO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ELENCADO NO ANEXO ÚNICO DESTA PUBLICAÇÃO, APTO NO EXAME MÉDICO E NA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL, CLASSIFICADO NO CADASTRO DE RESERVA, PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), a ser realizado a partir de 17/06/2025 conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tupanatinga, sexta-feira, 13 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

08 - UBSF CURRAL NOVO CADASTRO DE RESERVA						
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA PRETENDIDA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ACS-AC- 0145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA	***.958.144-**	7	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CADASTRO DE RESERVA

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:1ED2B66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 02/2025 FMAS

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 02/2025 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 02/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros destinados aos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da assistência social e projeto de acolhimento à criança e ao adolescente, ligados a criança e ao adolescente do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 15 CONTRATADA: EDUARDO AGNELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME, situada à Rua MANOEL MORENO, 15, Bairro: CENTRO, Cidade VENTUROSA – PE, inscrita no CNPJ Nº 44.684.825/0001-48 **– referente aos itens;**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abacaxi Tamanho 10 selecionado de 1º qualidade	Abacaxi Tamanho 10 selecionado de 1º qua	hortifrutrigranjeiro	600 UN	5,75	R$ 3.450,00
0002	ACEROLA	acerola	hortifrutrigranjeiro	500 KG	12,50	R$ 6.250,00
0003	Alface crespa de 1º qualidade	Alface crespa de 1º qualidade	hortifrutrigranjeiro	400 UN	1,10	R$ 440,00
0004	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem danos ou mecânicos causados por praga	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicame	hortifrutrigranjeiro	800 KG	18,75	R$ 15.000,00
0005	Banana variedade prata de 1º qualidade em penca com 60 a 70% de maturação.	Banana variedade prata de 1º qualidade e	hortifrutrigranjeiro	600 UN	2,70	R$ 1.620,00
0007	Beterraba sem folhas de 1º qualidade	Beterraba sem folhas de 1º qualidade	hortifrutrigranjeiro	200 KG	3,25	R$ 650,00
0008	Cebola variedade branca, graúda fisiologicamente desenvolvida, não grotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme	Cebola variedade branca, graúda fisiolog	hortifrutrigranjeiro	900 KG	8,20	R$ 7.380,00
0009	Cenoura 1º qualidade (extra AA)	Cenoura 1º qualidade (extra AA)	hortifrutrigranjeiro	1.000 KG	9,65	R$ 9.650,00
0010	Chuchu- 1º qualidade (extra aa)	Chuchu- 1º qualidade (extra aa)	hortifrutrigranjeiro	600 KG	3,25	R$ 1.950,00
0011	Cheiro (Coentro) verde de 1º qualidade, em maço de no mínimo 500 g.	Cheiro (Coentro) verde de 1º qualidade,	hortifrutrigranjeiro	800 UN	6,25	R$ 5.000,00
0012	GOIABA	Goiaba	hortifrutrigranjeiro	400 KG	5,00	R$ 2.000,00
0013	Laranja pêra de 1º qualidade fresca	Laranja pêra de 1º qualidade fresca	hortifrutrigranjeiro	800 UN	0,75	R$ 600,00
0014	LIMÃO	Limão	hortifrutrigranjeiro	2.200 KG	3,25	R$ 7.150,00
0015	Maçã 1º qualidade	Maçã 1º qualidade	hortifrutrigranjeiro	950 KG	11,00	R$ 10.450,00
0016	MACAXEIRA	Macaxeira	hortifrutrigranjeiro	700 KG	3,50	R$ 2.450,00
0017	Mamão formosa de 1º qualidade fresco com 80% de maturação	Mamão formosa de 1º qualidade fresco com	hortifrutrigranjeiro	400 KG	5,50	R$ 2.200,00
0018	Maracujá de 1º qualidade	Maracujá de 1º qualidade	hortifrutrigranjeiro	2.000 KG	9,25	R$ 18.500,00
0019	MELANCIA	Melancia	hortifrutrigranjeiro	1.100 KG	3,75	R$ 4.125,00
0020	Pepino de 1º qualidade(extra aa)	Pepino de 1º qualidade(extra aa)	hortifrutrigranjeiro	200 KG	3,00	R$ 600,00
0021	Pimentão de 1º qualidade (extra aa)	Pimentão de 1º qualidade (extra aa)	hortifrutrigranjeiro	700 KG	4,00	R$ 2.800,00
0022	Repolho verde de 1º qualidade extra) com peso médio mínimo de 2 kg	Repolho verde de 1º qualidade extra) com	hortifrutrigranjeiro	200 KG	4,00	R$ 800,00
0023	Tomate salada de primeira qualidade (extra AA) grande com 60% de maturação.	Tomate salada de primeira qualidade (ext	hortifrutrigranjeiro	900 KG	2,85	R$ 2.565,00

Total R$ 105.630,00

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3A5CEF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 06/2025 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 06/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **06/2025**. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para aquisição de peixes do tipo cavalinha em postas, com entrega única, com o objetivo de doação às pessoas em situação de vulnerabilidade na semana santa de 2025 através da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO N.017/2025 CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Laurentino de Souza, 107 – Centro, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.398/0001-32, **– referente aos itens**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAVALINHA EM POSTAS - PEIXE DE ÁGUA SALGADA, COM PORTE MÉDIO, DE CORPO FUSIFORME, COM ESCAMAS PEQUENAS. EMBALADO DE FORMA INDIVIDUAL, CONGELADO, NA QUANTIDADE DE 1 KG POR EMBALAGEM, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DO PAÍS E SIF, ENTREGUES EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS CONTADOS DA ENTREGA.	PEIXE CAVALINHA	CAVALINHA	6.000 KG	R$ 13,56	R$ 81.360,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 81.360,00

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 14 DE ABRIL DE 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4DFC160E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 07/2025 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 07/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **07/2025**. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de ar condicionados destinados aos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da assistência social e projeto de acolhimento à criança e ao adolescente, ligados a criança e ao adolescente do município de Venturosa-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO N.019/2025 CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Sítio São Marcos, S/N – Zona Rural inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.042.445/0001-41, Major Isidoro – AL, CEP.: 57.580-000 , **– referente aos itens**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	APARELHO AR CONDICIONADO tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Pernambuco.	HQ-INV18000FH	HQ	5 UND	R$ 2.928,94	R$ 14.644,70

Total R$ 14.644,70

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 25 DE ABRIL DE 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C077A101

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.01/2025 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 01/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **01/2025**. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENTUROSA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: A.M DOSSANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Quatorze, 133 – Maranguape III, Paulista - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55 **– referente aos itens;**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CREME DE PENTEAR 90G.	YAMASTEROL	YAMASTEROL	100 UN	R$ 10,59	R$ 1.059,00

TOTAL DO VENCEDOR R

ATA DE REGISTRO Nº 3 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVACANTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA DOM MARIO VILAS BOA, S/N, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP 55.295-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57 **– referente aos itens;**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA,	UNICO	BELLANO/FIBRA	300 UN	R$ 4,95	R$ 1.485,00
	PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM		NYLON IND			
	POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM		BRASILEIRA			
	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA),					
	COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS					
	DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA					
	PESANDO 240 G, CABO DE MADEIRA					
	REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA					
	DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0046	VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA,	UNICO	BELLANO/FIBRA	300 UN	R$ 4,95	R$ 1.485,00
	PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM		NYLON IND			
	POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM		BRASILEIRA			
	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA),					
	COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS					
	DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA					
	PESANDO 240 G, CABO DE MADEIRA					
	REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA					
	DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.					

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.485,00

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDRA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod BR 423, 173 – Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, **– referente aos itens;**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO/, TIPO:NORMAL COM ABAS/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO/, PACOTE COM 08 UNIDADES	ÚNICO	CERTO	160 UN	R$ 1,70	R$ 272,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO	ÚNICO	CLORITO/INTERLANDIA LTDA	280 CX	R$ 12,50	R$ 3.500,00
0004	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE	ÚNICO	NAVY	100 UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0005	BACIA PLÁSTICA 30 CM. DIÂMETRO	ÚNICO	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PL	80 UN	R$ 4,00	R$ 320,00
0006	BALDE COM ALÇA 12L - MATERIAL PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ÚNICO	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PL	150 UN	R$ 7,00	R$ 1.050,00
0007	BOLSA P/ CACHORRO QUENTE. SACO, MATERIAL:PLÁSTICO/, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE/, ALTURA:120 MM/, LARGURA:200 MM/,TRANSMITÂNCIA:MONOLÚCIDO. PACOTE COM 100 UNID.	T.P	T.P	800 UN	R$ 5,74	R$ 4.592,00
0008	COLONIA TOALETE ALFAZEMA 120ML	ÚNICO	SANTANA	60 UN	R$ 16,00	R$ 960,00
0009	CONDICIONADOR ADULTO 350ML	ÚNICO	VENEZA	160 UN	R$ 7,50	R$ 1.200,00
0010	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA PC. C/ 50 UNID	ÚNICO	PRA FESTA/SOPAK COM DE PLÁSTICO LTDA	300 UN	R$ 1,10	R$ 330,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/100UNID CX C/ 25 PCT	ÚNICO	CRISTAL COPO/CRISTAL COPOS LTDA	150 CX	R$ 3,20	R$ 480,00

0012	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PCT C/100UNID CX C/ 25 PCT	ÚNICO	CRISTAL COPO/CRISTAL COPOS LTDA	150 CX R$ 2,50 R$ 375,00	
0014	CREME DENTAL, CAPACIDADE: 90.	ÚNICO	CONDOR	300 UN R$ 2,00 R$ 600,00	
0016	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, PESO LÍQUIDO: 40 A 50 G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE PROTETORA	ÚNICO	INSPIRA/ COMERCIAL ESMERALDA LTDA	2.400 UN R$ 1,20 R$ 2.880,00	
0018	ESCOVA DENTAL/, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO/, MATERIAL CABO:PLÁSTICO/, APLICAÇÃO:ADULTO/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS/, TIPO CERDAS:MACIA OU MEDIA/, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	ÚNICO	CREAMBABY	200 UN R$ 1,00 R$ 200,00	
0021	FIO DENTAL/, MATERIAL:POLIAMIDA/, COMPRIMENTO:100 M/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL/, AROMATIZADO	ÚNICO	EVEN	50 UN R$ 1,50 R$ 75,00	
0024	FRALDA DESCARTÁVEL/, TIPO FORMATO:ANATÔMICO/, TAMANHO:MÉDIO/, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL/, ABAS ANTIVAZAMENTO/, FAIXA AJUSTÁVEL/, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/,REUTILIZÁVEIS/, TIPO USUÁRIO:INFANTIL/, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO/ PACOTE COM 50 UNIDADE.	UNICO	VIC BABY	80 UN R$ 18,00 R$ 1.440,00	
0028	LIMPA– VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, 500 ML	ÚNICO	PANDA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	140 UN R$ 2,00 R$ 280,00	
0029	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML CX COM 24	ÚNICO	PANDA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	20 CX R$ 1,80 R$ 36,00	
0035	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 60M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: EXTRA- BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO COM 64 ROLOS.	ÚNICO	PIMPO/INCOPA IND.COM.DE PAPEL LTDA	180 UN R$ 22,00 R$ 3.960,00	
0037	PRATO DESCARTÁVEL PEQ 15 CM EMB. C/10 UNID.	ÚNICO	TOTAL PLAST/GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA	1.000 UN R$ 0,95 R$ 950,00	
0040	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. CX C/ 24 UN DE 500GR	ÚNICO	UZE/MARILUX IND.E COM. LTDA	120 CX R$ 21,00 R$ 2.520,00	
0042	SABONETE INFANTIL - SABONETE INFANTIL, COM BASE VEGETAL E GLICERINA, 100% NATURAL - 90G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ÚNICO	EVEN	400 UN R$ 3,50 R$ 1.400,00	
0045	SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML	ÚNICO	BARUEL	100 UN R$ 5,80 R$ 580,00	
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.100,00

VIGENCIA 12 meses

VENTUROSA,03 DE FEVEREIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A626CA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.01/2025 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 01/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **01/2025**. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENTUROSA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO N.05/2025 CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Laurentino de Souza, 107 – Centro, Venturosa-PE, CEP: 55.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.398/0001-32, **– referente aos itens**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	SABONETE - EM TABLETE, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS PCT COM 12 UNIDADES	SABONETE	CIENE SUAVE	60 UN	R$ 15,15	R$ 909,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 909,00

ATA DE REGISTRO Nº 06 - CONTRATADA: TELMA LUCIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Severina Pereira de Oliveira, 197 – José Maciel, Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99 **– referente aos itens;**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AMACIANTE DE ROUPA DE 2L	SANTA JOANA	SANTA JOANA	140 UN	R$ 1,75	R$ 245,00
0015	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO 2000 ML	SANTA JOANA	SANTA JOANA	1.200 UN	R$ 1,95	R$ 2.340,00
0017	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO 2000ML	SANTA JOANA	SANTA JOANA	1.200 UN	R$ 2,45	R$ 2.940,00
0019	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE C/ 08 UM	ASSOLAN	ASSOLAN	800 UN	R$ 0,95	R$ 760,00

0020	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM CAIXA COM 60 UNIDADES	BRILHUS	BRILHUS	80 CX	R$ 0,35	R$ 28,00
0022	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS	ART LAR	ART LAR	400 UN	R$ 1,26	R$ 504,00
0023	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO CURTO. COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	OLHO	OLHO	200 UN	R$ 2,90	R$ 580,00
0025	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA PC. C/ 50 UNID	PRAFESTA	PRAFESTA	250 UN	R$ 1,65	R$ 412,50
0026	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	BRASILEIRO	BRASILEIRO	500 UN	R$ 0,76	R$ 380,00
0027	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO. CAIXA COM 150 UNIDADES	NATTY	NATTY	100 CX	R$ 2,05	R$ 205,00
0030	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - SEM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS, TELADA.CORES DIVERSAS.	UTILAR	UTILAR	140 UN	R$ 3,45	R$ 483,00
0031	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE– , AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CAIXA C/ 12 EMBALAGENS COM 200 ML.	DESTAK	DESTAK	20 CX	R$ 47,00	R$ 940,00
0032	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	BRUXAXA	BRUXAXA	200 UN	R$ 2,90	R$ 580,00
0033	PANO DE CHÃO - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	ART LAR	ART LAR	1.100 UN	R$ 1,95	R$ 2.145,00
0034	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	ART LAR	ART LAR	700 UN	R$ 1,73	R$ 1.211,00
0036	POLIDOR - POLIDOR DE ALUMÍNIO. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO. CX COM 24 EMBALAGEM DE 500ML	SANTA JOANA	SANTA JOANA	20 CX	R$ 33,20	R$ 664,00
0038	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE.	BRUXAXA	BRUXAXA	200 UN	R$ 3,45	R$ 690,00
0039	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/ 50 UM	RISO	RISO	100 CX	R$ 49,00	R$ 4.900,00
0043	SACO DE LIXO 100 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 5 UNIDADES.	INNOVEN	INNOVEN	1.000 UN	R$ 0,10	R$ 100,00
0044	SACO DE LIXO 50 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	INNOVEN	INNOVEN	1.000 UN	R$ 0,85	R$ 850,00
0047	VASSOURA DE PELO, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 4,50 CM	BRUXAXA	BRUXAXA	300 UN	R$ 4,40	R$ 1.320,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 22.277,50

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:130B314D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.02/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 02/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de Pneus destinados a frota de veículos do FMS, pertencente ao Município de Venturosa, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, do edital, de *Pregão* nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 032- CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço R Luiz Cajueiro De Albuquerque, 1131 - Lotto Dos Lins, Sertania-PE, CEP.: 56.600-000, inscrita no CNPJ 57.514.565/0001-04

0001	PNEU 175/70 R13	Tornel	Tornel	60 UND	R$ 296,00	R$ 17.760,00
0002	PNEU 175/70 R14	Sailun	Sailun	150 UN	R$ 303,00	R$ 45.450,00
0003	PNEU 205/75 R16	Austone	Austone	24 UND	R$ 509,00	R$ 12.216,00
0004	PNEU 225/65 R16	Compasal	Compasal	24 UND	R$ 507,00	R$ 12.168,00

TOTAL DO VENCEDORR$ 87.594,00
VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 30 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9CFCFE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.027/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 027/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 023/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL especificado no Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 01 - CONTRATADA: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV PROJETADA, S/N - LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO IIQUADRA 2C C LOTE 15, BOA VISTA, GARANHUNS – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.568.688/0001-04, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido AcetilsalicÃ-lico (ASS) 100mg	150000	CPR	0,02	3.000,00
2	Ã • cido FÃ³lico 5mg cx c/ 500	200	CX	18,66	3.732,00
6	Albendazol 400mg cx c/ 500	20	CX	94,05	1.881,00
7	Albendazol 40mg/ml Susp. Oral - 10ml	500	FR	1,22	610,00
9	Amoxicilina + Clavulanato de PotÃ¡ssio 500 mg + 125 mg	15000	CPR	1,28	19.200,00
10	Amoxicilina 500mg cx c/ 840	60	CX	201,59	12.095,40
11	Amoxicilina 50mg/ml Susp. Oral - 60ml	2000	FR	3,99	7.980,00
14	Azitromicina 500mg CX C/ 150	80	CX	118,49	9.479,20
15	Azitromicina SuspensÃ£o	2000	FR	6,28	12.560,00
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. PÃ³ para susp injetÃ¡vel.	500	FR	6,98	3.490,00
19	Captopril 25mg	500000	CPR	0,02	10.000,00
24	Cefalexina 500mg CX C/ 200	200	CX	130,35	26.070,00
25	Cefalexina suspensÃ£o 250 mg / 5 ml - 60 ml	800	FR	6,55	5.240,00
26	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	25000	CPR	0,17	4.250,00
29	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir - 100ml	1200	FR	2,02	2.424,00
30	Dexametasona, acetato 0,1% - Creme - 10g	10000	UN	1,52	15.200,00
31	Dexclorfeniramina, maleato xarope 2 mg/ 5 ml - 120 ml	5000	FR	2,03	10.150,00
35	Dipirona SÃ³dica 500mg cx c 500	200	CX	64,99	12.998,00
36	Dipirona SÃ³dica 500mg/ml - Sol. Oral - 20ml	10000	FR	1,26	12.600,00
38	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg/ml - 1ml	12000	AMP	9,63	115.560,00
39	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido/ 0,03 mg + 0,15 mg	40000	UN	1,97	78.800,00
43	Fluconazol 150mg CX C/ 100	10	CX	50,30	503,00
45	Furosemida 40mg CX C/ 500	300	CX	28,70	8.610,00
46	Glibenclamida 5mg CX C/ 450	500	CX	18,20	9.100,00
49	Hidroclorotiazida 25mg	250000	CPR	0,02	5.000,00
50	Ibuprofeno 200mg	25000	CPR	0,09	2.250,00
51	Ibuprofeno 50mg/ml - Sol. Oral	8000	FR	2,30	18.400,00
53	Loratadina 10mg	5000	CPR	0,06	300,00
54	Losartana PotÃ¡ssica 50mg	250000	CPR	0,04	10.000,00
55	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) frasco	20	FR	3,22	64,40
57	Mebendazol 20mg/ml - Susp. Oral - 10ml	600	FR	0,19	114,00
58	Metformina 500mg	20000	CPR	0,13	2.600,00
59	Metformina 850mg	250000	CPR	0,11	27.500,00
60	Metildopa 250mg	40000	CPR	0,34	13.600,00
61	Metoclopramida 4mg/ml - Sol. Oral - 10ml	1000	FR	1,46	1.460,00
62	Metoclopramida 5mg/ml	100	AMP	0,68	68,00
63	Metronidazol 100mg/g ou a 10% - Gel vaginal (bisnaga de 60g)	2500	UN	5,80	14.500,00
65	Miconazol 2% - Creme vaginal + aplicador (bisnaga de 80g)	3000	UN	3,75	11.250,00
66	Nistatina 100.000UI/ml - 50ml	800	FR	5,05	4.040,00
68	Noretisterona 0,35 mg cartela c/35	20000	CRT	0,32	6.400,00
69	Omeprazol 20mg	40000	CPR	0,04	1.600,00
70	Paracetamol 200mg/ml - Sol. Oral - 15ml	10000	FR	1,12	11.200,00
71	Paracetamol 500mg	100000	CPR	0,05	5.000,00
73	Prednisona 20mg	30000	CPR	0,13	3.900,00
76	Sais para ReidrataÃ§Ã£o oral - PÃ³ p/sol. Oral	10000	UN	0,96	9.600,00
77	Salbutamol, Sulfato de, Aer. 100mcg/dose	300	FR	12,31	3.693,00
78	Sinvastatina 20mg	60000	CPR	0,06	3.600,00
79	Sinvastatina 40mg	80000	CPR	0,11	8.800,00
80	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg+8mg)/ml - Susp. Oral	1000	FR	3,45	3.450,00

81	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400mg+80mg	40000	CPR	0,12	4.800,00
83	Sulfato Ferroso 40mg	100000	CPR	0,03	3.000,00
84	HIDRÃ“XIDO DE ALUMÃ • NIO 61,5 mg/mL Susp. Oral	5000	FR	2,28	11.400,00
85	IBUPROFENO 600 mg Comp.	25000	CPR	0,13	3.250,00
86	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL SuspensÃ£o InjetÃ¡vel	300	AMP	32,95	9.885,00
87	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL SoluÃ§Ã£o InjetÃ¡vel	150	AMP	33,95	5.092,50
88	IVERMECTINA 6 mg Comp.	1000	CPR	0,19	190,00
89	PERMETRINA 50 mg/g (5%) LoÃ§Ã£o	500	FR	2,88	1.440,00
90	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	1000	CPR	0,21	210,00
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO de, 25 mg Comp.	10000	CPR	0,12	1.200,00
92	Abaixador de lÃ-ngua (espÃ¡tula de madeira), descartÃ¡vel, formato convencional liso, superfÃ-cies e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensÃ£o, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento 1,4 cm de largura 0,5 mm de expessura. pct 100	1000	PC	5,32	5.320,00
93	Agulha 25x8 descartÃ¡vel parede fina bissel trifacetado cÂ¢nula siliconizada canhÃ£o transparente embaladas individualmente . Caixa c/ 100 unidades	500	CX	6,33	3.165,00
94	Agulha descartÃ¡vel 25x7 bissel trifacetado cÃ¢nula siliconizada canhÃ£o transparente embaladas individualmente. Caixa c/ 100 unidades	200	CX	5,84	1.168,00
95	Ã • lcool etÃ-lico a 70%, desinfetante hospitalar a base de Ã¡lcool etÃ-lico, anti-sÃ©ptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de soluÃ§Ã£o lÃ-quida, indicado para superfÃ-cies fixas e anti-sepsia da pele	10000	L	5,54	55.400,00
98	AlgodÃ£o hidrÃ³filo absorvente 500 g	600	UN	12,87	7.722,00
99	AlgodÃ£o hidrÃ³filo absorvente 500 g medindo 15 cmx 4,5 cm de 18 fios por cmÂ² embaladas individualmente pct 12 UNIDADES	600	PC	12,52	7.512,00
100	Atadura de crepom medindo 30 cmx 4,5 cm de 18 fios por cmÂ² embaladas individualmente pct com 12 unidades	600	PC	15,14	9.084,00
101	Bolsa de colostomia drenÃ¡vel recortÃ¡vel com barreira protetora de pele (disco protetor hipoalergÃªnico de pele e um suporte adesivo flexÃ-vel) c/ 19 a 64mm de diÂ¢metro de abertura de estÃ´ma e 1 clipe de fechamento - capacidade 200 ml. Caixa c/ 10 unidade	50	CX	115,25	5.762,50
102	CatÃ©ter jelco intravenoso perifÃ©rico nÂº 18 cx com 100 unidades	15	CX	64,82	972,30
103	CatÃ©ter jelco intravenoso perifÃ©rico nÂº 20 cx com 100 unidades	15	CX	64,82	972,30
104	CatÃ©ter jelco intravenoso perifÃ©rico nÂº 22 cx com 100 unidades	15	CX	64,82	972,30
105	Clorexidina 2% - degermante - Indicada como antissÃ©ptico tÃ³pico, antissepsia da pele no prÃ©-operatÃ³rio.	80	L	13,82	1.105,60
106	Equipo para infusÃ£o venosa, para soroterapia macrogotas. Dispositivo para infusÃ£o, controle de fluxo e dosagem de soluÃ§Ãµes parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexÃ£o ao recipiente de soluÃ§Ã£o cÂ¢mara transparente para visualizaÃ§Ã£o do gotejamento e flexÃ-vel, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruÃ§Ãµes injetor lateral y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluÃ§Ãµes ou medicamentos controlador de fluxo (gotejamento) tipo de pinÃ§a rolete e conexÃ£o luer para dispositivo de acesso venoso embalado individualmente	10000	UN	0,84	8.400,00
107	Escalpe nÂº 19	20	CX	22,47	449,40
108	Escalpe nÂº 21	20	CX	20,14	402,80
109	Escalpe nÂº 23	20	CX	21,30	426,00
110	Escalpe nÂº 25	20	CX	21,34	426,80
111	Esparadrapo branco impermeÃ¡vel com capa10 cm x 4,5 m	1000	UN	8,60	8.600,00
112	EspÃ¡tula de ayres - pacote com 100 unidades	50	PC	11,20	560,00
113	EspÃ©culo vaginal - grande	1000	UN	1,25	1.250,00
114	EspÃ©culo vaginal - mÃ©dio	3000	UN	0,98	2.940,00
115	EspÃ©culo vaginal - pequeno	4000	UN	0,95	3.800,00
116	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19 mm x 30 m com 0,18mm de espessura	80	UN	3,51	280,80
117	Gaze estÃ©ril 7,5 x 7,5 11 fios pacote c/ 5unidades	30000	PC	0,42	12.600,00
118	Compressa de gaze hidrÃ³fila, tecido 100% algodÃ£o, estÃ©ril, de baixa densidade, de fios alvejados, inodoro, insÃ-pido (NBR 13843) com 13 fios por cmÂ², ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensÃµes 7,5 x 7,5 cm quando dobrada e 15 x 30 cm quando aberta,estÃ©ril, embalagem adequada, que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto. Pacote com 10 unidades.	100000	PC	0,50	50.000,00
121	Iodo para teste de schiller frasco de 1 litro	32	FR	21,87	699,84
122	LÃ¢mina para bisturi nÂº 21 cx c/100 unid	50	CX	21,87	1.093,50
123	LÃ¢mina para bisturi nÂº 24 cx c/100 unid	50	CX	22,07	1.103,50
124	lamina para microscÃ³pio de vidro - fosca	50	CX	4,86	243,00
125	lamina para microscÃ³pio de vidro - lisa	20	CX	10,82	216,40
126	LenÃ§ol de Papel Hospitalar DescartÃ¡vel em Rolo 50m X 70cm	200	UN	6,10	1.220,00
127	Luva cirÃºrgica de lÃ¡tex esterilizada formato anatÃ´mico antialÃ©rgica prÃ©-talcada, com pÃ³ bioabsorvÃ-vel, nÂº 7,0 (tam. mÃ©dio - "P") embalada em par.	10000	PAR	1,14	11.400,00
128	Luva cirÃºrgica de lÃ¡tex esterilizada formato anatÃ´mico antialÃ©rgica prÃ©-talcada, com pÃ³ bioabsorvÃ-vel, nÂº 7,5 (tam. mÃ©dio - "M") embalada em par.	10000	PAR	1,17	11.700,00
129	Luva cirÃºrgica de lÃ¡tex esterilizada formato anatÃ´mico antialÃ©rgica prÃ©-talcada, com pÃ³ bioabsorvÃ-vel, nÂº 8,0 (tam. grande - "G") embalada em par.	1000	PAR	1,10	1.100,00
130	Luva de lÃ¡tex para procedimentos nÃ£o estÃ©ril ambidestra antialÃ©rgica prÃ©-talcada, com pÃ³ bioabsorvÃ-vel, tamanho grande (tam. â€œGâ€ •) cx c/100unid	1000	CX	20,50	20.500,00
131	Luva de lÃ¡tex para procedimentos nÃ£o estÃ©ril ambidestra antialÃ©rgica prÃ©-talcada, com pÃ³ bioabsorvÃ-vel, tamanho mÃ©dio (tam. â€œMâ€ •) cx c/ 100unid	1000	CX	20,42	20.420,00
132	Luva de lÃ¡tex para procedimentos nÃ£o estÃ©ril ambidestra antialÃ©rgica prÃ©-talcada, com pÃ³ bioabsorvÃ-vel, tamanho pequeno (tam. â€œPâ€ •) cx c/100unid.	1000	CX	20,42	20.420,00
133	MÃ¡scara cirÃºrgica descartÃ¡vel atÃ³xica 100 % polipropileno com elÃ¡stico, hipoalergÃªnica, nÃ£o estÃ©ril, nÃ£o inflamÃ¡vel, isenta de fibra de vidro, sem lÃ¡tex caixa c/50 unid	500	CX	4,60	2.300,00
134	MÃ¡scara em silicone para nebulizaÃ§Ã£o adulto com rosca	15	UN	5,44	81,60
135	MÃ¡scara em silicone para nebulizaÃ§Ã£o pediÃ¡trica com rosca	15	UN	4,71	70,65
137	Polivinilpirrolidona iodo complexado degermante - 1 litro	200	FR	40,32	8.064,00
138	Polivinilpirrolidona-iodo antisÃ©ptico tÃ³pico - 1 litro	200	FR	40,34	8.068,00
139	Seringa descartÃ¡vel atÃ³xica apirogÃªnica confeccionada em polipropileno com siliconizaÃ§Ã£o interna e cilindro com anel de retenÃ§Ã£o, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartÃ¡vel com agulha 13 x 0,45	10000	UN	0,14	1.400,00
140	Seringa descartÃ¡vel atÃ³xica apirogÃªnica confeccionada em polipropileno com siliconizaÃ§Ã£o interna e cilindro com anel de retenÃ§Ã£o, com bico central luer-slip 10 ml com agulha descartÃ¡vel com agulha 25 x 7	30000	UN	0,28	8.400,00
141	Seringa descartÃ¡vel atÃ³xica apirogÃªnica confeccionada em polipropileno com siliconizaÃ§Ã£o interna e cilindro com anel de retenÃ§Ã£o, com bico central luer-slip 20 ml com agulha descartÃ¡vel com agulha 25 x 7	15000	UN	0,38	5.700,00
142	Seringa descartÃ¡vel atÃ³xica apirogÃªnica confeccionada em polipropileno com siliconizaÃ§Ã£o interna e cilindro com anel de retenÃ§Ã£o, com bico central luer-slip 3 ml com agulha descartÃ¡vel com agulha 25 x 7	40000	UN	0,12	4.800,00
143	Seringa descartÃ¡vel atÃ³xica apirogÃªnica confeccionada em polipropileno com siliconizaÃ§Ã£o interna e cilindro com anel de retenÃ§Ã£o, com bico central luer-slip 5 ml com agulha descartÃ¡vel com agulha 25 x 7	50000	UN	0,17	8.500,00
145	Sonda uretral nÂº 10 com tubo em PVC atÃ³xico flexÃ-vel transparente e superfÃ-cie rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifÃ-cio conector perfeitamente adaptÃ¡vel a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilizaÃ§Ã£o por Ã³xido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirÃºrgico	2000	UN	0,44	880,00
146	Sonda uretral nÂº 12 com tubo em PVC atÃ³xico flexÃ-vel transparente e superfÃ-cie rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifÃ-cio conector perfeitamente adaptÃ¡vel a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilizaÃ§Ã£o por Ã³xido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirÃºrgico	5000	UN	0,53	2.650,00
147	Sonda uretral nÂº 8 com tubo em PVC atÃ³xico flexÃ-vel transparente e superfÃ-cie rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifÃ-cio conector perfeitamente adaptÃ¡vel a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilizaÃ§Ã£o por Ã³xido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirÃºrgico	1500	UN	0,47	705,00
148	Soro com Glicose a 5% 500ml	3000	FR	4,91	14.730,00

149	soro fisiologico 500 ml	8000	FR	5,06	40.480,00
150	soro glicofisiologico 500 ml	120	FR	4,88	585,60
151	soro ringer lactado	4000	FR	5,47	21.880,00
152	termometro clinico	50	UN	9,13	456,50
153	AMBROXOL, CLOR. 15mg/5ml PED. 120ml	5000	FR	2,23	11.150,00
156	DICLOFENACO DE SÃ“DIO 50mg	20000	CPR	0,06	1.200,00
157	DIMETICONA 40mg	5000	CPR	0,09	450,00
158	DIMETICONA 75mg/ml GOTAS 20ml	2000	FR	1,42	2.840,00
159	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,7mg/ml + 333,4mg/ml SOL ORAL	500	FR	5,27	2.635,00
161	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+250UI POMADA BISN. 15g	2000	UN	2,15	4.300,00
162	NIMESULIDA 100mg	20000	CPR	0,07	1.400,00
168	Metronidazol 4% - SuspensÃ£o - 100ml	1200	FR	6,38	7.656,00
169	Salbutamol 4% - Xarope - 100ml	500	FR	2,02	1.010,00
170	IVERMECTINA 6 mg Compr	5000	CPR	0,19	950,00
171	DEXAMETASONA 4 mg Compr	5000	CPR	0,15	750,00
					1.037.889,89

ATA DE REGISTRO Nº02 - CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R ANTONIO MARCELLO, R ANTONIO MARCELLO, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.388.280/0001-86 , DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
5	Ã • cido valprÃ³ico (Valproato de sÃ³dio) sol. Oral 50mg/ml	250	FR	12,00	3.000,00
8	Amitriptilina 25mg cx c/100	500	CX	4,98	2.490,00
12	Anlodipino, besilato 10mg CX C/ 500	30	CX	37,07	1.112,10
23	Carbonato de LÃ-tio 300mg cx c/ 500	15	CX	112,95	1.694,25
32	Diazepan 10mg CX C/ 1000	100	CX	50,45	5.045,00
64	Metronidazol 400mg cx c/ 500	60	CX	250,00	15.000,00
74	Propranolol 40mg	80000	CPR	0,04	3.200,00
					31.541,35

ATA DE REGISTRO Nº 03- CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV PROJETADA, S/N, BOA VISTA, GARANHUNS – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
120	Gel de contato/ condutor para sonar incolor, inodoro, hipoalergÃªnico, consistÃªncia firme, de fÃ¡cil remoÃ§Ã£o, para transmissÃ£o ultra sÃ´nica e elÃ©trica de ECG Ã base de Ã¡gua pote c/ 5kg	50	UN	22,00	1.100,00
					1.100,00

ATA DE REGISTRO Nº 04 CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231 - ANDAR 1 SALA 01, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
3	Ã • cido valprÃ³ico (Valproato de sÃ³dio) cÃ¡psula 250mg cx c/ 50	300	CX	14,00	4.200,00
4	Ã • cido valprÃ³ico (Valproato de sÃ³dio) comp. 500mg cx c/ 50	200	CX	33,41	6.682,00
13	Atenolol 50mg CX C/ 600	80	CX	28,56	2.284,80
17	Biperideno, cloridrato 2 mg	10000	CPR	0,37	3.700,00
27	Clorpromazina 100mg CX C/ 200	20	CX	87,12	1.742,40
33	Diazepan 5mg CX C/ 1000	60	CX	51,87	3.112,20
34	Digoxina 0,25 mg CX C/ 500	20	CX	99,67	1.993,40
40	Fenitoina 100mg	15000	CPR	0,16	2.400,00
47	Haloperidol 1mg	3600	CPR	0,21	756,00
48	Haloperidol 5mg	20000	CPR	0,13	2.600,00
56	Mebendazol 100mg	10000	CPR	0,28	2.800,00
119	Gaze Rolo 13 fios	80	UN	26,74	2.139,20
154	CLONAZEPAM 2mg	50000	CPR	0,05	2.500,00
					36.910,00

ATA DE REGISTRO Nº 05 CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ROD BR 101 SUL, S/N - KM 80 GP B, JARDIM JORDAO, JABOATAO DOS GUARARAPES – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32 , DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
22	Carbamazepina 400mg CX C/ 200	90	CX	136,68	12.301,20
96	Ã • lcool Absoluto a 99,5%	200	L	9,41	1.882,00
136	Ã“leo de girassol dermoprotetor para curativo - 200 ml	100	FR	6,79	679,00
155	CLONAZEPAM 0,5mg	30000	CPR	0,06	1.800,00
163	Quetiapina 100 mg	10000	CPR	0,52	5.200,00
164	RISPERIDONA 1 mg	5000	CPR	0,12	600,00
					22.462,20

ATA DE REGISTRO Nº 06 CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80 , DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
18	Brometo de IpratrÃ³pio 50mcg suspensÃ£o	200	FR	1,28	256,00
					256,00

ATA DE REGISTRO Nº 07 CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R BUENOPOLIS, 200 A - RUA ACESSO BR324 GALPAOC, 35º BI, FEIRA DE SANTANA – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69 , DATA DA HOMOLOGAÇÃO 02/01/2025 – referente aos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
37	Enalapril, maleato 20mg	80000	CPR	0,05	4.000,00
44	Fluoxetina 20mg	100000	CPR	0,07	7.000,00
67	Nitrofurantoina 100mg	25000	CPR	0,26	6.500,00
82	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe - Sol. Oral - 30ml	500	FR	1,00	500,00
172	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir - 100ml.	3000	FR	2,14	6.420,00
					24.420,00

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 02 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:41074213

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.03/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 03/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 03/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

ATA DE REGISTRO Nº 050- CONTRATADA: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R SAO SEVERINO, nº 7, GUADALAJARA, PAUDALHO – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
54	FICHA DE EXAME PARASITOLÃ“GICO DE FEZES TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	7,00	525,00
57	FICHA DE INVESTIGAÃ‡ÃƒO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - IMPRESSÃ‡ÃƒO 4/4 COR PAPEL OFFSET 90G	45	BL	7,00	315,00
					840,00

ATA DE REGISTRO Nº 051- CONTRATADA: N. C. BESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV MANOEL MELGAR, nº 6397, QUADRA10.08 LOTE 012 SETOR 02 SALA B, SAO JOSE, NOVA MAMORE – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.720.031/0001-64, Referente aos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
9	CARTÃƒO DA FAMÃ•LIA TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	1500	UN	0,09	135,00
10	CARTÃƒO DA GESTANTE TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 PAPEL CARTOLINA 150G BRANCA	1500	UN	0,18	270,00
11	CARTÃƒO DE ATENDIMENTO TAM 0X15CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	1500	UN	0,18	270,00
12	CARTÃƒO DE DISPENSAÃ‡ÃƒO DO CAF TAM 10X15CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL CARTOLINA 180G	1500	UN	0,18	270,00
13	CARTÃƒO DE IDENTIFICAÃ‡ÃƒO CEO TAM 10X15CM IMPRESSÃƒO 1/1 P.CARTOLINA 180G	1500	UN	0,14	210,00
14	CARTÃƒO DE IMUNIZAÃ‡ÃƒO (A PARTIR DE 7 ANOS) TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.CARTOLINA 150G BRNACA	1500	UN	0,18	270,00
15	CARTÃƒO DE MARCAÃ‡ÃƒO DE CONSULTA-DENTISTA TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL CARTOLINA 150G	1500	UN	0,14	210,00
16	CARTÃƒO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.CARTOLINA 150G BRANCA	750	UN	0,14	105,00
17	CARTÃƒO DE VACINAÃ‡ÃƒO DA CRIANÃ‡A MENOR DE 7 ANOS DE IDADE TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.CARTOLINA 180G	750	UN	0,14	105,00
18	CARTÃƒO DE VACINAÃ‡ÃƒO TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.CARTOLINA 180G	1500	UN	0,14	210,00
19	CARTÃƒO DO HIPERTENSO E DIABÃ‰TICO TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	1500	UN	0,14	210,00
20	CARTÃƒO MARCAÃ‡ÃƒO DE SAÃšDE BUCAL TAM 10X14CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL CARTOLINA 150G BRANCA	1500	UN	0,14	210,00
65	FICHA DE SAÃšDE DA CRIANÃ‡A TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	0,50	37,50
79	FOLDER TAM 21X30CM IMPRESSÃƒO 4/4 COR PAPEL COUCHÃŠ 115G	15000	UN	0,13	1.950,00
					4.462,50

ATA DE REGISTRO Nº 052- CONTRATADA: R S GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R ANTONIO JOSE DE LEMOS, nº 727, SAO SEBASTIAO, CORDEIRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.206.586/0001-20 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
2	ATENDIMENTO Â€ CRIANÃ‡A DE 2 MESES A <5 ANOS DE IDADE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFSFET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,00	375,00
3	ATESTADO MÃ‰DICO TAM 15X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	2,50	375,00
4	BOLETIM DE PRODUÃ‡ÃƒO AMBULATÃ“RIAL DADOS INDIVIDUALIZADO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100FLS	150	BL	5,00	750,00
5	BOLETIM DIÃ•RIO DE DOSES APLICADAS DE VACINAÃ‡ÃƒO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G	75	BL	5,10	382,50

6	CADASTRO INDIVIDUAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1	75	BL	5,00	375,00

	PAPEL OFFSET 56G				
7	CADERNETA DA GESTANTE COM 50 PÃ•GS TAM 20X30CM 1/1 COR PAPEL COUCHÃŠ 115G	1500	UN	5,00	7.500,00
21	CONTROLE DE VISITA DIÃ•RIAS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,80	435,00
22	DIAGNÃ“STICO - SISTEMA DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,80	435,00
23	ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR BLC 100X1 VIA - PAPEL OFFSET 56G	150	BL	1,90	285,00
24	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 19X25CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃƒO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	750	UN	0,60	450,00
25	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 22X32CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃƒO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	750	UN	0,60	450,00
26	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 26X36CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃƒO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	750	UN	0,70	525,00
27	ENVELOPE PARA RAIO X TAM 36X46CM COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO IMPRESSÃƒO 1/0 COR - ENVELOPE BRANCO P.OFFSET 90G	750	UN	1,20	900,00
28	ENVELOPE PRONTUÃ•RIO FAMILIAR TAM 26X36CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR ENVELOPE BRANCO PRONTO	1500	UN	0,80	1.200,00
29	ENVELOPE TIMBRADOS TAM 24X34CM IMPRESSÃƒO COLORIDA 4/0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO - ENVELOPE PRONTO BRANCO	1500	UN	0,78	1.170,00
30	EVOLUÃ‡ÃƒO CLÃ•NICA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100FLS	75	BL	6,10	457,50
31	EVOLUÃ‡ÃƒO DE ENFERMAGEM - SISTEMATIZAÃ‡ÃƒO- SAE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
32	FARMÃ•CIA CENTRAL - PEDIDO EXTRA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,20	465,00
33	FICHA A CADASTRO DA FAMÃ•LIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,00	450,00
34	FICHA ATENDIMENTO DE EMERGÃŠNCIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	150	BL	6,40	960,00
35	FICHA B - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
36	FICHA B DIA ACOMPANHAMENTO DE DIABÃ‰TICOS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
37	FICHA B GESTANTE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
38	FICHA B HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSEANISE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
39	FICHA B- TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
40	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL JOGOS COM 2 VIAS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL	150	BL	6,40	960,00

	OFFSET 56G				
41	FICHA CADASTRO DOMICILIAR TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100FLS	150	BL	5,80	870,00
42	FICHA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DO SISVAN TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,10	457,50
43	FICHA D REGISTRO DAS ATIVIDADES DIARIS DO ACS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,80	435,00
44	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÃŠNCIA E EMERGÃŠNCIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	5,80	870,00
45	FICHA DE ATENDIMENTO DO AMBULATÃ“RIO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC 100X1 VIA	150	BL	6,20	930,00
46	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 1/1 COR TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,20	930,00
47	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÃ“GICO INDIVIDUAL IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC 100X1 VIA	75	BL	6,20	465,00
48	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	7	BL	6,46	45,22
49	FICHA DE ATIVIDADE DO RN - TESTE DA ORELHINHA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,80	435,00
50	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,80	435,00
51	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,48	972,00
61	FICHA DE REFERÃŠNCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	45	BL	5,80	261,00
62	FICHA DE REGISTRO DIÃ•RIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
63	FICHA DE REQUISIÃ‡ÃƒO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,40	960,00
64	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,40	960,00
66	FICHA DE TRIAGEM CAPS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	45	BL	6,40	288,00
67	FICHA DE TRIAGEM CAPS NO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	6,80	510,00
68	FICHA DE VACINAÃ‡ÃƒO TAM 20X30CM IMRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	6,40	480,00
69	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	6,40	480,00
70	FICHA EVOLUÃ‡ÃƒO CLÃ•NICA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,40	960,00

71	FICHA GERAL DE AMBULATÃ“RIO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
72	FICHA MÃ‰DICA DE BERÃ‡ARIO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
73	FICHA NOTIFICAÃ‡ÃƒO DE HANSENÃ•ASE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,40	480,00
74	FICHA NOTIFICAÃ‡ÃƒO DE Ã“BITO FETAL MENORES DE 01 ANO, NASCIDOS VIVOS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	6,40	480,00
75	FICHA ODONTOLÃ“GICA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,40	960,00

76	FICHA PERINATAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,40	405,00
77	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	5,50	825,00
78	FICHA SIMPLIFICADA DE ARBOVIROSE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100FLS	75	BL	5,50	412,50
80	FOLHA DE ANESTESIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,40	405,00
81	FOLHA DE INTERNAÃ‡ÃƒO HOSPITALAR TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	5,10	765,00
82	FORMULÃ•RIO DE REGISTRO DO VACINADO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
83	FORMULÃ•RIO PADRÃƒO P/ SOLICITAÃ‡ÃƒO DE CONSULTA IMIP TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
84	FORMULÃ•RIO TERMO DE INSPEÃ‡ÃƒO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 VIAS	75	BL	5,10	382,50
85	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÃŠNCIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	5,10	382,50
86	HEMOPE - SOLICITAÃ‡ÃƒO DE TRANSFUSÃƒO DE SANGUE - STS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
87	INTINERÃ•RIO DIÃ•RIO DO ACS - PLANEJADO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
88	INTINERÃ•RIO MENSAL DO ACS - REALIZADO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
89	LAUDO PARA SOLICITAÃ‡ÃƒO / AUTORIZAÃ‡ÃƒO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
90	LAUDO PARA SOLICITAÃ‡ÃƒO DE AUTORIZAÃ‡ÃƒO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,10	382,50
91	LAUDO PARA SOLICITAÃ‡ÃƒO/AUTORIZAÃ‡ÃƒO DE MUDANÃ‡A DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO ESPECIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,90	442,50
92	MAPA CONTROLE DIÃ•RIO DE TEMPERATURA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,10	457,50
93	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO TAM 20X30 CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	5,90	442,50
94	MAPA DIÃ•RIO DE ACOMPANHAMENTO VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFET 56G	75	BL	5,90	442,50
95	MAPA DIÃ•RIO INDIVIDUAL DE PRODUÃ‡ÃƒO AMBULATORIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFET 56G	75	BL	5,90	442,50
96	MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÃ‡A DE RISCO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,10	457,50
97	MOVIMENTO DE ESTOQUE IMUNOBIOLÃ“GICOS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,10	457,50
98	NOTIFICAÃ‡ÃƒO DE INFECÃ‡ÃƒO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,10	457,50
99	NOTIFICAÃ‡ÃƒO DE RECEITA B TAM 19X9,5CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL SUPER BOND AZUL	150	BL	3,70	555,00
100	PANFLETOS TAM 15X21CM IMPRESSÃƒO 4/0 PAPEL COUCHÃŠ 115G	15000	UN	0,03	450,00
101	PAPEL TIMBRADO IMPRESSÃƒO COLORIDA COM TIMPRE DA PREFEITURA 4/0 COR TAM A4 PAPEL OFFSET 75G	300	BL	6,90	2.070,00
104	PEDIDO DE MATERIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,56	492,00
105	PEDIDO DE VACINAÃ‡ÃƒO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	45	BL	6,56	295,20
106	PLANEJAMENTO FAMILIAR TAM 14X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G	75	BL	2,77	207,75
107	PLANILHA DE NOTIFICAÃ‡ÃƒO DE Ã“BITOS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,56	492,00
108	PLANILHA PARA ANOTAÃ‡ÃƒO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,56	492,00
109	PRESCRIÃ‡ÃƒO DE ENFERMAGEM SISTEMATIZAÃ‡ÃƒO SAE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,56	492,00
110	PRESCRIÃ‡ÃƒO MÃ‰DICA E RELATÃ“RIO DE ENFERMAGEM TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,56	984,00
111	PRONTUÃ•RIO ODONTÃ“LOGICO TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100FLS	75	BL	6,56	492,00
112	RECEITUÃ•RIO CONTROLE ESPECIAL TAM 14X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR 50X2 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO	450	BL	8,80	3.960,00
113	RECEITUÃ•RIO SIMPLES TAM 15X21CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR 100X1 VIA PAPEL OFFSET 56G	750	BL	2,77	2.077,50
114	REQUISIÃ‡ÃƒO DE EXAME CITOPATOLÃ“GICO COLO DO ÃšTERO 100X1 VIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR PAPEL OFFSET 56G	150	BL	6,56	984,00
115	REQUISIÃ‡ÃƒO DE EXAME DE MAMOGRAFIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,56	984,00
116	RESULTADO DE MAMOGRAFIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,56	984,00
117	RESUMO DIÃ•RIO DE SERVIÃ‡O ANTIVETORIAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,56	984,00
118	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO - PCFAD TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,56	984,00
119	SERVIÃ‡OS DE EXAMES COMPLEMENTARES TAM 15X21CM IMPRESSÃƒO 1/0 BLC 100X1 VIA PAPEL OFFSET 56G	150	BL	2,77	415,50
120	SOLICITAÃ‡ÃƒO DE COMPRA (TALÃƒO) TAM 14X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	2,77	207,75
121	SOLICITAÃ‡ÃƒO DE EXAMES - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO TAM 15X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	2,77	207,75
122	SOLICITAÃ‡ÃƒO DE EXAMES HEMOGRAMA TAM 15X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	2,77	207,75
123	SOLICITAÃ‡ÃƒO DE EXAMES SERVIÃ‡OS DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA TAM 15X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	2,77	207,75
124	TRANSFERENCIA EMERGÃŠNCIA GERAL TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G	75	BL	6,56	492,00
					66.456,67

ATA DE REGISTRO Nº 053- CONTRATADA: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AV DUQUE DE CAXIAS, nº 2006, SALAO 06, SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.305.688/0001-81 , referente aos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
8	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	30	UN	34,10	1.023,00
					1.023,00

ATA DE REGISTRO Nº 054- CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28, , referente aos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	ADESIVO VIGILANCIA SANITÃ•RIA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 4/0 COR ADESIVO VINIL BRANCO LEITOSO	750	UN	1,68	1.260,00
52	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR P.OFFSET 565G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,93	519,75
53	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CAPS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 COR PAPEL OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	45	BL	6,93	311,85
55	FICHA DE IDENTIFICAÃ‡ÃƒO NEONATAL - PRONTUÃ•RIO DA MÃƒE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 75G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,93	1.039,50
56	FICHA DE IDENTIFICAÃ‡ÃƒO PARA CONSULTA TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,93	1.039,50
58	FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÃ‡AS DIARREICAS TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100FLS	150	BL	6,93	1.039,50
59	FICHA DE PRESCRIÃ‡ÃƒO MÃ‰DICA/ANAMNESE TAM 20X30CM IMPRESSÃƒO 1/1 COR P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	150	BL	6,93	1.039,50
60	FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE TAM 15X20CM IMPRESSÃƒO 1/0 P.OFFSET 56G BLC COM 100 FLS	75	BL	6,99	524,25
102	PASTAS PARA EXAMES ENDOSCOPIA TAM 30X45CM IMPRESSÃƒO 4/0 PAPEL TRIPLEX 250G SEM LAMINAÃ‡ÃƒO COM CORTE ORELHA	1500	UN	1,02	1.530,00
103	PASTAS PARA EXAMES ULTRASSONOGRAFIA TAM 30X45CM IMPRESSÃƒO 4/0 PAPEL TRIPLEX 250G SEM LAMINAÃ‡ÃƒO COM CORTE ORELHA	1500	UN	1,02	1.530,00
					9.833,85

VIGENCIA 12 meses

VENTUROSA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:344A23F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.033/2024 FMS

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 033/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 029/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 023 - CONTRATADA: EDUARDO AGNELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME, situada à Rua MANOEL MORENO, 15, Bairro: CENTRO, Cidade VENTUROSA – PE, inscrita no CNPJ Nº 44.684.825/0001-48
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 20/01/2025 **– referente aos itens;**

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI TAMANHO 10 SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	500 UN	R$ 6,50	R$ 3.250,00
0002	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE (EXTRA A A)	hortifrutrigranjeiro	120 KG	R$ 4,80	R$ 576,00
0003	ACEROLA	hortifrutrigranjeiro	220 KG	R$ 15,00	R$ 3.300,00
0004	ALFACE CRESPA DE 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	120 UND	R$ 10,00	R$ 1.200,00
0005	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBOS CURADOS, SEM DANOS OU MECÂNICOS CAUSADOS POR PRAGA	hortifrutrigranjeiro	400 KG	R$ 27,75	R$ 11.100,00
0006	BANANA COMPRIDA DE 1º QUALIDADE EM PENCA COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO.	hortifrutrigranjeiro	2.000 DZ	R$ 5,50	R$ 11.000,00
0007	BANANA VARIEDADE PRATA DE 1º QUALIDADE EM PENCA COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO.	hortifrutrigranjeiro	2.000 DZ	R$ 7,85	R$ 15.700,00
0008	BATATA DOCE ROXA DE 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	500 KG	R$ 5,50	R$ 2.750,00
0009	BATATA INGLESA, BENEFICIADA LISA ESPECIAL DE 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	1.000 KG	R$ 8,00	R$ 8.000,00
0010	BETERRABA SEM FOLHAS DE 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	200 KG	R$ 6,25	R$ 1.250,00
0011	CEBOLA VARIEDADE BRANCA, GRAÚDA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO GROTADA SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS E FIRME	hortifrutrigranjeiro	500 KG	R$ 9,00	R$ 4.500,00
0012	CEBOLA VARIEDADE ROXA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO GROTADA SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS E FIRME	hortifrutrigranjeiro	500 KG	R$ 7,00	R$ 3.500,00
0013	CEBOLINHA	hortifrutrigranjeiro	500 UN	R$ 17,00	R$ 8.500,00

0014	CENOURA 1º QUALIDADE (EXTRA AA)	hortifrutrigranjeiro	800 KG	R$ 10,00	R$ 8.000,00
0015	CHEIRO (COENTRO) VERDE DE 1º QUALIDADE, EM MAÇO DE NO MÍNIMO 500 G.	hortifrutrigranjeiro	800 UN	R$ 6,50	R$ 5.200,00
0016	CHUCHU- 1º QUALIDADE (EXTRA AA)	hortifrutrigranjeiro	600 KG	R$ 5,50	R$ 3.300,00
0017	COMINHO – COMINHO EM PÓ, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.	hortifrutrigranjeiro	120 KG	R$ 17,50	R$ 2.100,00
0018	GOIABA	hortifrutrigranjeiro	400 KG	R$ 7,50	R$ 3.000,00
0019	INHAME	hortifrutrigranjeiro	1.000 KG	R$ 7,80	R$ 7.800,00
0020	LARANJA PÊRA DE 1º QUALIDADE FRESCA	hortifrutrigranjeiro	1.800 UN	R$ 1,50	R$ 2.700,00
0021	LIMÃO	hortifrutrigranjeiro	500 KG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
0022	MAÇÃ 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	400 KG	R$ 16,50	R$ 6.600,00
0023	MACAXEIRA	hortifrutrigranjeiro	1.000 KG	R$ 5,50	R$ 5.500,00
0024	MAMÃO FORMOSA DE 1º QUALIDADE FRESCO COM 80% DE MATURAÇÃO	hortifrutrigranjeiro	500 KG	R$ 6,50	R$ 3.250,00
0025	MARACUJÁ DE 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	800 KG	R$ 9,25	R$ 7.400,00
0026	MASSA DE TAPIOCA	hortifrutrigranjeiro	300 KG	R$ 6,50	R$ 1.950,00
0027	MELANCIA	hortifrutrigranjeiro	400 KG	R$ 5,50	R$ 2.200,00
0028	MELÃO 1º QUALIDADE	hortifrutrigranjeiro	300 UN	R$ 5,25	R$ 1.575,00
0029	PEPINO DE 1º QUALIDADE(EXTRA AA)	hortifrutrigranjeiro	100 KG	R$ 3,75	R$ 375,00
0030	PIMENTÃO DE 1º QUALIDADE (EXTRA AA)	hortifrutrigranjeiro	200 KG	R$ 9,25	R$ 1.850,00
0031	REPOLHO VERDE DE 1º QUALIDADE EXTRA) COM PESO MÉDIO MÍNIMO DE 2 KG	hortifrutrigranjeiro	340 KG	R$ 8,50	R$ 2.890,00
0032	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA AA) GRANDE COM 60% DE MATURAÇÃO,	hortifrutrigranjeiro	800 KG	R$ 9,00	R$ 7.200,00
		TOTAL DO VENCEDOR		R$ 149.516,00	

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 20 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4C8DC786

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.035/2024 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 035/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 031/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE** Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 024 - CONTRATADA: ALDO I SANTOS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dr Manoel Borba, 170 - CENTRO, SERTANIA-PE, CEP 56.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.650.309/0001-20
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/01/2025 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0037	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4MT	100 UN	R$ 3,65	R$ 365,00
0041	PILHA MEDIA	260 UN	R$ 3,00	R$ 780,00
0042	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 10 UN	200 PC	R$ 3,20	R$ 640,00
0044	PREGADOR/PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	200 CX	R$ 2,39	R$ 478,00
0047	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA. CX C/ 50 UN	150 CX	R$ 160,99	R$ 24.148,50
			TOTAL	R$ 26.411,50

ATA DE REGISTRO Nº 025 - CONTRATADA: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Areia, Nº 220 – Vitória – Belo Horizonte-MG, CEP: 31970-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.900.846/0001-05
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/01/2025 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE	1.200 UN	R$ 0,98	R$ 1.176,00
			TOTAL	**R$ 1.176,00**

ATA DE REGISTRO Nº 026 - CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Dom José, 258 – Santo Antonio, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62,
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/01/2025 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LITRO	1.500 UN	R$ 5,19	R$ 7.785,00
0012	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 300ML	100 UN	R$ 7,97	R$ 797,00

0040	PILHA GRANDE	150 UN	R$ 11,18	R$ 1.677,00
0043	PRATO DESCARTÁVEL RASO PCT C/ 10 UN	200 PC	R$ 1,19	R$ 238,00
			VALOR	**R$ 10.497,00**

ATA DE REGISTRO Nº 027- CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua São Domingos, 337 - São José, Garanhuns-PE, CEP 55.295-310, inscrito no CNPJ 06.536.960/0001-57
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/01/2025 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0034	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	100 CX	R$ 1,08	R$ 108,00
			TOTAL	**R$ 108,00**

ATA DE REGISTRO Nº 028- CONTRATADA: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Marcelo Moura, N° 202 - Severiano Moares Filho, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ 56.191.727/0001-58.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/01/2025 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	BALDE COM ALÇA 12L - MATERIAL PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	250 UN	R$ 6,30	R$ 1.575,00
0007	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA,CERA DE POLIMENTO,ÓLEO VEGETAL HIDROGENA– , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, FRASCO C, ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS UNIDADE: FRASCO 750,00 ML	500 UN	R$ 4,00	R$ 2.000,00
0008	CLORO 1% SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1% ACONDICIONADO EM GALÃO C/1000ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	1.500 UN	R$ 2,80	R$ 4.200,00
0009	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/100UNID CX C/ 25 PCT	200 CX	R$ 3,40	R$ 680,00
0014	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: DIVERSAS, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. 400ML	500 UN	R$ 8,50	R$ 4.250,00
0016	DETERGENTE - COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500 ML	500 UN	R$ 1,28	R$ 640,00
0019	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE C/ 08 UN	400 PC	R$ 1,60	R$ 640,00
0020	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM	600 CX	R$ 1,20	R$ 720,00
0021	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS	500 UN	R$ 2,20	R$ 1.100,00
0023	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	600 PC	R$ 1,20	R$ 720,00
0025	INSETICIDA AEROSOL - APRESENTAÇÃO: AEROSOL, FR. C/300 ML. S/CHEIRO. EFICIENTE CONTRA BARATAS E INSETOS	550 UN	R$ 8,50	R$ 4.675,00
0026	LIMPA– VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, 500 ML	150 UN	R$ 3,50	R$ 525,00
0027	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML CX COM 24	200 CX	R$ 3,30	R$ 660,00
0028	LIXEIRA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: BANHEIRO	200 UN	R$ 15,20	R$ 3.040,00
0029	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - SEM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS, TELADA.CORES DIVERSAS.	300 UN	R$ 3,40	R$ 1.020,00
0030	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICE– , AROMA: FLORAL, APLICAÇÃO: MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CAIXA C/ 12 EMBALAGENS COM 200 ML.	50 CX	R$ 1,30	R$ 65,00
0033	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	100 UN	R$ 6,00	R$ 600,00
0036	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	500 UN	R$ 2,50	R$ 1.250,00
0038	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: EXTRA- BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO COM 64 ROLOS.	800 FD	R$ 31,80	R$ 25.440,00
0039	PAPEL TOALHA C/ 75 FOLHAS POR ROLO 14X22 PCT C/ 02 ROLOS	2.500 PC	R$ 3,80	R$ 9.500,00
0045	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE.	200 UN	R$ 6,50	R$ 1.300,00
0048	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. CX C/ 24 UN DE 500GR	200 CX	R$ 25,50	R$ 5.100,00
0050	SACO DE LIXO 100 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 5 UNIDADES.	15.000 PC	R$ 0,85	R$ 12.750,00
0051	SACO DE LIXO 30 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	12.000 PC	R$ 0,80	R$ 9.600,00
0052	SACO DE LIXO 50 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	10.000 PC	R$ 1,10	R$ 11.000,00
0056	VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM	400 UN	R$ 6,80	R$ 2.720,00

	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA PESANDO 240 G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.			
0058	VASSOURA DE PELO, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 4,50 CM	300 UN	R$ 7,50	R$ 2.250,00
			VALOR	**R$ 108.020,00**

ATA DE REGISTRO Nº 029- CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço BR 423, N° 173 – Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ 17.238.558/0001-02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/01/2025 **– referente aos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO, DESENGRAXANTE LÍQUIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. FRASCO COM 1 LITRO.	300 UN	R$ 6,70	R$ 2.010,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%,COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO	700 CX	R$ 17,00	R$ 11.900,00
0003	ÁLCOOL GEL 70° - ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COMO HIDRADANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1000ML	1.500 UN	R$ 6,50	R$ 9.750,00
0010	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PCT C/100UNID CX C/ 25 PCT	200 CX	R$ 2,70	R$ 540,00
0011	CREME DENTAL 90G C/ 12 UN	500 UN	R$ 2,50	R$ 1.250,00
0013	DESINFETANTE CONCENTRADO 2 LITROS	4.000 UN	R$ 3,30	R$ 13.200,00
0015	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, PESO LÍQUIDO: 40 A 50 G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE PROTETORA	1.500 UN	R$ 9,00	R$ 13.500,00
0017	DETERGENTE CONCENTRADO 2 LITROS	4.000 UN	R$ 3,80	R$ 15.200,00
0018	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: PET, COR CERDAS: BRANCA E AZUL	260 UN	R$ 2,00	R$ 520,00
0022	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO CURTO. COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	100 PC	R$ 4,00	R$ 400,00
0024	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO. CAIXA COM 150 UNIDADES	500 CX	R$ 2,70	R$ 1.350,00
0032	ÓLEO DE PEROBA 100ML	100 UN	R$ 7,00	R$ 700,00
0035	PANO DE CHÃO - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	1.200 UN	R$ 2,30	R$ 2.760,00
0053	TALHERES DESCARTÁVEIS (COLHER) PCT C/ 50 UN	200 PC	R$ 3,00	R$ 600,00
0054	TALHERES DESCARTÁVEIS (FACA) PCT C/ 50 UN	200 PC	R$ 2,50	R$ 500,00
0055	TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO) PCT C/ 50 UN	200 PC	R$ 2,50	R$ 500,00
0057	VASSOURA DE PALHA	400 UN	R$ 3,00	R$ 1.200,00
			TOTAL	**R$ 75.880,00**

ATA DE REGISTRO Nº 030- CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida Euclides Dourado, Nº 61 – Heliópolis, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ 12.395.255/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0031	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, MBLIFE APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: CURTO, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO	2.500 PAR	R$ 2,65	R$ 6.625,00
			TOTAL:	**R$ 6.625,00**

ATA DE REGISTRO Nº 031- CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Laurentino de Souza, 107 – Centro, Venturosa-PE, inscrita no CNPJ 25.115.398/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0046	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/ 50 UN	150 CX	R$ 56,50	R$ 8.475,00
0049	SABONETE - EM TABLETE, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS PCT COM 12 UNIDADES	200 PC	R$ 21,00	R$ 4.200,00
			TOTAL:	**R$ 12.675,00**

VIGENCIA 12 meses
VENTUROSA, 29 DE JANEIRO DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:08BE3E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 04/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 04/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO:Registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha glp, para abastecimento do fundo de saúde do município de Venturosa, conforme condições, especificações e exigências contidas no termo de referência, anexo I deste edital, de *Pregão* nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO Nº 055 CONTRATADA: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Eraldo Gueiros, 12 - Centro, Barreiras - PE, CEP: 55.560-000, inscrita no CNPJ 28.004.740/0001-15 **– referente aos itens**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOTIJÃO COM CARGA CONTENDO 13 KG DE	GLP P13	BRASILGÁS	800 UN	R$ 109,00	R$ 87.200,00
	GÁS DE COZINHA RECIPIENTE VASILHAME					
	BOTIJÃO CAPACIDADE 13 KG CAPACIDADE DE					
	VAPORIZAÇÃO 0,5 KG HORA UTILIZAÇÃO					
	FOGÕES DOMESTICOS PRA COZINHA					
	ALIMENTOS BOTIJÃO FABRICADO SEGUNDO					
	NORMA DA ABNT ASSOCIAÇAO DE NORMAS					
	TÉCNICAS 846001.					

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 87.200,00

VIGENCIA 12 meses

VENTUROSA, 02 DE ABRIL DE 2025

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5022E989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 166/2024

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 166/2024
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 279/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **071/2023,**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1.017/2023, de 18/05/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Rerratificação ao Contrato nº 166/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao Contrato nº 166/2024**, no que pertente a correção da cláusula quinta, no que se refere ao valor do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Onde se Lê:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 40.429,80 (Quarenta mil e quatrocentos e vinte nove reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R$)		
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	3	466,65	1.399,95	16.799,40
4	IMPRESSORA A LASER COLORIDA A4	3	656,40	1.969,20	23.630,40
TOTAL GERAL:					**40.429,80**

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor total do presente contrato é de **R$ 161.719,20 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R$)			
		QUANTIDADE	UNITÁRIO R$	MENSAL R$	ANUAL R$	48 MESES R$
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	3	466,65	1.399,95	16.799,40	67.197,60
4	IMPRESSORA A LASER COLORIDA A4	3	656,40	1.969,20	23.630,40	94.521,60
					40.429,80	**161.719,20**

Parágrafo Único – Conforme solicitado através do **Ofício N° 150/2025,** justifica-se a correção considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, que correspondente a importância de **R$ 161.719,20 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos**), com fundamento na cláusula décima sexta e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 166/2024**, de **16 de maio de 2024**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.
ASSINATURA: **12/05/2025**

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A08CB26B

